PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 21 de outubro de 2022.

Oficio nº 1279/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1029/2022**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1029/2022, de autoria do Nobre Vereador Cabo Cassol, encaminhado pelo Ofício nº 1350/2022-GP, de 8 de setembro de 2022, dessa Casa de Leis, sobre os serviços prestados pela empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, informamos, conforme segue:

1) Remetemos a cópia do Edital de Pregão Eletrônico nº 133/2017 e de seu respectivo Contrato nº 236/2017, incluindo o Termo de Retificação e Termos Aditivos, bem como, do Edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018 e de seu respectivo Contrato nº 379/2018, incluindo os Termos Aditivos, firmados com a referida empresa, fornecidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração. Ademais, destacamos que os atos e documentos em referência constam na íntegra no Portal da Transparência do Município de Foz do Iguaçu no link abaixo:

http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx

2) Remetemos a Lista de Transações com os pagamentos realizados para a empresa solicitada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ: 04959902000100, no período compreendido entre os dias 1º de janeiro de 2015 e 14 de setembro de 2022, fornecidos pela Secretaria Municipal da Fazenda.

3) Remetemos a relação de colaboradores referente ao Contrato nº 236/2017, fornecido pela Secretaria Municipal da Saúde, bem como, a relação de colaboradores referente ao Contrato nº 379/2018, fornecido pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

A documentação completa referida acima segue através de pendrive.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

D E S P A C H O

1 – Leitura no expediente

2 – À disposição no SAPL

Em 27/10/2022

NEY PATRICIO
Presidente

Ao Senhor

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ecad3793-2c6f-4f6b-a0a0-c03b7d9dc7c3.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 21 de outubro de 2022.

Oficio nº 1279/22 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1029/2022**

NEY PATRÍCIO DA COSTA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 24/10/2022 03:12

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 24/10/2022 05:47

Este documento foi assinado digitalmente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código ecad3793-2c6f-4f6b-a0a0-c03b7d9dc7c3.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **1.279/2022**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 1029/2022**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ecad3793-2c6f-4f6b-a0a0-c03b7d9dc7c3&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
ecad3793-2c6f-4f6b-a0a0-c03b7d9dc7c3

Hash do Documento

21E3D1826978E07F44BD3A8E12EA18427C1D94E6B30056E7DF0F5D4C5A663549

Anexos

1029-2022.pdf - **f4c186e9-3589-4a2e-824c-9ab41af5cd1a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/10/2022 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 24/10/2022 15:12:38 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 24/10/2022 17:47:19 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

SMAD - Secretaria Municipal da Administração

DICO - Diretoria de Compras

DIVISÃO DE CONTRATOS

FOLHA DE ROSTO

RESUMO DO CONTRATO	
CONTRATO Nº 236/2017	
Contratada:	**EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**
Objeto:	Prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017.
Modalidade de Licitação:	Pregão Eletrônico nº 133/2017.
Valor Global:	R$ 24.174,96 (vinte e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
Prazo:	12 (doze) meses
Data do Contrato:	24 de novembro de 2017
Publicação do Contrato:	Diário Oficial do Município nº 3.239 de 22 de dezembro de 2017, página 50.
Contrato+anexos(autuados):	pág. 01 a 28(exceto esta)

Este documento está disponível também em arquivo PDF

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 01

CONTRATO Nº 236/2017.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580 – Jardim La Salle – Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº 133/2017, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R$ 24.174,96 (*vinte e quatro mil e cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos*) , perfazendo o valor Global de R$ 290.099,52 (*duzentos e noventa mil, noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos*), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

10.01.10.305.0560.2056.1497
10.01.10.305.0540.2053.1495
10.01.10.302.0550.2156.1496.

DIRETORIA
Fls. nº 02
DE COMPRAS

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento do objeto contratual será efetuado mensalmente em moeda corrente brasileira, após a apresentação correta da Nota Fiscal Eletrônica dos **serviços executados**, até o 5º (*quinto*) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, vedada a sua antecipação.

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em uma via original, no protocolo geral na sede da contratante.

O faturamento de cada parcela mensal deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

Nota fiscal com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução, número da licitação e do Contrato, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social - GRPS do mês de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço, e cópia da guia de recolhimento Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para cada serviço;

Apresentação da GFIP, folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

I. Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e a Divida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
II. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
IV. Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

DIRETORIA Fls. nº 03 PMFI DPCO DE COMPRAS

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

1. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelos almoxarifados, conforme descrito nos Item 6 do Anexo I - Termo de Referência do Pregão nº 133/2017, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual.

2. Fornecer mão de obra qualificada em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços nas unidades públicas municipais, observada a jornada legal de trabalho;

3. Em caso de ausência do(a) funcionário(a) (por motivo de férias, falta, demissão etc.) fica a contratada responsável por fornecer de forma imediata a sua reposição;

4. Manter seus funcionários sempre identificados, inclusive com crachá fotográfico, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos serviços.

5. Prestar toda assistência de suporte necessária ao perfeito andamento dos serviços.

6. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

7. Exercer, através de seu preposto, fiscalização diária e sistematizada sobre os funcionários que estarão exercendo as atividades profissionais contratadas, solucionando os problemas que surgirem, treinando-os e não permitindo que indivíduos não qualificados exerçam as atividades contratadas.

8. Registrar e controlar, diariamente e juntamente com o preposto da Prefeitura, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como eventuais ocorrências havidas;

9. Possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à fiscalização nas questões técnicas referentes à execução dos serviços.

10. Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas quando da execução dos serviços contratados, permitindo o livre acesso na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer hora do dia ou da noite, de acordo com a necessidade.

11. Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da Prefeitura, desfazendo aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados.

12. Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados.

13. Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93.

15. Apresentar à Contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

16. Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente os casos de morte e/ou invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a a contratante, sempre que solicitada.

17. Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.

18. Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da contratante, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

19. Manter o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno quando necessário.

20. Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrente desta licitação.

21. Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com a lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

22. Informar imediatamente à fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

23. Atender às solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

DIRETORIA Fls nº 05 DE COMPRAS

24. Não subcontratar ou sublocar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante.

25. Cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado.

26. Autorizar a Administração Municipal a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, **quando estes não forem adimplidos**;

27. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, a emissão do Cartão Cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

28. Viabilizar, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciários foram recolhidas;

29. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga à:

1. Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução dos serviços e realizar a sua fiscalização sistemática.

2. Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações do contrato.

3. Não permitir qualquer alteração no objeto do contrato.

4. Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.

5. Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à contratada estão sendo atendidas.

6. Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a contratante e a contratada serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo transcrito à seguir:

"Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

DIRETORIA
Fls. nº 06
PMFI/DICO
DE COMPRAS

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Para Gestor do Contrato: Inês Weizemann dos Santos;
Para Fiscal do Contrato: Carla Lima.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

DIRETORIA Fls. nº 07 JURÍDICO DE COMPRAS

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;
IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput,* ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

DIRETORIA
Fls nº 03
PMFI/DICO
DE COMPRAS

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 24 de novembro de 2017.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Inês Weizemann dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Eden Prestadora De Serviços De Limpeza – Eireli – Me
Contratada

Fls. nº 09
DE COMPRAS
DIRETORIA
Fls. nº 177
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico n.º 133/2017
Processo Administrativo n.º 24.888/2017

PROPONENTE: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
CNPJ: 04.959.902/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.7979.100
ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ, 6580 - Jd La Salle - Toledo/PR
TEL/FAX: (45) 3277-1570 **E-MAIL:** edenserv@outlook.com
BANCO: CEF AGÊNCIA: 3740 CONTA: 003 358-8
REPRESENTANTE/LEGAL : VILSINEI JOSÉ VIEIRA
RG n.º 13.920.985-0 SSP/PR
CPF n.º 168.819.818-05

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

LOCAL	FUNÇÃO	QTDE	CARGA HORÁRIA	Preço Unitário R$	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total p/ 12 meses (R$)
Almoxarifado da SMSA "Geral"	Auxiliar de Serviços Gerais	6	40Hrs	R$ 2.622,20	R$ 15.733,20	R$ 188.798,40
	Operador de Máquina/ Empilhadeira	1	40Hrs	R$ 3.197,36	R$ 3.197,36	R$ 38.368,32
Almoxarifado de Medicamento	Auxiliar de Serviços Gerais	2	40Hrs	R$ 2.622,20	R$ 5.244,40	R$ 62.932,80
TOTAL MENSAL/ANUAL		9			R$ 24.174,96	R$ 290.099,52

Valor TOTAL MENSAL é de **R$ 24.174,96** **(vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Valor TOTAL P/ 12 MESES é de **R$ 290.099,52** **(duzentos e noventa mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços: 60 (Sessenta) dias;

Forma de pagamento: 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

DECLARAMOS que para a elaboração da proposta comercial utilizamos a CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANÁ - CCT SIEMACO/PR, registrado no M.T.E sob o n.º PR000093/2017, período de vigência de 01/02/2017 á 31/01/2018.

Regime de Tributação: Lucro Presumido.

Toledo/PR, 06 de Setembro de 2.017

Renata Guideli Vieira

RENATA GUIDELI VIEIRA
RG: 13.717.384-0 - SSP/PR
CPF: 205.123.298-83
Representante/ Credenciada

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
AVENIDA MARIPÁ, 6580 - JARDIM LA SALLE
CEP: 85.902-060 - TOLEDO - PR.

DIRETORIA
Fls. nº 10
DE COMPRAS

DIRETORIA
Fls. nº 114
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Salário Normativo da Categoria	R$ 1.150,00
	Data base da Categoria	01/02/2017 á 31/01/2018
	Registro no M.T.E	PR 000093/2017
	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SIEMACO/PR 2017/2018

CUSTOS		Percentuais e valores de referencia	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40Hrs	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**%**	**Valor (R$)**	
A	Salário Base		R$	1.057,79
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adiicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Adicional de Risco		R$	-
H	Outros (especificar)		R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$**	**1.057,79**
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Vale Transporte	R$ 3,45	R$	80,60
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$	292,00
C	Assistência médica e familiar/Auxílio Odontologia		R$	53,00
D	Assistência Social Familiar		R$	16,00
E	Fundo de Formação Profissional		R$	16,00
F	Outros (Seguro de Vida)		R$	6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			**R$**	**463,60**
INSUMOS DIVERSOS				
3	**Insumos Diversos**	**%**	**Valor (R$)**	
A	Uniformes/ EPI'S	0,64%	R$	16,69
B	Materiais	0,00%	R$	-
C	Equipamentos	0,00%	R$	-
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	0,00%	R$	-
E	Outros (Específicar)	0,00%	R$	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**0,64%**	**R$**	**16,69**
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		**%**	**Valor (R$)**	
A	INSS	20,00%	R$	211,56
B	SESI OU SESC	1,50%	R$	15,87
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$	10,58
D	INCRA	0,20%	R$	2,12
E	Salário Educação	2,50%	R$	26,44
F	FGTS	8,00%	R$	84,62
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	31,73
H	SEBRAE	0,60%	R$	6,35
	Total dos Encargos previdenciários e FGTS	**36,80%**	**R$**	**389,27**
4.2 13.º Salário e Adicional de Férias		**%**	**Valor (R$)**	
A	13º salário	8,33%	R$	88,11
B	Adicional de férias	2,78%	R$	29,41
C	Subtotal	11,11%	R$	117,52
D	Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º de férias e Adicional de férias	4,09%	R$	43,26
	Total do 13.º Salário e Adicional de Férias	**15,20%**	**R$**	**160,78**
4.3 - Afastamento Maternidade		**%**	**Valor (R$)**	
A	Afastamento maternidade	0,02%	R$	0,21
B	Incidencia do item 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,11
	Total de afastamento maternidade	**0,03%**	**R$**	**0,32**
4.4 - Provisão para Rescisão		**%**	**Valor (R$)**	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,44
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,15%	R$	1,59
C	Multa do FGTS do aviso previo indenizado	0,02%	R$	0,21
D	Aviso Previo Trabalhado	1,94%	R$	20,52
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado	0,71%	R$	7,51
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,20%	R$	44,43
	Total de provisão para Rescisão	**7,44%**	**R$**	**78,70**

DIRETORIA
Fls. nº 11
DE COMPRAS

DIRETORIA
Fls. nº 149
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

4.5 - Composição de custos de Reposição do Profissional Ausente		%	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	88,11
B	Ausencia por doença	0,90%	R$	9,52
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,11
D	Ausências legais	0,10%	R$	1,06
E	Ausencia por acidente do Trabalho	0,02%	R$	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	SUBTOTAL	9,36%	R$	99,01
	Incidencia do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente	3,44%	R$	36,39
Total de Custos de reposição do Profissional Ausente		**12,80%**	**R$**	**135,40**

Quadro Resumo do item 4 - encargos Sociais e Trabalhistas		%	Valor (R$)	
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	389,27
4.2	13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$	160,78
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,32
4.4	Custo de rescisão	7,44%	R$	78,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,80%	R$	135,40
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		**72,27%**	**R$**	**764,47**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5- Custos Indireto, Tributos e Lucro		%	Valor R$	
A	Custos Indireto	2,17%	R$	49,97
B	Lucro	3,00%	R$	69,08
C	Tributos			
C.1	**Tributos Federais (especificar)**			
	PIS	0,65%	R$	17,04
	COFINS	3,00%	R$	78,67
C.2	IRPJ SOBRE O LUCRO APURADO			
C.3	**Tributos Municipais (especificar)**			
	ISS	4,00%	R$	104,89
C.4	CSLL SOBRE O LUCRO APURADO			
	Total dos Tributos	7,65%	R$	200,60
	SUBMÓDULO 5.2 - TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$	319,65
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	%	Valor R$	
A	Item 1 - Composição da Remuneração	40,34%	R$	1.057,79
B	Item 2 - Benefícios Mensais e Diários	17,68%	R$	463,60
C	Item 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,64%	R$	16,69
D	Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	29,15%	R$	764,47
	Subotal (A+B+C+D)	87,81%	R$	2.302,55
E	Item 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	12,19%	R$	319,65
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	**100,00%**	**R$**	**2.622,20**

Renata Guideli Vieira

RENATA GUIDELI VIEIRA
RG: 13.717.384-0 - SSP/PR
CPF: 205.123.298-83
Representante/ Credenciada

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
AVENIDA MARIPÁ, 6580 - JARDIM LA SALLE
CEP: 85.902-060 - TOLEDO - PR.

DIRETORIA
Fls. nº 12
DE COMPRAS
DIRETORIA
Fls. nº 150
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

	Salário Normativo da Categoria	R$ 1.497,00
	Data base da Categoria	01/02/2017 á 31/01/2018
	Registro no M.T.E	PR 000093/2017
	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SIEMACO/PR 2017/2018

CUSTOS		Percentuais e valores de referencia	Cargo: Operador de Empilhadeira - 40Hrs
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.360,91
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adiicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Hora Noturna Adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Adicional de Risco		R$ -
H	Outros (especificar)		R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R$ 1.360,91
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	**Benefícios Mensais e Diários**	%	Valor (R$)
A	Vale Transporte	R$ 3,45	R$ 62,42
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$ 292,00
C	Assistência médica e familiar/Auxílio Odontologia		R$ 53,00
D	Assistência Social Familiar		R$ 16,00
E	Fundo de Formação Profissional		R$ 16,00
F	Outros (Seguro de Vida)		R$ 6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R$ 445,42
INSUMOS DIVERSOS			
3	**Insumos Diversos**	%	Valor (R$)
A	Uniformes/ EPI'S	0,52%	R$ 16,69
B	Materiais	0,00%	R$ -
C	Equipamentos	0,00%	R$ -
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	0,00%	R$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		0,52%	R$ 16,69
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 272,18
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 20,41
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 13,61
D	INCRA	0,20%	R$ 2,72
E	Salário Educação	2,50%	R$ 34,02
F	FGTS	8,00%	R$ 108,87
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 40,83
H	SEBRAE	0,60%	R$ 8,17
	Total dos Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 500,81
4.2 13.º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 113,36
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 37,83
C	Subtotal	11,11%	R$ 151,19
D	Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º de férias e Adicional de férias	4,09%	R$ 55,66
	Total do 13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$ 206,85
		0,00%	
4.3 - Afastamento Maternidade		%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,27
B	Incidencia do item 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,14
	Total de afastamento maternidade	0,03%	R$ 0,41
		0,00%	
4.4 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 5,72
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,04
C	Multa do FGTS do aviso previo indenizado	0,02%	R$ 0,27
D	Aviso Previo Trabalhado	1,94%	R$ 26,40
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado	0,71%	R$ 9,66
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,20%	R$ 57,16
	Total de provisão para Rescisão	7,44%	R$ 101,25

DIRETORIA
Fls. nº 13
DIRETORIA
Fls. nº 131

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

4.5 - Composição de custos de Reposição do Profissional Ausente		%		Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$	113,36
B	Ausencia por doença	0,90%	R$	12,25
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,14
D	Ausências legais	0,10%	R$	1,36
E	Ausencia por acidente do Trabalho	0,02%	R$	0,27
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	SUBTOTAL	9,36%	R$	127,38
	Incidencia do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente	3,44%	R$	46,82
Total de Custos de reposição do Profissional Ausente		**12,80%**	**R$**	**174,20**

Quadro Resumo do item 4 - encargos Sociais e Trabalhistas		%		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	500,81
4.2	13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$	206,85
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,41
4.4	Custo de rescisão	7,44%	R$	101,25
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,80%	R$	174,20
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		**72,27%**	**R$**	**983,53**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5- Custos Indireto, Tributos e Lucro		%		Valor R$
A	Custos Indireto	2,21%	R$	62,02
B	Lucro	3,00%	R$	84,20
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)			
	PIS	0,65%	R$	20,78
	COFINS	3,00%	R$	95,92
C.2	IRPJ SOBRE O LUCRO APURADO			
C.3	Tributos Municipais (especificar)			
	ISS	4,00%	R$	127,89
C.4	CSLL SOBRE O LUCRO APURADO			
	Total dos Tributos	7,65%	R$	244,59
	SUBMÓDULO 5.2 - TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$**	**390,81**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**%**		**Valor R$**
A	Item 1 - Composição da Remuneração	42,56%	R$	1.360,91
B	Item 2 - Benefícios Mensais e Diários	13,93%	R$	445,42
C	Item 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,52%	R$	16,69
D	Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	30,76%	R$	983,53
	Subotal (A+B+C+D)	87,77%	R$	2.806,55
E	Item 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	12,22%	R$	390,81
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	**100,00%**	**R$**	**3.197,36**

Renata Guideli Vieira

RENATA GUIDELI VIEIRA
RG: 13.717.384-0 - SSP/PR
CPF: 205.123.298-83
Representante/ Credenciada

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
AVENIDA MARIPÁ, 6580 - JARDIM LA SALLE
CEP: 85.902-060 - TOLEDO - PR.

DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 14
DIRETORIA DE COMPRAS
Fls. nº 152

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário Normativo da Categoria	R$ 1.150,00
Data base da Categoria	01/02/2017 à 31/01/2018
Registro no M.T.E	PR 000093/2017
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SIEMACO/PR 2017/2018

CUSTOS		Percentuais e valores de referencia	Cargo: Auxiliar de Almoxarifado - 40Hrs	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		**%**		**Valor (R$)**
A	Salário Base		R$	1.057,79
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adiicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Adicional de Risco		R$	-
H	Outros (específicar)		R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			**R$**	**1.057,79**
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS				
2	**Benefícios Mensais e Diários**	**%**		**Valor (R$)**
A	Vale Transporte	R$ 3,45	R$	80,60
B	Auxilio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$	292,00
C	Assistência médica e familiar/Auxilio Odontologia		R$	53,00
D	Assistência Social Familiar		R$	16,00
E	Fundo de Formação Profissional		R$	16,00
F	Outros (Seguro de Vida)		R$	6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			**R$**	**463,60**
INSUMOS DIVERSOS				
3	**Insumos Diversos**	**%**		**Valor (R$)**
A	Uniformes/ EPI'S	0,64%	R$	16,69
B	Materiais	0,00%	R$	-
C	Equipamentos	0,00%	R$	-
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	0,00%	R$	-
E	Outros (Específicar)	0,00%	R$	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		**0,64%**	**R$**	**16,69**
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				
4.1 - Encargos previdenciários e FGTS		**%**		**Valor (R$)**
A	INSS	20,00%	R$	211,56
B	SESI OU SESC	1,50%	R$	15,87
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$	10,58
D	INCRA	0,20%	R$	2,12
E	Salário Educação	2,50%	R$	26,44
F	FGTS	8,00%	R$	84,62
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	31,73
H	SEBRAE	0,60%	R$	6,35
	Total dos Encargos previdenciários e FGTS	**36,80%**	**R$**	**389,27**
4.2 13.º Salário e Adicional de Férias		**%**		**Valor (R$)**
A	13º salário	8,33%	R$	88,11
B	Adicional de férias	2,78%	R$	29,41
C	Subtotal	11,11%	R$	117,52
D	Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º de férias e Adicional de férias	4,09%	R$	43,26
	Total do 13.º Salário e Adicional de Férias	**15,20%**	**R$**	**160,78**
4.3 - Afastamento Maternidade		**%**		**Valor (R$)**
A	Afastamento maternidade	0,02%	R$	0,21
B	Incidencia do item 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,11
	Total de afastamento maternidade	**0,03%**	**R$**	**0,32**
		0,00%		
4.4 - Provisão para Rescisão		**%**		**Valor (R$)**
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,44
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,15%	R$	1,59
C	Multa do FGTS do aviso previo indenizado	0,02%	R$	0,21
D	Aviso Previo Trabalhado	1,94%	R$	20,52
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado	0,71%	R$	7,51
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,20%	R$	44,43
	Total de provisão para Rescisão	**7,44%**	**R$**	**78,70**

Fls. nº 15
DE COMPRAS
DIRETORIA
Fls. nº 153
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

		0,00%		
4.5 - Composição de custos de Reposição do Profissional Ausente		**%**		**Valor (R$)**
A	Férias	8,33%	R$	88,11
B	Ausencia por doença	0,90%	R$	9,52
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,11
D	Ausências legais	0,10%	R$	1,06
E	Ausencia por acidente do Trabalho	0,02%	R$	0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	SUBTOTAL	9,36%	R$	99,01
	Incidencia do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente	3,44%	R$	36,39
Total de Custos de reposição do Profissional Ausente		**12,80%**	**R$**	**135,40**

Quadro Resumo do item 4 - encargos Sociais e Trabalhistas		**%**		**Valor (R$)**
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	389,27
4.2	13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$	160,78
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,32
4.4	Custo de rescisão	7,44%	R$	78,70
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,80%	R$	135,40
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		**72,27%**	**R$**	**764,47**

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

5- Custos Indireto, Tributos e Lucro		**%**		**Valor R$**
A	Custos Indireto	**2,17%**	R$	49,97
B	Lucro	**3,00%**	R$	69,08
C	Tributos			
C.1	**Tributos Federais (especificar)**			
	PIS	0,65%	R$	17,04
	COFINS	3,00%	R$	78,67
C.2	IRPJ SOBRE O LUCRO APURADO			
C.3	**Tributos Municipais (especificar)**			
	ISS	4,00%	R$	104,89
C.4	CSLL SOBRE O LUCRO APURADO			
	Total dos Tributos	**7,65%**	R$	200,60
	SUBMODULO 5.2 - TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$**	**319,65**
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	**%**		**Valor R$**
A	Item 1 - Composição da Remuneração	40,34%	R$	1.057,79
B	Item 2 - Benefícios Mensais e Diários	17,68%	R$	463,60
C	Item 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,64%	R$	16,69
D	Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	29,15%	R$	764,47
	Subotal (A+B+C+D)	87,81%	R$	2.302,55
E	Item 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	12,19%	R$	319,65
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	**100,00%**	**R$**	**2.622,20**

Renata Guideli Vieira

RENATA GUIDELI VIEIRA
RG: 13.717.384-0 - SSP/PR
CPF: 205.123.298-83
Representante/ Credenciada

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
AVENIDA MARIPÁ, 6580 - JARDIM LA SALLE
CEP: 85.902-060 - TOLEDO - PR.

DIRETORIA
Fls. nº 16
DE COMPRAS

DIRETORIA
Fls. nº 194
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

Vestuário	Quantidade Anual	Valor Unitários	Valor Anual
Calças	02	R$ 36,00	R$ 72,00
Camiseta	02	R$ 16,50	R$ 33,00
Sapato de segurança	01	R$ 35,00	R$ 35,00
Pares de luvas	05	R$ 10,15	R$ 50,75
Cracha de identificação	01	R$ 9,50	R$ 9,50
TOTAL DE UNIFORMES			R$ 200,25
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R$ 16,69

Toledo/PR, 06 de Setembro de 2.017

Renata Guideli Vieira

RENATA GUIDELI VIEIRA
RG: 13.717.384-0 - SSP/PR
CPF: 205.123.298-83
Representante/ Credenciada

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
AVENIDA MARIPÁ, 6580 - JARDIM LA SALLE
CEP: 85.902-060 - TOLEDO - PR.

DIRETORIA
Fls. nº 43
DE COMPRAS

DIRETORIA
Fls. nº 17
DE COMPRAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria da Saúde conta atualmente com trinta e dois serviços na rede básica de saúde, com dez serviços de especialidades, quatro serviços de urgência e emergência, quatro serviços de vigilância em saúde e toda a estrutura administrativa.

Para atender toda a demanda de medicamentos, materiais médicos hospitalar, materiais de odontologia, limpeza, escritório e outros, conta hoje com dois locais para armazenagem e distribuição, que são o almoxarifado de medicamentos e o almoxarifado "geral". A manutenção dos serviços conta com a participação de servidores públicos e a complementação através de serviços terceirizados. Este complemento ocorre com o serviço de transporte e de auxiliar de serviços gerais.

É imprescindível a distribuição de dos medicamentos e insumos nos serviços de saúde, e o Município não conta com essa mão de obra, então, a melhor maneira é a terceirização para atender a demanda.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS E DOCUMENTAÇÃO

3.1 A licitante vencedora deverá estar apta à execução dos serviços de limpeza, armazenamento e distribuição de insumos dos almoxarifados para as unidades públicas municipais listadas no Item 6 deste Projeto;

3.2 Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados em período integral, de segunda a sexta-feira, de acordo com o horário de funcionamento dos almoxarifados, atendendo a cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde;

3.3 A necessidade de profissionais: Auxiliares de serviços gerais, auxiliar de almoxarifado, operador de máquina empilhadeira, no item 6 descritivo das atividades que irão desempenhar de cada categoria.

3.4 Os serviços deverão ser executados em horários e distribuídos de forma tais que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento das unidades de saúde;

3.5 Os profissionais que irão desempenhar as atividades, de acordo com o objeto do contrato, deverão ser previamente treinados pela empresa, com apresentação de documento comprobatório do treinamento, tendo como base os serviços de almoxarifados suas rotinas de funcionamento da Secretaria Municipal da Saúde.

DIRETORIA Fls. nº 94 DE COMPRAS

DIRETORIA Fls. nº 18 DE COMPRAS

4 SEGURANÇA DO TRABALHO

4.1 Todos os funcionários envolvidos diretamente com os serviços apoio aos almoxarifados, disponibilizados pela Contratada, deverão fazer uso obrigatório de uniformes e de outros equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a cada uma das atividades, de acordo com o disposto no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da Contratada;

4.2 Deverá ser apresentada cópia do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA da Contratada.

5 DISTRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Prestação de serviço junto ao Almoxarifado Geral e Almoxarifado de Medicamentos da Secretaria Municipal da Saúde:

5.1 **Auxiliar de Serviços Gerais** será necessário 08 (oito), 40 horas semanais, as atribuições estão descritas no Item 6.1 deste projeto:

5.2 **Operador de Empilhadeira** 01 (um), com 40 horas semanais, as atribuições estão descritas no item 6.2 deste projeto.

Quadro resumo das funções:

LOCAL	FUNÇÃO	QUANT.	CARGA HORÁRIA
Almoxarifado da SMSA "Geral"	Auxiliar de serviços gerais	06	40h
	Operador de máquina	01	40h
Almoxarifado de Medicamento	Auxiliar de serviços gerais	02	40h

6 DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA CARGO

6.1 **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: com ensino fundamental completo.**

- Desenvolver atividades da área sempre respeitando a legislação específica e os princípios éticos;
- Obedecer à legislação sanitária específica para a área;
- Executar conferência de estoque, controle da validade de produtos, inventário, separação de produtos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento do almoxarifado, conferência de notas fiscais;
- Conferir os materiais recebidos, confrontando-os com dados contidos nos empenhos, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação;
- Carregar/descarregar e organizar caixas, paletes, prateleiras, etc.
- Verificar os estoques disponíveis, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo (prazo de validade e alterações físicas);
- Garantir a integridade dos produtos através da adoção de procedimentos técnicos e normas administrativas desde a recepção até sua entrega;
- Monitorização dos prazos de validade dos produtos;
- Monitorar e repor corretamente produtos quanto à dispensação segundo lote e validade;
- Separar e conferir sempre os produtos que irão para distribuição conforme o descrito no pedido;

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 75 PREFEITURA
DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 19

- Carregar e descarregar os produtos dos caminhões e outro veículo;
- Realizar a entrega dos produtos para os serviços de acordo com os pedidos de acordo com as solicitações após a verificação e confirmação do responsável do almoxarifado;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Trabalhar em equipe.
- Ter iniciativa, buscar inovações, organização, controle emocional, persistência, tomar decisões e manter sigilo.
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas.
- Demonstrar comportamento ético e funcional, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Manter ordem e harmonia entre as equipes de trabalho, respeitando às normas e rotinas da Instituição.
- Participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo;
- Participar em treinamentos, atualizações e aperfeiçoamento;

6.2 **OPERADOR DE EMPILHADEIRA** - Carteira nacional de habilitação categoria "B" ou superior, escolaridade: **ensino fundamental completo.**

- Experiência profissional com comprovação, período mínimo 1 ano;
- Curso de formação de operador de empilhadeira;
- Inspecionar visualmente a carga e descarga de serviços;
- Conferir conteúdos, pesos e volumes de cargas;
- Preparam movimentação de carga e a movimentam;
- Organizam carga, interpretando simbologia das embalagens, armazenando de acordo com o prazo de validade do produto, identificando características da carga para transporte e armazenamento e separando carga não conforme;
- Realizam manutenções previstas em equipamentos para movimentação de cargas;
- Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente;
- Desenvolver atividades da área sempre respeitando a legislação específica e os princípios éticos;
- Obedecer às legislações sanitárias específicas para a área;
- Executar conferência de estoque, controle da validade de produtos, inventário, separação de produtos, manutenção da higiene do ambiente, organização e abastecimento do almoxarifado, conferência de notas fiscais;
- Conferir os materiais recebidos, confrontando-os com dados contidos nos empenhos, examinando-os, testando-os e registrando-os para posterior encaminhamento ou dispensação;
- Carregar/descarregar e organizar caixas, paletes, prateleiras, etc.
- Verificar os estoques disponíveis, sob o ponto de vista quantitativo e qualitativo (prazo de validade e alterações físicas);
- Garantir a integridade dos produtos através da adoção de procedimentos técnicos e normas administrativas desde a recepção até sua entrega;
- Monitorar diariamente os prazos de validade dos medicamentos;
- Monitorar e repor corretamente produtos quanto à dispensação segundo lote e validade;

DIRETORIA Fls. nº 96 DE COMPRAS
DIRETORIA Fls. nº 20 DE COMPRAS

- Separar e conferir sempre os produtos que irão para distribuição com o conforme o descrito no pedido;
- Carregar e descarregar os produtos dos caminhões e outro veículo;
- Participar de programa de treinamento, quando convocado. Trabalhar segundo normas técnicas de biossegurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
- Trabalhar em equipe.
- Ter iniciativa, buscar inovações, organização, controle emocional, persistência, tomar decisões e manter sigilo.
- Participar e colaborar com a implantação dos processos de qualidade.
- Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas.
- Demonstrar comportamento ético e funcional, exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por lei ou ato regular emitido por autoridade competente.
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado.
- Manter ordem e harmonia entre as equipes de trabalho, respeitando às normas e rotinas da Instituição.
- Participar de reuniões em busca de melhorias contínuas e realizar outras tarefas correlatas com o cargo;
- Participar em treinamentos, atualizações e aperfeiçoamento;

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo, conforme interesse da Administração Municipal, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite estabelecido no inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

7.2 A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o parágrafo anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo contratante em até 60 dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos pelos almoxarifados, conforme descrito nos Item 6, fornecendo todos os equipamentos de proteção individual.

8.2 Fornecer mão de obra qualificada em quantidade suficiente à perfeita execução dos serviços nas unidades públicas municipais, observada a jornada legal de trabalho;

8.3. Em caso de ausência do(a) funcionário(a) (por motivo de férias, falta, demissão etc.) fica a contratada responsável por fornecer de forma imediata a sua reposição;

8.4 Manter seus funcionários sempre identificados, inclusive com crachá fotográfico, uniformizados e utilizando equipamentos de proteção individual (EPIs) durante a execução dos serviços.

8.5 Prestar toda assistência de suporte necessária ao perfeito andamento dos serviços.

DIRETORIA Fls. nº 17 PMFI/DICO DE COMPRAS
DIRETORIA Fls. nº 21 DE COMPRAS

8.6 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

8.7 Exercer, através de seu preposto, fiscalização diária e sistematizada sobre os funcionários que estarão exercendo as atividades profissionais contratadas, solucionando os problemas que surgirem, treinando-os e não permitindo que indivíduos não qualificados exerçam as atividades contratadas.

8.8 Registrar e controlar, diariamente e juntamente com o preposto da Prefeitura, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como eventuais ocorrências havidas;

8.9 Possuir um gerente operacional com telefone celular, capacitado para deliberar junto à fiscalização nas questões técnicas referentes à execução dos serviços.

8.10 Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas quando da execução dos serviços contratados, permitindo o livre acesso na unidade de tratamento e suas dependências, a qualquer hora do dia ou da noite, de acordo com a necessidade.

8.11 Responsabilizar-se pela solidez, segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da Prefeitura, desfazendo aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados.

8.12 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela ordeira execução dos serviços contratados.

8.13 Cumprir todas as disposições legais pertinentes à segurança do trabalho, as quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

8.14 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8.666/93.

8.15 Apresentar à Contratante, sempre que solicitados, os documentos que comprovem o cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas no contrato, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

8.16 Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente os casos de morte e/ou invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a a contratante, sempre que solicitada.

8.17 Responsabilizar-se por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.

8.18 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da contratante, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à

DIRETORIA Fls. nº 13 PREFEITURA DE COMPRAS

DIRETORIA Fls. nº 22 PREFEITURA DE COMPRAS

contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando, desde logo, o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

8.19 Manter o pagamento do piso da categoria, bem como adicionais de insalubridade, periculosidade e adicional noturno quando necessário.

8.20 Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, inclusive as de cunho trabalhista, estendendo-se a responsabilidade para os feitos judiciais decorrente desta licitação.

8.21 Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, de acordo com a lei n.° 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.22 Informar imediatamente à fiscalização, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

8.23 Atender às solicitações da fiscalização de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados.

8.24 Não subcontratar ou sublocar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante.

8.25 Cumprir fielmente as cláusulas oriundas do contrato a ser firmado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fazer os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a execução dos serviços e realizar a sua fiscalização sistemática.

9.2 Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com as especificações do contrato.

9.3 Não permitir qualquer alteração no objeto do contrato.

9.4 Determinar, a seu exclusivo critério, a substituição imediata do funcionário da contratada que não inspire confiança, que não esteja executando os serviços satisfatoriamente, que embarace ou dificulte a ação fiscalizadora ou cuja permanência for julgada inconveniente.

9.5 Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o cumprimento das rotinas estabelecidas e se eventuais solicitações de providências junto à contratada estão sendo atendidas.

9.6 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a contratante e a contratada serão transmitidas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços ora contratados será efetuado mensalmente, em moeda brasileira corrente, no 15° (décimo quinto) dia subsequente ao mês da sua prestação, mediante

DIRETORIA Fls. nº 22 DE COMPRAS

DIRETORIA Fls. nº 23 DE COMPRAS

apresentação de nota fiscal e devidamente certificada pelo órgão responsável, vedada qualquer antecipação de pagamento, deverão se apresentadas as Notas Fiscais em separado, de acordo com a Nota de Empenho que será emitido conforme suas respectivas Dotações Orçamentárias.

10.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à empresa contratada para as devidas correções;

10.3 Apresentar mensalmente as certidões negativas Certidão Negativa de Débito - CND - referente ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF (Cadastro da Receita Federal); Certidão Negativa de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (TST), Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débitos Salariais, emitida pela delegacia do Ministério do Trabalho do domicílio ou sede da proponente e relatório Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED).

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização dos serviços será exercida por técnicos designados pela Secretaria Municipal da Saúde através de Decreto Publicado em Diário Oficial.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada (certificada) pelo órgão responsável.

12.2 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções;

12.3 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:
10.01.10.301.0540.2053.339039.01495 : Atenção Básica;
10.01.10.302.0550.2054.339039. 01496-: Atenção de Média e Alta Complexidade Amb.
01303: Próprios.

13 VALOR DA LICITAÇÃO

13.2 R$ 347.391,12 (Trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e doze centavos).

DIRETORIA Fls. nº 101 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

DIRETORIA Fls. nº 24 DE COMPRAS

ANEXO IV
GUIA DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

1. Fiscalização inicial (*no momento em que a prestação de serviços é iniciada*)

1.1. Deve ser elaborada planilha-resumo de todo o contrato administrativo. Ela conterá informações sobre todos os empregados terceirizados que prestam serviços no órgão ou entidade, divididos por contrato, com os seguintes dados: nome completo, número de inscrição no CPF, função exercida, salário, adicionais, gratificações, benefícios recebidos, sua especificação e quantidade (vale transporte, auxílio-alimentação), horário de trabalho, férias, licenças, faltas, ocorrências e horas extras trabalhadas.

1.2. A fiscalização das Carteiras de Trabalho e Previdência Social - CTPS, será feita por amostragem. Todas as anotações contidas na CTPS dos empregados devem ser conferidas, a fim de que se possa verificar se as informações nelas inseridas coincidem com as informações fornecidas pela empresa e pelo empregado. Devem ser observadas, com especial atenção, a data de início do contrato de trabalho, a função exercida, a remuneração (corretamente discriminada em salário-base, adicionais e gratificações), além de demais eventuais alterações dos contratos de trabalho.

1.3. O número de terceirizados por função deve coincidir com o previsto no contrato administrativo.

1.4. O salário não pode ser inferior ao previsto no contrato administrativo e na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria - CCT, vigente.

1.5. Devem ser consultadas eventuais obrigações adicionais constantes na CCT para as empresas terceirizadas (por exemplo, se os empregados têm direito a auxílio-alimentação gratuito).

1.6. Deve ser verificada a existência de condições insalubres ou de periculosidade no local de trabalho, cuja presença levará ao pagamento dos respectivos adicionais aos empregados. Tais condições obrigam a empresa a fornecer determinados Equipamentos de Proteção Individual - EPI.

1.7. No primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

a) Relação dos empregados, com nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), e indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinadas pela contratada; e

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços.

2. Fiscalização mensal (a ser feita antes do pagamento da fatura)

2.1 Deve ser feita a retenção da contribuição previdenciária no valor de onze por cento sobre o valor da fatura e dos impostos incidentes sobre a prestação do serviço.

DIRETORIA FLS. Nº 1023 PREFEITURA DE COMPRAS

DIRETORIA FLS. Nº 25 DE COMPRAS

2.3 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

3. Fiscalização diária

3.1 **Devem ser evitadas ordens diretas da Administração dirigidas aos terceirizados.** As solicitações de serviços devem ser dirigidas ao preposto da empresa. Da mesma forma, eventuais reclamações ou cobranças relacionadas aos empregados terceirizados devem ser dirigidas ao preposto.

3.2 Toda e qualquer alteração na forma de prestação do serviço, como a negociação de folgas ou a compensação de jornada, deve ser evitada, uma vez que essa conduta é exclusiva do empregador.

3.3 Conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços e em quais funções, e se estão cumprindo a jornada de trabalho.

4. Fiscalização especial

4.1 É necessário observar a data-base da categoria prevista na CCT. Os reajustes dos empregados devem ser obrigatoriamente concedidos pela empresa no dia e percentual previstos, devendo ser verificada pelo gestor do contrato a necessidade de se proceder a repactuação do contrato, observado o disposto no art. 40 desta Instrução Normativa nº 06/14, inclusive quanto à necessidade de solicitação da contratada.

4.2 A Administração precisa se certificar de que a empresa observa a legislação relativa à concessão de férias e licenças aos empregados.

4.3 A Administração precisa se certificar de que a empresa respeita a estabilidade provisória de seus empregados (cipeiro, gestante, e estabilidade acidentária).

5. Fiscalização por amostragem

5.1 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições previdenciárias e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes.

5.2 A administração deverá solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, devendo os mesmos ser entregues à Administração.

5.3 O objetivo é que todos os empregados tenham tido seus extratos avaliados ao final de um ano (sem que isso signifique que a análise não possa ser realizada mais de uma vez em um mesmo empregado), garantindo assim o "efeito surpresa" e o benefício da expectativa do controle;

5.4 A contratada deverá entregar, no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração, por amostragem, quaisquer dos seguintes documentos:

5.4.1 Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços,

DIRETORIA Fls. nº 123 DE COMPRAS
DIRETORIA Fls. nº 26 DE COMPRAS

em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, cópia(s) do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) relativo(s) a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia(s) de recibo(s) de depósito(s) bancário(s);

5.4.2 Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado.

6. Fiscalização quando da extinção ou rescisão dos contratos

6.1 A contratada deverá entregar, até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

6.1.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.1.2 guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referente às rescisões contratuais;

6.1.3 extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.1.4 exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2 A contratada poderá optar pela entrega de cópias não autenticadas, desde que acompanhadas de originais para conferência no local de recebimento.

7. Providências em caso de indícios de irregularidade

7.1 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério da Previdência Social e à Receita Federal do Brasil - RFB.

7.2 Em caso de indício de irregularidade no recolhimento do FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho e Emprego.

DIRETORIA Fls. nº 104 DEPTO. JURÍDICO DE COMPRAS

DIRETORIA Fls. nº 21 DE COMPRAS

Pedido de esclarecimento

Pregão Eletrônico nº 133/2017 - Republicação
Processo Administrativo nº **24.888/2017.**

Considerando os questionamentos efetuados por empresa interessada no certame, o Pregoeiro após consultar o órgão requisitante, passa a responder:

a) Deverá ser considerado insalubridade aos colaboradores em virtude da sumula 444 do TST, para aqueles que limpam banheiros de grande circulação?
Resposta:Não consta insalubridade na CCT da categoria, entretanto, não há grande circulação de pessoas no local da prestação de serviços.
Vale mencionar que se for para pagar a insalubridade, o perito realizará laudo técnico e indicará os locais onde deverá ser pago a insalubridade. Havendo a necessidade de pagamento, será alterado o Contrato por meio de aditivo.
A caracterização da insalubridade deve ser feita por perícia técnica, conforme artigo 195, da CLT.

b) Deverá ser considerado periculosidade para algum posto? Se sim, quais?
Resposta: Não.

c) Algum colaborador irá trabalhar em jornada que ultrapasse as 22:00 horas? Se sim, qual colaborador, deverá ser considerado quantas horas de adicional noturno? (para fins de cálculo do adicional noturno)
Resposta: Não.

d) Qual empresa está prestando serviços, objeto do referido pregão?
Resposta: Não entendemos a razão da pergunta, pois nada tem a ver com o objeto da licitação.

e) Pode ser apresentado atestado de capacidade técnica de 04 **serventes,** tendo em vista que ambos os cargos tem o mesmo salário?
Resposta: Sim.

Natanael de Almeida
Pregoeiro

DIRETORIA Fls. nº 28 DE COMPRAS

CONTRATO Nº 227/2017 de 13 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
CNPJ Nº: 00.331.788/0041-06
OBJETO: locação de um ventilador mecânico – modelo BIPAP SYNCHRONY II, para atender a Demanda Judicial a favor da usuária Leonilda Franca Ferreira, sendo a Demanda Judicial da 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu, procedimento do Juizado Especial Cível nº 5006562-72.2016.4.04.7002/PR, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo de Dispensa de Licitação nº 123/2017;
VALOR: R$ 11.700,00 (*onze mil e setecentos reais*);
PRAZO: 06 (*seis*) meses.

CONTRATO Nº 230/2017 de 17 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: PROVISIO MOBILIÁRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP
CNPJ Nº: 07.664.033/0001-85
OBJETO: fornecimento e instalação de 05 (cinco) módulos sombreadores, para cobertura de viaturas administrativas, operacionais e embarcações do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, conforme Anexo I - Termos de Referência e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº. 007/2017.
VALOR: R$ 62.250,00 (*sessenta e dois mil duzentos e cinquenta reais*);
PRAZO: 90 (*noventa*) dias.

CONTRATO Nº 232/2017 de 22 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: AGRÍCOLA E PECUÁRIA TRÊS FRONTEIRAS LTDA
CNPJ Nº: 76.530.229/0001-08
OBJETO: fornecimento de alimentos, rações e sementes para alimentação de animais silvestres do Zoológico Municipal Bosque Guarani, de acordo com quantidades e especificações constantes no lote único do Termo de Referencia – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 215/2017.
VALOR: R$ 19.151,80 (*dezenove mi cento e cinquenta e um reais e oitenta centavos*);
PRAZO: 06 (*seis*) meses.

CONTRATO Nº 233/2017 de 24 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: Z.F SERVIÇO DE SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-EPP
CNPJ Nº: 15.473.302/0001-54
OBJETO: execução de serviços de reforma e manutenção do Ginásio Esportivo Ouro Verde no município, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº. 007/2017.
VALOR: R$ 149.705,18 (*cento e quarenta e nove mil setecentos e cinco reais e dezoito centavos*);
PRAZO: 90 (*noventa*) dias.

CONTRATO Nº 235/2017 de 23 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: ELTON DE ALMEIDA MARCHINI EIRELI EPP
CNPJ Nº: 14.769.520/0001-78
OBJETO: construção de cobertura de quadra poliesportiva grande na Escola Municipal Jorge Amado, de acordo com Termo de Compromisso PAC 2 11009/2014, conforme Anexo I - Projeto Básico e seus anexos que integram o presente edital. O local foi inspecionado previamente pela CONTRATADA que se declara em condições de executar o objeto do presente contrato em estreita observância com o indicado nos projetos, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº. 005/2017;
VALOR: R$ 233.379,05 (*duzentos e trinta e três mil trezentos e setenta e nove reais e cinco centavos*);
PRAZO: 120 (*cento e vinte*) dias.

CONTRATO Nº 236/2017 de 24 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME.
CNPJ Nº: 04.959.902/0001-00

www.pmfi.pr.gov.br

DIRETORIA Fls. nº DE COMPRAS

OBJETO: prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017;
VALOR: R$ 290.099,52 (*duzentos e noventa mil noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos*);
PRAZO: 12 (*doze*) meses.

CONTRATO Nº 237/2017 de 27 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: AGROPECUÁRIA FOZ DO IGUAÇU.
CNPJ Nº: 75.918.029/0001-56
OBJETO: fornecimento de: 04 (quatro) Soprador Costal e 01 (um) Soprador de Mão, para atender as necessidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu, de acordo com quantidade e especificações constantes no LOTE 03 do Termo de Referencia – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2017;
VALOR: R$ 6.473,64 (*seis mil quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos*);
PRAZO: 60 (*sessenta*) dias.

CONTRATO Nº 238/2017 de 27 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: NUTRIGUAÇU AGROPECUÁRIA LTDA-EPP
CNPJ Nº: 80.333.305/0001-54
OBJETO: fornecimento de lavadoras de alta pressão e motosserras para atender as necessidades operacionais e administrativas do Corpo de Bombeiros de Foz do Iguaçu de acordo com quantidade e especificações constantes no LOTE 04 do Termo de Referencia – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 192/2017;
VALOR: R$ 38.145,96 (*trinta e oito mil cento e quarenta e cinco reais e noventa e seis centavos*);
PRAZO: 60 (*sessenta*) dias.

CONTRATO Nº 241/2017 de 07 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: G. C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO EPP
CNPJ Nº: 23.153.183/0001-80
OBJETO: fornecimento de armários altos, de aço, (marca Big Metal), para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Escola Bairro, conforme especificações constantes no lote único do Anexo I - Termo de Referencia e do Pregão Eletrônico nº 230/2017;
VALOR: R$ 302.197,00 (*dois mil e seiscentos e noventa reais*);
PRAZO: 12 (*doze*) meses.

CONTRATO Nº 242/2017 de 07 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: ENERTEL MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. - ME
CNPJ Nº: 12.759.576/0001-16
OBJETO: fornecimento de Caixa para Hortifruti, (marca Plasleme), para atendimento das demandas dos Centro Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Escola Bairro, conforme especificações constantes no item 01 do Anexo I - Termo de Referencia e do Pregão Eletrônico nº 233/2017;
VALOR: R$ 19.805,80 (*dezenove mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos*);
PRAZO: 12 (*doze*) meses.

CONTRATO Nº 243/2017 de 07 de dezembro de 2017.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: ROSANGELA GONÇALVES - ME
CNPJ Nº: 12.440.995/0001-90
OBJETO: fornecimento liquidificadores Industriais (marca Colombo), para atendimento das demandas dos Centros Municipais de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental e Centros Escola Bairro, conforme especificações constantes nos ITENS Nº 03 e 04 do Anexo I - Termo de Referencia e do Pregão Eletrônico nº 233/2017;
VALOR: R$ 58.784,00 (*cinquenta e oito mil setecentos e oitenta e quatro reais*);
PRAZO: 12 (*doze*) meses.

www.pmfoz.pr.gov.br

DIRETORIA Fls. nº _____ JURÍDICO DE COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado e, de outro lado a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580 – Jardim La Salle – Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, vem de comum acordo firmar presente Apostilamento ao Contrato nº 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o Reequilíbrio Econômico Financeiro sendo o acréscimo de 2,25% no valor mensal estabelecido no instrumento contratual nº 236/2017, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor mensal de R$ 24.174,96 (*vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais, noventa e seis centavos*) para o valor atualizado do contrato de R$ 24.679,96 (*vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos*), para o mês de fevereiro de 2018 e R$ 24.722,87 (*vinte e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos*), a partir de março de 2018, conforme detalhado na fl 47 do processo nº 003092/2018, anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 65 inciso II *alínea "d"*, combinado com § 8º da Lei 8.666/93, a Convenção Coletiva de trabalho 2018/2019, o Parecer Técnico anexo ao processo nº 003092/2018 de 26 de janeiro de 2018 – acostado às fls. 048 e 049 de referido processo e o Parecer Jurídico nº 558/2018, anexos que passam a fazer parte integrante do presente termo, sendo atualizados os valores mensais conforme abaixo especificado:

a) O valor de R$ 505,00 (*quinhentos e cinco reais*) para o mês de Fevereiro/2018 e R$ 547,91 (*quinhentos e quarenta e sete reais e noventa e um centavos*), referente à diferença apurada para o período, compreendido entre 1º de março até o vencimento do contrato em 24 de novembro de 2018, totalizando o montante de **R$ 5.326,61 (cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos)**, sendo o valor a ser empenhado pela SMSA R$ 3.466,98 (*três mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos*) e empenhado pela SMAD R$ 1.859,63 (*um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e três centavos*), valor que passa a incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 1001.10301.0550.2092.339039.0000.1495 e 0401.04122.0040.2010.339039.1000.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 10 de junho de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito

Kátia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

Ney Patrício da Costa
Secretária Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Me
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE

FOZ DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

Folha nº 22

PROTOCOLO:

FOLHA DE INFORMAÇÃO E DESPACHOS

Secretária,

Segue para assinatura aditivo de contrato e anexo P.A. que fundamentou a concessão de valor de 2.251 à empresa requerente.

Esta empresa presta serviço de apoio ao almoxarifado de insumos e da farmácia, com 6 colaboradores que são responsáveis pelo recebimento e dispensação dos produtos fazendo as entregas.

Os valores foram calculados pelo setor de contabilidade da administração e validados pela PGM.

29.05.18

Carla Virgina Conrad de Lima
Assessoria Técnica Especial
Portaria 61.941

À DIGS,

Solicito informações sobre a prestação de serviço pela contratada.

Atte. 30/05/18

Obs.: Subitem 5.3 da Instrução Normativa Nº 01/97:
"Pede-se que não sejam apostos despachos no verso dos requerimentos ou das folhas de informações para não dificultar o processo de digitalização".

Planilha com vale transporte de R$ 3,45 (fl. 26)	RESUMO DA PLANILHA DA EMPRESA - CT Nº 236/2017					
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário		Valor Mensal
	1	Servente	8,00	R$	2.677,16	R$ 21.417,28
	2	Operado de Máquina (Empilhadeira)	1,00	R$	3.262,68	R$ 3.262,68
	VALOR MENSAL DO REQUERENTE					R$ 24.679,96

Planilha com vale transporte de R$ 3,55. Decreto Municipal Nº 26.218	RESUMO DA PLANILHA DA EMPRESA - CT Nº 236/2017					
	ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário		Valor Mensal
	1	Servente	8	R$	2.681,93	R$ 21.455,44
	2	Operado de Máquina (Empilhadeira)	1	R$	3.267,43	R$ 3.267,43
	VALOR MENSAL DO REQUERENTE					R$ 24.722,87

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2017	R$	24.679,96
b)	(-) Valor mensal atual	R$	24.174,96
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2017	**R$**	**505,00**
d)	Valor mensal repactuado a partir de 5 de março de 2017	R$	24.722,87
e)	(-) Valor mensal atual	R$	24.174,96
f)	Diferença mensal a partir de 5 de março de 2017	**R$**	**547,91**
g)	Diferença de 5 de março de 2018 a 31 de outubro de 2018 = 547,91 x 8	**R$**	**4.383,28**
h)	Diferença de 24 dias do mês de novembro de 2018 = 18,26 x 24	R$	438,33
i)	Total da diferença no período de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2018 [(c) + (g) + (h)]	**R$**	**5.326,61**
j)	Valor atual total de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2018	R$	236.914,61
k)	Impacto contratual = (5.326,61/236.914,61) x 100 =2,25%		2,25%
l)	Valor total a ser aditivado	**R$**	**5.326,61**

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2018.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Pleno
Matrícula 18731.01

DIRETORIA
Fls. nº 47
DE COMPRAS

DIRETORIA
Fls. nº 48
JURÍDICO
DE COMPRAS

PARECER 033/2018

PROCESSO:	003092/2018
REQUERENTE:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 236/2017.

Trata-se de revisão do parecer 029/2018 em virtude da solicitação de inclusão do novo valor do vale transporte (fl.32), estipulado conforme Decreto Municipal Nº 26.218, de 02 de março de 2018 (fl. 33).

A empresa enviou nova planilha com a alteração (fls. 34/41), com valor mensal de R$ 24.722,87. Apuramos o valor mensal de R$ 24.739,48, conforme folhas 42 a 46. Desta forma, os valores apresentados pela empresa estão a menor em R$ 16,61.

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, é devido ao requerente a partir de 1º de fevereiro de 2018 que o valor mensal passe de R$ 24.174,96 para R$ 24.679,96 (***vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos***) e a partir de 1º de março de 2018 passe de R$ 24.679,96 para R$ 24.722,87 (***vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos***), conforme planilhas da empresa (folhas 20 e 34). Desta forma, para o período de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2018 o montante total para a repactuação é de R$ 5.326,61 (***cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos***), conforme planilha em anexo (fl. 47).

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, a partir de 1º de fevereiro de 2018 que o valor mensal passe de R$ 24.174,96 para R$ 24.679,96 (***vinte e quatro mil seiscentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos***) e a partir de 1º de março de 2018 passe de R$ 24.679,96 para R$ 24.722,87 (***vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos***), totalizando o montante para a repactuação de R$ 5.326,61 (***cinco mil trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos***), conforme planilha em anexo (fl. 47).

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales

DIRETORIA
Fls. nº 49
JURÍDICO
DE COMPRAS

transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 236/2017, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

Foz do Iguaçu, 11 de maio de 2018.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Pleno
Matrícula 18731.01

PREFEITURA MUNICIPAL 85 FOZ DO IGUAÇU - PR

PARECER 558-2018 PGM - DICO

Interessado: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS – EIRELI ME
Ementa: Equilíbrio Econômico Financeiro do contrato 236/2017-Processo Administrativo 3092/2018

Envia-nos a Divisão de Contratos, para parecer o processo administrativo 3092/2018 , no sentido de que seja reconhecido o equilíbrio econômico financeiro do contrato 236/2017, em virtude de convenção coletiva de trabalho da categoria objeto do contrato.

Ao contrário do que ocorre na seara do direito privado, na qual o contrato perfeito faz lei entre as partes, não podendo estas alterá-lo unilateralmente, no contrato administrativo, no qual figura de um lado o particular cujo interesse se restringe à obtenção de um lucro a que tem direito desde que observando todo o procedimento necessário para contratar com a Administração Pública, e, de outro, o Poder Público que, tendo escolhido a proposta mais vantajosa no procedimento supramencionado denota um interesse que pode ser ampliado à medida que o interesse público o exija, existindo, assim, a possibilidade de alteração unilateral do contrato por parte do contratante, tendo em vista que este representa um interesse que se sobrepõe ao interesse do particular.

Não obstante essa prerrogativa que assegura a supremacia do interesse público sobre o privado, há cláusulas nos contratos administrativos intocáveis, pois destinam-se a manter um certo "equilíbrio contratual" não deixando, assim, o particular a mercê das vontades do administrador. Tais cláusulas denominam-se econômico-financeiras.

A alteração unilateral do contrato pode dar ensejo a uma disparidade entre a equivalência de interesses estabelecida no momento da celebração do contrato, afetando, assim, o equilíbrio econômico-financeiro.

No entanto, o equilíbrio econômico-financeiro não é atingido somente por alteração unilateral do contrato, mas também por atos da Administração, ou por fatos imprevistos ou imprevisíveis.

Segundo Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, 11ª ed, atualizada por Eurico de Andrade Azevedo et alii, São Paulo, Malheiros, 1996, p.165) "O equilíbrio financeiro ou equilíbrio econômico do contrato administrativo, também denominado equação econômica ou equação financeira, é a relação que as partes estabelecem inicialmente, no ajuste, entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, do serviço ou do fornecimento. Em última análise, é a correlação entre objeto do contrato e sua remuneração, originariamente prevista e fixada pelas partes em números absolutos ou em escala móvel. Essa correlação deve ser conservada durante toda a execução do contrato, mesmo que alteradas as cláusulas regulamentares da prestação ajustada, a fim de que se mantenha a equação financeira ou, por outras palavras, o equilíbrio econômico-financeiro do contrato (Lei 8.666/93, art. 65, II, "d", e § 6º).".

PREFEITURA MUNICIPAL 86 FOZ DO IGUAÇU - PR

O equilíbrio econômico-financeiro abrange todos os encargos impostos à parte, ainda quando não se configurem como "deveres jurídicos" propriamente ditos. São relevantes os prazos de início, execução, recebimento provisório e definitivo previstos no ato convocatório; os processo tecnológicos a serem aplicados; as matérias-primas a serem utilizadas; as distâncias para entrega dos bens; o prazo para pagamento etc.

O mesmo se passa quanto à remuneração. Todas as circunstâncias atinentes à remuneração são relevantes, tais como prazos e forma de pagamento. Não se considera apenas o valor que o contratante receberá, mas também as épocas previstas para sua liquidação.

O Estatuto de Licitações e Contratos da Administração Pública, Lei nº 8.666/93, entrega à Administração Pública a faculdade, ou em alguns casos o "dever" de modificar unilateralmente as condições dos contratos administrativos, conforme se depreende do art. 57, § 1º:

"Art. 57 - omissis

§ 1º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu ***equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:***

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis"

Porém, ao proceder tais alterações, deve a Administração Pública fazer diligências no sentido de alterar, também, as cláusulas referentes às obrigações tanto da Administração, como do particular, conforme esclarece o artigo 58, da Lei 8.666/93:

"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta lei;

§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual."

No caso dos contratos administrativos a teoria da imprevisão foi expressamente acolhida por nossa constituição federal, ao garantir ao particular que as condições da propostas seriam

mantidas durante a sua execução, atendendo, assim a um princípio básico a que Administração está sujeita, o da legalidade:

Art. 37. A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também, ao seguinte:

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, ***mantidas as condições efetivas da proposta****, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifo nosso).*

Assim, dispõe a Lei nº 8.666/93, ao regular a matéria:

"Art. 65. Os contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) ***para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a atribuição da Administração para a justa remuneração*** *da obra, serviço* ***ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato,*** *na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Como sabemos o conteúdo do contrato é a vontade das partes, que, no caso dos contratos administrativos, se manifesta primeiramente no momento da proposta e posteriormente no momento da formalização do contrato.

Ora o contrato administrativo, como qualquer outro, é celebrado à vista das condições econômico-financeiras existentes no momento da celebração e segundo os objetivos que cada uma das partes busca retirar da avença. São essas condições e objetivos que motivam as partes à realização do negócio, ou seja, a entidade governamental que deseja a obra, o bem ou serviço sob a égide de certas estipulações que imprime unilateralmente e o particular que se dispõe a satisfazer-lhe o desejado observando essas estipulações, mediante o recebimento de um preço que lhe propicia, segundo as condições econômicas do mercado naquele momento, um lucro. Este é o seu móvel na contratação.

Essa é a bem lançada lição de Hely Lopes Meirelles (Licitação e Contrato Administrativo, ob. cit, p. 166)

"O contrato administrativo, por parte da Administração, destina-se ao atendimento das necessidades públicas, mas, por parte do contratado, objetiva um lucro, através da remuneração consubstanciada nas cláusulas econômicas e financeiras".

PREFEITURA MUNICIPAL 88 FOZ DO IGUAÇU - PR

Portanto, qualquer ajuste é notoriamente concertado segundo esses objetivos e condições e a firme suposição que não variarão substancialmente no futuro. Se alteração houver deverão esses acordos ser entendidos segundo as circunstâncias vigentes na oportunidade da celebração, de modo a assegurar ao longo de sua vigência o que fora desejado pelas partes, não outras, diversas e distantes do que esperavam obter com a execução do ajuste. O contrato, portanto é rebus sic stantibus, isto é, as obrigações contratuais devem ser interpretadas à luz da circunstâncias e fatos sob os quais foi celebrado.

Daí as precisas lições de Carlos Ari Sundfeld (Licitação e Contrato Administrativo, São Paulo, Malheiros, 1994, p. 238) e de Celso Antônio Bandeira de Melo (Curso de Direito Administrativo, 7ª ed., São Paulo, Malheiros, 1995 p. 391), asseverando este que de acordo com a cláusula rebus sic stantibus.

"...as obrigações contratuais hão de ser entendidas em correlação com o estado de coisas ao tempo em que se contratou. Em conseqüência, a mudança acentuada dos pressupostos de fato em que se embasaram implica alterações que o Direito não pode desconhecer. É que as vontades se ligaram em vista de certa situação, e na expectativa de determinados efeitos totalmente diversos, surgidos à margem do comportamento dos contratantes".

Não fosse assim, ninguém contrataria, pois a instabilidade lesaria uma ou outra das partes. Com efeito, o ente governamental seria prejudicado se a variação beneficiasse o contratado particular e este seria onerado se a instabilização favorecesse aquele. Destarte, salvo algum insano, ninguém ajustaria qualquer negócio sabendo que não teria essa garantia.

Assim, por reconhecer essa realidade é que a Lei nº 8.666/93 prevê que as partes podem, por consenso, alterar o contrato para restabelecer a relação que pactuaram inicialmente entre os encargos de um e a retribuição de outro para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro ou das cláusulas financeiras iniciais ao contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, é o que nos ensina Diogenes Gasparini em seu parecer acerca do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, publicado no BDA, de setembro de 1997.

+

Diante do exposto é certo que as condições estabelecidas no momento da proposta deverão ser obedecidas até o término do contrato, se ocorrer alguma modificação que altere as cláusulas econômico-financeiras ou o equilíbrio econômico financeiro, a Administração deverá providenciar, através de termos aditivos a manutenção do que foi pactuado no momento da feitura do contrato, não onerando com isso o particular ou até mesmo a Administração, pois aquela parte que se aproveitasse dessa circunstância estaria locupletando-se sem causa.

É importante ressaltar que, neste caso, conforme ensina Marçal Justen Filho Melo (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª ed., São Paulo, Dialética, 2000 p. 556/557):

PREFEITURA MUNICIPAL 89 FOZ DO IGUAÇU - PR

"Uma vez verificado o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, o particular deve provocar a Administração para adoção das providências adequadas. Inexiste discricionariedade.

Assim sendo, conforme demonstrado no processo, opino pelo restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma pretendida pelo requerente que deverá ter origem na mesma dotação em que foi efetuado o contrato original, conforme determina a lei de licitações e o cálculo elaborado pelo técnico do Município,de fls.48/49 e atendendo a todos os demais requisitos legais.

É o parecer, s. m.j
Foz do Iguaçu, 20 de maio de 2018

Claudia Canzi
Procuradora do Município
Mat.1128101 OAB/PR 15.565

Item	Qtde (03 meses)	Unid.	Especificações	Valor unit. Contratado	Valor unit. c/reajuste	Total
01	3.750	diárias	Hospedagem completa e outros serviços para Pacientes TFD e acompanhantes	R$ 45,45	R$ 46,48	R$ 174.300,00
02	180	diárias	Hospedagem completa e outros serviços para Pacientes de Transplante de Medula Óssea	R$ 86,58	R$ 88,54	R$ 15.937,20
03	600	diárias	Diárias completas aos usuários/SUS, atendidos por hospitais da Região Metropolitana	R$ 45,45	R$ 46,48	R$ 27.888,00
TOTAL (proporcionalmente p/03 meses) >>			**R$ 218.125,20**			

VALOR: valor estimado de R$ 218.125,20 (*duzentos e dezoito mil cento e vinte e cinco reais e vinte centavos*).
PRAZO: Prorrogação por 03 (*três*) meses.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017, de 10 de junho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro sendo o acréscimo de 2,25% no valor mensal estabelecido no instrumento contratual nº 236/2017, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de manutenção do reequilíbrio econômico financeiro do contrato, passando o valor mensal de R$ 24.174,96 (vinte e quatro mil, cento e setenta e quatro reais, noventa e seis centavos) para o valor atualizado do contrato de R$ 24.679,96 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos), para o mês de fevereiro de 2018 e R$ 24.722,87 (vinte e quatro mil e setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), a partir de março de 2018, conforme detalhado na fl 47 do processo nº 003092/2018.
VALOR: Montante de R$ 5.326,61 (*cinco mil e trezentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos*).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 024/2018, de 02 de julho de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: ORTEGA & CIA LTDA
CNPJ/MF nº: 28.454.370/0001-18
OBJETO: redução das horas de prestação de serviços estabelecidas no instrumento contratual supracitado que possui como objeto, a prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 009/2018, devido ao profissional médico não ter disponibilidade para cumprimento da carga horária atual de 270h, face ao início de residência médica à ser cumprida em outro local, restando 32h à serem cumpridas exclusivamente na UPA João Samek, conforme especificações abaixo discriminadas:

www.pmfi.pr.gov.br

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº
DTLC

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Dilatação do Prazo de Vigência.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (doze) meses**, de *25 de novembro de 2018 a* **24 de novembro de 2019** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 1307/2018, conforme justificativa apresentada no memorando nº 754/2018-SMSA/DIGS da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que conforme condições anteriormente contratadas, têm a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 24.722,87 (*vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 296.674,44 (*duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.301.0550.2092.339039.1000/1495 e 04.01.04122.0040.2010.339039.1000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de novembro de 2018.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Kátia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Administração

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Me
Contratada

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

VILSINEI JOSE VIEIRA, brasileiro, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 01/10/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 168.819.818-05, portador da carteira de identidade RG nº. 13.920.985-0 SSP/PR, Expedida em 22/08/2013, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Barilli, 5492, São Francisco, Toledo-PR, CEP: 85915-010.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1587, Sala 08, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.959.902/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.0016660-4 em 02/12/2014 e última alteração de ato constitutivo registrada sob nº. 20181023822 em 08/03/2018 resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo e de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O endereço da empresa que é na Rua Barão do Rio Branco, 1587, Sala 08, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-005, fica alterado para **Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP: 85912-140.**

CLÁUSULA SEGUNDA.: O titular da empresa **VILSINEI JOSE VIEIRA**, VENDE, CEDE e TRANSFERE, as 200.000 (duzentas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e todos os direitos e obrigações que possui pelo valor nominal do capital desta empresa a **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 25/11/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.156.759-42, portador da carteira de identidade RG nº. 8.506.703-6 SSP/PR, Expedida em 23/09/2013, residente e domiciliado na Rua do Cedro, 510, Jardim Paulista, Toledo-PR, CEP: 85909-625.

CLÁUSULA TERCEIRA.: VILSINEI JOSE VIEIRA dá ao titular **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, PLENA, RASA e GERAL quitação da cessão das quotas vendidas, cedidas e transferidas na cláusula anterior, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo ativo e passivo dos sucedidos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

CLÁUSULA QUARTA.: O titular da EIRELI **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA.: O titular da EIRELI **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA.: A administração da empresa será exercida pelo titular **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo único: Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da empresa, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA.: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA OITAVA.: O capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente do país, neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ	100.00	400.000	400.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA NONA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA.: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. º 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo jurídico, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF: 04.959.902/0001-00
NIRE: 416.0016660-4

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 25/11/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.156.759-42, portador da carteira de identidade RG nº. 8.506.703-6 SSP/PR, Expedida em 23/09/2013, residente e domiciliado na Rua do Cedro, 510, Jardim Paulista, Toledo-PR, CEP: 85909-625.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP: 85912-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.959.902/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.0016660-4 em 02/12/2014 e última alteração de ato constitutivo registrada sob nº. 20181023822 em 08/03/2018, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei nº. 10.406/2002 pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A empresa gira sob o nome empresarial de **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP: 85912-140.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA.: A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA.: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Prestação de serviços de limpeza e conservação predial e não predial, limpeza em prédios, em domicílios e shoppings; Serviços de desinsetização, desratização, descupinização; Remoção e esgotamento sanitário; Higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza de ruas e logradouros públicos; Poda de árvores, roçadas, reflorestamento; Serviços de calceteiro, manutenção de meio-fios e canteiros; Coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais; Prestação de serviços de fotocopistas, ascensorista, operador de reprografia; Serviços domésticos, copeiras, passadeiras, camareiras, motoristas, manobrista, porteiros, piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Vigias; Guardiões; Telefonistas, telemarketing, recepcionista bilíngue, recepcionista executiva, secretárias, secretária executiva, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionistas, arquivistas, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional; Serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, serviços de encanador; Serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro; Mecânico; Serviços de carteiro e motoboy, auxiliar de serviços gerais, serviços de garagistas e controladores de estacionamento, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, açougueiro; Serviços de lavanderia; Serviços de leitura, corte e religamento de energia elétrica, gás e água; Fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes e órgãos públicos; Serviços de bufê e serviços de garçons; Comércio de bebidas, refrigerantes e sucos; Construção Civil; Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, toalheiros; Operador de Equipamentos; Serviços de transporte rodoviário de cargas e passageiros; Instrutores artesanais, culturais,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

esportes, consciência corporal, oficinas de cursos em artes marciais, teatro; Atividades de desenvolvimento social, artesanato, dança, música e jogos de raciocínio lógico; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios; Comércio atacadista e varejista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Agenciamento e locação de mão de obra temporária; Serviços de alimentação, lanchonete, cantina, café; Serviços bibliotecários; Serviços de padeiro; Serviços de confeiteiro; Serviços de movimentação de carga e descarga; Serviços de hotelaria; Serviços de lavador de veículos; Serviços de enfermagem; Serviços de monitores, programadores e técnico em informática; Instrutor de informática; Serviços de auxiliar rural; Serviços de costureira; Serviços de natureza operacional em aeroportos, serviços de limpeza, desinfecção de superfícies de aeronaves, veículos terrestres, embarcações, portos, terminais portuários e aeroportuários de carga e viajantes, terminais aduaneiros; Serviços de atendimento de aeronaves; Serviços de atendimento e controle de embarque e desembarque de passageiros em aeroportos e portos; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Serviços de inspeção de passageiros; Serviços de limpeza hospitalar; Serviços de tratadores de animais.

CLÁUSULA QUINTA.: O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA.: A administração da empresa cabe a **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, acima qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da empresa, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

CLÁUSULA SÉTIMA.: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA.: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA.: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA.: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração do Ato Constitutivo.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em Via Única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166504.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

Toledo-PR, 20 de novembro de 2018.

VILSINEI JOSE VIEIRA

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TERMO DE TRANSMISSÃO DE CARGO

Termo de transmissão do cargo de Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que faz o Senhor Francisco Lacerda Brasileiro ao Senhor Nilton Aparecido Bobato, em 10 de novembro de 2018.

Aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Palácio das Cataratas, sede da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, nesta cidade e Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, às dez horas, na presença de convidados, realizou-se, nos termos da Lei Orgânica do Município, o ato solene de transmissão do cargo de Prefeito Municipal, que fez o Senhor Francisco Lacerda Brasileiro, Prefeito Municipal, ao Senhor Nilton Aparecido Bobato, Vice-Prefeito, que passa, por força deste ato, à condição de Prefeito Municipal em Exercício, a partir da zero hora do dia onze de novembro de dois mil e dezoito, formalizando-se desta maneira, para todos os efeitos legais, a transmissão do cargo. Após foi encerrada a sessão, da qual eu, Reginaldo Queiroz dos Santos, nomeado Secretário "ad hoc" para este ato solene, lavrei o presente termo que foi assinado pelos Senhores Francisco Lacerda Brasileiro, Nilton Aparecido Bobato e testemunhas.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/34/2018

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, **CONVOCA** os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público Municipal regido pelo Edital nº 001/01/2018, para o cargo de **Agente Fiscal de Preceitos Júnior, Arquiteto Júnior, Auxiliar de Enfermagem Júnior, Auxiliar de Saúde Bucal Júnior, Assistente Técnico Fazendário Júnior, Cirurgião Dentista Júnior, Engenheiro Civil Júnior, Engenheiro Eletricista Júnior, Fiscal de Tributos Júnior, Fisioterapeuta Júnior, Nutricionista Júnior e Técnico em Enfermagem,** constantes no Anexo IV deste Edital, para que se apresentem junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280 – Centro, munidos dos documentos em conformidade com o item 15.6 do Edital de abertura e dos constantes dos Anexos I, II e III a este Edital, para a conclusão dos procedimentos de admissão no período e horário especificado abaixo:

I - Ficam reservados os dias **13 a 22 de novembro de 2018** (nos dias úteis), **das 08 às 12 horas e das 13h30min às 17 horas**, para atendimento ao item 15.6 do Edital nº 001/01/2018, referente à 1ª Fase – habilitação para o cargo, conforme Anexo I deste Edital.

II - A avaliação médica pré-admissional será agendado pela Diretoria de Gestão de Pessoas no ato da entrega de toda documentação refente à 1ª Fase – habilitação para o cargo, onde o candidato deverá apresentar o resultado dos exames previstos no Anexo III deste Edital.

III - Data de início das atividades laborativas:

3 de dezembro de 2018

Foz do Iguaçu, 9 de novembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

ANEXO I – EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/34/2018
Documentos necessários para habilitação ao cargo

O candidato convocado deverá comparecer à Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, para entrega da documentação especificada abaixo e outras que forem solicitadas administrativamente na respectiva convocação:

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS	**DESTINATÁRIO:** SMAD/DILC	
Assunto: Prorrogação do Contrato n° 236/2017	**MEMORANDO:** 754/2018	**DATA:** 10/09/2018

Senhora Diretora,

Solicitamos a elaboração da Prorrogação do **Contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, cujo objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual nº 236/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal as Saude, de acordo com as especificações técnicas contidas no anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017.

De acordo com a Cláusula 5º do presente instrumento o prazo deste é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Desta forma, solicitamos a prorrogação do Contrato n° 236/2017, por 12 meses, contados a partir de **24 de novembro de 2018**, no valor mensal estimado de R$ 24.722,87 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) e valor anual de aproximadamente R$ 296.674,44 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) a ser pago mediante a apresentação da fatura da Nota Fiscal, devidamente protocolada, vedada a antecipação do pagamento.

RESUMO DA PLANILHA DA EMPRESA CONTRATO 236/2017					
Planilha com vale transporte de R$ 3,55. Decreto Municipal nº 26.218	**ITEM**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇAO**	**QUANTIDADE**	**VALOR MÉDIO UNITÁRIO**	**VALORMENSAL**
	1	servente	08	R$ 2.681,93	R$ 21.455,44
	2	Operador de Máquina (Empilhadeira)	01	R$ 3.267,43	R$ 3.267,43
		VALOR	**MENSAL DO**	**REQUERENTE**	R$ 24.722,87

Dotação Orçamentária: 1001.10301.0550.2092.339039.1.000/1495 e 0401.04122.0040.2010.339039.1.000.

Ademais, justifica se a prorrogação do presente instrumento em face da necessidade de não se interromper a continuidade dos serviços prestados aos usuários.

Atenciosamente,

Michele Luciana Weber Pignataro
Diretoria de Gestão em Saude

Katia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, KÁTIA YUMI UCHIMURA, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS", cujas despesas serão empenhadas nas dotações orçamentárias citadas abaixo:

Valor Total Estimado (12 meses): R$ 296.674,44 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) - "**CONTRATO nº 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**".

DOTAÇÃO	RECURSOS
10.01.10.301.0550.2092.339039	1000/1495
0401.04122.0040.2010.339039	1000

Foz do Iguaçu, 10 de setembro de 2018.

Kátia Yumi Uchimura
Ordenador de Despesa
Secretária Municipal da Saúde

EDEN
Prestadora de Serviços

Toledo – PR., 14 de Setembro de 2018.

A

SRA. FRANCINE DE ANDRADE VÉRES MACHADO

ASSISTENTE ADM. ESPECIALISTA – DIGS - CONTRATOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: PRORROGAÇÃO DO CT n.º 236/2017

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1587, Sala 08, Centro, Toledo-Paraná, CEP 85.900-005, através de sua representante abaixo assinado, vem através do presente, mui respeitosamente, em conformidade com a **LEI 8.666/93 inciso II do art. 57** e as Cláusulas contratuais 5.º do contrato em epígrafe manifestar nosso interesse na prorrogação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Diante do exposto solicitamos a prorrogação do contrato, cujo término do mesmo é dia 23/11/2018, por mais 12 (doze) meses, para tanto pedimos que seja emitido o aditivo contratual correspondente.

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVICOS
DE LIMPEZA - EIRELI - ME
RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 1587, SL. 08
CENTRO - CEP: 85900-005 - T O L E D O - PR.

Atenciosamente,

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

VILSINEI JOSÉ VIEIRA

RG n.º 13.920.985-0 SSP/PR

CPF n.º 168.819.818-05

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 0112

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Dilatação do Prazo de Vigência.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (*doze*) meses**, de ***25 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2019*** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº .../2018, conforme justificativa apresentada no memorando nº 754/2018-SMSA/DIGS da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que conforme condições anteriormente contratadas, têm a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 24.722,87 (*vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 296.674,44 *(duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)***, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- ✓ **10.01.10.301.0550.2092.339039.1000/1495 e 04.01.04122.0040.2010.339039.1000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, xx de novembro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito

Kátia Yumi Uchimura
Secretária Municipal da Saúde

Ney Patrício da Costa
Secretário Municipal da Administração

Não assinar

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Me
Contratada

PARECER JURÍDICO nº 1307/2018

Prorrogação Contratual
Contrato nº 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME.

Origem: Diretoria de Compras

Indaga-nos a Diretoria de compras sobre a possibilidade de aditivo para a prorrogação contratual, solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde via Memorando nº 754/2018-SMSA/DIGS; que trata do pedido para realização de Termo Aditivo ao Contrato acima.

Justifica o memorando:

> *"Ademais, justifica-se a prorrogação do presente instrumento em face da necessidade de não se interromper a continuidade dos serviços prestados aos usuários."*

Pelo que se infere do pedido é que a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as suas obrigações contratuais. As demais cláusulas não serão alteradas, inclusive valor.

O caso ora retratado se enquadra nas hipóteses do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

> *"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> *"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual.*

Av. Brasil, nº 1637, Centro - Fone(45)2105 1132 Foz do Iguaçu/PR.

> *A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário."*

A possibilidade de prorrogação contratual ficou devidamente consignada na cláusula quinta do contrato.

Os critérios de conveniência e de oportunidade, bem como a existência de recursos financeiros para o presente aditivo, são de responsabilidade da autoridade solicitante.

Diante do exposto, sobretudo ante a constatação de que a paralisação dos serviços contratados ocasionaria prejuízos ao atendimento dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, opino pela possibilidade formalização do aditamento.

S.M.J.

Foz do Iguaçu, 13 de novembro de 2018.

Edson Marcos Braz
PGM / OAB/PR 22.369

Av. Brasil, nº 1637, Centro - Fone(45)2105 1132 Foz do Iguaçu/PR.

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 170/2016, de 14 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: BSH REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 86.744.539/0001-70
OBJETO: a prorrogação do instrumento contratual nº 170/2016, que tem como objeto prestação de serviços de conserto e manutenção de diversos equipamentos de refrigeração, com substituição de peças e acessórios, de diversas secretarias do Município, de acordo com as especificações constantes no anexo I (lote 01) do Termo de Referência do edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 082/2016, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: estimado de R$ 160.932,50 (cento e sessenta mil, novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017, de 14 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: mensal de R$ 24.722,87 (vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de R$ 296.674,44 (duzentos e noventa e seis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 218/2018, de 14 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: PREGWEB LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 27.114.845/0001-64
OBJETO: redimensionamento do objeto em 25% (vinte e cinco por cento), da quantidade estabelecida originalmente no instrumento contratual supracitado, que possui como objeto o fornecimento de 08 (oito) refrigeradores (ELBER CSV 280) específicos para conservação de imunobiológicos (medicamentos) para a Central de Rede de Frio, Unidades de Saúde da Rede Primária, Unidades de Urgência e Emergência, Hospital Municipal e Centro de Controle de Zoonoses, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 135/2018, sendo o fornecimento de mais 02 (dois) refrigeradores, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

Item	Especificação	Qtde (inicial)	Vlr Unitário	À ser acrescido 25%	Vlr total (25%)
97358	Refrigerador específico para imunobiológicos /medicamentos – capacidade mínima 280 litros (ELBER CSV 280)	8	R$ 12.093,50	2	**R$ 24.187,00**

VALOR: R$ 24.187,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta e sete reais).

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 116/2017, de 19 de novembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: M. P. CHUERI & CIA. LTDA - ME
CNPJ/MF nº: 13.299.297/0001-80
OBJETO: redimensionamento do objeto em 25%, sendo o acréscimo das horas constantes do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde (UPA), neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 088/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas e os serviços prestados diretamente pelo profissional devidamente

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 53
DILC

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e pela Secretaria Municipal de Saúde, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o acréscimo de 2,19%, valor mensal estabelecido no instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de manutenção de seu reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor mensal de R$ 24.722,87 (*vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos*), para o valor atualizado do contrato de R$ 25.504,44 (*vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos*) conforme cálculos apontados no processo nº nº 029649/2019 de 03 de junho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Reequilíbrio Econômico Financeiro possui como fundamento o artigo 65 inciso II *alínea "d"*, combinado com § 8º da Lei 8.666/93, a Convenção Coletiva de trabalho 2019/2020, o Parecer Técnico nº 048/2019 - anexo ao processo nº 029649/2019 de 03 de junho de 2019 – acostado às fls. 025 a 038 e fl 44, Parecer Jurídico nº 738/2019 conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo referido Reequilíbrio Econômico Financeiro, o valor indicado na folha nº 030 do processo supracitado, conforme segue:

a)	Valor mensal repactuado a partir de 25 de novembro de 2018	R$ 24.343,78
b)	(-) Valor mensal atual (1º Termo Aditivo)	R$ 24.722,87
c)	Diferença mensal a partir de 25 de novembro de 2018	**R$ 379,09**
d)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2019	R$ 25.504,44
e)	(-) Valor mensal atual (1º Termo Aditivo)	R$ 24.722,87
f)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2019	**R$ 781,57**
g)	Total da diferença de 25 de novembro 2018 a 31 de janeiro de 2019 = [(-379,09)/(30 dias)] x (68 dias)	**-R$ 859,27**
h)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2019 = [(781,57)/(30 dias)] x (297 dias)	**R$ 7.737,54**
i)	Total da diferença no período de 25 de novembro de 2018 a 24 de novembro de 2019 [(g) + (h)]	**R$ 6.499,18**
k)	Impacto contratual = (6.499,18/296.674,44) x 100 =2,19%	2,19%
l)	Valor total a ser aditivado.....	**R$ 6.499,18**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que conforme acima descrito, passa a incorporar ao valor contratual o montante R$ 6.499,18 (*seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito* centavos), que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.0110.122.0100.2090.339039.1000.**

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 54
DILC

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 10 de julho de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Saúde

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Administração

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli
Contratada

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

DIRETORIA
Fls. nº 55
DE COMPRAS

VILSINEI JOSE VIEIRA, brasileiro, natural de Formosa do Oeste-PR, nascido em 01/10/1977, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 168.819.818-05, portador da carteira de identidade RG nº. 13.920.985-0 SSP/PR, Expedida em 22/08/2013, residente e domiciliado na Rua Reinaldo Barilli, 5492, São Francisco, Toledo-PR, CEP: 85915-010.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 1587, Sala 08, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-005, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.959.902/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.0016660-4 em 02/12/2014 e última alteração de ato constitutivo registrada sob nº. 20181023822 em 08/03/2018 resolve alterar e consolidar seu ato constitutivo e de acordo com a lei 10406, de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente pela lei 6404/76 de 15 de dezembro de 1976.

CLÁUSULA PRIMEIRA.: O endereço da empresa que é na Rua Barão do Rio Branco, 1587, Sala 08, Centro, Toledo-PR, CEP: 85900-005, fica alterado para **Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP: 85912-140.**

CLÁUSULA SEGUNDA.: O titular da empresa **VILSINEI JOSE VIEIRA**, VENDE, CEDE e TRANSFERE, as 200.000 (duzentas mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e todos os direitos e obrigações que possui pelo valor nominal do capital desta empresa a **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 25/11/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.156.759-42, portador da carteira de identidade RG nº. 8.506.703-6 SSP/PR, Expedida em 23/09/2013, residente e domiciliado na Rua do Cedro, 510, Jardim Paulista, Toledo-PR, CEP: 85909-625.

CLÁUSULA TERCEIRA.: VILSINEI JOSE VIEIRA dá ao titular **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, PLENA, RASA e GERAL quitação da cessão das quotas vendidas, cedidas e transferidas na cláusula anterior, declarando este conhecer a situação econômica e financeira da empresa, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, bem como assumindo a responsabilidade pelo ativo e passivo dos sucedidos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRETORIA
FLS. Nº 56
DE COMPRAS

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

CLÁUSULA QUARTA.: O titular da EIRELI **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, declara para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA QUINTA.: O titular da EIRELI **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer a atividade empresarial.

CLÁUSULA SEXTA.: A administração da empresa será exercida pelo titular **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, já qualificado anteriormente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo único: Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da empresa, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA.: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA OITAVA.: O capital social que é de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é elevado para R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 400.000 (quatrocentas mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma.

§ 1.º - O aumento de capital acima previsto e consolidado, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), é inteiramente subscrito e integralizado pelo titular, em moeda corrente do país, neste ato.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRETORIA
Fls. nº 57
DE COMPRAS

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

§ 2.º - Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim:

TITULAR	(%)	QUOTAS	VALOR
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ	100.00	400.000	400.000,00
TOTAL	100.00	400.000	400.000,00

CLÁUSULA NONA.: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA.: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n. º 10.406/2002, o titular RESOLVE, por este instrumento, atualizar e consolidar o ato constitutivo e alterações posteriores, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no ato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n. º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo jurídico, passa a ter a seguinte redação:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF: 04.959.902/0001-00
NIRE: 416.0016660-4

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu-PR, nascido em 25/11/1983, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.156.759-42, portador da carteira de identidade RG nº. 8.506.703-6 SSP/PR, Expedida em 23/09/2013, residente e domiciliado na Rua do Cedro, 510, Jardim Paulista, Toledo-PR, CEP: 85909-625.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI que gira nesta praça sob o nome de **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP: 85912-140, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 04.959.902/0001-00, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 416.0016660-4 em 02/12/2014 e última alteração de ato constitutivo registrada sob nº. 20181023822 em 08/03/2018, regida pelos artigos 1052 a 1087 da Lei nº. 10.406/2002 pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

DIRETORIA Fls. nº 58 DE COMPRAS

CLÁUSULA PRIMEIRA.: A empresa gira sob o nome empresarial de **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, Toledo-PR, CEP: 85912-140.

CLÁUSULA SEGUNDA.: A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada pelo titular.

CLÁUSULA TERCEIRA.: A empresa iniciou suas atividades em 01/04/2002 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA.: A empresa tem por objeto a exploração no ramo de: Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Prestação de serviços de limpeza e conservação predial e não predial, limpeza em prédios, em domicílios e shoppings; Serviços de desinsetização, desratização, descupinização; Remoção e esgotamento sanitário; Higienização em imóveis comerciais, residenciais, industriais, condomínios e entidades, prestação de serviços de capina manual e mecanizada, varrição, jardinagem e limpeza de ruas e logradouros públicos; Poda de árvores, roçadas, reflorestamento; Serviços de calceteiro, manutenção de meio-fios e canteiros; Coleta, transporte e destinação final de resíduos urbanos, comerciais, hospitalares e residenciais; Prestação de serviços de fotocopistas, ascensorista, operador de reprografia; Serviços domésticos, copeiras, passadeiras, camareiras, motoristas, manobrista, porteiros, piscineiro; Engenheiro Ambiental; Engenheiro Civil; Engenheiro Florestal; Vigias; Guardiões; Telefonistas, telemarketing, recepcionista bilíngue, recepcionista executiva, secretárias, secretária executiva, palientelistas, auxiliar de escritório, contínuos, monitores, cozinheiros, digitadores, office-boys, recepcionistas, arquivistas, recreacionistas, cozinheiras, merendeiras e demais serviços de apoio administrativo e operacional; Serviços de manutenção predial, elétrica e hidráulica, serviços de encanador; Serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro; Mecânico; Serviços de carteiro e motoboy, auxiliar de serviços gerais, serviços de garagistas e controladores de estacionamento, encarregado, supervisor, monitoria, tratorista, varredor, coletor, servente, zelador, açougueiro; Serviços de lavanderia; Serviços de leitura, corte e religamento de energia elétrica, gás e água; Fornecimento e preparo de alimentos, refeições, lanches, preponderantemente para pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, tais como: empresas, restaurantes e órgãos públicos; Serviços de bufê e serviços de garçons; Comércio de bebidas, refrigerantes e sucos; Construção Civil; Serviços de Costura e confecção de uniformes, com venda, locação e comodato dos mesmos, toalheiros; Operador de Equipamentos; Serviços de transporte rodoviário de cargas e passageiros; Instrutores artesanais, culturais,

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRETORIA
fls. nº 59
DE COMPRAS

esportes, consciência corporal, oficinas de cursos em artes marciais, teatro; Atividades de desenvolvimento social, artesanato, dança, música e jogos de raciocínio lógico; Comércio atacadista de papel e papelão em bruto; Comércio varejista de produtos saneantes e domissanitários; Comércio atacadista e varejista de produtos alimentícios; Comércio atacadista e varejista de equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico; Agenciamento e locação de mão de obra temporária; Serviços de alimentação, lanchonete, cantina, café; Serviços bibliotecários; Serviços de padeiro; Serviços de confeiteiro; Serviços de movimentação de carga e descarga; Serviços de hotelaria; Serviços de lavador de veículos; Serviços de enfermagem; Serviços de monitores, programadores e técnico em informática; Instrutor de informática; Serviços de auxiliar rural; Serviços de costureira; Serviços de natureza operacional em aeroportos, serviços de limpeza, desinfecção de superfícies de aeronaves, veículos terrestres, embarcações, portos, terminais portuários e aeroportuários de carga e viajantes, terminais aduaneiros; Serviços de atendimento de aeronaves; Serviços de atendimento e controle de embarque e desembarque de passageiros em aeroportos e portos; Colocação e amarração de cargas em aeronaves; Serviços de inspeção de passageiros; Serviços de limpeza hospitalar; Serviços de tratadores de animais.

CLÁUSULA QUINTA.: O capital social é de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), totalmente integralizado, em moeda corrente do País.

Parágrafo único: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA.: A administração da empresa cabe a **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, acima qualificado, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da empresa, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da empresa.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao administrador, constituir, em nome da empresa, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1061 da lei 10406/2002.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 60

CLÁUSULA SÉTIMA.: O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA.: O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano e será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA.: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA.: Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação ao seu titular.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA.: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**art. 1.011, § 1º, CC/2002**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.: Fica eleito o foro da Comarca de Toledo-PR, para resolver quaisquer litígios oriundos da presente Alteração do Ato Constitutivo.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente alteração, em Via Única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DÉCIMA PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF N.º 04.959.902/0001-00
NIRE 416.0016660-4

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 61

Toledo-PR, 20 de novembro de 2018.

VILSINEI JOSE VIEIRA

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ

1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1902 - CEP-85900-020

Selo Digital Nº TCJUK.hbnL5.FHc9P-TFbMC.rACIJ
Valide este selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira as assinaturas de VILSINEI JOSE VIEIRA e LEANDRO DOS SANTOS DINIZ. 809577. 0058. Dou fé. Emolumentos: R$16,82. (VRC 40,80). Selo Funarpen: R$0,80. Funrejus: R$4,20. FADEP: R$0,84. ISS: R$1,24.
Toledo-Paraná, 29 de novembro de 2018.
Em Test° da Verdade
Guilherme Henrique Gonçalves Ramos - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/11/2018 11:30 SOB Nº 20186059981.
PROTOCOLO: 186059981 DE 22/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804987799. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 28/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

DIRETORIA
Fls. nº 62
DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

A Empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 25/03/2002, NIRE: 41600166604, CNPJ: 04.959.902/0001-00,** estabelecido(a) na AVENIDA Senador Attílio Fontana, 2352 , Jardim Panorama, Toledo - PR, CEP: 85912-140, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Toledo - PR, 17/01/2019

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
Titular/Administrador

** Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná*

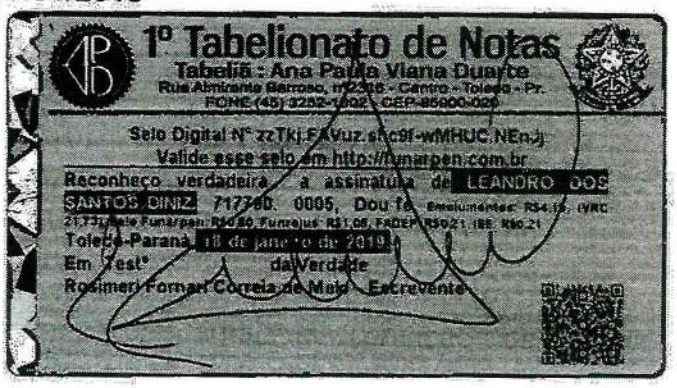
1º Tabelionato de Notas
Tabeliã : Ana Paula Viana Duarte
Rua Almirante Barroso, nº 2316 - Centro - Toledo - Pr.
FONE (45) 3252-1002 - CEP: 85900-020
Selo Digital Nº zzTkj.FAvuz.sNc9f-wMHUC.NEnJj
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço verdadeira a assinatura de LEANDRO DOS SANTOS DINIZ 717360. 0005, Dou fé. Emolumentos: R$4.15, (IVRC 21.73); Selo Funarpen: R$0.80 Sumojus: R$1.05, FADEP: R$0.21, ISS: R$0.21
Toledo-Paraná, 18 de janeiro de 2019.
Em Test° da Verdade
Rosimeri Fornari Correia de Melo - Escrevente

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/01/2019 15:08 SOB Nº 20190096071.
PROTOCOLO: 190096071 DE 18/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11900320137. NIRE: 41600166604.
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 24/01/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 63
DE COMPRAS

Toledo – PR., 19 de Agosto de 2019.

A

SRA. SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: PRORROGAÇÃO DO CT n.º 236/2017

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, através de sua representante abaixo assinado, vem através do presente, mui respeitosamente, em conformidade com a **LEI 8.666/93 inciso II do art. 57** e as Cláusulas contratuais 5.º do contrato em epígrafe manifestar nosso interesse na prorrogação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Diante do exposto solicitamos a prorrogação do contrato, cujo término do mesmo é dia 24/11/2019, por mais 12 (doze) meses, para tanto pedimos que seja emitido o aditivo contratual correspondente.

Atenciosamente,

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ

RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR

CPF n.º 041.156.759-42

DIRETORIA
Fls. nº 64
DE COMPRAS

Assunto:	**Manifestação de Prorrogação CT n.º 236/2017 - Pref. Foz do Iguaçu**
De	<comercial@edenservicos.com.br>
Para:	<contratos.pmfi.pr@gmail.com>, <digs.saude@gmail.com>
Cco:	<adm@edenservicos.com.br>
Data	19/08/2019 12:06

- Ofício de Prorrogação CT n.º 236 2017.pdf (~213 KB)

Bom dia Senhores

A empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 04.959.902/0001-00, vem através deste e-mail manifestar a concordância e intenção de Prorrogação do Contrato n.º 236/2017, conforme Cláusula Quinta - do Prazo de Prestação dos Serviços através do ofício em anexo.

O respectivo contrato tem vigência até 24/11/2019, solicitamos caso haja interesse por parte da CONTRATANTE a prorrogação conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93 por mais 12 (doze) meses á partir dessa respectiva data.

Cordialmente

Adm. Leandro Diniz

CRA/PR n.º 23004

(45)3277 1570

www.edenservicos.com.br

EDEN
Prestadora de Serviços

-------- Mensagem original --------

Assunto:: Re: Pedido de Repactuação CT n.º 236/2017 - Pref. Foz do Iguaçu
Data:31/05/2019 16:07
De: Divisão de Contratos PMFI <contratos.pmfi.pr@gmail.com>
Para::comercial@edenservicos.com.br

Ok, recebido. Vou verificar e retorno

Att,

Éder Winkert

Em sex, 31 de mai de 2019 às 16:01, <comercial@edenservicos.com.br> escreveu:

> Boa Tarde Éder
>
> Conforme contato telefônico encaminho em anexo o recebimento do pedido através do carimbo da SMAD/DILC do contrato n.º 236/2017 - Pregão Eletrônico n.º 133/2017, referente a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2019/2020 e reajuste do Vale transporte para R$ 3,75 (Três reais e setenta e

cinco centavos).

Dúvidas á disposição

Cordialmente

--

Adm. Leandro Diniz

CRA/PR n.º 23004

(45)3277 1570

www.edenservicos.com.br

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 65
DE COMPRAS

DIRETORIA Fls. nº 66 COMPRAS

A Cláusula Sexta do Contrato de Concessão n.º 135/2010 e seus parágrafos primeiro e segundo passam a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEXTA

A Concessionária deverá iniciara execução do contrato, a partir da data proposta na licitação para início da operação, com frota operante de acordo com as exigências do Anexo III do Edital de Licitação n° 005/2010. Os quantitativos de frota reserva, por tipo de veículo, serão definidos a critério da CONCESSIONÁRIA, observada a quantidade mínima equivalente a 5% da frota operante de cada tipo de veículo. A frota operante da CONCESSIONÁRIA deverá, no início do contrato, ter idade média compatível com a sua proposta técnica, tendo-se como base de referência (termo a quo) para contagem da idade média a data de abertura da licitação, conforme item 5.4.3.1 do Edital de Licitação, sendo irrelevante a data e o ano de início da prestação dos serviços. A idade média da frota total (operante e reserva) não poderá ser superior a 5 (cinco) anos.

***Parágrafo Primeiro** - No decorrer da execução do contrato, a CONCESSIONÁRIA não é obrigada a manter a idade média de frota operante proposta, na licitação, para início da operação. Obriga-se tão somente a renovar constantemente seus veículos de modo a que sua frota total (operante e reserva) não supere a idade média máxima de 05 (cinco) anos.*

***Parágrafo Segundo** - O cálculo da idade média de frota, após o início da operação dos serviços e durante a execução do contrato, será realizado através do seguinte procedimento:*
a) tomar-se-á a idade de cada veículo de acordo com ano-modelo, sendo contada a idade ano a ano, através da seguinte fórmula:

Iv = Ac – Am
Onde,
***Iv** = Idade do veículo*
***Ac** = Ano em curso (em numeral)*
***Am**= Ano modelo do veículo (em numeral), previsto no CRV ou CRLV*

b) após o levantamento da idade de cada veículo, somar-se-á a idade de todos os veículos da frota (operante mais reserva);
c) o total de anos obtido conforme alínea "b" deste item será dividido pelo número de veículos da frota (operante mais reserva), sendo que o resultado desta divisão corresponderá à idade média da frota, que, nos termos desta cláusula, não poderá ser superior a 05 (cinco) anos.

(...)"

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 021/2019, de 09 de julho de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **ALTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.**
CNPJ/MF nº: 21.020.377/0001-82
OBJETO: redimensionamento do objeto constante do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto elaboração de projetos estrutural, elétrico (telefonia, lógica), hidráulico, drenagem, de prevenção e combate a incêndio, de sonorização, de terraplanagem, de pavimentação, topografia, serviços geotécnicos, geológicos e orçamento, para construção da pista de arrancadas no município de Foz do Iguaçu, conforme especificado no Anexo I - Projeto Básico do Edital de Tomada de Preços nº 025/2018, em virtude de situações supervenientes à execução da obra, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

Descrição	***Vlr***	*%*
Serviços COMPLEMENTARES necessários por inconsistência entre projeto/planilha	12.964,66	9,3168%

VALOR: **R$ 12.964,66 (*doze mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos*).**

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017, de 10 de julho 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI.**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: acréscimo de 2,19%, valor mensal estabelecido no instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da

DIRETORIA Fls. nº 67 DE OBRAS

Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de manutenção de seu reequilíbrio econômico financeiro, passando o valor mensal de R$ 24.722,87 (*vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos*), para o valor atualizado do contrato de R$ 25.504,44 (*vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos*).
VALOR: R$ 6.499,18 (*seis mil, quatrocentos e noventa e nove reais e dezoito* centavos).

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 369/2018, de 25 de julho de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES- EIRELI – EPP.**
CNPJ/MF nº: 17.542.364/0001-04
OBJETO: **convalidação da prorrogação dos prazos** execução e vigência contrato supracitado, que possui como objeto fornecimento implementos agrícolas, sendo: *01 Arado Escarificador (Agro Stadler – Braços) e 01 Roçadeira hidráulica articulada (MFW Harpia 1500-515RC)*, destinados à atender os trabalhos da Diretoria de Agropecuária e Patrulha Rural Mecanizada, através do Convenio nº 871612/2018 – MAPA/CAIXA, proposta nº 033860/2018, entre Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e Caixa Econômica Federal, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 230/2018, em virtude **do atraso na liberação dos recursos do Contrato de Repasse nº 871612/2018** – MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, REPRESENTADO pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, o qual só foi LIBERADO em Julho/2019, porém encontra-se bloqueado, aguardando a regularização dos prazos de execução e vigência do contrato de fornecimento dos bens.
PRAZO: Até 31 de agosto de 2019.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 027/2019, de 01 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J C M CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – ME.**
CNPJ/MF nº: 84.989.722/0001-00
OBJETO: redimensionamento do objeto calculado em 9,0164%, do valor do contrato supracitado, que possui como objeto execução de serviços de reformas: do campo de futebol no Jardim Dona Fátima, da quadra de areia e do **CAMPO DE FUTEBOL DO JARDIM SÃO PAULO**, do campo de futebol do Jardim São Luiz e reforma com colocação da vidraça e ampliação da cobertura das piscinas do Complexo Esportivo Costa Cavalcanti, conforme especificações contidas no Anexo I - Projeto Básico e demais documentos que integram o edital de Tomada de Preços nº 024/2018, devido à necessidade de execução se serviços complementares **e a supressão de 2,3385** do valor contratual, conforme justificativa apresentada.

Serviços complementares	Valor dos serviços complementares a ser executado	Percentual	Valor
Cruzetas, escavação e reaterro	R$ 7.180,94	9,0164%	R$ 7.180,95
Redução de Meta Física	**Valor a suprimir do valor contratual**	**Percentual**	**Valor**
	R$ 1.862,42	2,3385	R$ 1.862,42

VALOR: **R$ 7.180,95 (*sete mil, cento e oitenta reais e noventa e cinco centavos*).**

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 133/2017, de 02 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **CAMPOS E ARAUJO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.**
CNPJ/MF nº: 26.739.628/0001-05
OBJETO: prorrogação do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde (UPA), neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 098/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas e os serviços prestados diretamente pelo profissional devidamente credenciado, conforme especificações abaixo discriminadas:

Local de atendimento	Tipo de plantão	Profissional	CRM/PR	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor Anual (R$)
PA MORUMBI	Plantão Méd. Generalista	Dr. Erlan Antonio Figueiredo de Campos	36.902	6 horas	66	792	100,00	6.600,00	79.200,00
				12 horas					
UPA JOÃO SAMEK	Plantão Méd. Generalista	Dr. Erlan Antonio Figueiredo de Campos	36.902	6 horas	204	2.448	100,00	20.400,00	244.800,00
				12 horas					
TOTAIS >>>					270	3.240	-	27.000,00	324.000,00

PRAZO: 12 (doze) meses, de 08/08/2019 ***até 07/08/2020.***
VALOR: mensal estimado de **R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até** R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

www.pmfi.pr.gov.br

4° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 236/2017

Tipo Operação: Dilatação do Prazo de Vigência.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF n° 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato n° 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (doze) meses**, de 25 *de novembro de 2019 a* **24 de novembro de 2020** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n° 1205/2019, conforme justificativa apresentada no memorando n° 945/2019-SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que conforme condições anteriormente contratadas, têm a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 25.504,44 (*vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 306.053,28 (*trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.301.0550.2092.339039.1000/1495 e 04.01.04122.0040.2010.339039.1000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 27 de setembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal em Exercício

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Saúde

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Administração

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli
Contratada

DEPARTAMENTO DE COMPRAS FLS. Nº 69

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI
EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS	**DESTINATÁRIO:** SMAD/DILC	
ASSUNTO: 4° Aditivo de Contrato N° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI	**MEMORANDO:** 945/2019	**DATA:** 16/09/2019

Sr. Diretor;

Solicitamos elaboração do 4° Termo Aditivo para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, cujo objeto é "prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ".

De acordo com a Cláusula 5° do presente instrumento o prazo deste é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93. Desta forma, solicitamos a prorrogação do contrato supracitado, por 12 meses, contados a partir de 24 de novembro de 2019 até 24 de novembro de 2020, com valor mensal estimado de R$ 25.504,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos), sendo o valor global anual estimado em até R$ 306.053,28 (trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).

Ademais, Justifica-se a prorrogação do presente instrumento em face da necessidade de não interromper a continuidade dos respectivos serviços.

Dotação: 10.01.10.122.0100.2090.3390.39 - Fonte: 1.000

SEGUE EM ANEXO:
DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS;
CARTA DE INTERESSE EM RENOVAÇÃO DE CONTRATO ASSINADA PELA EMPRESA;
CERTIDÕES NEGATIVAS E/OU POSITIVA COM EFEITO, DE NEGATIVA;

Atenciosamente,

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Gestão em Saúde

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Nilton Aparecido Bobato
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

SMAD/DILC
Recebido em: 16/09/19
às: 14 h 20 Ass:
Protocolo DILC nº 1759

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu - Paraná
TELEFONE: (45)2105-1132 / 2105-1131

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Nilton Aparecido Bobato, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência Anual: R$ 306.053,28 (trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos);

Formalização do **4º Termo Aditivo** para o **contrato nº 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI.**

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.122.0100.2090.3390.39	1.000

Foz do Iguaçu, 16 de setembro de 2019.

Nilton Aparecido Bobato
Vice Prefeito
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1132 / 2105-1131

EDEN
Prestadora de Serviços

Fls. 71

Toledo – PR., 19 de Agosto de 2019.

A

SRA. SALETE APARECIDA DE OLIVEIRA HORST

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: PRORROGAÇÃO DO CT n.º 236/2017

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, através de sua representante abaixo assinado, vem através do presente, mui respeitosamente, em conformidade com a **LEI 8.666/93 inciso II do art. 57** e as Cláusulas contratuais 5.º do contrato em epígrafe manifestar nosso interesse na prorrogação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Diante do exposto solicitamos a prorrogação do contrato, cujo término do mesmo é dia 24/11/2019, por mais 12 (doze) meses, para tanto pedimos que seja emitido o aditivo contratual correspondente.

Atenciosamente,

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ

RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR

CPF n.º 041.156.759-42

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

Fls nº 72

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1390102/2019

Nome do Requerente:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME		
Razão Social:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME		
CNPJ:	04959902000100		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	1ª Travessa Maripá	**Nº:**	6580
Bairro:	JARDIM LA SALLE		
Complemento:	.		
Cidade:	TOLEDO	**UF:**	PR

Finalidade:

Observação:

CME:

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 16 de setembro de 2019 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 15/12/2019

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1390102
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 73

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020671356-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.959.902/0001-00**
Nome: **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 22/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/09/2019 14:01:41)

74

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: 04.959.902/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:51:31 do dia 23/08/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/02/2020.
Código de controle da certidão: **D532.1BD4.86A5.877C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Fls. nº 79

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.959.902/0001-00
Certidão nº: 183856433/2019
Expedição: 16/09/2019, às 11:46:50
Validade: 13/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.959.902/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fls. 76

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.959.902/0001-00
Razão Social: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Endereço: AV SENADOR ATTILIO FONTANA 2352 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85912-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/09/2019 a 12/10/2019

Certificação Número: 2019091304014024373705

Informação obtida em 16/09/2019 11:47:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

4° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 236/2017

Tipo Operação: Dilatação do Prazo de Vigência.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF n° 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato n° 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (doze) meses**, de *25 de novembro de 2019 a* ***24 de novembro de 2020*** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n° xxxx/2019, conforme justificativa apresentada no memorando n° 945/2019-SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que conforme condições anteriormente contratadas, têm a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 25.504,44 (*vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 306.053,28 (*trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.301.0550.2092.339039.1000/1495 e 04.01.04122.0040.2010.339039.1000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, xx de setembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal em Exercício

Nilton Aparecido Bobato
Secretária Municipal da Saúde

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Secretária Municipal da Administração

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli
Contratada

DIRETORIA
Fls. nº 78
DE COMPRAS

PARECER JURÍDICO nº 1205/2019.

Prorrogação Contratual
Contrato nº 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME.

Origem: Diretoria de Compras

Indaga-nos a Diretoria de compras sobre a possibilidade de aditivo para a prorrogação contratual, solicitada pela Secretaria Municipal da Saúde via Memorando nº 945/2019-SMSA/DIGS; que trata do pedido para realização de Termo Aditivo ao Contrato acima.

Justifica o memorando:

> *"Ademais, justifica-se a prorrogação do presente instrumento em face da necessidade de não se interromper a continuidade dos serviços prestados aos usuários."*

Pelo que se infere do pedido é que a contratada vem cumprindo satisfatoriamente as suas obrigações contratuais. As demais cláusulas não serão alteradas, inclusive valor.

O caso ora retratado se enquadra nas hipóteses do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

> "*A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*"

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> *"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a*

DIRETORIA
Fls. nº 79
DE COMPRAS

atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário."

A possibilidade de prorrogação contratual ficou devidamente consignada na cláusula quinta do contrato.

Os critérios de conveniência e de oportunidade, bem como a existência de recursos financeiros para o presente aditivo, são de responsabilidade da autoridade solicitante.

Diante do exposto, sobretudo ante a constatação de que a paralisação dos serviços contratados ocasionaria prejuízos ao atendimento dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, opino pela possibilidade formalização do aditamento.

S.M.J.

Foz do Iguaçu, 27 de setembro de 2019.

Edson Marcos Braz
PGM / OAB/PR 22.369

transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (RSS), sólidos e líquidos, classificados nos grupos A, B e E da RDC ANVISA nº 306/04, provenientes dos estabelecimentos da rede pública de saúde pertencentes ao Município de Foz do Iguaçu, do Centro de Controle de Zoonoses (CCZ) e do Zoológico Municipal Bosque Guarani, bem como o fornecimento de sacos de lixo para coleta e transporte dos resíduos e, para a Unidade de Pronto Atendimento - UPA e para o Pronto Atendimento Morumbi I, bombonas para armazenamento externo dos resíduos e serviços de educação ambiental nas unidades de saúde do Município, do Centro de Controle de Zoonoses e do Zoológico Municipal Bosque Guarani, conforme especificações contidas no Pregão Eletrônico nº 104/2016, onde se faz necessário os mesmos serviços prestados às outras Unidades de Saúde.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato nº236/2017, de 27 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.
VALOR: de R$ 306.053,28 (trezentos e seis mil, cinquenta e três reais e vinte e oito centavos).
PRAZO: de 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº089/2019, de 1º de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/MF nº: 59.104.422/0057-04
OBJETO: Prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto o fornecimento de 01 (um) veículo utilitário (VW Saveiro 1.6 ano/modelo 2019, 0 km) para atendimento das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento, adquirido através do Contrato de repasse nº 853152/2017 – Ministério do Desenvolvimento Social/Caixa Econômica Federal e Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital e seus anexos, do Pregão Eletrônico nº 069/2019.
PRAZO: de 04 (quatro) meses, de 07/10/2019 a 07/02/2020.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº290/2018, de 09 de outubro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CLÍNICA SENSE LTDA
CNPJ/MF nº: 21.237.871/0001-01
OBJETO: Prorrogação, por igual período, do instrumento contratual supracitado tão somente quanto ao Dr. Bruno Costa Sicuro de Moraes, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 140/2018, conforme especificações abaixo discriminadas:

Quadro atual

Profissional	CRM	Especialidade	Carga Horária			Valor (R$)		
			Diária	Mensal	Anual	Vlr Hora	Mensal	Anual
Dr. Bruno Costa Sicuro de Moraes	38.003	Médico da Família	Livre	100	1.200	100,00	10.000,00	120.000,00
Drª Rubia AkemiYamasita	9.144	Ginecologia		100	1.200	100,00	10.000,00	120.000,00
TOTAL					2.400	200,00	20.000,00	240.000,00

Quadro alterado

Profissional	CRM	Especialidade	Carga Horária			Valor (R$)		
			Diária	Mensal	Anual	Vlr Hora	Mensal	Anual
Dr. Bruno Costa Sicuro de Moraes	38.003	Médico da Família	Livre	100	1.200	100,00	10.000,00	120.000,00
TOTAL					1.200	100,00	10.000,00	120.000,00

PRAZO: de 12 (doze) meses, de 23/11/2019 até 22 de novembro de 2020.
VALOR: estimado em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Publicado em 21/12/20
Diário Oficial do Município
Nº 4.038 Pág.: 11
Cfe Artigo 6º da Lei nº 8.666/1993

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Prorrogação do Prazo de Vigência e Redimensionamento.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017, de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o redimensionamento em 10,344%, referente a um acréscimo mensal de R$ 2.638,22 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), passando a ter um valor mensal de R$ 28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais) referente a inclusão de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, e a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (*doze*) meses**, de *25 de novembro de 2019 a* **24 de *novembro de* 2020** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico nº 1225/2020**, conforme justificativa apresentada no memorando nº 1315/2020-SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Redimensionamento calculado em **10,344%**, com fundamento no artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93, amparado pelo **Parecer Jurídico nº 1225/2020** e justificativa apresentada no Memorando Interno nº 146/2020, da Secretaria Municipal de Obras, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 28.142,66 (*vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 337.711,92 (*trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.122.0100.2090.3390.39 - Fonte: 1.000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Giuliano Inzis
Secretária Municipal da Saúde

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942

Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Dados: 2020.12.09 15:56:20 -03'00'

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli
Contratada

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 81 DLC

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Prorrogação do Prazo de Vigência e Redimensionamento.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017, de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o redimensionamento em 10,344%, referente a um acréscimo mensal de R$ 2.638,22 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), passando a ter um valor mensal de R$ 28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais) referente a inclusão de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, e a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (*doze*) meses**, de *25 de novembro de 2019 a* **24 de *novembro de* 2020** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico nº 1225/2020**, conforme justificativa apresentada no memorando nº 1315/2020-SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Redimensionamento calculado em **10,344%**, com fundamento no artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93, amparado pelo **Parecer Jurídico nº 1225/2020** e justificativa apresentada no Memorando Interno nº 146/2020, da Secretaria Municipal de Obras, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 28.142,66 (*vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 337.711,92 (*trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.122.0100.2090.3390.39 - Fonte: 1.000.**

Diretoria
Fl. nº 82
CPLC
de Licitações e Contratos

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 05 de novembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Giuliano Inzis
Secretária Municipal da Saúde

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli
Contratada

EDIAS

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DIRETORIA Fls. nº 83 DE COMPRAS

5-

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE:	DESTINATÁRIO:	
SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS	SMAD/DILC	
ASSUNTO: 5° Aditivo de Contrato N° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI	**MEMORANDO:** 1315/2020	**DATA:** 08/09/2020

Sr. Diretor;

Solicitamos elaboração do 5° Termo Aditivo para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, cujo objeto é "prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ".

De acordo com a Cláusula 5° do presente instrumento o prazo deste é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

Desta forma, solicitamos a prorrogação do contrato supracitado por 12 meses, contados a partir de 24 de novembro de 2020 até 24 de novembro de 2021, com a **INCLUSÃO** de 01 (um) auxiliar de serviços gerais (item 6.1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 133/2017) que prestará serviços no almoxarifado geral da SMSA, devido ao aumento no fluxo de trabalho ocasionado pela junção do almoxarifado ao Patrimônio da Saúde (conforme solicitado anteriormente através do MI 338/2020 SMSA/DIGS em anexo).

Para tanto, será necessário um acréscimo no valor mensal na ordem de R$ 2.638,22 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Desta forma, o valor mensal passará para R$ 28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor global anual estimado em até R$ 337.711,92 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), (podendo ser rescindido por esta Secretaria de Saúde a qualquer momento, desde que informado com trinta dias de antecedência).

Salientamos que os valores poderão sofrer posterior alteração, haja vista que a empresa manifestou interesse no Reequilíbrio Financeiro com base na ultima convenção de trabalho, solicitação esta em fase final de avaliação.

SMAD/DILC
Recebido em: 30/08/20
às: 11 h 30 Ass:
Protocolo DILC nº 1038

25.504/44

10344 1p

(continua)

DIRETORIA
Fls. nº 84
DE COMPRAS

(continuação do MI 1315/2020 SMSA/DIGS)

Ademais, Justifica-se a prorrogação do presente instrumento em face da necessidade de não interromper a continuidade dos respectivos serviços, desenvolvidos nos almoxarifados desta Secretaria de Saúde.

SEGUE EM ANEXO:
Declaração de Ordenador de Despesas - DOD;
MI 1338/2020 SMSA/DIGS/ALMOXARIFADO DE INSUMOS;
Ofício s/n° datado de 09 de setembro de 2020 – Eden Prestadora de Serviços de Limpeza.

Atenciosamente;

Mauricio Soares de Oliveira
Diretoria de Gestão em Saúde

Giuliano Inzis
Secretário Municipal de Saúde

DIRETORIA
Fls. nº 85
DE COMPRAS

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Giuliano Inzis, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência Anual: R$ 337.711,92 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos);

Formalização do **5° Termo Aditivo** para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI.**

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.122.0100.2090.3390.39	1.000

Foz do Iguaçu, 08 de setembro de 2020.

Giuliano Inzis
Ordenador de Despesas
Secretário Municipal de Saúde

DIRETORIA
Fls. nº 86
DE COMPRAS

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SMSA	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: Almoxarifado de Insumos	DESTINO: DIGS	
ASSUNTO: Prestação de Serviços Empresa EDEN	NÚMERO: 1338/2020	DATA: 11/09/2020

Prezada Senhor (a).

Informamos que com relação à prestação de serviços da empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELE - ME inscrita no CNPJ: 04.959.902-0001/00o que segue:

- Não possuímos nada que desabone a prestação de serviços;
- Atende as solicitações desde setor prontamente;
- A Empresa presta serviços para o Almoxarifado da Saúde;

Saliento que se faz necessário a contratação de mais um colaborador, tendo em vista que, este setor se integrou a Patrimônio da Saúde, aumentado muito o fluxo de trabalho.

Neidiane Beatris Borges
Coord. Téc. Almoxarifado / SMSA
Portaria 1124/2018

Neidiane Beatris Borges
Almoxarifado Central Saúde

P. Neidiane B. Borges

Vitor Cleber De Moraes Vieira
Patrimônio da Saúde

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 87
DE COMPRAS

Toledo – PR., 09 de Setembro de 2020.

A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: PRORROGAÇÃO DO CT n.º 236/2017

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Attílio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, através de sua representante abaixo assinado, vem através do presente, mui respeitosamente, em conformidade com a **LEI 8.666/93 inciso II do art. 57** e as Cláusulas contratuais 5.º e 2.º do contrato em epígrafe manifestar nosso interesse na prorrogação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:*

I. os serviços tenham sido prestados regularmente;
II. a Administração mantenha interesse na realização do serviço;
III. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
IV. a contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020 e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 1205/2019, conforme justificativa apresentada no memorando nº 945/2019:SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

Diante do exposto em resposta ao e-mail: digs.saude@gmail.com, recebido dia 09/09/2020 ás 14:10hrs, manifestamos a concordância na prorrogação, cujo término do mesmo é dia 24/11/2020, por mais 12 (doze) meses, também pedimos que seja resguardado o direito a repactuação do contrato com base na CCT SIEMACO-PR 2020, já encaminhada para apreciação da Secretária de Saúde do Município de Foz do Iguaçu, para tanto pedimos que seja emitido o aditivo contratual correspondente.

Atenciosamente,

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
CPF n.º 041.156.759-42

CÓPIA

DIRETORIA
Fls. nº 88
DE COMPRAS

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE:	DESTINATÁRIO:	
SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS	SMAD/DILC	
ASSUNTO: 5° Aditivo de Contrato N° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI	**MEMORANDO:** 338/2020	**DATA:** 12/03/2020

Sr. Diretor;

Solicitamos elaboração do 5° Termo Aditivo para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, cujo objeto é "prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ", no sentido de incluir 01 (um) auxiliar de serviços gerais que prestará serviços no Almoxarifado da SMSA "Geral".

Ressaltamos que este aditivo resultará em um acréscimo do valor contratual mensal na ordem de R$ 2.764,90 (dois mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos), ou seja, R$ 24.884,10 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e dez centavos), considerando um prazo de 09 (nove) meses para o término do contrato (24/11/2020).

Ademais, justifica-se esta solicitação em face da necessidade de melhor organizar o grande volume de serviços inerentes as atribuições do cargo (item 6.1 – Termo de referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017).

Dotação: 10.01.10.122.0100.2090.3390.39 - Fonte: 1.000

SEGUE EM ANEXO:
DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS;

Atenciosamente,

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Gestão em saúde

Nilton Aparecido Bobato
Vice-Prefeito
Responsável pela Secretaria Municipal de Saúde

SMAD/DILC
Recebido em: 16/03/20
às: 10 H 15 Ass:
Protocolo DILC nº 390

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro - 85851-000 - Foz do Iguaçu -- Paraná
TELEFONE: (45)2106-1132 / 2105-1131

DIRETORIA
Fls. nº 89
DE COMPRAS

	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 88,64
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 29,55
	Subtotal	11,11%	R$ 118,18
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 43,49
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	15,20%	R$ 161,67

3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,21
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,08
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,03%	R$ 0,29

4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 4,43
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,60
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,18
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,43
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,16
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 44,67
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	4,84%	R$ 51,47

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 88,64
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 9,57
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,11
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,06
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,21
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	9,36%	R$ 99,59
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o custo de reposição	3,45%	R$ 36,65
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	12,81%	R$ 136,24

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	2,17%	R$ 50,24
B	Tributos	7,65%	R$ 201,82
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 96,30
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 105,53
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	3,00%	R$ 70,96
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$ 323,02

	QUADRO RESUMO	
	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	R$ 1.063,64
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 493,78
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 16,69
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 741,09
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 2.315,20
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 323,02
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 2.638,22
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

DIRETORIA
Fls. nº 90
DE COMPRAS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
C.N.P.J. :76.206.606/0001-40
Praça: Getulio Vargas, Nº280 - Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@pmfi.pr.gov.br
Home Page:http://www.pmfi.pr.gov.br/

DIRETORIA DE RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURIDICA
Nº 1536941/2020

Nome do Requerente:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME		
Razão Social:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME		
CNPJ:	04959902000100		
Ativ. Principal:	-		
Endereço:	1ª TRAVESSA MARIPÁ	**Nº:**	6580
Bairro:	JARDIM LA SALLE		
Complemento:			
Cidade:	TOLEDO	**UF:**	PR
Finalidade:			
Observação:			
CME:			

Atendendo solicitação da parte interessada, verificou-se os registros do DEPARTAMENTO DE RECEITA, e constatou-se a INEXISTÊNCIA débitos tributários vencidos em nome do contribuinte acima identificado. Fica resalvado o direito da Fazenda Publica Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido

Foz do Iguaçu PR segunda-feira, 28 de setembro de 2020 às 00:00 hs.

Certidão Válida até 27/12/2020

CERTIDÃO CONCEDIDA GRATUITAMENTE

A autenticidade dessa certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (www2.pmfi.pr.gov.br/24horas) através do código de autenticidade Nº 1536941
Aprovada pelo Decreto nº 23988/2015
Emitente: 24horas

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

DIRETORIA
Fls. nº 91
DE COMPRAS

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022674640-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.959.902/0001-00**
Nome: **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**
Estabelecimento baixado ou paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/01/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (28/09/2020 14:31:41)

DIRETORIA
Fls. nº 92
DE COMPRAS

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.959.902/0001-00
Certidão nº: 24466918/2020
Expedição: 28/09/2020, às 14:35:02
Validade: 26/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.959.902/0001-00, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

DIRETORIA
Fls. nº 93
DE COMPRAS

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.959.902/0001-00
Razão Social: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA EIRELI
Endereço: AV SENADOR ATTILIO FONTANA 2352 / JARDIM PANORAMA / TOLEDO / PR / 85912-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2020 a 21/10/2020

Certificação Número: 2020092204382049406805

Informação obtida em 28/09/2020 14:35:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 94
DILC

04/11

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Prorrogação do Prazo de Vigência e Redimensionamento.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017, de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o redimensionamento em 10,344%, referente a um acréscimo mensal de R$ 2.638,22 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), passando a ter um valor mensal de R$ 28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais) referente a inclusão de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, e a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (*doze*) meses**, de *25 de novembro de 2019 a* **24 de *novembro de 2020*** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico nº xxx/2020**, conforme justificativa apresentada no memorando nº 1315/2020-SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Redimensionamento calculado em **10,344%**, com fundamento no artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93, amparado pelo **Parecer Jurídico nº xxx/2020** e justificativa apresentada no Memorando Interno nº 146/2020, da Secretaria Municipal de Obras, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 28.142,66 (*vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 337.711,92 (*trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.122.0100.2090.3390.39. Fonte: 1000.**

MINUTA (não assinar)

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 95
DLC

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2020.

MINUTA

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Giuliano Inzis
Secretário Municipal da Saúde

Eliane Dávilla Sávio
Secretária Municipal da Administração

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli
Contratada

(não assinar!)

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

DIRETORIA
Fls. nº 96
DE COMPRAS

PARECER Nº 1225/2020

Trata-se da análise da minuta do quinto termo aditivo ao contrato nº 236/2017, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli Epp, tendo como objeto prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais e operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde.

O presente termo aditivo, por sua vez, visa o redimensionamento em 10,344% do valor contratual, considerada a inclusão de um posto de trabalho (auxiliar de serviços gerais e prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde através do memorando nº 1315/2020-SMSA/DIGS, no que frisa a necessidade de não interromper a continuidade dos serviços prestados.

O contrato encontra-se em plena vigência, pelo que aberta está a possibilidade de aditamento, nos termos ainda da sua cláusula quinta.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 97

> atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Logo, o presente caso parece de adequar à previsão legal.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o demanda ratificação por parte da Secretaria de origem.

Por outro lado, o redimensionamento pretendido encontra esteio no art. 65, I, b, da Lei nº 8.666/1993.

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos servidos que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, bem como na declaração de ordenador de despesa anexa ao sobredito expediente.

Logo, ante a justificativa apresentada, a teor da fundamentação legal vertente e desde que observada a ressalva supra, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos minutados, o que condiciono ainda a apresentação dos documentos a ratificarem a habilitação jurídica e regularidade fiscal/trabalhista da contratada.

Em tempo, como não foram apresentados todos os aditivos firmados até então, deve a DILC ratificar a observância ao limite percentual legal quanto ao redimensionamento.

Foz do Iguaçu, 04 de novembro de 2020.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302

DIRETORIA
Fls. nº 98
DE COMPRAS

Folha de Informações e Despachos

Emitente: SMSA/DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE **Data:** 30/11/2020

Destinatário: SMAD/DILC

Assunto: Resposta ao Parecer Jurídico 1225/2020 SMAD/PGM

Sr. Diretor,

Em atendimento ao Parecer Jurídico n° 1225/2020 da Procuradoria Geral do Município de Foz do Iguaçu - SMAD/PGM, acerca da prorrogação do contrato n° 236/2017 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIPEZA - EIRELI, esta solicitada através do MI 1315/2020 SMSA/DIGS, ressaltamos que tal prorrogação se mantém vantajosa no sentido de que no decorrer da vigência contratual somente foram concedidos reajustes com relação à Convenção Coletiva de Trabalho, não havendo outros reajustes de valores financeiros com relação aos serviços ofertados, desta forma mantendo-se a vantajosidade financeira desde o ato do processo de Licitação.

Atenciosamente,

Maurício Soares de Oliveira
Diretoria de Gestão em Saúde

Gmail

Divisão de Contratos PMFI <contratos.pmfi.pr@gmail.com>

5º TERMO ADITIVO CONTRATO 236/2017

1 mensagem

Divisão de Contratos PMFI <contratos.pmfi.pr@gmail.com> 9 de dezembro de 2020 09:14
Para: comercial@edenservicos.com.br

Bom dia Sr. Leandro,

Encaminho o 5º Termo Aditivo do Contrato 236/2017, para assinatura digital da empresa, conforme conversa via telefone.

Atenciosamente,

Divisão de Contratos

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - EPP 5º TA CT 236-2017.pdf
1392K

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 236/2017

Tipo Operação: Retificação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente *Termo de Retificação ao 5° Termo de Contrato acima citado, de 05 de novembro de 2020*, com **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, com CPF n° 041156759-42, em virtude da necessidade de **correção do prazo de validade do ato contratual**, conforme apresentado:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020 (...)

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021 (...)

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 07 de maio de 2021.

Documento assinado de forma digital:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d14afb5-015a-40fd-8947-8be6d340a85c.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**
Leandro Dos Santos Diniz - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d14afb5-015a-40fd-8947-8be6d340a85c.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMSA/DIGS - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 23/03/2021
Destinatário:	SMAD / DILC / DVCNT - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 5326/2021
Assunto:	RETIFICAÇÃO AO 5° TERMO ADITIVO - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS	

Sr. Diretor;

Solicitamos RETIFICAÇÃO ao 5° Termo Aditivo do contrato n° 236/2017 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIPEZA - EIRELI, no sentido de corrigir a CLÁUSULA SEGUNDA como segue:

Onde se lê:

"Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020..."

Leia-se:

"Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021..."

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jefferson Cezar Bueno

Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d745807-075e-40f9-8947-80ae6604357f.

Código: 9041851b-dd24-4c69-bc88-51956c185084 ID.: 2/8

SOLICITAR CORREÇÃO 07 2021.

Fl. nº 81

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Prorrogação do Prazo de Vigência e Redimensionamento.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017, de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o redimensionamento em 10,344%, referente a um acréscimo mensal de R$ 2.638,22 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos), passando a ter um valor mensal de R$ 28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis reais) referente a inclusão de 01 (um) auxiliar de serviços gerais, e a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados conforme justificativa apresentada.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **12 (doze) meses**, de *25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020* e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico nº 1225/2020**, conforme justificativa apresentada no memorando nº 1315/2020-SMSA/DIGS, da Secretaria Municipal da Saúde, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Redimensionamento calculado em **10,344%**, com fundamento no artigo 65, I, b, da Lei 8.666/93, amparado pelo **Parecer Jurídico nº 1225/2020** e justificativa apresentada no Memorando Interno nº 146/2020, da Secretaria Municipal de Obras, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que passa a ter a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 28.142,66 (*vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos*), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante de **R$ 337.711,92 (*trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.122.0100.2090.3390.39 - Fonte: 1.000.**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d175807-075e-40fe-8947-80ae6610435f.

FLS

DIRETORIA Fls. nº 83 DE COMPRAS

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE:	DESTINATÁRIO:	
SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS	SMAD/DILC	
ASSUNTO: 5° Aditivo de Contrato N° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI	**MEMORANDO:** 1315/2020	**DATA:** 08/09/2020

Sr. Diretor;

Solicitamos elaboração do 5° Termo Aditivo para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, cujo objeto é "prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ".

De acordo com a Cláusula 5° do presente instrumento o prazo deste é de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, enquanto houver interesse da Administração Municipal, conforme art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93.

Desta forma, solicitamos a prorrogação do contrato supracitado por 12 meses, contados a partir de 24 de novembro de 2020 até 24 de novembro de 2021, com a **INCLUSÃO** de 01 (um) auxiliar de serviços gerais (item 6.1 – Termo de Referência do Pregão Eletrônico 133/2017) que prestará serviços no almoxarifado geral da SMSA, devido ao aumento no fluxo de trabalho ocasionado pela junção do almoxarifado ao Patrimônio da Saúde (conforme solicitado anteriormente através do MI 338/2020 SMSA/DIGS em anexo).

Para tanto, será necessário um acréscimo no valor mensal na ordem de R$ 2.638,22 (dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos). Desta forma, o valor mensal passará para R$ 28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos), sendo o valor global anual estimado em até R$ 337.711,92 (trezentos e trinta e sete mil, setecentos e onze reais e noventa e dois centavos), (podendo ser rescindido por esta Secretaria de Saúde a qualquer momento, desde que informado com trinta dias de antecedência).

Salientamos que os valores poderão sofrer posterior alteração, haja vista que a empresa manifestou interesse no Reequilíbrio Financeiro com base na ultima convenção de trabalho, solicitação esta em fase final de avaliação.

SMAD/DILC
Recebido em: 30/08/20
às: 11 h 32 Ass:
Protocolo DILC nº 1138

25.504,41

10,54%

(continua)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d75a807-075e-40fe-8947-80ae6d104357.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **5.326/2021**

Assunto: **RETIFICAÇÃO AO 5° TERMO ADITIVO - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dc755807-b7e6-4e9e-b4d8-0ae6d1447c7f&cpf=70394881915
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
dc755807-b7e6-4e9e-b4d8-0ae6d1447c7f

Hash do Documento

D6E6BB52B4F0E3D5EF3C1E770762ABCA97E26200035B6091F5CFD626B9F460A9

Anexos

Nome:5° TA EDEN.pdf - Código: **9041851b-dd24-4c69-bc88-51956c185084** - Paginas:2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/05/2021 é(são) :

Jefferson Cezar Bueno (Signatário) - CPF: 70394881915 em 23/03/2021 18:58:07 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 30/03/2021 17:39:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO CPF: 53736656491
Data:07/05/2021 12:07:03
Data: 07/05/2021 15:07:24 +00:00

Assinado digitalmente por ROSA MARIA JERONYMO LIMA CPF: 42448620482
Data:07/05/2021 15:49:27
Data: 07/05/2021 18:49:51 +00:00

Este documento foi assinado eletronicamente por todos os signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3d14afb5-015a-40fd-8947-8be6d340a85c.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Número: **1/2021**

Assunto: **TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2017 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=3d14afb5-015a-40fd-8947-8be6d340a85c&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 3d14afb5-015a-40fd-8947-8be6d340a85c

Hash do Documento

F953955ABAEA73FE0E9853F4B852A3F3065239A95B3BBB40CD944A28B419154F

Anexos

Nome:EDEN (ANEXOS).pdf - Código: **0495fc24-d5dd-49eb-b6b7-2675672b3bec** - Paginas:4

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 10/05/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 07/05/2021 12:07:58 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 07/05/2021 15:51:43 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ (Signatário) - CPF: 04115675942 em 10/05/2021 12:36:54 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

CNPJ/MF nº: 24.891.165/0001-69
OBJETO: a inclusão do profissional Willian de Almeida Santos, em substituição a profissional Marcio de Siqueira Silva Dianin, prestando 100 horas de serviços na Rede de Urgência e Emergência (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU), durante o período de 01 de maio de 2021 à 01 de agosto de 2021, conforme solicitado no Processo n° 19025/2021 e no Memorando n° 10033/2021, este com análise e parecer favorável com relação a documentação do profissional substituto pela Comissão Especial de Licitação/SMSA e aceite do SAMU.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2017, de 07 de maio de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: em virtude da necessidade de **correção do prazo de validade do ato contratual**, conforme apresentado:

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2019 a 24 de novembro de 2020 (...)

LEIA-SE:
CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por 12 (doze) meses, de 25 de novembro de 2020 a 24 de novembro de 2021 (...)

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 130/2016, de 14 de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **RACHID, TALAMINI E KLEINIIBING LTDA - ME**
CNPJ/MF nº: 11.999.640/0001-73
OBJETO: Apostilamento é a INCLUSÃO d0 Médico credenciado, DRA.
DANIELLE LETÍCIA SMANIOTTO TALAMINI, conforme documentação apresentada no Processo nº. 001835/2021, para substituição ao profissional originalmente contratado Dr. Gustavo Talamini, durante o período de 25 de janeiro de 2021 até 13 de setembro de 2021, e nas mesmas condições.

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 056/2020, de 16 de abril de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **IARA ADAMO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº: 35.523.502/0001-81
OBJETO: a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 051/2020, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminadas:

EMPRESA			LOCAL DE ATENDIMENTO				
IARA ADAMO MARTINS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA			CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS - CEM				
ESPECIALIDADE	PROFISSIONAL	CRM	QUANTIDADE DE CONSULTAS		VALOR (R$)		
			MENSAL (CONSULTAS)	ANUAL (CONSULTAS)	UNITÁRIO	MENSAL	ANUAL
CIRURGIA VASCULAR	IARA ADAMO MARTINS	28234	250	3000	40,00	10.000,00	120.000,00

PRAZO: prorrogação por igual período de 12 (*doze*) meses*, de 18*/04/2021 a 17 /04/2022.
VALOR: mensal estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 084/2020, de 05 de maio de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **JOVAN CLEMENTE DA SILVA & CIA. LTDA**

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 236/2017

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá n° 6580, Jardim La Salle, Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leandro dos Santos Diniz, com CPF n° 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato n° 236/2017, de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro e alteração de Gestor e Fiscal do Contrato, ao contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais* / *operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017, conforme justificativas, cálculos e períodos devidamente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 65, inciso II, § 8° da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico n° 875/2020** e **Parecer Técnico Financeiro n° 086/2020**, **Cálculo Complementar,** e justificativa apresentada no processo n° 030911/2020, de 04/06/2020, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo, sendo atualizados os valores mensais conforme abaixo especificado:

a) O valor mensal passa de R$ 25.505,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 26.679,57 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, a partir de 1°/02/2020, referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2020/2022.

b) O valor mensal repactuado passa a ser de **R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa.

e um reais e sessenta e oito centavos), a partir de 25/11/2020, em virtude do aumento de um posto de trabalho.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 26.679,57
b)	(-) valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$ 25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 1.175,13
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2020 = {(c)/(30 dias)} x (298 dias)	R$ 11.672,96
e)	Valor mensal repactuado a partir de 25 de novembro de 2020	**R$ 29.571,68**
f)	Total da diferença de 25/11/2020 a 24/11/2021 = {(c)/(30 dias)}x(365 dias)	R$ 17.386,41
g)	Total da diferença de 01/02/2020 a 24/11/2021 = (d) + (f)	R$ 29.059,37
h)	Valor total a ser aditivado	**R$ 29.059,37**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, que em virtude deste, passa a ter o valor mensal de **R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos),** e por força deste reequilíbrio acresce o montante de **R$ 29.059,37 (vinte e nove mil, cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos)**, em virtude do reequilíbrio concedido, valor que passa a incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **SMSA – 10.01.10.122.0100.2090.3390.39 – Fonte: 1.000/1.303, SMAD – 10.01.04.122.0040.2023.3390.39 – Fonte: 1.000.**

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 08 de julho de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa.

Assinam este documento de forma digital:

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**
Leandro dos Santos Diniz - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 03/04/2021
Destinatário:	SMAD / DILC / DVCNT - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 6654/2021
Assunto:	REEQUILÍBRIO EMPRESA EDEN CT 236/2017	

Solicitamos elaboração do 6° Termo Aditivo para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, cujo objeto é ‘’prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ’’, ’ no sentido de **Reequilíbrio Econômico e Financeiro na ordem de R$ 15.648,62** (quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) referentes ao período compreendido entre 01/02/2020 a 28/02/2021 **conforme Parecer Técnico n° 086/2020 e Processo Administrativo n° 30911/2020** em anexo.

Ressaltando que no tocante ao saldo total deste reequilíbrio cabe a esta Secretaria de Saúde apenas o valor de R$ 8.598,08 (oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos), que serão empenhados nas seguintes dotações:

Dotação: 10.01.10.122.0100.2090.3390.39
Fonte: 1.000/1.303

Com relação ao restante do valor: R$ 7.050,54 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a Secretaria da Administração, esta deverá se manifestar e apresentar as devidas dotações.

Esta solicitação se faz necessária para que não ocorra descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS.

Segue em anexo:
Quadro demonstrativo com os referidos cálculos:

Atenciosamente,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4808-97dd-1746210793a4.

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Rosa Maria Jeronymo Lima, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência R$ 8.598,08 (oito mil e quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos);

Formalização do 6° Termo Aditivo para o contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EIRELI.

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.122.0100.2090.3390.39	1.000/1.303

Foz do Iguaçu, 03 de abril de 2021.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Jefferson Cezar Bueno
Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4808-97dd-1746207973ca.

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CONTRATO 236/2017

Data do Protocolo do REF: 04/06/2020

Valor pendente: Considerando o Parecer Técnico Financeiro nº 86/2020, o valor global contratual passou de R$ 25.504,44 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 26.679,57 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Um acréscimo de R$ 1.175,13 (mil cento e setenta e cinco reais e treze centavos) perfazendo o valor de R$ 15.648,62 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) de 1º de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, sendo deste valor R$ 8.598,08 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos) correspondente a Secretaria Municipal de Saúde e R$ 7.050,54 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a Secretaria Municipal da Administração, conforme planilha de cálculo abaixo.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 26.679,57
b)	(-) Valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$ 25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020 (a)-(b)	R$ 1.175,13
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 = ((c)/(30 dias)] x (393 dias)	R$ 15.394,20
e)	Percentual correspondente a Secretaria Municipal da Administração	45,80%
f)	**VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (d)*(e)**	**R$ 7.050,54**
g)	Percentual correspondente a Secretaria Municipal de Saúde	54,20%
h)	Valor correspondente SMSA (d)*(g)	R$ 8.343,66
i)	Acréscimo de 1 (um) posto de trabalho para a SMSA (5º Termo Aditivo) a partir de Janeiro de 2021	R$ 2.892,11
j)	Valor pago pelo posto acrescido	R$ 2.794,90
k)	Diferença mensal a partir de 1º de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 ((a)-(b))*2 (2 meses)	R$ 254,42
l)	**VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (h)+(k)**	**R$ 8.598,08**

Vencimento do Contrato: 24 de novembro de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4808-97da-1746317973a4.

Código: b726ba11-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 4

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

Prefeitura Municipal 00 SPT Foz do Iguaçu - PR

2 anexos

COMPROVANTE DO PROCESSO 030911 - 2020

Nº Processo: **030911** Ano: **2020**
Data Processo: **04/06/2020 Hora: 11:21:33**
Tipo Processo: **Pregão Eletrônico**
Requerente: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME**
04959902000100
Telefone: **45 32771570**
Endereço: **AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352 - CONJUNTO HABITA(**
CEP: **85912140** Cidade: **Toledo** UF: **MG**
Descrição: **Pregão Eletrônico -CONTRATO nº 236/2017 - pregão nº 133/2017.**

Resultados, pareceres, informações deverão ser consultados através da internet em http://www.pmfi.pr.gov.br/prefeitura24h, na aba **Protocolo** ou pelo telefone (45)3521-1371 ou (45)21051371.

OBSERVAÇÃO: Informações e retiradas de documentos, só serão fornecidas através deste documento/carimbado e assinado pelo responsável da entrada do processo.

SMAD/DILC
Recebido em: 16/06/20
às: 10 h 15 Ass:
Protocolo DILC nº 810

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Impresso em: 04/06/2020
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f529-9e66-4888-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 8/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
01
SPT
Foz do Iguaçu - PR

ILMO SENHOR NILTON APARECIDO BOBATO – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: REPACTUAÇÃO CT N.º 236/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2017

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede a Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Cidade e Comarca de Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, representada neste ato por seu sócio administrador, abaixo assinado, Sr. **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, RG nº. 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº. 041.156.759-42, vem através do presente, mui respeitosamente, a presença de Vsa. Sra., com arrimo na **Instrução normativa n.º 05 de 25 de Maio de 2017 do contrato supracitado** o presente pedido de repactuação contratual, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 – DOS FATOS

A autora celebrou, em **24/11/2017**, contrato de prestação de serviços **sob o n°. 236/2017**, após sagrar-se vitoriosa no processo de Pregão Eletrônico n.º 133/2017 – Processo Administrativo n.º24.888/2017, realizado dia 06/09/2017 para prestação de serviços de:

> *Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/ operador de empilhadeira, e atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretária Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu/PR.*

Após o tramites licitatórios, de recursos e contrarrazões recursais, assinamos o CT e iniciamos a execução dos serviços na data de 07/12/2017, com o valor de R$ 24.174,96 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529956648888b7da1746210793aa4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 9/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
SRT
Foz do Iguaçu - PR

Em 10/06/2018, foi assinado o 1.º Termo Aditivo, onde foi concedido a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2018/2019, passando o valor a ser de R$ 24.722,87 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Em 14/11/2018 foi assinado o 2.º Termo Aditivo, onde foi concedido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses de 25/11/2018 á 24/11/2019.

Em 10/07/2018 foi assinado o 3.º Termo Aditivo, onde foi concedido a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2019/2020, passando o valor a ser de R$ 25.504,44 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Em 27/09/2019 foi assinado o 4.º Termo Aditivo, onde foi concedido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses de 25/11/2019 á 24/11/2020.

Ocorre, no entanto, que á partir do mês de fevereiro de 2020, haverá o reajuste anual da categoria com Base na Convenção Coletiva de Trabalho (**doc. anexo**), do SIEMACO/SEAC – PR, abrangendo os trabalhadores em empresas de Asseio e Conservação, demais serviços terceirizados, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o protocolo, sendo:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020
VIGÊNCIA: 01/02/2020 Á 31/01/2021

Esse aumento, somado aos impostos e contribuições sociais decorrentes, torna **desproporcional** a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, tornando-o impraticável, conforme demonstraremos abaixo.

O aumento salarial, conforme previsto na CCT da categoria anexa foi de **4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento)** para todas as categorias em média.

Diante desta situação, depreende-se que o reajuste com base no INPC não é suficiente e muito menos correto, devendo aplicar-se ao caso a figura da **repactuação contratual, com base no reajuste da CCT da categoria** a qual está prevista na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 em epigrafe**, sendo:

Subseção VI

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352 – Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85.912-140
(45)3277 1570 comercial@edenservicos.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5e06-4ab0-b0da-1743187073a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID: 17058

EDEN
Prestadora de Serviços

i 30911-2020

Prefeitura Municipal
03
SPT
Foz do Iguaçu - PR

Art. 52. As regras para a alteração dos contratos regidos por esta Instrução Normativa estão dispostas no Anexo X.

Art. 53 O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas – bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II -da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Avenida Senador Attílio Fontana, n.º 2352 – Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85.912-140
(45)3277 1570 comercial@edenservicos.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086f529-5e66-4a8b-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID: 18758

EDEN
Prestadora de Serviços

130911-2020

Prefeitura Municipal
04
SPT
Foz do Iguaçu - PR

Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6ºdesta Instrução Normativa.

2 – DO PROCEDIMENTO E DA COMPROVACAO DOS CUSTOS

Diante dos fatos requeremos a Repactuação do contrato com base na CCT SIEMACO/PR 2020.

Para tanto segue anexo a CCT da categoria devidamente registrada no MTE, bem como, a planilha de demonstrativa do reajuste dos valores relativos a mão-de-obra e demais benefícios previstos na CCT da categoria, **importante frisar a repactuação somente incidira sobre os itens da planilha constante da CCT da categoria, para os demais itens como materiais de limpeza, equipamentos, uniformes, EPI´s, insumos em geral, etc, conforme o caso, será aplicado o reajuste com base em algum índice oficial.**

Frisamos que somente será repactuado as verbas, expressas na CCT, conforme planilha, sendo:

1 – CCT SIEMACO/SEAC 2019: Conforme CCT anexa pedimos a repactuação dos itens e valores abaixo, conforme planilha anexa:

DESCRIÇÃO	CLAUSULA CCT	VALOR
01 - Vale Alimentação	13º	R$ 414,00
01.1 – Alimentação Férias	13º §8.º	R$ 34,50
02 - Assistência Médica	15º	R$ 62,50
03 - Benefício Social Familiar	16º	R$ 20,50
04 - Fundo de formação Profissional	22º	R$ 20,50
*Gratificações e adicionais	CCT	Variável funções

2 - VALE TRANSPORTE: O valor do VT de Foz do Iguaçu de acordo com o decreto n.º 27.630, que reajusta o valor da tarifa do transporte público coletivo urbano á partir de 01 de Novembro de 2019, passou a ser de **R$ 3,95** (Três reais e noventa e cinco centavos).

Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352 – Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85.912-140
(45)3277 1570 comercial@edenservicos.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID: 19758

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
SPT
Foz do Iguaçu - PR

Diante do exposto e com base nas planilhas anexas, os valores das repactuações serão:

- Valor contratual após a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2020/2021, com início da vigência em 01/02/2020, passa ser de **R$ 26.679,57** (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) mensais e de **R$ 320.154,84** (Trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)anuais.

3 – DO PEDIDO

Diante do exposto, e com fulcro nos fatos e fundamentos expostos, bem como no art. 65 da Lei 8.666/93 e no Acórdão Nº 1.563/2004–TCU, requer que Vossa Senhoria digne-se acolher o presente pedido de **REPACTUAÇÃO DE CONTRATO**, a fim de que:

a) Seja concedida a repactuação dos valores de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** e com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria profissional, SIEMACO 2019/2020, **retroativos á 01/02/2020**, sendo que o valor mensal a ser cobrado a partir desta data será de **R$ 26.679,57** (Vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos) **mensais e de R$ 320.154,84** (Trezentos e vinte mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) conforme planilhas anexas.

Diante dos fatos, ficamos no aguardo de uma resposta, o mais breve possível.

Toledo – PR., 19 de Março de 2020.

Atenciosamente,

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
Sócio/Proprietário
CPF n.º 041.156.759-42
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 10/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
06
SPT
Foz do Iguaçu - PR

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL
REAJUSTE CCT SIEMACO- PR 2020/2021 - Registro no M.T.E n.º PR000539/2020

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico n.º 133/2017
Processo Administrativo n.º 24.888/2017

PROPONENTE: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
CNPJ: 04.959.902/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.7979.100
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352, JARDIM PANORAMA - CEP: 85.912-140 - Toledo/PR
TEL/FAX: (45) 3277-1570 **E-MAIL:** comercial@edenservico.com.br
BANCO: CEF AGÊNCIA: 3740 CONTA: 003 358-8
REPRESENTANTE/LEGAL : LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

LOCAL	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	Preço Unitário R$	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total p/ 12 meses (R$)
Almoxarifado da SMSA "Geral"	Auxiliar de Serviços Gerais	6	40Hrs	R$ 2.892,11	R$ 17.352,66	R$ 208.231,92
	Operador de Máquina/ Empilhadeira	1	40Hrs	R$ 3.542,69	R$ 3.542,69	R$ 42.512,28
Almoxarifado de Medicamento	Auxiliar de Serviços Gerais	2	40Hrs	R$ 2.892,11	R$ 5.784,22	R$ 69.410,64
TOTAL MENSAL/ANUAL		9			R$ 26.679,57	R$ 320.154,84

Valor **TOTAL MENSAL** é de **R$ 26.679,57** **(vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**

Valor **TOTAL P/ 12 MESES** é de **R$ 320.154,84** **(trezentos e vinte mil cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**

Toledo/PR, 19 de Março de 2.020

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 208[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 14/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
07
SPT
Foz do Iguaçu - PR

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário Normativo da Categoria	R$ 1.270,00
Data base da Categoria	01/02/2020 à 31/01/2021
Registro no M.T.E	PR 000539/2020
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SIEMACO/PR 2020/2021

CUSTOS		Percentuais e valores de referencia	Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40Hrs	
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.154,55
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$	-
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Adicional de Risco		R$	-
H	Outros (especificar)		R$	-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R$	1.154,55
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS				
2	Benefícios Mensais e Diários	%		Valor (R$)
A	Vale Transporte - Reajuste Decreto Municipal nº 27.630/2019	R$ 3,95	R$	95,68
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$	358,80
C	Assistência médica e familiar/Auxílio Odontologia		R$	62,50
D	Assistência Social Familiar		R$	20,50
E	Fundo de Formação Profissional		R$	20,50
F	Outros (Seguro de Vida)		R$	6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIARIOS			R$	563,98
INSUMOS DIVERSOS				
3	Insumos Diversos	%		Valor (R$)
A	Uniformes/ EPI'S	0,58%	R$	16,69
B	Materiais	0,00%	R$	-
C	Equipamentos	0,00%	R$	-
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	0,00%	R$	-
E	Outros (Especificar)	0,00%	R$	-
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		0,58%	R$	16,69
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS				
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas				
4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS		%		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$	230,91
B	SESI OU SESC	1,50%	R$	17,32
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$	11,55
D	INCRA	0,20%	R$	2,31
E	Salário Educação	2,50%	R$	28,86
F	FGTS	8,00%	R$	92,36
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$	34,64
H	SEBRAE	0,60%	R$	6,93
	Total dos Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	424,88
4.2 13.º Salário e Adicional de Ferias		%		Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$	96,17
B	Adicional de férias	2,78%	R$	32,10
C	Subtotal	11,11%	R$	128,27
D	Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º de férias e Adicional de férias	4,09%	R$	47,22
	Total do 13.º Salário e Adicional de Ferias	15,20%	R$	175,49
4.3 - Afastamento Maternidade		%		Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R$	0,23
B	Incidencia do item 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$	0,08
	Total de afastamento maternidade	0,03%	R$	0,31
4.4 - Provisão para Rescisão		%		Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,85
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,15%	R$	1,73
C	Multa do FGTS do aviso previo indenizado	0,02%	R$	0,23
D	Aviso Previo Trabalhado (apenas para o 1.º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$	0,46
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado	0,01%	R$	0,12
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,20%	R$	48,49
	Total de provisão para Rescisão	4,84%	R$	55,88

Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352 – Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85.912-140
(45)3277 1570 comercial@edenservicos.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 12/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
08
SPT
Foz do Iguaçu - PR

4.5 - Composição de custos de Reposição do Profissional Ausente		%		Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$	96,17
B	Ausencia por doença	0,90%	R$	10,39
C	Licenca paternidade	0,01%	R$	0,12
D	Ausências legais	0,10%	R$	1,15
E	Ausencia por acidente do Trabalho	0,02%	R$	0,23
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	SUBTOTAL	9,36%	R$	108,06
	Incidencia do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente	3,44%	R$	39,72
Total de Custos de reposição do Profissional Ausente		12,80%	R$	147,78

Quadro Resumo do item 4 - encargos Sociais e Trabalhistas		%		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	424,88
4.2	13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$	175,49
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,31
4.4	Custo de rescisão	4,84%	R$	55,88
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,80%	R$	147,78
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		69,67%	R$	804,34

CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
5- Custos Indireto, Tributos e Lucro		%		Valor R$
A	Custos Indireto	2,17%	R$	55,11
B	Lucro	3,00%	R$	76,19
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)			
	PIS	0,65%	R$	18,80
	COFINS	3,00%	R$	86,76
C.2	IRPJ SOBRE O LUCRO APURADO			
C.3	Tributos Municipais (especificar)			
	ISS			
C.4	CSLL SOBRE O LUCRO APURADO	4,00%	R$	115,68
	Total dos Tributos	7,65%	R$	221,24
	SUBMÓDULO 5.2 - TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$	352,54
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)	%		Valor R$
A	Item 1 - Composição da Remuneração	39,92%	R$	1.154,55
B	Item 2 - Benefícios Mensais e Diários	19,50%	R$	563,98
C	Item 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,58%	R$	16,69
D	Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	27,81%	R$	804,34
	Subotal (A+B+C+D)	87,81%	R$	2.539,56
E	Item 5 - Custos indiretos, tributos e lucro	12,19%	R$	352,54
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R$	2.892,11

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086f529-5ab6-4a8b-9da1-7453b7b3aa4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 10/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
09
SPT
Foz do Iguaçu - PR

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Salário Normativo da Categoria	R$ 1.653,17
Data base da Categoria	01/02/2020 á 31/01/2021
Registro no M.T.E	PR 000539/2020
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	CCT SIEMACO/PR 2020/2021

CUSTOS		Percentuais e valores de referencia	Cargo: Operador de Empilhadeira - 40Hrs
COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		%	Valor (R$)
A	Salário Base		R$ 1.502,88
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$ -
C	Adicional de Insalubridade	0,00%	R$ -
D	Adicional Noturno		R$ -
E	Hora Noturna Adicional		R$ -
F	Adicional de Hora Extra		R$ -
G	Adicional de Risco		R$ -
H	Outros (especificar)		R$ -
TOTAL DA REMUNERAÇÃO			R$ 1.502,88
BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2	Benefícios Mensais e Diários	%	Valor (R$)
A	Vale Transporte - Reajuste Decreto Municipal nº 27.630/2019	R$ 3,95	R$ 74,78
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$ 358,80
C	Assistência médica e familiar/Auxílio Odontologia		R$ 62,50
D	Assistência Social Familiar		R$ 20,50
E	Fundo de Formação Profissional		R$ 20,50
F	Outros (Seguro de Vida)		R$ 6,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			R$ 543,07
INSUMOS DIVERSOS			
3	Insumos Diversos	%	Valor (R$)
A	Uniformes/ EPI'S	0,47%	R$ 16,69
B	Materiais	0,00%	R$ -
C	Equipamentos	0,00%	R$ -
D	Manutenção e depreciação de equipamentos	0,00%	R$ -
E	Outros (Especificar)	0,00%	R$ -
TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS		0,47%	R$ 16,69
ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS			
4 - Encargos Sociais e Trabalhistas			
4.1 - Encargos previdenciarios e FGTS		%	Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$ 300,58
B	SESI OU SESC	1,50%	R$ 22,54
C	SENAI OU SENAC	1,00%	R$ 15,03
D	INCRA	0,20%	R$ 3,01
E	Salário Educação	2,50%	R$ 37,57
F	FGTS	8,00%	R$ 120,23
G	Seguro Acidente de Trabalho/SAT/INSS	3,00%	R$ 45,09
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,02
	Total dos Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$ 553,07
4.2 13.º Salário e Adicional de Férias		%	Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$ 125,19
B	Adicional de férias	2,78%	R$ 41,78
C	Subtotal	11,11%	R$ 166,97
D	Incidencia do submódulo 4.1 sobre 13º de férias e Adicional de férias	4,09%	R$ 61,47
	Total do 13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$ 228,44
		0,00%	
4.3 - Afastamento Maternidade		%	Valor (R$)
A	Afastamento maternidade	0,02%	R$ 0,30
B	Incidencia do item 4.1 sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
	Total de afastamento maternidade	0,03%	R$ 0,41
		0,00%	
4.4 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$ 6,31
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,25
C	Multa do FGTS do aviso previo indenizado	0,02%	R$ 0,30
D	Aviso Previo Trabalhado	0,04%	R$ 0,60
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso previo trabalhado	0,01%	R$ 0,15
F	Multa do FGTS nas rescisões sem justa causa	4,20%	R$ 63,12
	Total de provisão para Rescisão	4,84%	R$ 72,73

Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352 – Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85.912-140
(45)3277 1570 comercial@edenservicos.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 14758

EDEN
Prestadora de Serviços

30 911-2020

Prefeitura Municipal
10
SPT
Foz do Iguaçu - PR

4.5 - Composição de custos de Reposição do Profissional Ausente		%		Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$	125,19
B	Ausencia por doença	0,90%	R$	13,53
C	Licença paternidade	0,01%	R$	0,15
D	Ausências legais	0,10%	R$	1,50
E	Ausencia por acidente do Trabalho	0,02%	R$	0,30
F	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
	SUBTOTAL	9,36%	R$	140,67
	Incidencia do submódulo 4.1 sobre custo de reposição do profissional ausente	3,44%	R$	51,70
Total de Custos de reposição do Profissional Ausente		12,80%	R$	192,37

Quadro Resumo do item 4 - encargos Sociais e Trabalhistas		%		Valor (R$)
4.1	Encargos previdenciários e FGTS	36,80%	R$	553,07
4.2	13.º Salário e Adicional de Férias	15,20%	R$	228,44
4.3	Afastamento Maternidade	0,03%	R$	0,41
4.4	Custo de rescisão	4,84%	R$	72,73
4.5	Custo de reposição do profissional ausente	12,80%	R$	192,37
4.6	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
Total dos Encargos Sociais e Trabalhistas		69,67%	R$	1.047,02
CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				

5- Custos Indiretos, Tributos e Lucro		%		Valor R$
A	Custos Indireto	2,21%	R$	68,72
B	Lucro	3,00%	R$	93,29
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (especificar)			
	PIS	0,65%	R$	23,03
	COFINS	3,00%	R$	106,28
C.2	IRPJ SOBRE O LUCRO APURADO			
C.3	Tributos Municipais (especificar)			
	ISS			
C.4	CSLL SOBRE O LUCRO APURADO	4,00%	R$	141,71
	Total dos Tributos	7,65%	R$	271,02
	SUBMÓDULO 5.2 - TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		R$	433,03

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		%		Valor R$
A	Item 1 - Composição da Remuneração	42,42%	R$	1.502,88
B	Item 2 - Benefícios Mensais e Diários	15,33%	R$	543,07
C	Item 3 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	0,47%	R$	16,69
D	Item 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	29,55%	R$	1.047,02
	Subotal (A+B+C+D)	87,77%	R$	3.109,66
E	Item 5 - Custos Indiretos, tributos e lucro	12,22%	R$	433,03
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R$	3.542,69

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.196.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b D.: 18/58

EDEN
Prestadora de Serviços

30911-2020

Prefeitura Municipal
11
SPT
Foz do Iguaçu - PR

Vestuário	Quantidade Anual	Valor Unitários	Valor Anual
Calças	02	R$ 36,00	R$ 72,00
Camiseta	02	R$ 16,50	R$ 33,00
Sapato de segurança	01	R$ 35,00	R$ 35,00
Pares de luvas	05	R$ 10,15	R$ 50,75
Cracha de identificação	01	R$ 9,50	R$ 9,50
TOTAL DE UNIFORMES			R$ 200,25
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R$ 16,69

Toledo/PR, 19 de Março de 2.020

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

EDEN
Prestadora de Serviços

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352 – Jardim Panorama - Toledo/PR - CEP: 85.912-140
(45)3277 1570 comercial@edenservicos.com.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 0086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 10/58

130911-2020

Prefeitura Municipal
12
SPT
Foz do Iguaçu - PR

TABELA DE SALÁRIOS
SIEMACO 2020

FUNÇÃO	PISO	Adic./Grat.	TOTAL
• Servente - 44 horas	R$ 1.270,00	R$ 0,00	R$ 1.270,00
• Servente - 40 horas	R$ 1.154,55	R$ 0,00	R$ 1.154,55
• Servente - 36 horas	R$ 1.039,09	R$ 0,00	R$ 1.039,09
• Copeiras, Cantineiras, Merendeiras, Auxiliares de Cozinha e Camareiros - 44h	R$ 1.311,26	R$ 0,00	R$ 1.311,26
• Servente com Cumulação de Função - 44h	R$ 1.270,00	R$ 87,92	R$ 1.357,92
• Copeira com Cumulação de Função - 44h	R$ 1.311,26	R$ 46,66	R$ 1.357,92
• Servente Hospitalar - 44h	R$ 1.270,00	R$ 41,25	R$ 1.311,25
• Encarregada 03 a 10 funcionários - 44h	R$ 1.506,64	R$ 0,00	R$ 1.506,64
• Encarregada 11 a 20 funcionários - 44h	R$ 1.566,31	R$ 0,00	R$ 1.566,31
• Encarregada acima de 20 funcionários - 44h	R$ 1.653,17	R$ 0,00	R$ 1.653,17
• Supervisores e Encarregados Administrativos - 44h	R$ 2.092,80	R$ 0,00	R$ 2.092,80
• Cozinheiro - 44 horas	R$ 1.361,17	R$ 0,00	R$ 1.361,17
• Jardineiro - 44 horas	R$ 1.395,91	R$ 0,00	R$ 1.395,91
• Op. Máq. Costal/Roçadeira/Empilhadeira/Tratorista/Barqueiro Coletor Aquático - 44h	R$ 1.653,17	R$ 0,00	R$ 1.653,17
• Varredores - 44h (municípios com até 200.000 habitantes)	R$ 1.343,80	R$ 209,00	R$ 1.552,80
• Roçadores manuais / Capinadores 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R$ 1.343,80	R$ 418,00	R$ 1.761,80
• Coletores - inclusive de Res. vegetais 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R$ 1.343,80	R$ 418,00	R$ 1.761,80
• Recicladores em aterros Sanitários 44h - (municípios c/até 200.000 habitantes)	R$ 1.343,80	R$ 418,00	R$ 1.761,80
• Ascensorista/Telefonista - 36 horas	R$ 1.382,90	R$ 0,00	R$ 1.382,90
• Tratadores de animais - 44 horas	R$ 1.566,25	R$ 209,00	R$ 1.774,25
• Porteiro - 44 horas / 12x36	R$ 1.695,00	R$ 56,44	R$ 1.751,44
• Porteiro SDF	R$ 1.211,03	R$ 17,37	R$ 1.228,40
• Garagista e Recepcionista - 44 horas / 12x36	R$ 1.481,66	R$ 27,13	R$ 1.508,79
• Assistente, Agentes e Auxiliar Administrativo - 44 horas	R$ 1.481,66	R$ 27,13	R$ 1.508,79
• Monitor ou op. de equipamento, inclusive Caixas / Guardião - 44h / 12X36	R$ 1.481,66	R$ 27,13	R$ 1.508,79
• Controlador de acesso e tráfego - 44 horas	R$ 1.506,65	R$ 27,13	R$ 1.533,78
• Bombeiro Hidráulico - 44 horas	R$ 1.481,66	R$ 27,13	R$ 1.508,79
• Bombeiro Civil - 12x36 - horas	R$ 2.036,35	R$ 0,00	R$ 2.036,35
• Desinsetizador - 44 horas	R$ 1.565,25	R$ 418,00	R$ 1.983,25
• Controlador de vetores - 44 horas	R$ 1.565,25	R$ 418,00	R$ 1.983,25
• Continuos e Menores Aprendizes - 44 horas	R$ 1.164,61	R$ 0,00	R$ 1.164,61
• Carreg. e Carreg. Agrícolas 44 horas	R$ 1.297,15	R$ 0,00	R$ 1.297,15
• Auxiliares de Serviços Gerais e Segregadores - 44 horas	R$ 1.270,00	R$ 0,00	R$ 1.270,00
• Auxiliares Multifuncionais em plantas Industriais e Condomínios - 44 horas	R$ 1.481,66	R$ 27,13	R$ 1.508,79
• Lavadores 44 horas	R$ 1.270,00	R$ 209,00	R$ 1.479,00

Vale-Alimentação

Com pagamento nas férias

Para quem não recebe alimentação no local de trabalho:
R$ 414,00
(sendo R$ 30,00 condicionados à assiduidade)

Para quem recebe alimentação no local de trabalho:
R$ 227,00
(sendo R$ 16,50 condicionados à assiduidade)

*** **ATENÇÃO:** O valor do Vale nas férias é condicionado à assiduidade: 00 Faltas no ano (R$414,00); De 1 a 3 faltas no ano (R$ 372,60); De 4 a 5 faltas (R$ 331,20). Acima de 6 faltas o trabalhador perderá o direito ao VA nas férias. *** Para os funcionários que recebem alimentação no local, nas mesmas condições acima os valores, em caso de faltas serão de: R$ 227,00, R$ 204,30 e R$ 181,60 respectivamente.

Mensalidade Sócio

R$ 100,60

Contribuição Negocial

R$ 50,00 desconto no salário de fevereiro.

Acesse a Convenção completa no site:
www.siemaco.org.br

Convenção Coletiva válida para todo o Paraná a partir de 1.º de fevereiro de 2020
(Pagamento de salário no 5.º dia útil de março)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 20/58

30911-2020
Prefeitura Munic
13
SPT
Foz do Iguaçu - PR

ATOS DO EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.630, DE 29 DE OUTUBRO DE 2019.

Reajusta a tarifa para o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Foz do Iguaçu.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XVIII, do art. 62, da Lei Orgânica do Município, conforme o disposto na Lei nº 3.523, de 17 de abril de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 19.004, de 1º de julho de 2009, e em atendimento ao despacho exarado na folha 52 do processo protocolado sob o nº 54026, de 16 de setembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º A tarifa para o Serviço Público de Transporte Coletivo Urbano no Município de Foz do Iguaçu, fica reajustada a partir de **1º de novembro de 2019**, para os seguintes valores:

I - Passagem Comum..... **R$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos);**

II - Passagem Estudante via Cartão Estudante **R$ 1,97 (um real e noventa e sete centavos).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Salete Aparecida de Oliveira Horst
Responsável pela Secretaria Municipal da Administração

Fernando Castro da Silva Maraninchi
Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS

PORTARIA Nº 68.941

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, nos termos do disposto no art. 86, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei nº 4.638, de 23 de julho de 2018, e em atendimento ao Memorando Interno nº 406/2019, de 30 de outubro de 2019, do Gabinete do Prefeito,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JIHANE MOHAMAD DARWICHE TAHA para exercer o cargo de provimento em comissão, Símbolo ASS-2, Assessor I, subordinado à Secretaria Municipal de Turismo, Indústria, Comércio e Projetos Estratégicos, com gratificação por representação de gabinete, no percentual do limite máximo, conforme disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 97/2005, alterada pela Lei Complementar nº 202/2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **4 de novembro de 2019**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-1566-4988-97da-1746317973aa.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

Imprimir Salvar

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2020/2022

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000539/2020
DATA DE REGISTRO NO MTE: 16/03/2020
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002670/2020
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.102786/2020-18
DATA DO PROTOCOLO: 16/03/2020

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND. DOS EMPREG. EM EMPDE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 18.120.096/0001-97, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANTONIO BENEDITO FRANCO;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2020 a 31 de janeiro de 2022 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **PROFISSIONAL DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PLANO CTNC**, com abrangência territorial em **PR**.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO

PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segregadores, o valor de R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais).

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.311,26 (um mil trezentos e onze reais e vinte e seis centavos) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.270,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 87,92, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.357,92, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.311,26 e uma gratificação de função, no valor de R$ 46,66, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.270,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 41,25, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.506,64 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e quatro centavos) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 1.566,31 (um mil quinhentos e sessenta e seis reais e trinta e um centavos) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

04 – SUPERVISORES e ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, e aos encarregados administrativos fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.092,80 (dois mil e noventa e dois reais e oitenta centavos) mensais;

05 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.395,91 (um mil trezentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos) mensais;

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 28/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.392,90 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa centavos) mensais;

07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, inclusive o de resíduos vegetais, e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.343,80 (um mil trezentos e quarenta e três reais e oitenta centavos) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

08 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.695,00 (um mil seiscentos e noventa e cinco reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e tres centavos) mensais, decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 699,10, mais os valores de R$ 402,25 de horas extras mais R$ 37,64 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 66,68 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 5,36 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R$ 1.211,03 (um mil duzentos e onze reais e tres centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.481,66 (um mil quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos) mensais.

09.01 - BOMBEIRO CIVIL

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R$ 2.036,35 (dois mil e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.

10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL/ROÇADEIRA/EMPILHADEIRA/TRATORISTAS E BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.653,17 (um mil seiscentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos) mensais;

11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados qu[illegible]balhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fic[illegible]segurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.164,71 (um mil cento e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos) mensais.

12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.565,25 (um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais;

13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.297,15 (um mil duzentos e noventa e sete e quinze centavos) mensais.

14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.506,65 (um mil quinhentos e seis reais e sessenta e cinco centavos) mensais.

15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.361,17 (um mil trezentos e sessenta e um centavos e dezessete centavos) mensais.

16 - PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.270,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 29/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto c[illegible] resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 4,96% (quatro vírgula noventa e seis por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4,96% (quatro e noventa e seis por cento) para a parcela salarial de até três salários mínimos, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.19.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 4,96%, na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.19.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.19 a 31.01.20, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2020, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica est[illegible]lecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cent[illegible] valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo até o dia 14.12.20, sob pena de multa de R$ 417,00, em favor do empregado prejudicado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

Foz do Iguaçu - PR Prefeitura Municipal SPT 16

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
20 9 11 - 2020
ID.: 28/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a886[illegible]

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 56,44, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 17,37 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R$ 27,13, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 56,44 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2020, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 137,87, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO: Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R$ 414,00 (quatrocentos e catorze reais) mensais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 13,80 por dia de falta ao serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 13,80 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 13,80.

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 227,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 7,56 por dia do quanto aqui especificado.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Ao empregado que cometer qualquer falta ao serviço, justificada ou não, no mês, sofrerá um desconto de R$ 30,00 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 16,50, independentemente do valor diário.

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 414,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 372,60; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 331,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 227,00, R$ 204,30 e R$ 181,60, nas mesmas condições.

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 160,55 (cento e sessenta reais e cinquenta centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

AUXÍLIO TRANSPORTE

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PR SPT

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905af09b
ID.: 24/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$ 167,16, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R$ 2.496,58.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, o mesmo será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22865071/0001-90;

Cascavel e Região – INSTITUTO VIDA NOVA, CNPJ – 22.150.5340/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos), por empregado que labore na região, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGU – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mê[illegible]mando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 40,63, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

Prefeitura Municipal Foz do Iguaçu - PR SPT

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 28/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no pr[illegible]áximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 43,00 (quarenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa esta em favor da FEACONSPAR.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prej[illegible]do, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11, poderá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual o mesmo irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 28/58

aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES

QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 20,50 (vinte reais e cinquenta centavos) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de **R$ 35,87 (trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos)** por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento [illegible] fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

Prefeitura Municipal Foz do Iguaçu - PR SPT

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]
Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 24/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS
PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09, fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, ficam legitimados o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária e etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR
CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asselo e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS
CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

Prefeitura Municipal de Iguaçu - PR
SPL

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 28/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086f[illegible]

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empre[illegible]s, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial pre[illegible]no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro / 2020, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento da importância descontada aos Sindicatos profissionais deverá ser efetuado até o dia 10.03.2020, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período da vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL

As empresas, abran[illegible]pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º a[illegible]salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2020 a 31/01/2021

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC – Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2019: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R$ 700,00 (setecentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2020, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.20, será ofertado desconto de 25%.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário mínimo, que

Foz do Iguaçu - PR Prefeitura Municipal SEPT 22

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 28/58

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086

reverteiro em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na épr

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU. de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, Incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

A presente Convenção Coletiva de Trabalho **tem entre os seus celebrantes o Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação de Maringá e Região, CNPJ 80.890.924/0001-40**, representada pelo seu presidente João Gerônimo Filho, que assumiu a administração do mencionado sindicato, por força de sentença proferida pela 5ª. Vara do Trabalho de Maringá, autos nº 531-54.2019.5.09.0872, **abrangendo assim a representação na base territorial do referido sindicato**.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2020, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000154/2019, em 24.01.19, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSER

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIRIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

ANTONIO BENEDITO FRANCO
PRESIDENTE
SINDICATO DOS BOMBEIROS PROFISSIONAIS CIVIS DAS EMPRESAS E PRESTACOES DE SERVICOS DO ESTADO DO PARANA

ADONAI AIRES DE ARRUDA
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS

ANEXO I - ATA AGE - CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE - CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE - FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

30 09 11 - 2020

Prefeitura Municipal Foz do Iguaçu - PR SPT

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 20/58

ANEXO IV - ATA AGE - FRANCISCO BELTRÃO

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE - LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE - PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE - MARINGÁ

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código a086[illegible]

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b
ID.: 28/58

30 9 11 - 2020

Prefeitura Municipal
Foz do Iguaçu - PR
SPT
24

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 25

Processo 030911/2020

Movimento

Assunto: Pregão Eletrônico			
Data: 15/06/2020 10:47	Unidade: - Departamento de Gestão em Saúde		
Tipo Requerente: juridica	CPF/CNPJ Requerente: 04959902000100	Requerente: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	
Complemento: Pregão Eletrônico -CONTRATO nº 236/2017 - pregão nº 133/2017.			
Matrícula Funcionário Despachou:	Nome funcionário despachou: Marcia Regina Gonçalves Lemos	Cargo (Despacho)	Função (Despacho)

Ciência:

À DIGS, para os encaminhamentos necessários/providências, com prosseguimento do processo via Sistema.

Marcia Regina Gonçalves Lemos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4888-97da-1746321079c4

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 26

Processo 030911/2020

Movimento

Assunto: Pregão Eletrônico			
Data: 18/06/2020 12:35	**Unidade:** - DVCNT/DPCO/SMAD - Divisão de Contratos		
Tipo Requerente: juridica	**CPF/CNPJ Requerente:** 04959902000100	**Requerente:** EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	
Complemento: Pregão Eletrônico -CONTRATO nº 236/2017 - pregão nº 133/2017.			
Matrícula Funcionário Despachou: 14500.02	**Nome funcionário despachou:** Edson Luiz Bitencourt	**Cargo (Despacho)**	**Função (Despacho)**
Parecer: À SMAD/DILC, para análise dos devidos calculos a serem praticados, considerando MI 815/2020 SMSA/DIGS.			

Edson Luiz Bitencourt

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5a9-9e66-4888-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 34158

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS Fls. nº 27

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: SECRETARIA DA SAÚDE/DIGS	DESTINATÁRIO: SMAD/DILC	
ASSUNTO: Análise de solicitação de reequilíbrio financeiro	MEMORANDO: 815/2020	DATA: 15/06/2020

Sr. Diretor,

Em atenção ao Processo Administrativo n° 030911/2020 (anexo), solicitamos análise referente ao reequilíbrio econômico e financeiro para o contrato n° 236/2017 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP, cujo objeto é a "prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde... ", haja vista do reajuste anual da categoria com base na Convenção Coletiva de Trabalho do SIEMACO/SEAC – PR.

Diante do exposto, se faz necessária análise dos cálculos a serem praticados e após, retornar a esta Diretoria.

Anexo:
Processo Administrativo n° 030911/2020

Ademais, solicitamos Apostilamento de gestor e fiscal do referido contrato como segue:
Gestor: Giuliano Inzis
Fiscal: Neidiane Beatris Borges
Fiscal: Eliane Polistchuk miskalo Zanelatto

Atenciosamente,

Rose Meri da Rosa
Diretoria de Gestão em Saúde

Giuliano Inzis
Secretário Municipal de Saúde

SMAD/DILC
Recebido em: 16/06/20
às: 10 h 15 Ass:
Protocolo DILC nº 810

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Diretoria de Gestão em Saúde
Av. Brasil, 1637 – Centro – 85851-000 - Foz do Iguaçu – Paraná
TELEFONE: (45)2105-1132 / 2105-1131

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4988-97da-1746317973a4.

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 086/2020

PROCESSO:	030911/2020
REQUERENTE:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 236/2017.

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 236/2017, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2019, passando para o valor mensal atualizado de R$ 26.679,57 (*vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos*) a partir de 1º/02/2020.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: é a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017.

Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2017;

Prazo: 12 meses, de 24/11/2017 a 24/11/2018;

Valor Global do Contrato: R$ 290.099,52;

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 10/06/2018:
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro com acréscimo de 2,25%;
   ii) Valor Mensal R$ 24.722,87, a partir de 01/03/2018.
b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 14/11/2018:
   iii) Prorrogação de 12 (*doze*) meses, de 25/11/2018 a 24/11/2019;
   iv) Valor Mensal R$ 24.722,87.
c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 10/07/2019:
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro com acréscimo de 2,19%;
   ii) Valor Mensal R$ 25.505,44, a partir de 01/02/2019.
d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 27/09/2019:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5e9-5e66-4888-97da-1746317973a4.

i) Prorrogação de 12 (*doze*) meses, de 25/11/2019 a 24/11/2020;

ii) Valor Mensal R$ 25.505,44.

FUNDAMENTAÇÃO

O cálculo realizado se baseou nas planilhas de formação de preço de serviços juntadas ao processo pelas folhas 06 a 11. Observa-se que a empresa apurou o valor mensal de R$ 26.679,57 (*vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos*) a partir de 1º de fevereiro de 2020, enquanto que apuramos o valor mensal de 26.696,74, isto é, o valor mensal apurado pela empresa é levemente inferior ao nosso. Desta forma, o quadro abaixo demonstra o valor total para a repactuação:

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$	26.679,57
b)	(-) Valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$	25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020	**R$**	**1.175,13**
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2020 = [(c)/(30 dias)] x (298 dias)	**R$**	**11.672,96**
e)	Impacto contratual mensal = [(c)/(d)] x 100 =4,61%	4,61%	
f)	Valor total a ser aditivado	**R$ 11.672,96**	

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, é devido ao requerente a partir de 1º de fevereiro de 2020 o valor mensal passe de 25.505,44 para R$ 26.679,57 (***vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos***), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO, totalizando o montante de R$ 11.672,96 (***onze mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos***), equivalente ao impacto contratual mensal de 4,61%, conforme demonstrativo em anexo.

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2020/2022 (SIEMACO):

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4888-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 34758

DIRETORIA Fls. nº 30 DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 414,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 372,60; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 331,20; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 227,00, R$ 204,30 e R$ 181,60, nas mesmas condições.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 236/2017, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2020.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4808-97da-1746317973a4.

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 31

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu - CT Nº 236/2017							
ITEM	LOCAL	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade	Valor Médio Unitário		Valor Mensal	
1	Almoxarifado	Servente	2	R$	2.893,96	R$	5.787,92
2	Geral - SMAD	Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$	3.545,06	R$	3.545,06
Subtotal (SMAD)						R$	9.332,98
3	Alm. Geral - SMSA	Servente	4	R$	2.893,96	R$	11.575,84
4	Alm. Medicamentos	Servente	2	R$	2.893,96	R$	5.787,92
Subtotal (SMSA)						R$	17.363,76
VALOR MENSAL DO REQUERENTE						R$	26.696,74

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$	26.696,74
b)	(-) Valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$	25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020	**R$**	**1.192,30**
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2020 = [(c)/(30 dias)] x (298 dias)	**R$**	**11.843,51**
e)	Impacto contratual mensal = [(c)/(d)] x 100 =4,67%		4,67%
f)	Valor total a ser aditivado	**R$**	**11.843,51**

Foz do Iguaçu, 20 de julho de 2020.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5e2-9e66-4888-97da-1746317973a4.

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 32

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	ASG
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.270,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2018

Jornada de Trabalho	40H

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.154,55
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.154,55**

Tarifa de Ônibus	R$ 3,95

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 95,68
B	Auxílio alimentação = (400) x (80%) x (13/12)	R$ 358,80
C	Assistência médica e familiar	R$ 62,50
D	Beneficio Social	R$ 20,50
E	Qualificação profissional	R$ 20,50
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 563,98**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 230,91
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,32
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,55
D	INCRA	0,20%	R$ 2,31
E	Salário Educação	2,50%	R$ 28,86
F	FGTS	8,00%	R$ 92,36
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 34,64
H	SEBRAE	0,60%	R$ 6,93
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 424,88**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5294e66-4888-97da-1746317973aa4.

DIRETORIA Fls. 33 DE COMPRAS

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 96,21
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 32,07
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 128,28**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 47,21
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 175,49**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,23
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,08
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,31**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 4,81
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,73
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,19
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,46
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 48,49
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 55,85**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 96,21
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 10,39
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,12
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,15
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,23
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 108,10**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 39,78
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 147,88**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,17%**	**R$ 55,11**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 221,39**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 105,63
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 115,76
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 77,84**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 354,34**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.154,55
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 563,98
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 804,41
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 2.539,62
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 354,34
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 2.893,96**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4888-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 38/58

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 34

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA		
Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Op. De Máquina
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.653,17
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2018

Jornada de Trabalho	**40H**

	LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.502,88
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.502,88**

Tarifa de Ônibus	**R$ 3,95**

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 74,78
B	Auxílio alimentação = (400) x (80%) x (13/12)	R$ 358,80
C	Assistência médica e familiar	R$ 62,50
D	Beneficio Social	R$ 20,50
E	Qualificação profissional	R$ 20,50
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 543,08**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 300,58
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,54
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,03
D	INCRA	0,20%	R$ 3,01
E	Salário Educação	2,50%	R$ 37,57
F	FGTS	8,00%	R$ 120,23
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 45,09
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,02
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 553,07**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4888-97da-1746317973a4.

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 35

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 125,24
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 41,75
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 166,99**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 61,45
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 228,44**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,30
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,41**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,26
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,25
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,25
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,60
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,22
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 63,12
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 72,70**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 125,24
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 13,53
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,15
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,50
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,30
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 140,72**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 51,78
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 192,50**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,21%**	**R$ 68,73**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 271,20**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 129,39
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 141,80
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 95,36**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 435,29**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.502,88
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 543,08
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.047,12
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 3.109,77
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 435,29
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 3.545,06**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4888-97da-1746317973a4.

Gmail

Divisão de Contratos PMFI <contratos.pmfi.pr@gmail.com>

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 36

Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato 236/2017 (Processo 030911/2020)

comercial@edenservicos.com.br <comercial@edenservicos.com.br> 21 de julho de 2020 08:39
Para: contratos.pmfi.pr@gmail.com

Prezados Senhores Bom dia

Informamos que concordamos com o Parecer Técnico Financeiro n.º 086/2020 sendo que o valor conforme análise apurada é de R$26.679,57 (Vinte mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos).

[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

b7f697bd.png
36K

5e28a81c.png
20K

PARECER 086 - EDEN 236-2017.pdf
648K

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20866591568649801b7da1743247973ae4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 44/58

DIRETORIA Fls. nº 37 PMFI/DICO DE COMPRAS

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580 – Jardim La Salle – Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 236/2017, de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro e alteração de Gestor e Fiscal do Contrato, ao contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, conforme justificativas, cálculos e períodos devidamente apresentados.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se Gestor e Fiscal passando a ser, para **Gestor: Giuliano Inzis**, e para **Fiscal: Neidiane Beatris Borges e Eliane Polistchuk Miskalo Zanelatto.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Possui como fundamento o artigo 65, inciso II, § 8º da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico nº xxx/2020** (fl. xx/xx) e **Parecer Técnico Financeiro nº 086/2020** (fl. 28/35), e justificativa apresentada no processo nº 030911/2020, de 04/06/2020, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo, sendo atualizados os valores mensais conforme abaixo especificado:

a) O valor mensal passa de R$ 25.505,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para **R$ 26.679,57 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos)**, a partir de 1º/02/2020, referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2020/2022.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 26.679,57
b)	(-) valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$ 25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020	**R$ 1.175,13**
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2020 = {(c)/(30 dias)} x (298 dias)	**R$ 11.672,96**
e)	Impacto contratual mensal = {(c)/(d)} x 100 = 4,61%	4,61%
f)	Valor total a ser aditivado	**R$ 11.672,96**

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a Cláusula Terceira – Do Valor Contratual, que em virtude deste, acresce o montante de **R$**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-9566-4888-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 49/58

DIRETORIA Fls. nº 38 PMFI/DICO DE COMPRAS

11.672,96 (onze mil, seiscentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), em virtude do reequilíbrio concedido, valor que passa a incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **A SER INDICADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 11 de agosto de 2020.

MINUTA

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Giuliano Inzis
Secretário Municipal de Saúde

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli
Contratada

(não assinar!)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5e9-9e66-4888-97da-1746317973aa4.

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 39

Processo 030911/2020

Movimento

Assunto: Pregão Eletrônico			
Data: 11/08/2020 11:04	**Unidade:** - Procuradoria Geral do Municipio		
Tipo Requerente: juridica	**CPF/CNPJ Requerente:** 04959902000100	**Requerente:** EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	
Complemento: Pregão Eletrônico -CONTRATO nº 236/2017 - pregão nº 133/2017.			
Matrícula Funcionário Despachou: 18737.01	**Nome funcionário despachou:** Elias Felix da Silva	**Cargo (Despacho)** Assit. Adm. Sênior	**Função (Despacho)**

Parecer:

Segue o P.A acompanhado do Parecer Técnico Financeiro nº 086/2020 (fl. 28/35), concordância da Contratada (fl. 36), e Minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017 (fl. 37/38), para a devida análise do pedido de Reequilíbrio Econômico Financeiro proposto.

Atenciosamente,

Divisão de Contratos

Elias Felix da Silva
Assit. Adm. Sênior

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5a9-5e66-4a8d-97da-1746207973ca.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 44758

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 40

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 875 /2020

Processo Administrativo nº 030.911/2020
Origem: DILC

Trata-se da análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – na modalidade repactuação -, solicitado pela Contratada EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME (Contrato nº236/2017), tendo como fundamento o a edição de nova Convenção Coletiva de Trabalho (**CCT/2020**).

Consta do processo administrativo, a solicitação da empresa, acompanhada de planilha de custos, já com os novos valores, a CCT/2020 e a cópia do DOM constando a publicação do Decreto Municipal º 27.630/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo.

O processo foi encaminhado à SMSA, que solicitou a análise dos cálculos e posterior encaminhamento àquela Secretaria (FL.27).

A aferição dos cálculos foi realizada pelo Servidor Eder Winkert, Assistente Administrativo do Município, responsável por tais expedientes.

A minuta do 5º Termo Aditivo foi elaborada, conforme consta das fls. 37/38, vindo o processo para parecer sobre o reequilíbrio, conforme fl. 39.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de reequilíbrio foi apresentado com base na edição da **nova CCT 2020**, que reajustou os custos da mão de obra e insumos da categoria envolvida na Contratação, resultando na repactuação dos preços, passando o valor mensal de R$ 25.505,44 para R$ 26.679,57.

Cediço que o direito dos contratantes ao equilíbrio econômico financeiro do contrato é garantido pela Constituição Federal, conforme o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Carta Política.

Pois, segundo abalizada doutrina a *"proporção entre os custos prospectados pelo licitante e o valor proposto por ele, deve ser mantida intacta durante a execução do contrato."* (Niebuhr, Eloi de Menezes, Contrato Administrativo, Ed. Zênite - pag. 534).

Da mesma forma, o artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4988-97da-1746317973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 46958

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 41

> *"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *(...)*
> *II - por acordo das partes:*
> *(...)*
> *d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Sobre o assunto:

> *"O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que se verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993"* (Orientação Normativa nº 22, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009.)

> *"Justamente por decorrer de evento imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, entende-se não haver lapso temporal mínimo para a concessão de revisão, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que evidenciada a quebra da equação econômico-financeira do contrato. Trata-se de aplicação da inteligência da teoria da imprevisão."* (Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 183, p.487, maio 2009, seção Perguntas e Respostas.)

Assim sendo, não se discute a possibilidade jurídica da concessão de reajuste, desde que comprovada a variação dos preços, e a ocorrência de evento que embora previsível fosse de conseqüências incalculáveis, com vistas a manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro.

Os contratos administrativos são regulados pelas normas estabelecidas na Lei Geral de Licitações nº 8.666/93.

Todavia, no que respeita especificamente ao reajuste dos contratos, inclusive os administrativos, a norma de regência é a Lei nº 10.192/01, que estabelece o seguinte:

> ***"Art. 2º** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.*
> ***§ 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.** [...]"*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4808-97da-1746310f073a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID: 116158

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 42

Confirmando a sua aplicabilidade aos contratos administrativos, a Lei nº 10.192/01 expressamente previu em seu art. 3º que:

> *"Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios,* ***serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei****, e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.*
>
> *§ 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta* ***ou do orçamento a que essa se referir.***

Resta claro, portanto, que os contratos administrativos estão regidos na lei, bem como que a concessão de reajuste depende do transcurso de um ano, a contar da apresentação da proposta ou do orçamento a que a mesma se referir.

A Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa da AGU n º 25, de 1º de abril de 2009, que assim orienta:

> ***"NO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, O INTERREGNO DE UM ANO PARA QUE SE AUTORIZE A REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR, ASSIM ENTENDIDO O ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, PARA OS CUSTOS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA, E DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INSUMOS."***

Sidney BITTENCOURT manifesta-se da seguinte forma:

> a) a repactuação deverá estar prevista no contrato, constituindo-se numa espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrável pelo contratado por intermédio da indicação analítica dos componentes de custo que integram o objeto do contrato;
> b) somente será admissível a repactuação após o interregno mínimo de 1 (um) ano, cuja contagem terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir;
> c) considerar-se-á como "data do orçamento" a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes que estipulem o salário vigente à época da apresentação da proposta;
> d) no caso da primeira repactuação do contrato, portanto, o prazo de um ano para se requerer a repactuação contar-se-á da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4888-97dd-1746321079aa4.

> e) **o efeito financeiro da repactuação, motivado pela majoração salarial, incidirá a partir da data em que passou a vigorar efetivamente a majoração salarial da categoria profissional;**
> f) no caso de repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deverá ser contado da data da última repactuação; e
> g) a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente. A inexistência de pleito até essa data demandará a perda do direito do contratado (preclusão), em face da não solicitação tempestiva.[2]

Também o Tribunal de Contas da União (TCU) entende que:

> "9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, **o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta**, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5º do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97 (TCU. Acórdão 1.563/04. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão 06/10/04. Boletim TCU 40/04) - gn

Desta forma, desde que transcorrido o prazo anual entre a última CCT cujos valores foram utilizados na proposta, com respectivo aumento dos custos relativos à mão de obra, me parece que a contratada faz jus à repactuação.

Noutro aspecto, a normativa referencial, aponta que a data da nova CCT seria o marco do início do novo valor, conforme consigna o art. 41 da IN 02/08 do MPOG:

> **Os novos valores contratuais** decorrentes das repactuações **terão suas vigências iniciadas** observando-se o seguinte:
> I - **a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação** (gn).

Em que pese a regra não atingir a todas as esferas de governo, a mesma reflete o entendimento da doutrina e jurisprudência sobre o tema, ou seja, que a contratada fará jus a perceber os "novos" valores contratuais desde a data de vigência do Dissídio Coletivo, independentemente, da data em tenha requerido a Repactuação.

---

[2] BITTENCOURT, Sidney. **Licitações para Contratação de Serviços.** São Paulo: Matrix, 2015. p. 250.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-5606-4988-97da-1746317973aa.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 58/58

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 44

CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o que determina o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01, e que vige o entendimento que a proposta está atrelada a proposta ou orçamento a que esta se referir, esta Procuradoria Geral do Município entende possível a repactuação dos preços, conforme a fundamentação contida neste parecer.

Observo que a concessão do aumento está condicionada a existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa acrescida.

Também a análise dos critérios de conveniência e de oportunidade é responsabilidade da Secretaria solicitante.

Destaco que os valores foram submetidos a área técnico-financeira do Município, que exarou seu parecer técnico contábil, observando que não cabe a esta PGM o exame minucioso de qualquer aspecto econômico, mas tão somente da possibilidade de reequilíbrio, da observância do termo *a quo* e da conformidade do pedido com a legislação.

Ante a complexidade do assunto, outros fatos ou elementos não abordados neste parecer podem influir neste entendimento, pois a matéria não é pacífica.

Remeta-se o processo para a SMSA, conforme solicitação de fl. 27, e atendimento das demais recomendações acima.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

Edson Marcos Braz
Procurador do Município

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4808-97da-1746207973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 59/58

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 45

Processo 030911/2020

Movimento

Assunto: Pregão Eletrônico			
Data: 13/08/2020 11:43	Unidade: - Departamento de Gestão em Saúde		
Tipo Requerente: juridica	CPF/CNPJ Requerente: 04959902000100	Requerente: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	
Complemento: Pregão Eletrônico -CONTRATO n° 236/2017 - pregão n° 133/2017.			
Matrícula Funcionário Despachou: 18737.01	Nome funcionário despachou: Elias Felix da Silva	Cargo (Despacho) Assit. Adm. Sênior	Função (Despacho)

Parecer:

Segue o P.A acompanhado do Parecer Técnico Financeiro nº 086/2020 (fl. 28/35), concordância da Contratada (fl. 36), e Minuta do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 236/2017 (fl. 37/38), e Parecer Jurídico (fl. 40/44), para indicação da Dotação Orçamentária e análise da Minuta.

Atenciosamente,

Divisão de Contratos

Elias Felix da Silva
Assit. Adm. Sênior

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2086f5a9-5e66-4888-97da-1746207973a4.

Código: b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b ID.: 50/58

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Praça Getúlio Vargas 280, Centro - CEP: 85851-340 Foz do Iguaçu - PR
E-mail: 24horas@fozdoiguacu.pr.gov.br | Site: http://www.pmfi.pr.gov.br/
Telefone: (45) 3521-1000

Processo 030911/2020

Movimento

Assunto: Pregão Eletrônico			
Data: 26/08/2020 16:16	**Unidade:** FMS - Fundo Municipal de Saúde		
Tipo Requerente: juridica	**CPF/CNPJ Requerente:** 04959902000100	**Requerente:** EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME	
Complemento: Pregão Eletrônico -CONTRATO n° 236/2017 - pregão n° 133/2017.			
Matrícula Funcionário Despachou: 14500.02	**Nome funcionário despachou:** Edson Luiz Bitencourt	**Cargo (Despacho)**	**Função (Despacho)**
Parecer: A SMSA/FMS, para avaliação e prossegmento.			

Edson Luiz Bitencourt

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20861529-9566-4988-97da-1746321973aa4.

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI – CONTRATO 236/2017

Data do Protocolo do REF: 04/06/2020

Valor pendente: Considerando o Parecer Técnico Financeiro nº 86/2020, o valor global contratual passou de R$ 25.504,44 (vinte e cinco mil quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 26.679,57 (vinte e seis mil seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos). Um acréscimo de R$ 1.175,13 (mil cento e setenta e cinco reais e treze centavos) perfazendo o valor de R$ 15.648,62 (quinze mil seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e dois centavos) de 1º de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021, sendo deste valor R$ 8.598,08 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e oito centavos) correspondente a Secretaria Municipal de Saúde e R$ 7.050,54 (sete mil e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos) correspondente a Secretaria Municipal da Administração, conforme planilha de cálculo abaixo.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 26.679,57
b)	(-) Valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$ 25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020 (a)-(b)	R$ 1.175,13
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro de 2020 a 28 de fevereiro de 2021 = ((c)/(30 dias)] x (393 dias)	R$ 15.394,20
e)	Percentual correspondente a Secretaria Municipal da Administração	45,80%
f)	**VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (d)*(e)**	**R$ 7.050,54**
g)	Percentual correspondente a Secretaria Municipal de Saúde	54,20%
h)	Valor correspondente SMSA (d)*(g)	R$ 8.343,66
i)	Acréscimo de 1 (um) posto de trabalho para a SMSA (5º Termo Aditivo) a partir de Janeiro de 2021	R$ 2.892,11
j)	Valor pago pelo posto acrescido	R$ 2.794,90
k)	Diferença mensal a partir de 1º de janeiro de 2021 a 28 de fevereiro de 2021 ((a)-(b))*2 (2 meses)	R$ 254,42
l)	**VALOR TOTAL SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (h)+(k)**	**R$ 8.598,08**

Vencimento do Contrato: 24 de novembro de 2021.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 20864529-5606-4888-97da-1746317973a4.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **6.654/2021**

Assunto: **REEQUILÍBRIO EMPRESA EDEN CT 236/2017**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma portal **PMFI** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=a0864524-1a06-4add-9dda-7432d7973cc4&cpf=70394881915
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
a0864524-1a06-4add-9dda-7432d7973cc4

Hash do Documento

53AA674684B7FB8CEFAA0E18DFF33ECF53A60E134D9CC9416CC051210D557A1F

Anexos

Nome:CALCULO REEQUILÍBRIO EDEN.pdf - Código: **d31e19b1-b5b9-4b57-ae7e-ffbd2776fbf4** - Paginas:1
Nome:PROCESSO 30911 EDEN REEQUILIBRIO.pdf - Código: **b726baf1-c3ed-4017-8378-1e02905afd9b** - Paginas:48

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/05/2021 é(são) :

Jefferson Cezar Bueno (Signatário) - CPF: 70394881915 em 05/04/2021 8:28:46 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 05/04/2021 10:30:16 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 875 /2020

Processo Administrativo nº 030.911/2020
Origem: DILC

Trata-se da análise do pedido de reequilíbrio econômico financeiro – na modalidade repactuação -, solicitado pela Contratada EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME (Contrato nº236/2017), tendo como fundamento o a edição de nova Convenção Coletiva de Trabalho (**CCT/2020**).

Consta do processo administrativo, a solicitação da empresa, acompanhada de planilha de custos, já com os novos valores, a CCT/2020 e a cópia do DOM constando a publicação do Decreto Municipal º 27.630/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo.

O processo foi encaminhado à SMSA, que solicitou a análise dos cálculos e posterior encaminhamento àquela Secretaria (FL.27).

A aferição dos cálculos foi realizada pelo Servidor Eder Winkert, Assistente Administrativo do Município, responsável por tais expedientes.

A minuta do 5º Termo Aditivo foi elaborada, conforme consta das fls. 37/38, vindo o processo para parecer sobre o reequilíbrio, conforme fl. 39.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO

O pedido de reequilíbrio foi apresentado com base na edição da **nova CCT 2020**, que reajustou os custos da mão de obra e insumos da categoria envolvida na Contratação, resultando na repactuação dos preços, passando o valor mensal de R$ 25.505,44 para R$ 26.679,57.

Cediço que o direito dos contratantes ao equilíbrio econômico financeiro do contrato é garantido pela Constituição Federal, conforme o disposto no inciso XXI do artigo 37 da Carta Política.

Pois, segundo abalizada doutrina a "*proporção entre os custos prospectados pelo licitante e o valor proposto por ele, deve ser mantida intacta durante a execução do contrato.*" (Niebuhr, Eloi de Menezes, Contrato Administrativo, Ed. Zênite - pag. 534).

Da mesma forma, o artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa

CONCLUSÃO

Assim, tendo em vista o que determina o art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/01, e que vige o entendimento que a proposta está atrelada a proposta ou orçamento a que esta se referir, esta Procuradoria Geral do Município entende possível a repactuação dos preços, conforme a fundamentação contida neste parecer.

Observo que a concessão do aumento está condicionada a existência de recursos orçamentários para fazer frente à despesa acrescida.

Também a análise dos critérios de conveniência e de oportunidade é responsabilidade da Secretaria solicitante.

Destaco que os valores foram submetidos a área técnico-financeira do Município, que exarou seu parecer técnico contábil, observando que não cabe a esta PGM o exame minucioso de qualquer aspecto econômico, mas tão somente da possibilidade de reequilíbrio, da observância do termo *a quo* e da conformidade do pedido com a legislação.

Ante a complexidade do assunto, outros fatos ou elementos não abordados neste parecer podem influir neste entendimento, pois a matéria não é pacífica.

Remeta-se o processo para a SMSA, conforme solicitação de fl. 27, e atendimento das demais recomendações acima.

Salvo melhor juízo é o Parecer.

Foz do Iguaçu, 12 de agosto de 2020.

Edson Marcos Braz
Procurador do Município

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b5a5.

CÁLCULO COMPLEMENTAR AO PROCESSO 030911/2020

RESUMO - CONTRATO Nº 236/2017 (cálculo de 01/02/2020 à 24/11/2020)					
ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
1	Almoxarifado Geral - SMAD	Servente	2	R$ 2.892,11	R$ 5.784,22
2		Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$ 3.542,69	R$ 3.542,69
Subtotal (SMAD)					R$ 9.326,91
3	Alm. Geral - SMSA	Servente	4	R$ 2.892,11	R$ 11.568,44
4	Alm. Medicamentos	Servente	2	R$ 2.892,11	R$ 5.784,22
Subtotal (SMSA)					R$ 17.352,66
VALOR MENSAL DO REQUERENTE					**R$ 26.679,57**

Acréscimo de 1 (um) posto de trabalho, conforme MI 1315/2020 (SMSA)

RESUMO - CONTRATO Nº 236/2017 (cálculo de 25/11/2020 à 24/11/2021)					
ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
1	Almoxarifado Geral - SMAD	Servente	2	R$ 2.892,11	R$ 5.784,22
2		Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$ 3.542,69	R$ 3.542,69
Subtotal (SMAD)					R$ 9.326,91
3	Alm. Geral - SMSA	Servente	5	R$ 2.892,11	R$ 14.460,55
4	Alm. Medicamentos	Servente	2	R$ 2.892,11	R$ 5.784,22
Subtotal (SMSA)					R$ 20.244,77
VALOR MENSAL DO REQUERENTE					**R$ 29.571,68**

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$	26.679,57
b)	(-) Valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$	25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020	**R$**	**1.175,13**
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2020 = [(c)/(30 dias)] x (298 dias)	**R$**	**11.672,96**
e)	Valor mensal repactuado a partir de **25 de novembro de 2020**	R$	29.571,68
f)	(-) Valor mensal atual (**5º Termo Aditivo**)	R$	28.142,66
g)	Diferença mensal a partir de **25 de novembro de 2020**	**R$**	**1.429,02**
h)	Total da diferença de **25/11/2020** a **24/11/2021** = [(c)/(30 dias)] x (**365** dias)	**R$**	**17.386,41**
i)	Total da diferença de 01/02/2020 a **24/11/2021** = (d) + (h)	**R$**	**29.059,37**
j)	Valor global de **01/02/2020** a **24/11/2021** = [(b)/(30)] x 298 dias + [(f)/(30)] x 365 dias	**R$**	**595.746,47**
k)	Impacto contratual global = [(i)/(j)] x 100 =4,88%		4,88%
l)	Valor total a ser aditivado	**R$**	**29.059,37**

Foz do Iguaçu, 16 de junho de 2021.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO CPF: 53736656491
Data:11/07/2021 07:06:21
Data: 11/07/2021 10:06:50 +00:00

Assinado digitalmente por ROSA MARIA JERONYMO LIMA CPF: 42448620482
Data:12/07/2021 08:52:10
Data: 12/07/2021 11:52:55 +00:00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **236/2017**

Assunto: **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI ME**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2d8ef1a9-9566-4898-b7cc-17f631c1b3aa

Hash do Documento

65A177AF3A3837EEEC0DC58CE66902BC30A104EFD0A8B182C9805908435D7482

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 11/07/2021 7:07:47 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 12/07/2021 8:53:59 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ (Signatário) - CPF: 04115675942 em 08/07/2021 18:07:20 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

ITEM	CÓDIGO SUS	PROCEDIMENTO	Quantidades		Valor (R$)		
			Mensal	Anual	Unit.	Mensal	Anual
1	02.11.02.003-6	ELETROCARDIOGRAMA (COM LAUDO)	750	9.000	R$ 22,00	R$ 16.500,00	R$ 198.000,00
2	02.11.02.004-4	HOLTER	60	720	R$ 90,00	R$ 5.400,00	R$ 64.800,00
3	02.11.02.005-2	MONITORIZACAO AMBULATORIAL DE PRESSAOARTERIAL (MAPA)	10	120	R$ 76,00	R$ 760,00	R$ 9.120,00
4	02.05.01.003-2	ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORÁCICA BIDIMENSIONAL	50	600	R$ 150,00	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00
5	02.05.01.004-0	ECODOPPLER DE CARÓTIDAS	8	96	R$ 180,00	R$ 1.440,00	R$ 17.280,00
TOTAIS >>>						**R$ 31.600,00**	**R$ 379.200,00**

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 24 de julho de 2021 a 23 de julho de 2022.
VALOR: será de R$ 379.200,00 (trezentos e setenta e nove mil e duzentos reais).

3° TERMO ADITIVO ao Contrato nº 131/2018, de 1º de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **ZAIONS EIRELI**
CNPJ/MF nº: 30.209.140/0001-35
OBJETO: prorrogação do contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas (pneumologia), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 074/2018, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas, devido à necessidade de continuação dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde e especificações abaixo discriminadas:

Especialidade	Profissionais	CRM - PR	Quant. Mensal consulta	Quant. Anual consulta	Valor Unit. (R$)	Valor Mensal (R$)	Valor Anual (R$)
Pneumologia	Dr. Luiz Henrique Zaions	14.524	420	5.040	40,00	**16.800,00**	**201.600,00**

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 13/07/2021 até 12/07/2022.
VALOR: mensal estimado de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), sendo o valor global anual, estimado em até R$ 201.600,00 (duzentos e um mil e seiscentos reais).

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017, de 08 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: aplicação do Reequilíbrio Econômico Financeiro e alteração de Gestor e Fiscal do Contrato, ao contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, conforme justificativas, cálculos e períodos devidamente apresentados.
a) O valor mensal passa de R$ 25.505,44 (vinte e cinco mil, quinhentos e cinco reais e quarenta e quatro centavos), para R$ 26.679,57 (vinte e seis mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), a partir de 1º/02/2020, referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2020/2022.
b) O valor mensal repactuado passa a ser de R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), a partir de 25/11/2020, em virtude do aumento de um posto de trabalho.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 26.679,57
b)	(-) valor mensal atual (4º Termo Aditivo)	R$ 25.504,44
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2020	R$ 1.175,13
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2020 = {(c)/(30 dias)} x (298 dias)	R$ 11.672,96
e)	Valor mensal repactuado a partir de 25 de novembro de 2020	**R$ 29.571,68**
f)	Total da diferença de 25/11/2020 a 24/11/2021 = {(c)/(30 dias)}x(365 dias)	R$ 17.386,41
g)	Total da diferença de 01/02/2020 a 24/11/2021 = (d) + (f)	R$ 29.059,37
h)	Valor total a ser aditivado	**R$ 29.059,37**

VALOR: passa a ter o valor mensal de R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), e por força deste reequilíbrio acresce o montante de R$ 29.059,37 (vinte e nove mil cinquenta e nove reais e trinta e sete centavos).

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 046/2020, de 09 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **VIA VENETTO CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ/MF nº: 02.911.627/0001-20
OBJETO: Substituição de Ruas, para obras de pavimentação Recape, consignados inicialmente no Termo de Referência que originou o Contrato 046/2020, que possui como objeto, Aquisição de 40.000 (quarenta mil) toneladas de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) e 150.000 (Cento e cinquenta mil) Litros de Emulsão Asfáltica RR-1C, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras, de acordo com quantidade e especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2020, conforme solicitação, justificativa e tabelas constantes no Memorando Interno nº 11546/2021-SMOB (anexo), trazidos por meio do Processo Administrativo 23116/2021.

TERMO DE APOSTILAMENTO aos CONTRATOS nº 036, 037, 049, 050 e 051 de 2021, de 13 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **J R CARVALHO & CIA LTDA; AMBONI METALURGIA E ENGENHARIA LTDA; E CONSTRUTORA ALTA LTDA.**
CNPJ/MF nº: 18.580.820/0001-65; 80.036.692/0001-67; E 11.956.942/0001-64.
OBJETO: alteração/substituição do Fiscal dos Contratos supracitados, conforme solicitado através do Memorando nº 20544/2021-SMOB, da Secretaria Municipal de Obras, sendo para FISCAL: Eng. Gil Henrique Hegeto.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 084/2020, de 12 de julho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **JOVAN CLEMENTE DA SILVA & CIA LTDA**
CNPJ/MF nº: 09.037.210/0001-29
OBJETO: a correção do CNPJ da empresa, que constou equivocadamente no Contrato e Aditivo, passando de CNPJ: 09.037.210/0001-23, para CNPJ: 09.037.210/0001-29, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 806/2020-SMSA/DIGS. Bem como, inclui ao contrato a necessidade de instalação de um elevador por parte do Locador, conforme previsão no Termo de Referência, concedendo para tanto um prazo de 120 dias para instalação do referido equipamento. Ainda, inclui no espaço locado a Diretoria de Vigilância Sanitária - DIVS, Diretoria de Residência Médica – DIRM, Diretoria de Assistência Especializada – DIES e o Centro de Referência em Atendimento à Pacientes Portadores de Tuberculose e Hanseníase, conforme justificativa apresentada no Memorando nº 1247 e 1938/2020-SMSA/DIGS.

TERMO de APOSTILAMENTO ao Contrato nº 116/2014, de 28 de junho de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ/MF nº: 02.810.894/0001-00
OBJETO: a prorrogação de 60 (sessenta) dias, dos prazos consignados na Cláusula Segunda do Termo Aditivo anteriormente firmado, que possui a seguinte redação: “Convalida-se neste ato a retomada da Obra e a prorrogação das datas de execução e vigência para até 210 (duzentos e dez) dias contados a partir do 10º (décimo) dia da aprovação da reprogramação pela Caixa Econômica Federal e emissão de empenho pelo Município de Foz do Iguaçu”, conforme Terceiro Termo Aditivo, de 17 de maio de 2021, do Termo de Ajustamento de Conduta n° 001/2019, do Ministério Público Federal, contrato que possui como objeto a Execução de obras de galerias, locação, demolição e movimentação de terra, sinalização vertical e horizontal, pavimentação asfáltica (CBUQ), paisagismo, ponto de ônibus e obras de arte (pontes), nos seguintes locais: Avenida José Maria de Brito, Rua Jorge Sanwais, Rua Bartolomeu de Gusmão, Avenida Ranieri Mazzili, Ponte sobre o Rio M’Boici - Rua Jorge Sanwais, Rotatória 01: Avenida Costa e Silva/Rua Nereu Ramos, Avenida João Paulo II, Av. Pedro Basso, Ponte sobre Rio Mimby – Av João Paulo II, Rotatória 02: Av. Costa e Silva/Av. Paraná, Rotatória 03: Rotatória 03 – Avenida João Paulo II /Av. das cataratas; conforme previsto nos Lotes 001 e 002 do Anexo I - Projeto Básico, nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Concorrência nº. 016/2014.
PRAZO: data de vigência para vencimento em 27/08/2021.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

7° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 236/2017

Tipo Operação: Prorrogação + Red. Objeto.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, Centro, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, à seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leandro dos Santos Diniz, com CPF n° 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente termo aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação e o redimensionamento do objeto calculado em 8,9%, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados, da Secretaria Municipal da Saúde e da Administração, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017, *no sentido de INCLUSÃO de 01 (um) auxiliar de serviços gerais que prestará serviços no Almoxarifado de Medicamentos, conforme aumento de fluxo de trabalho, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados, totalizando 11(onze) postos de trabalho no objeto contratual, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado, com quadro atualizado:*

Local	Função	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Mensal (R$)	Vlr Anual (R$)
Almoxarifado ADM	Auxiliar Serv. Gerais	3	R$ 2.892,11	R$ 8.676,33	R$ 104.115,96
Almoxarifado ADM	Operador Empilhadeira	1	R$ 3.542,69	R$ 3.542,69	R$ 42.512,28
Almoxarifado Insumos (Saúde)	Auxiliar Serv. Gerais	4	R$ 2.892,11	R$ 11.568,44	R$ 138.821,28
Almoxarifado Medicamentos	Auxiliar Serv. Gerais	**3***	R$ 2.892,11	R$ 8.676,33	R$ 104.115,96
-	-	**11**	-	**R$ 32.463,79**	**R$ 389.565,48**

**** Já incluso + 1 posto de trabalho, cfe solicitado.***

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e7103ad9-aaa8-4902-9bd1-d0886497403a.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **até 12 (doze) meses, de 25/11/2021 à 24/11/2022** e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 1258/2021, conforme justificativa apresentada nos memorandos de nº 33322 e 39867/2021-Fundo Municipal da Saúde, trazido através dos Processos nº 50431 e 56993/2021 e seus anexos, respectivamente, que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que por força deste, *passa o valor mensal de R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para o valor mensal (atualizado) de R$ 32.463,79, (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos)*, perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante (atualizado) de **R$ 389.565,48 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias: **10.01.10.122.0100.2090.3390.39 - Fonte: 1.000.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de novembro de 2021.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**

Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**
Leandro dos Santos Diniz - **Representante Contratada**

Assinado digitalmente por ROSA MARIA JERONYMO LIMA:42448620482
CPF: (42448620482)
Data: 04/11/2021 03:41

Assinado digitalmente por NILTON APARECIDO BOBATO:64806103934
CPF: (64806103934)
Data: 04/11/2021 04:07

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 05/11/2021 06:11

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código e7103ad9-aaa8-4902-9bd1-d0886497403a.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **236/2017**

Assunto: **7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=e7103ad9-aaa8-4902-9bd1-d0886497403a&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
e7103ad9-aaa8-4902-9bd1-d0886497403a

Hash do Documento

68CD0B3E51C273B0532D54D91DE30165C110167944E14CACF3A952EEA0661C1C

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/11/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 05/11/2021 18:11:30 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Nilton Bobato (Signatário) - CPF: 64806103934 em 04/11/2021 16:07:36 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 04/11/2021 15:42:00 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ (Signatário) - CPF: 04115675942 em 09/11/2021 9:01:27 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Distrito	Distribuição dos Lotes	Quantidade Mensal de Cotas	Valor Unitário Médio	Valor Estimado Mensal
Distrito Sanitário Leste	02	1.250	R$ 8,38	R$ 10.475,00
Distrito Sanitário Leste	03	1.250	R$ 8,38	R$ 10.475,00
Totais >>>	**-**	**2.500**	**-**	**R$ 20.950,00**

VALOR: mensal estimado de R$ 20.950,00 (vinte mil e novecentos e cinquenta reais).
PRAZO: excepcional por até 30 (trinta) dias, de 09/11/2021 à 08/12/2021.

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 226/2017, de 03 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **DARIOTEC COMÉRCIO DE PAPÉIS TÉCNICOS LTDA**
CNPJ/MF nº: 82.344.490/0001-08
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de impressão (plotagem) de plantas dos projetos arquitetônicos e executivos relativos a diversas obras em andamento, doravante denominado apenas serviços, para atender a demanda da Secretaria Municipal e Obras, em parceria com a Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, de acordo com as especificações contidas no anexo - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 210/2017, em virtude da necessidade dos serviços supracitados, conforme justificativa apresentada e discriminada abaixo:

Lote	Item	Descrição	Qtde	Vlr Unitário	Unidade Medida	Total
1	85380	Impressão de projetos em linhas, no papel sulfite 75gr	1870	R$ 6,70	Metros Lineares	R$ 12.529,00
1	85381	Impressão de mapas em linhas e textos, no papel sulfite 90gr	1870	R$ 6,44	Metros Lineares	R$ 12.042,80
1	85382	Impressão de mapas com linhas, hachurras e textos, no papel sulfite 90gr	1870	R$ 6,86	Metros Lineares	R$ 12.828,20
		TOTAL >>>	-	-	-	**R$ 37.400,00**

PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 09 de novembro de 2021 a 08 de novembro de 2022.
VALOR: global estimado de até R$ 37.400,00 (trinta e sete mil e quatrocentos reais).

7º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017, de 04 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: prorrogação e o redimensionamento do objeto calculado em 8,9%, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto originalmente contratado, a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados, da Secretaria Municipal da Saúde e da Administração, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, no sentido de INCLUSÃO de 01 (um) auxiliar de serviços gerais que prestará serviços no Almoxarifado de Medicamentos, conforme aumento de fluxo de trabalho, em virtude da necessidade de continuação dos serviços prestados, totalizando 11(onze) postos de trabalho no objeto contratual, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado, com quadro atualizado:

Local	Função	Qtde	Vlr Unit.	Vlr. Mensal (R$)	Vlr Anual (R$)
Almoxarifado ADM	Auxiliar Serv. Gerais	3	R$ 2.892,11	R$ 8.676,33	R$ 104.115,96
Almoxarifado ADM	Operador Empilhadeira	1	R$ 3.542,69	R$ 3.542,69	R$ 42.512,28
Almoxarifado Insumos (Saúde)	Auxiliar Serv. Gerais	4	R$ 2.892,11	R$ 11.568,44	R$ 138.821,28
Almoxarifado Medicamentos	Auxiliar Serv. Gerais	**3***	R$ 2.892,11	R$ 8.676,33	R$ 104.115,96
-	-	**11**	-	**R$ 32.463,79**	**R$ 389.565,48**

**** Já incluso + 1 posto de trabalho, cfe solicitado.***
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 25/11/2021 à 24/11/2022.
VALOR: passa o valor mensal de R$ 29.571,68 (vinte e novo mil, quinhentos e setenta e um reais e sessenta e oito centavos), para o valor mensal (atualizado) de R$ 32.463,79, (trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos), perfazendo o valor global, para o período supracitado, o montante (atualizado) de R$ 389.565,48 (trezentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 236/2017

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leandro dos Santos Diniz, portador da Cédula de Identidade n° 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF n° 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, equivalente ao impacto contratual global de 8,41%, do instrumento contratual, que possui como objeto a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados, da Secretaria Municipal da Saúde e da Administração, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017, *em virtude da necessidade de manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com o CCT 2021/2023 (SIEMACO) e à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal N° 29.217, conforme planilhas e justificativas apresentadas.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 65, inciso II, *alínea "d"*, combinado com § 8° da Lei 8.666/93, a Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, Parecer Técnico Financeiro n° 070/2022, Parecer Jurídico n° 520/2022, solicitação e justificativa pelos memorandos n° 6000 e 19983/2022-Fundo Municipal da Saúde, trazidos através do Processo n° 68670/2021 e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que em virtude deste, *passa o valor mensal de R$ 32.463,79 para R$ 37.084,76 (trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)*, referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/2023, resultando assim no impacto contratual mensal de 14,2%, sendo o montante totalizado para a repactuação de

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

1º/02/2021 a 24/11/2022 é o acréscimo no valor global de **R$ 57.851,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos)**, equivalente ao impacto contratual global de 8,41% para esse período, que passa à incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2067.339039 - Fonte 1000/1.505.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 04 de maio de 2022.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
Jaqueline Tontini - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**
Leandro dos Santos Diniz - **Representante da Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 10/02/2022
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 6000/2022
Assunto:	SOLICITAÇÃO DE CALCULO DE REEQUILÍBRIO EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	

Senhor Diretor,

Em atenção ao Processo Administrativo n° 68670/2021, solicitamos a elaboração dos devidos cálculos referentes a solicitação de Reequilíbrio Econômico e Financeiro encaminhada pela empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA – EIRELI (contrato n° 236/2017)**, cujo objeto é a ‘’prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ’’, devido a repactuação CCT SIEMACO-PR 2021/2020 conforme justificativas elencadas no processo supracitado.

Desta forma, se faz necessária a elaboração de Parecer Técnico e jurídico. Após, retornar expediente a esta Secretaria de Saúde para as devidas providências.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Jefferson Cezar Bueno
Rosa Maria Jeronymo Lima - **Secretária Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9bf32945-e1611-4580-9857-524832d1343.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **6.000/2022**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE CALCULO DE REEQUILÍBRIO EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9432f450-1616-430c-9857-c4432bf3a643&cpf=70394881915

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
9432f450-1616-430c-9857-c4432bf3a643

Hash do Documento

6C743F3EBE28E67D59BA8D08E187AFDB824CB7EE54F273DFB5B57049365E4B8E

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/02/2022 é(são) :

Jefferson Cezar Bueno (Signatário) - CPF: 70394881915 em 11/02/2022 11:03:04 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROSA MARIA JERONYMO LIMA (Signatário) - CPF: 42448620482 em 11/02/2022 8:14:24 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

ILMO SENHORA ROSA MARIA JERONYMO LIMA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: REPACTUAÇÃO CT N.º 236/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 133/2017

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede a Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Cidade e Comarca de Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, representada neste ato por seu sócio administrador, abaixo assinado, Sr. **LEANDRO DOS SANTOS DINIZ**, RG nº. 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº. 041.156.759-42, vem através do presente, mui respeitosamente, a presença de Vsa. Sra., com arrimo na **Instrução normativa n.º 05 de 25 de Maio de 2017 do contrato supracitado** o presente pedido de repactuação contratual, com fulcro nos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1 – DOS FATOS

A autora celebrou, em **24/11/2017**, contrato de prestação de serviços **sob o n°. 236/2017**, após sagrar-se vitoriosa no processo de Pregão Eletrônico n.º 133/2017 – Processo Administrativo n.º24.888/2017, realizado dia 06/09/2017 para prestação de serviços de:

> *Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/ operador de empilhadeira, e atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretária Municipal de Saúde do Município de Foz do Iguaçu/PR.*

Após o tramites licitatórios, de recursos e contrarrazões recursais, assinamos o CT e iniciamos a execução dos serviços na data de 07/12/2017, com o valor de R$ 24.174,96 (vinte e quatro mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos) mensais.

Em 10/06/2018, foi assinado o 1.º Termo Aditivo, onde foi concedido a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2018/2019, passando o valor a ser de R$ 24.722,87 (Vinte e quatro mil, setecentos e vinte e dois reais e oitenta e sete centavos) mensais.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

Em 14/11/2018 foi assinado o 2.º Termo Aditivo, onde foi concedido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses de 25/11/2018 á 24/11/2019.

Em 10/07/2018 foi assinado o 3.º Termo Aditivo, onde foi concedido a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2019/2020, passando o valor a ser de R$ 25.504,44 (Vinte e cinco mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos) mensais.

Em 27/09/2019 foi assinado o 4.º Termo Aditivo, onde foi concedido a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses de 25/11/2019 á 24/11/2020.

Em 05/11/2020 foi assinado o 5.º Termo Aditivo, onde foi concedido a prorrogação de contrato por mais 12 (doze) meses de 25/11/2020 á 24/11/2021, além da inclusão de 01 Posto de Auxiliar de Serviços Gerais, passando o valor do contrato ser de R$28.142,66 (vinte e oito mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e seis centavos) mensais.

Em 04/11/2021 foi assinado o 7.º Termo Aditivo, onde foi concedido a prorrogação de contrato por mais 12 (doze)meses de 25/11/2021 á 21/11/2022, além da inclusão de 01 Posto de Auxiliar de Serviços Gerais no Almoxarifado de Medicamentos, passando o valor do contrato ser de R$32.463,79 (Trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e nove centavos).

Ocorre, no entanto, que á partir do mês de fevereiro de 2021, houve o reajuste anual da categoria com Base na Convenção Coletiva de Trabalho (**doc. anexo**), do SIEMACO/SEAC – PR, abrangendo os trabalhadores em empresas de Asseio e Conservação, demais serviços terceirizados, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego sob o protocolo, sendo:

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000326/2021
DATA DE REGISTRO NO MTE: 02/02/2021
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR004907/2021
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.100653/2021-98
DATA DO PROTOCOLO: 02/02/2021
VIGÊNCIA: 01/02/2021 Á 31/01/2022

Esse aumento, somado aos impostos e contribuições sociais decorrentes, torna **desproporcional** a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, tornando-o impraticável, conforme demonstraremos abaixo.

O aumento salarial, conforme previsto na CCT da categoria anexa foi de **3,92% (três vírgula noventa e dois porcento)** para todas as categorias em média.

Diante desta situação, depreende-se que o reajuste com base no INPC não é suficiente e muito menos correto, devendo aplicar-se ao caso a figura da **repactuação contratual, com base no reajuste da CCT da categoria** a qual está prevista na **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017 em epigrafe**, sendo:

Subseção VI

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

Da Repactuação e do Reajuste de Preços dos Contratos

Art. 52. As regras para a alteração dos contratos regidos por esta Instrução Normativa estão dispostas no Anexo X.

Art. 53 O ato convocatório e o contrato de serviço continuado deverão indicar o critério de reajustamento de preços, que deverá ser sob a forma de reajuste em sentido estrito, com a previsão de índices específicos ou setoriais, ou por repactuação, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.

§1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

§2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

§3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas – bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:

I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou

II -da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

§1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, observado o disposto no art. 6ºdesta Instrução Normativa.

Diante dos fatos requeremos a Repactuação do contrato com base na CCT SIEMACO/PR 2021.

Para tanto segue anexo a CCT da categoria devidamente registrada no MTE, bem como, a planilha de demonstrativa do reajuste dos valores relativos a mão-de-obra e demais benefícios previstos na CCT da categoria, **importante frisar a repactuação somente incidira sobre os itens da planilha constante da CCT da categoria, para os demais itens como materiais de limpeza, equipamentos, uniformes, EPI´s, insumos em geral, etc, conforme o caso, será aplicado o reajuste com base em algum índice oficial.**

Frisamos que somente será repactuado as verbas, expressas na CCT, conforme planilha, sendo:

1 – CCT SIEMACO/SEAC 2021: Conforme CCT anexa pedimos a repactuação dos itens e valores abaixo, conforme planilha anexa:

DESCRIÇÃO	CLÁUSULA CCT	VALOR
01 - Vale Alimentação	13º	R$ 450,00
01.1 – Ad. Alimentação Férias	13º §8.º	R$ 37,50
02 - Assistência Médica	15º	R$ 64,00
03 - Benefício Social Familiar	16º	R$ 21,00
04 - Fundo de formação Profissional	22º	R$ 21,00
*Gratificações e adicionais	CCT	Variável funções

2 – VALE TRANSPORTE: O valor do VT de Foz do Iguaçu de acordo com o decreto n.º 29.217 de 24 de Maio de 2021, passou a tarifa a partir de 25 de Maio de 2021, ser de **R$ 4,10** (Quatro reais e dez centavos).

Diante do exposto e com base nas planilhas anexas, os valores das repactuações serão:

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

- Valor contratual após a repactuação com base na CCT SIEMACO-PR 2020/2021, com início da vigência em 01/02/2021, passa ser de **R$ 33.539,12** (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos) mensais e de **R$ 402.469,44** (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)anuais.

3 – DO PEDIDO

Diante do exposto, e com fulcro nos fatos e fundamentos expostos**,** bem como no art. 65 da Lei 8.666/93 e no Acórdão Nº 1.563/2004–TCU, requer que Vossa Senhoria digne-se acolher o presente pedido de **REPACTUAÇÃO DE CONTRATO**, a fim de que:

a) Seja concedida a repactuação dos valores de acordo com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5, DE 25 DE MAIO DE 2017** e com base na Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria profissional, SIEMACO 2019/2020, **retroativos á 01/02/2021,** sendo que o valor mensal a ser cobrado a partir desta data será de **R$ 33.539,12** (Trinta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos) **mensais e de 402.469,44** (Quatrocentos e dois mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos) conforme planilhas anexas.

Diante dos fatos, ficamos no aguardo de uma resposta, o mais breve possível.

Toledo – PR., 31 de Dezembro de 2021.

Atenciosamente,

_____

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
Sócio/Proprietário
CPF n.º 041.156.759-42
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

DIRETORIA
Fls nº _____
PMFI/DICO
DE COMPRAS

PARECER TÉCNICO FINANCEIRO 070/2022

PROCESSO:	68670/2021
REQUERENTE:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 236/2017**.**

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 236/2017, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, passando para o valor mensal atualizado de R$ 33.539,12 (*trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos*) a partir de 1º/02/2021. A empresa aproveitou que o processo não foi concluído e solicitou para incluir no pedido a CCT 2022/2024 e, assim, passando para o valor mensal atualizado de R$ 37.060,67 (*trinta e sete mil sessenta reais e sessenta e sete centavos*) a partir de 1º/02/2022.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: é a prestação de serviços de apoio (*auxiliar de serviços gerais / operador de empilhadeira*) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017.

Data da Assinatura do Contrato: 24/11/2017;

Prazo: 12 meses, de 24/11/2017 a 24/11/2018;

Valor Global do Contrato: R$ 290.099,52;

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 10/06/2018:
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro com acréscimo de 2,25%;
   ii) Valor Mensal R$ 24.722,87, a partir de 01/03/2018.
b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 14/11/2018:
   i) Prorrogação de 12 (*doze*) meses, de 25/11/2018 a 24/11/2019;
   ii) Valor Mensal R$ 24.722,87.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

DIRETORIA
Fls nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 10/07/2019:
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro com acréscimo de 2,19%;
   ii) Valor Mensal R$ 25.505,44, a partir de 01/02/2019.
d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 27/09/2019:
   i) Prorrogação de 12 (*doze*) meses, de 25/11/2019 a 24/11/2020;
   ii) Valor Mensal R$ 25.505,44.
e) Quinto Termo Aditivo, assinado em 05/11/2020:
   i) Prorrogação de 12 (*doze*) meses e Redimensionamento de 10,344%;
   ii) Valor Mensal R$ 28.142,66.
f) Sexto Termo Aditivo, assinado em 08/07/2021:
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro;
   ii) Valor Mensal R$ 29.571,68.
g) Sétimo Termo Aditivo, assinado em 04/11/2021:
   i) Prorrogação de 12 (*doze*) meses e Redimensionamento de 8,9%;
   ii) Valor Mensal R$ 32.463,79.

FUNDAMENTAÇÃO

O cálculo realizado se baseou nas planilhas de formação de preço de serviços juntadas ao processo e as Convenções Coletivas de Trabalho SIEMACO - 2021/2023 e 2022/2024.

Pelas características do pedido foram realizados 4 (*quatro*) cálculos. O primeiro, referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, a partir de 1º/02/2021. O segundo, referente à alteração no Vale Transporte, conforme Decreto Nº 29.217, de 24 de maio de 2021. O terceiro em virtude do redimensionamento presente no 7º Termo Aditivo a partir de 25/11/2021. Por último, além das alterações já aplicadas, esse cálculo é referente ao reajuste salarial em virtude da CCT 2022/2024, a partir de 1º/02/2022:

i. A partir de 1º de fevereiro de 2021 o valor mensal passe de R$ 29.571,68 para R$ 30.498,90 (*trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos*), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,1%;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

DIRETORIA
Fls nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

ii. A partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 29.571,68 para R$ 30.570,38 (*trinta mil quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,4%;

iii. A partir de 25 de novembro de 2021 o valor mensal passe de R$ 32.463,79 para R$ 33.560,77 (*trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos*), referente ao redimensionamento presente no 7º Termo Aditivo. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,4%;

iv. A partir de 1º de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 32.463,79 para R$ 37.084,76 (*trinta e sete mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos*), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/20243. Resultando assim no impacto contratual mensal de 14,2%;

Desta forma, de (*i*), (*ii*), (*iii*) e (*iv*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2021 a 24/11/2022 é o acréscimo no valor global de R$ 57.851,98 (*cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos*), equivalente ao impacto contratual global de 8,41% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida *vênia*, é devido ao requerente: (*i*) a partir de 1º de fevereiro de 2021 o valor mensal passe de R$ 29.571,68 para R$ 30.498,90 (*trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos*), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,1%; (*ii*) a partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 29.571,68 para R$ 30.570,38 (*trinta mil quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,4%; (*iii*) a partir de 25 de novembro de 2021 o valor mensal passe de R$ 32.463,79 para R$ 33.560,77 (*trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos*), referente ao redimensionamento presente no 7º Termo Aditivo. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,4%; e (*iv*) a partir de 1º de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 32.463,79 para R$ 37.084,76 (*trinta e sete mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos*), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/20243. Resultando assim no impacto contratual mensal de 14,2%;

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

DIRETORIA
Fls nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

Desta forma, de (*i*), (*ii*), (*iii*) e (*iv*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2021 a 24/11/2022 é o acréscimo no valor global de **R$ 57.851,98 (*cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 8,41% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2021/2023 (SIEMACO):

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 450,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ R$ 405,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 360,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 247,00, R$ 222,00 e R$ 197,00, nas mesmas condições.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 236/2017, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

Foz do Iguaçu, 20 de abril de 2022.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

RESUMO

	RESUMO - CONTRATO Nº 236/2017 (cálculo de 1º/02/2021 à 24/05/2021)					
	ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
Reajuste conforme CCT 2021/2023 (a partir de 01/02/2021)	1	Almoxarifado Geral - SMAD	Servente	2	R$ 2.983,24	R$ 5.966,48
	2		Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$ 3.649,74	R$ 3.649,74
	Subtotal (SMAD)					R$ 9.616,22
	3	Alm. Geral - SMSA	Servente	5	R$ 2.983,24	R$ 14.916,20
	4	Alm. Medicamentos	Servente	2	R$ 2.983,24	R$ 5.966,48
	Subtotal (SMSA)					R$ 20.882,68
	VALOR MENSAL DO REQUERENTE					**R$ 30.498,90**

	RESUMO - CONTRATO Nº 236/2017 (cálculo de 25/05/2021 à 24/11/2021)					
	ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
Alteração no Vale Transporte, conforme Decreto Nº 29.217, de 24 de maio de 2021.	1	Almoxarifado Geral - SMAD	Servente	2	R$ 2.990,39	R$ 5.980,78
	2		Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$ 3.656,87	R$ 3.656,87
	Subtotal (SMAD)					R$ 9.637,65
	3	Alm. Geral - SMSA	Servente	5	R$ 2.990,39	R$ 14.951,95
	4	Alm. Medicamentos	Servente	2	R$ 2.990,39	R$ 5.980,78
	Subtotal (SMSA)					R$ 20.932,73
	VALOR MENSAL DO REQUERENTE					**R$ 30.570,38**

	RESUMO - CONTRATO Nº 236/2017 (cálculo de 25/11/2021 à 31/01/2022)					
	ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
Redmensionamento conforme 7º Termo Aditivo	1	Almoxarifado Geral - SMAD	Servente	3	R$ 2.990,39	R$ 8.971,17
	2		Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$ 3.656,87	R$ 3.656,87
	Subtotal (SMAD)					R$ 12.628,04
	3	Alm. Geral - SMSA	Servente	4	R$ 2.990,39	R$ 11.961,56
	4	Alm. Medicamentos	Servente	3	R$ 2.990,39	R$ 8.971,17
	Subtotal (SMSA)					R$ 20.932,73
	VALOR MENSAL DO REQUERENTE					**R$ 33.560,77**

	RESUMO - CONTRATO Nº 236/2017 (cálculo de 1º/02/2022 à 24/11/2022)					
	ITEM	**LOCAL**	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
Reajuste conforme CCT 2022/2024 (a partir de 01/02/2022)	1	Almoxarifado Geral - SMAD	Servente	3	R$ 3.303,91	R$ 9.911,73
	2		Operador de Máquina (Empilhadeira)	1	R$ 4.045,66	R$ 4.045,66
	Subtotal (SMAD)					R$ 13.957,39
	3	Alm. Geral - SMSA	Servente	4	R$ 3.303,91	R$ 13.215,64
	4	Alm. Medicamentos	Servente	3	R$ 3.303,91	R$ 9.911,73
	Subtotal (SMSA)					R$ 23.127,37
	VALOR MENSAL DO REQUERENTE					**R$ 37.084,76**

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2021	R$	30.498,90
b)	(-) Valor mensal atual (6º Termo Aditivo)	R$	29.571,68
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2021	R$	927,22
d)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de maio de 2021 = [(c)/(30 dias)] x (113 dias)	**R$**	**3.492,53**
e)	Valor mensal repactuado a partir de 25 de maio de 2021	R$	30.570,38
f)	(-) Valor mensal atual (6º Termo Aditivo)	R$	29.571,68
g)	Diferença mensal a partir de 25 de maio de 2021	R$	998,70
h)	Total da diferença de 25 de maio a 24 de novembro de 2021 = [(g)/(30 dias)] x (184 dias)	**R$**	**6.125,36**
i)	Valor mensal repactuado a partir de 25 de novembro de 2021	R$	33.560,77
j)	(-) Valor mensal atual (7º Termo Aditivo)	R$	32.463,79
k)	Diferença mensal a partir de 25 de novembro de 2021	R$	1.096,98
l)	Total da diferença de 25 de novembro de 2021 a 31 de janeiro de 2022 = [(k)/(30 dias)] x (68 dias)	**R$**	**2.486,49**
m)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2022	R$	37.084,76
n)	(-) Valor mensal atual (7º Termo Aditivo)	R$	32.463,79
o)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2022	R$	4.620,97
p)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de novembro de 2022 = [(o)/(30 dias)] x (297 dias)	**R$**	**45.747,60**
q)	Total da diferença de 1º de fevereiro de 2021 a 24 de novembro de 2022 = (d) + (h) + (l) + (p)	**R$**	**57.851,98**
r)	Valor global de 1º/02/2021 a 24/11/2022 = [(b)/(30)] x 297 dias+[(j)/(30)] x 365 dias	R$	687.735,74
s)	Impacto contratual mensal = [(q)/(r)] x 100 = 8,41%		8,41%
t)	Valor total a ser repactuado de 1º/02/2021 a 24/11/2022	**R$**	**57.851,98**

Foz do Iguaçu, 13 de abril de 2022.

Eder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	ASG
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.300,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**40H**

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.181,82
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.181,82**

Tarifa de Ônibus	**R$ 3,95**

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 94,04
B	Auxílio alimentação = (450) x (80%) x (13/12)	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 596,04**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 236,36
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,73
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,82
D	INCRA	0,20%	R$ 2,36
E	Salário Educação	2,50%	R$ 29,55
F	FGTS	8,00%	R$ 94,55
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 35,45
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,09
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 434,91**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 98,48
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 32,83
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 131,31**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 48,32
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 179,63**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,24
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,09
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,33**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 4,92
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,20
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,47
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 49,64
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 57,17**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 98,48
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 10,64
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,12
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,18
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 110,66**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 40,72
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 151,38**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,17%**	**R$ 56,81**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 228,22**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 108,89
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 119,33
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 80,24**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 365,27**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.181,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 596,04
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 823,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 2.617,97
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 365,27
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 2.983,24**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

ID : 17/37

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Op. De Máquina
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.692,22
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	40H

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.538,38
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.538,38**

Tarifa de Ônibus	R$ 3,95

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 72,65
B	Auxílio alimentação = (450) x (80%) x (13/12)	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 574,65**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 307,68
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 23,08
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,38
D	INCRA	0,20%	R$ 3,08
E	Salário Educação	2,50%	R$ 38,46
F	FGTS	8,00%	R$ 123,07
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 46,15
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,23
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 566,13**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 128,20
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 42,73
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 170,93**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 62,90
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 233,83**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,31
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,42**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,41
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,31
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,26
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,62
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 64,61
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 74,44**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 128,20
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 13,85
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,15
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,54
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,31
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 144,05**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 53,01
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 197,06**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,21%**	**R$ 70,76**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 279,21**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 133,22
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 145,99
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 98,17**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 448,14**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.538,38
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 574,65
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.071,88
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 3.201,60
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 448,14
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 3.649,74**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	ASG
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.300,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**40H**

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.181,82
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.181,82**

Tarifa de Ônibus	**R$ 4,10**

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 100,31
B	Auxílio alimentação = (450) x (80%) x (13/12)	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 602,31**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 236,36
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 17,73
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 11,82
D	INCRA	0,20%	R$ 2,36
E	Salário Educação	2,50%	R$ 29,55
F	FGTS	8,00%	R$ 94,55
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 35,45
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,09
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 434,91**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 98,48
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 32,83
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 131,31**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 48,32
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 179,63**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,24
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,09
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,33**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 4,92
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,77
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,20
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,47
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,17
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 49,64
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 57,17**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 98,48
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 10,64
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,12
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,18
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,24
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 110,66**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 40,72
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 151,38**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,17%**	**R$ 56,95**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 228,76**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 109,15
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 119,62
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 80,44**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 366,15**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.181,82
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 602,31
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 823,42
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 2.624,24
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 366,15
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 2.990,39**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

ID : 21/37

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Op. De Máquina
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.692,22
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	40H

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.538,38
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.538,38**

Tarifa de Ônibus	R$ 4,10

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 78,91
B	Auxílio alimentação = (450) x (80%) x (13/12)	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 580,91**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 307,68
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 23,08
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,38
D	INCRA	0,20%	R$ 3,08
E	Salário Educação	2,50%	R$ 38,46
F	FGTS	8,00%	R$ 123,07
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 46,15
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,23
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 566,13**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 128,20
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 42,73
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 170,93**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 62,90
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 233,83**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,31
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,11
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,42**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,41
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,31
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,26
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,62
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,23
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 64,61
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 74,44**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 128,20
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 13,85
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,15
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,54
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,31
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 144,05**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 53,01
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 197,06**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,21%**	**R$ 70,89**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 279,75**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 133,48
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 146,27
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 98,36**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 449,00**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.538,38
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 580,91
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.071,88
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 3.207,86
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 449,00
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 3.656,87**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	ASG
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.446,90
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2022

Jornada de Trabalho	40H

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.315,36
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.315,36**

Tarifa de Ônibus	R$ 4,10

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 92,29
B	Auxílio alimentação = (500,85) x (80%) x (13/12)	R$ 434,07
C	Assistência médica e familiar	R$ 71,50
D	Beneficio Social	R$ 23,50
E	Qualificação profissional	R$ 23,50
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 650,86**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 263,07
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,73
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,15
D	INCRA	0,20%	R$ 2,63
E	Salário Educação	2,50%	R$ 32,88
F	FGTS	8,00%	R$ 105,23
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 39,46
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,89
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 484,04**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 109,61
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 36,54
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 146,15**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 53,78
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 199,93**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,26
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,10
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,36**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,48
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 1,97
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,22
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,53
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,19
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 55,25
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 63,64**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 109,61
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 11,84
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,13
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,32
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,26
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 123,16**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 45,32
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 168,48**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,17%**	**R$ 62,92**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 252,75**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 120,59
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 132,16
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 88,87**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 404,54**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.315,36
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 650,86
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 916,45
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 2.899,37
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 404,54
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 3.303,91**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Contrato	236/2017
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E.	PR000105/2018
E	Pregão Eletrônico	133/2017
F	Processo Administrativo	003092/2018

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Op. De Máquina
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.883,44
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2022

Jornada de Trabalho	**40H**

LUCRO PRESUMIDO

1.	Composição da Remuneração	
A	Salário Base	R$ 1.712,22
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
	TOTAL DA REMUNERAÇÃO	**R$ 1.712,22**

Tarifa de Ônibus	**R$ 4,10**

2.	Benefícios Mensais e Diários	
A	Transporte	R$ 68,48
B	Auxílio alimentação = (500,85) x (80%) x (13/12)	R$ 434,07
C	Assistência médica e familiar	R$ 71,50
D	Beneficio Social	R$ 23,50
E	Qualificação profissional	R$ 23,50
F	Seguro de vida	R$ 6,00
	TOTAL DOS BENEFÍCIOS	**R$ 627,05**

3.	Insumos Diversos	
A	Uniformes	R$ 16,69
B	EPI	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Manutenção Equipamentos	R$ 0,00
D	Crédito Tributário	R$ 0,00
	TOTAL DE INSUMOS	**R$ 16,69**

4. ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

4.1.	Encargos previdenciários e FGTS		
A	INSS	20,00%	R$ 342,44
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 25,68
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 17,12
D	INCRA	0,20%	R$ 3,42
E	Salário Educação	2,50%	R$ 42,81
F	FGTS	8,00%	R$ 136,98
G	Seguro acidente do trabalho	3,00%	R$ 51,37
H	SEBRAE	0,60%	R$ 10,27
	TOTAL DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS	**36,80%**	**R$ 630,09**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

4.2.	13º salário e adicional de férias		
A	13º salário	8,33%	R$ 142,68
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 47,56
	Subtotal	**11,11%**	**R$ 190,25**
C	Incidência do submódulo 4.1. sobre 13º salário e adicional de férias	4,09%	R$ 70,01
	TOTAL DE 13º E ADICIONAL DE FÉRIAS	**15,20%**	**R$ 260,26**

4.3.	Afastamento Maternidade		
A	Afastamento Maternidade	0,02%	R$ 0,34
B	Incidência do Submódulo 4.1. sobre afastamento maternidade	0,01%	R$ 0,13
	TOTAL DE AFASTAMENTO MATERNIDADE	**0,03%**	**R$ 0,47**

4.4.	Provisão para Rescisão		
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 7,13
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,15%	R$ 2,57
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,29
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,68
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,25
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	4,20%	R$ 71,91
	TOTAL DE PROVISÃO PARA RESCISÃO	**4,84%**	**R$ 82,83**

4.5.	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
A	Férias	8,33%	R$ 142,68
B	Ausência por doença	0,90%	R$ 15,41
C	Licença paternidade	0,01%	R$ 0,17
D	Ausências legais	0,10%	R$ 1,71
E	Ausência por acidente de trabalho	0,02%	R$ 0,34
F	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	Subtotal	**9,36%**	**R$ 160,31**
G	Incidência do submódulo 4.1 sobre o cuso de reposição	3,45%	R$ 59,00
	TOTAL DE CUSTOS DE REPOSIÇÃO	**12,81%**	**R$ 219,31**

5.	Custos indiretos, Tributos e Lucro		
A	Custos Indiretos	**2,21%**	**R$ 78,43**
B	Tributos	**7,65%**	**R$ 309,49**
	B1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	3,65%	R$ 147,67
	B2. Tributos Estaduais (especificar)	0,00%	R$ 0,00
	B3. Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$ 161,83
	B4. Outros tributos (especificar)	0,00%	R$ 0,00
C	Lucro	**3,00%**	**R$ 108,82**
	TOTAL DE CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		**R$ 496,74**

QUADRO RESUMO

	Mão-de-obra vinculada (valor por empregado)	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.712,22
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R$ 627,05
C	Módulo 3 - Insumos Diversos	R$ 16,69
D	Módulo 4 - Encargos Sociais e Trabalhistas	R$ 1.192,96
	Subtotal (A + B + C + D)	R$ 3.548,92
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 496,74
	VALOR TOTAL POR EMPREGADO	**R$ 4.045,66**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

Re: Repactuação CCT SIEMACO-PR 2022 - CT n.º 236/2017 Pref. Foz do Iguaçu (Sec. Saúde)

comercial@edenservicos.com.br <comercial@edenservicos.com.br>

Qui, 14/04/2022 17:19

Para: trekniw@hotmail.com <trekniw@hotmail.com>

1 anexos (973 KB)

EDEN 236-2017 2021-2022.pdf;

Prezado Eder Boa Tarde

Após recebido o RESUMO e as Planilhas de Custo e Formação de Preços da CCT SIEMACO-PR 2021/2022 e da CCT SIEMACO-PR 2022/2023 concordamos com o valor Apurado de R$ 37.084,76 (Trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos).

Aguardamos o presente Termo Aditivo para assinatura e emissão da Nota Fiscal das diferenças com maior breviedade possível

Cordialmente

Leandro Diniz

Dep.º Comercial

CRA/PR n.º 23004

(45)3277 1570

(45)9 9966 1128

www.edenservicos.com.br

Em 27/03/2022 09:41, comercial@edenservicos.com.br escreveu:

> Prezado Éder Bom dia
>
> Conforme solicitado via waths encaminhamos em anexo para sua conferência o Pedido de Repactuação do CT n.º 236/2017 referente a CCT SIEMACO-PR 2022/2023, registrada no M.T.E PR000321/2022, com vigência de 01/02/2022 á 31/01/2023.
>
> Obs. O pedido da CCT SIEMACO-PR 2021, com o protocolo n.º 68670/2021 já foi finalizado?
>
> Favor confirmar recebimento de e-mail
>
> Cordialmente
>
> --
>
> *Leandro Diniz*
>
> *Dep.º Comercial*
>
> *CRA/PR n.º 23004*
>
> *(45)3277 1570*
>
> *(45)9 9966 1128*
>
> ***www.edenservicos.com.br***

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfoz.pr.gov.br/portal/publico/verificar e utilize o código fbf220e0-e961-452e-8f8a-c52eaFd191ba.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.serpro.gov.br/validapublica/verificar e utilize o código fbf230e0-e261-452e-8f8a-c52ee5d191ba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS	**Data:** 26/04/2022
Destinatário:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - DIVISÃO DE CONTRATOS.	**Número:** 19983/2022
Assunto:	ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO CONTRATO N° 236/2017 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	

Sr. Diretor;

Solicitamos a formalização do 8° **Termo Aditivo** para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI**, cujo objeto é ‘’prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n° 133/2017... ’’, no sentido de Reequilíbrio Econômico e Financeiro na ordem de R$ 57.851,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), referente ao período de 01/02/2021 a 24/11/2022 em observância ao Parecer Técnico Financeiro nº 70/2022, anexo ao Processo Administrativo n° 68670/2022 passando o valor mensal atualizado de R$ 32.463,79 para R$ 37.084,76 (trinta e sete mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos) referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/20243. Resultando assim no impacto contratual mensal de 14,2%.

Esta solicitação se faz necessária para que não ocorra descontinuidade no atendimento aos usuários do SUS.

Anexo:

Declaração do Ordenador de Despesas - DOD

Atenciosamente,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, Jaqueline Tontini, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, cujas despesas serão empenhadas na dotação orçamentária citada abaixo:

Valor de Referência: de R$ 57.851,98 (cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).

Formalização do 8° **Termo Aditivo** para o **contrato n° 236/2017 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA - EIRELI.**

Dotação orçamentária	Recursos:
10.01.10.122.0100.2090.3390.39	1.000

Foz do Iguaçu, 26 de abril de 2022.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Jefferson Cezar Bueno

Jaqueline Tontini - **Responsável pela Secretaria Municipal da Saúde**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **19.983/2022**

Assunto: **ADITIVO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO CONTRATO N° 236/2017 EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=ccc211f3-1ece-4e5e-873c-c344dbd55f6b&cpf=70394881915

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ccc211f3-1ece-4e5e-873c-c344dbd55f6b

Hash do Documento

FC351F5EB2D40C58BA3FBE15A6BA480B380B72FA3F81AD062E62530959C23409

Anexos

OFICIO DO PRESTADOR AO PROCESSO N° 68670-2022.pdf - **ebf97d55-7de9-46e8-a7d2-d19c4b6a2998**
PARECER TECNICO 70-2022.pdf - **3620f72d-80f7-4ebb-a67b-5d8aac1d9542**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2022 é(são) :

Jefferson Cezar Bueno (Signatário) - CPF: 70394881915 em 26/04/2022 16:08:19 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Jaqueline Tontini (Signatário) - CPF: 03015015990 em 26/04/2022 14:19:52 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 520/2022

Origem: Secretaria Municipal da Saúde e Secretaria Municipal da Administração
Processo nº 68670/2021.
Contrato nº 236/2017.
Objeto: prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados, da Secretaria Municipal da Saúde e da Administração.

Trata-se de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro feito pela empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli Epp, considerado o reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, passando para o valor mensal atualizado de R$ 33.539,12 (trinta e três mil quinhentos e trinta e nove reais e doze centavos) a partir de 1°/02/2021. A empresa aproveitou que o processo não foi concluído e solicitou para incluir no pedido a CCT 2022/2024 e, assim, passando para o valor mensal atualizado de R$ 37.060,67 (trinta e sete mil sessenta reais e sessenta e sete centavos) a partir de 1°/02/2022. O pleito está instruído de planilhamento e CCT.

Após minuciosa análise e planilhamento, o setor técnico-financeiro emitiu o parecer n° 70/2022 com as seguinte conclusão:

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida *vênia*, é devido ao requerente: (*i*) a partir de 1° de fevereiro de 2021 o valor mensal passe de R$ 29.571,68 para R$ 30.498,90 (*trinta mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa centavos*), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,1%; (*ii*) a partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 29.571,68 para R$ 30.570,38 (*trinta mil quinhentos e setenta reais e trinta e oito centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal N° 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,4%; (*iii*) a partir de 25 de novembro de 2021 o valor mensal passe de R$ 32.463,79 para R$ 33.560,77 (*trinta e três mil quinhentos e sessenta reais e setenta centavos*), referente ao redimensionamento presente no 7° Termo Aditivo. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,4%; e (*iv*) a partir de 1° de fevereiro de 2022 o valor mensal passe de R$ 32.463,79 para R$ 37.084,76 (*trinta e sete mil oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos*), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/20243. Resultando assim no impacto contratual mensal de 14,2%;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

> Desta forma, de (*i*), (*ii*), (*iii*) e (*iv*) o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2021 a 24/11/2022 é o acréscimo no valor global de **R$ 57.851,98 (*cinquenta e sete mil oitocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 8,41% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Pois bem. A equação econômico-financeira do contrato administrativo, que o regime jurídico administrativo visa preservar, é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

> *Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Na esfera infraconstitucional, diversas são os mandamentos legais que obrigam ao Poder Público ao reajustamento anual das propostas apresentadas nos certames licitatórios. Inicialmente, a própria Lei de Licitações institui em seus arts. 40, 55 e 65 como cláusulas obrigatórias aquelas que estabeleçam critérios de **reajuste**:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

> abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> (...)
> XI - critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> (...)
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> (...)
> Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Em harmonia com o exposto, a mesma Lei Federal nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a fim de **revisar** o valor real dos serviços configurando área econômica extraordinária e extracontratual:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II - por acordo das partes:
> (...)
> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

> da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Sobre o assunto:

> O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que se verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993" (Orientação Normativa nº 22, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009.)

> "Justamente por decorrer de evento imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, entende-se não haver lapso temporal mínimo para a concessão de revisão, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que evidenciada a quebra da equação econômico-financeira do contrato. Trata-se de aplicação da inteligência da teoria da imprevisão." (Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 183, p.487, maio 2009, seção Perguntas e Respostas.)

Segundo a doutrina especializada, a "proporção entre os custos prospectados pelo licitante e o valor proposto por ele deve ser mantida intacta durante a execução do contrato" (Niebuhr, Eloi de Menezes, Contrato Administrativo, Ed. Zênite - pag. 534).

Como é ressabido, os contratos administrativos são regulados pelas normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93. Todavia, no que respeita especificamente ao reajuste dos contratos, inclusive os administrativos, a norma de regência é a Lei nº 10.192/01, que estabelece o seguinte:

> **Art. 2º** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

> § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. [...] GN

Confirmando a sua aplicabilidade aos contratos administrativos, referida Lei expressamente previu em seu art. 3º que:

> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei,** e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta **ou do orçamento a que essa se referir.** GN

Resta claro, portanto, que os contratos administrativos estão regidos na lei, bem como que a concessão de reajuste depende do transcurso de um ano, tendo como fato gerador as novas CCT´s – 21/23 e 22/24, restando observado, portanto, o requisito anualidade – datas base - 01/02/2021 e 01/02/2022, respectivamente.

Desta forma, transcorridos os prazos entre as últimas CCT´s, com respectivo aumento dos custos relativos à mão de obra, me parece que a contratada faz jus à repactuação, nos termos aferidos pelo setor técnico, devendo a Secretaria de origem, ademais, lançar mãos da ação fiscalizatória recomendada na parte final do parecer técnico-financeiro.

Logo, ante as informações constantes nos autos, na forma da fundamentação retro, **opino pela viabilidade jurídica do restabelecimento da equação econômico-financeiro através de reajuste/repactuação nos moldes apresentados pelo setor técnico**, ficando a critério da Secretaria de origem, todavia, a ratificação final sobre o pleito.

Destaco que os valores foram submetidos à área técnico-financeira do Município, que exarou o competente parecer, observando que não cabe a esta Procuradoria o exame minucioso de qualquer aspecto

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

econômico, mas tão somente da possibilidade de reequilíbrio, da observância do termo *a quo* e da conformidade do pedido com a legislação pertinente.

Foz do Iguaçu, 29 de abril de 2022.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Assinado digitalmente por JAQUELINE TONTINI:03015015990
CPF: (03015015990)
Data: 04/05/2022 02:44

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 05/05/2022 10:39

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **236/2017**

Assunto: **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 236/2017 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: fbf229e0-e061-458a-8f8a-c52ee5d191ba

Hash do Documento

4D4DDAEB4FCDEE37A8575B3FB23255601EE0C4FF00B9B5FA72EA75342EE0E3A7

Anexos

DOWNLOAD.pdf - **dfd93694-a70c-4c68-971e-07b1ff8271c8**
DOWNLOAD (1).pdf - **317f57bf-131b-4007-a73f-fc0a9ff60c52**
DOWNLOAD (2).pdf - **76e85fd2-9000-4dcf-afd7-0550fce661d5**
DOWNLOAD (3).pdf - **0e7b6a26-37e8-4b69-8a81-f249357350f6**
DOWNLOAD (4).pdf - **5164bdde-6f12-493a-8d9f-00033a32e571**
DOWNLOAD (5).pdf - **f282985d-9829-43a0-9519-1319c70684b2**
DOWNLOAD (6).pdf - **54ff74a6-48fc-4031-8dbc-c7800a2703d2**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/05/2022 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 05/05/2022 10:39:59 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Jaqueline Tontini (Signatário) - CPF: 03015015990 em 04/05/2022 14:44:20 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ (Signatário) - CPF: 04115675942 em 04/05/2022 12:19:19 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

			(consultas)				
Cirurgia Geral	Luiz Felipe Felix de Figueiredo	39748	220	2.640	40,00	8.800,00	105.600,00

Parágrafo 1º - Incluir como fiscal do contrato Ygor Tolloti Silvero em substituição à Elisangela Paula Marques.
PRAZO: 12 (doze) meses, **de 12/05/2022 até11/05/2023.**
VALOR: **passa o valor mensal** estimado **de R$ 28.600,00** (vinte e oito mil e seiscentos *reais*), **para R$ 8.800,00** (oito mil e oitocentos reais) e o **valor global anual** estimado **de R$ 343.200,00** (trezentos e quarenta e três mil e duzentos *reais*), para **R$ 105.600,00** (cento e cinco mil e seiscentos reais).

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 121/2021, de 28 de abril de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **CONSTREL CONSTRUTORA EIRELI.**
CNPJ/MF nº: 04.540.896/0001-52.
OBJETO: redimensionamento do objeto calculado em 37,9364%, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a reforma do prédio da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº 280 (Avenida Juscelino Kubitschek esquina com Rua João Rouver), conforme Anexo I - Projeto Básico do Edital e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº 004/2021, devido à necessidade de serviços complementares, conforme justificativa apresentada.
VALOR: R$ 48.179,19 (quarenta e oito mil cento e setenta e nove reais e dezenove centavos).

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 228/2017, de 03 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **IBI - CLÍNICA MÉDICA DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA LTDA.**
CNPJ/MF nº: 27.352.621/0001-90.
OBJETO: prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a realização de procedimentos clínicos e de diagnósticos por imagem, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais do SUS, conforme Processo de Inexigibilidade nº 145/2017, no Município de Foz do Iguaçu/PR, em atendimento as exigências da Chamada Pública nº 008/2014, devido à necessidade de manter os serviços conforme justificativa apresentada.
PRAZO: 06 (seis) meses, de 14/05/2022 à 13/11/2022.
VALOR: global de R$ 461.974,98 (quatrocentos e sessenta e um mil novecentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

8º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 236/2017, de 04 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – EPP.**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00.
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, equivalente ao impacto contratual global de 8,41%, do instrumento contratual, que possui como objeto a prestação de serviços de a prestação de serviços de apoio (auxiliar de serviços gerais/operador de empilhadeira) para as atividades desenvolvidas nos almoxarifados, da Secretaria Municipal da Saúde e da Administração, de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 133/2017, em virtude da necessidade de manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com o CCT 2021/2023 (SIEMACO) e à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217, conforme planilhas e justificativas apresentadas.
VALOR: passa o valor mensal de R$ 32.463,79 para R$ 37.084,76 (trinta e sete mil, oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos), referente ao reajuste salarial à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2022/2023, resultando assim no impacto contratual mensal de 14,2%, sendo o montante totalizado para a repactuação de 1º/02/2021 a 24/11/2022 é o acréscimo no valor global de R$ 57.851,98 (cinqüenta e sete mil oitocentos e cinqüenta e um reais e noventa e oito centavos).

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 036/2022, de 03 de maio de 2022.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **MPB CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.**
CNPJ/MF nº: 09.372.579/0001-98.

TERMO de APOSTILAMENTO - Contrato nº 236/2017.

Tipo Operação: Transferência de postos de trabalho.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580 – Jardim La Salle – Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, vem de comum acordo firmar presente Apostilamento ao Contrato nº 236/2017 de 24 de novembro de 2017, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente apostilamento anuência para a transferência de 3 (três) postos de trabalho para prestação de serviços nas atividades no almoxarifado Geral da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo 2 (dois) auxiliares de serviços gerais e um motorista de empilhadeira, a partir de 1° de fevereiro de 2018, conforme memorando nº 562/2017 – SMAD/DICO, e memorando nº 982/2017 – SMSA/GAB/DIGS, anexos que passam fazer parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente apostilamento possui como fundamento o artigo 58, em seu inciso "I" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, exceto a Clausula Terceira que por força deste aditivo, os valores correspondentes a estes postos de trabalho, serão empenhados à conta de recursos da Secretaria Municipal de Administração, conforme a seguir: R$ 8.441,76 (*oito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos*), mensal, na seguinte dotação orçamentária:. 04.01.04.122.0040.2010.339039.1000.

E, por estarem às partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu, 24 de janeiro de 2018.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Inês Weizemann dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

Ney Patrício da Costa
Secretária Municipal da Administração e Gestão de Pessoas

Eden Prestadora De Serviços De Limpeza – Eireli – Me
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS	
Memorando nº. 562/2017	Data: 13/12/2017
Emitente: DICO/SMAD	Destinatário: SECRETARIA DA SAÚDE- A/C CARLA
Assunto: Solicitação de apostilamento do contrato 236/2017	

Prezada Diretora

Solicito autorização da Gestora de Contratos para apostilamento do contrato nº 236/2017, passando a prestação de serviço de dois auxiliares de serviços gerais e um motorista de empilhadeira para exercerem atividades no Almoxarifado Geral da Prefeitura, para inicio do trabalho no dia 03 de janeiro de 2018.

Dotação orçamentária:

06 05 04 122 0040 2022 339039 1505

06 05 04 122 0040 2012 339039 1505

Atenciosamente

Etelvina de Fátima Maciel Oliveira
Responsável pela Diretoria de Compras e Licitações

Recebido em 14 / 12 /2017.

Assinatura: Eloide

Requisição de materiais e serviços

RMS Nº
Nova F

Abertura de RMS

Saldo de Dotação

Orçado no Ano	(Alt. + Corr.) no Ano	Empenhado no Ano	Bloqueado Manual	Bloqueado Automático
R$ 170.000,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 170.000,00	R$ 0,00

Identificação da Dotação Orçamentária

Órgão: 04-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Unidade: 01-GABINETE DO SECRETÁRIO

Funcional Programática: 04.01.04.122.0040.2010-MANUTENÇÃO E GESTÃO DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS ADMINISTRATIVO

Natureza de Despesa: 3390390000-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fonte de Recurso: 1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercicio Corrente

Exercício: 2018

Desdobramento/Detalhamento: 3390390100-ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Recurso: 1-RECURSOS PRÓPRIOS

Setor de Compra: 1 - Departamento de Compras (Central)

Data RMS: 22/01/2018

Justificativa:

Operações

Avançar | Voltar | WorkFlow

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PMFI	MEMORANDO INTERNO	I
EMITENTE: *SECRETARIA DA SAÚDE GAB/DIGS*	***DESTINATÁRIO: SMAD/DICO***	
ASSUNTO: RESPOSTA AO MEMORANDO 236/17	**MEMORANDO:** 982/2017	**DATA:** 15/12/2017

Prezada diretora,

Conforme solicitação autorizamos o apostilamento do **contrato nº 236/17**passando a prestação dos referidos postos de trabalho a exercerem as funções no almoxarifado geral, com pagamento direcionado para a dotação da SMAD.

Atenciosamente,

Carla Vergina Conrad de Lima
Diretoria de Gestão em Saúde

Inês Weizemann dos Santos
Secretária Municipal da Saúde

SMAD/DICO
Recebido em: 18-12-17
às: 11:44
Ass:

Fls. nº 09
DE COMPRAS.
DIRETORIA
Fls. nº 197
DE COMPRAS

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI ME

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico n.º 133/2017
Processo Administrativo n.º 24.888/2017

PROPONENTE: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
CNPJ: 04.959.902/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.7979.100
ENDEREÇO: AVENIDA MARIPÁ, 6580 - Jd La Salle - Toledo/PR
TEL/FAX: (45) 3277-1570 **E-MAIL:** edenserv@outlook.com
BANCO: CEF AGÊNCIA: 3740 CONTA: 003 358-8
REPRESENTANTE/LEGAL : VELSINEI JOSÉ VIEIRA
RG n.º 13.920.985-0 SSP/PR
CPF n.º 168.819.818-05

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

LOCAL	FUNÇÃO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	Preço Unitário R$	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total p/ 12 meses (R$)
Almoxarifado da SMSA "Geral"	Auxiliar de Serviços Gerais	6	40Hrs	R$ 2.622,20	R$ 15.733,20	R$ 188.798,40
	Operador de Máquina/ Empilhadeira	1	40Hrs	R$ 3.197,36	R$ 3.197,36	R$ 38.368,32
Almoxarifado de Medicamento	Auxiliar de Serviços Gerais	2	40Hrs	R$ 2.622,20	R$ 5.244,40	R$ 62.932,80
TOTAL MENSAL/ANUAL		9			R$ 24.174,96	R$ 290.099,52

Valor **TOTAL MENSAL** é de **R$ 24.174,96** **(vinte e quatro mil cento e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**

Valor **TOTAL P/ 12 MESES** é de **R$ 290.099,52** **(duzentos e noventa mil e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços: 60 (Sessenta) dias;

Forma de pagamento: 15.º (décimo quinto) dia do mês subsequente;

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

DECLARAMOS que para a elaboração da proposta comercial utilizamos a CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANÁ - CCT SIEMACO/PR, registrado no M.T.E sob o n.º PR000093/2017, período de vigência de 01/02/2017 á 31/01/2018.

Regime de Tributação: Lucro Presumido.

Toledo/PR, 06 de Setembro de 2.017

Renata Guideli Vieira

RENATA GUIDELI VIEIRA
RG: 13.717.384-0 - SSP/PR
CPF: 205.123.298-83
Representante/ Credenciado

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS
DE LIMPEZA LTDA - ME
AVENIDA MARIPÁ, 6580 - JARDIM LA SALLE
CEP: 85.902-060 - TOLEDO - PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.859.802/0001-00 MATRIZ		26/03/2002

NOME EMPRESARIAL
EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
EDEN PRESTADORA DE SERVICOS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
56.20-1-03 - Cantinas - serviços de alimentação privativos
14.13-4-02 - Confecção, sob medida, de roupas profissionais
14.12-6-01 - Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
97.00-5-00 - Serviços domésticos
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais
43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
52.23-1-00 - Estacionamento de veículos
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R BARAO DO RIO BRANCO	1587	SALA 08

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.900-005	CENTRO	TOLEDO	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EDENSERV@OUTLOOK.COM	(45) 9990-1361

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

CONTRATO Nº 025/2018 de 05 de março de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: SERVIMEDCS - CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ Nº: 28.633.690/0001-35
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 010/2018, pela empresa credenciada com a oferta de serviços especializados conforme especificações abaixo discriminadas:

Local de atendimento	Tipo de plantão	Profissional	CRM-PR	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor Anual (R$)
UPA JOÃO SAMEK	06 horas/ 12 horas	Dr. ALBERTO ACOSTA DEL MONTE	38.637	06 ou 12	110	1.320	100,00	11.000,00	132.000,00
UPA JOÃO SAMEK	06 horas/ 12 horas	Dr. CARLOS RODRIGO CARDOSO CAZORLA	38.573	06 ou 12	110	1.320	100,00	11.000,00	132.000,00
TOTAIS >>					**220**	**2.640**	**-**	**22.000,00**	**264.000,00**

VALOR: mensal estimado de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até R$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).
PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 030/2018 de 05 de março de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: LARISSA DE SOUSA CUNHA ALARCON - EIRELI
CNPJ Nº: 19.984.387/0001-96
OBJETO: prestação de serviços de assistência à saúde de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 015/2018, pela empresa credenciada com a oferta de serviços especializados conforme especificações abaixo discriminadas:

Local de atendimento	Tipo de plantão	Profissional	CRM/ PR	Carga Horária Diária	Carga Horária Mensal	Carga Horária Anual	Valor Unitário (R$)	Valor mensal (R$)	Valor Anual (R$)
UPA JOÃO SAMEK ou PA MORUMBI	12 horas	Drª LARISSA DE SOUZA CUNHA ALARCON	31.560	06 ou 12	100	1.200	100,00	10.000,00	120.000,00
UNID. BÁSICA SAÚDE	---	Drª LARISSA DE SOUZA CUNHA ALARCON	31.560	06	170	2.040	90,00	15.300,00	183.600,00
TOTAIS >>>>					**270**	**3.240**	**-**	**25.300,00**	**303.600,00**

VALOR: mensal estimado de R$ 25.300,00 (vinte e cinco mil e trezentos reais), sendo o valor global anual, estimado em até R$ 303.600,00 (trezentos e três mil e seiscentos reais);
PRAZO: de 12 (doze) meses.

EXTRATOS DE TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS

TERMO de APOSTILAMENTO ao Contrato nº 236/2017, de 24 de janeiro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: anuência para a transferência de 03 (três) postos de trabalho para prestação de serviços nas atividades no almoxarifado Geral da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, sendo 2 (dois) auxiliares de serviços gerais e um motorista de empilhadeira, a partir de 1º de fevereiro de 2018, conforme memorando nº 562/2017 – SMAD/DICO, e memorando nº 982/2017 – SMSA/GAB/DIGS.
VALOR: R$ 8.441,76 (oito mil, quatrocentos e quarenta e um reais e setenta e seis centavos), mensais, à ser empenhados à conta de recursos da Secretaria Municipal de Administração.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	4.216	15/03/2018	1/2018	7.515	15/03/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal			*377*	*F*	*01/03/2018*	*15/03/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									2/2018	7.516	15/03/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*377*	*F*	*01/03/2018*	*15/03/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
									3/2018	7.517	15/03/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*377*	*F*	*01/03/2018*	*15/03/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
									4/2018	7.769	16/03/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 423355			13.137,22
									Nota Fiscal			*377*	*F*	*01/03/2018*	*15/03/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	6.658	17/04/2018	7/2018	11.306	17/04/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal			*412*	*F*	*02/04/2018*	*17/04/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
									8/2018	11.407	18/04/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento	TED Nº 279631			13.137,22
									Nota Fiscal			*412*	*F*	*02/04/2018*	*17/04/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									5/2018	11.304	17/04/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*412*	*F*	*02/04/2018*	*17/04/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									6/2018	11.305	17/04/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*412*	*F*	*02/04/2018*	*17/04/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2018	8.739	04/05/2018	9/2018	13.785	04/05/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**2.595,98**		0,00
									Nota Fiscal			*465*	*F*	*02/05/2018*	*04/05/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									10/2018	13.786	04/05/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*465*	*F*	*02/05/2018*	*04/05/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
									11/2018	13.787	04/05/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*465*	*F*	*02/05/2018*	*04/05/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
									12/2018	14.103	08/05/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 647346			13.137,22
									Nota Fiscal			*465*	*F*	*02/05/2018*	*04/05/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2018	11.834	11/06/2018	15/2018	19.100	11/06/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal			*512*	*F*	*01/06/2018*	*11/06/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
									16/2018	19.201	12/06/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 407958			13.137,22
									Nota Fiscal			*512*	*F*	*01/06/2018*	*11/06/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*
									13/2018	19.098	11/06/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*512*	*F*	*01/06/2018*	*11/06/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									14/2018	19.099	11/06/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*512*	*F*	*01/06/2018*	*11/06/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2018	14.524	05/07/2018	17/2018	21.889	05/07/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal			*576*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									18/2018	21.890	05/07/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*576*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									19/2018	21.891	05/07/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*576*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
									20/2018	21.933	05/07/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		TED Nº 661860			13.137,22
									Nota Fiscal			*576*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2018	17.492	03/08/2018	22/2018	26.260	03/08/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal			*618*	*F*	*01/08/2018*	*03/08/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
									23/2018	26.261	03/08/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*618*	*F*	*01/08/2018*	*03/08/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
									24/2018	26.262	03/08/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*618*	*F*	*01/08/2018*	*03/08/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									25/2018	26.340	06/08/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		TED Nº 8650			13.137,22
									Nota Fiscal			*618*	*F*	*01/08/2018*	*03/08/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo		*Número*		*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2018	21.196	05/09/2018	28/2018	31.593	05/09/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal		*670*		*F*	*03/09/2018*	*05/09/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									29/2018	32.223	06/09/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		TED Nº 641310			13.137,22
									Nota Fiscal		*670*		*F*	*03/09/2018*	*05/09/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*
									26/2018	31.591	05/09/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*670*		*F*	*03/09/2018*	*05/09/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*
									27/2018	31.592	05/09/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*670*		*F*	*03/09/2018*	*05/09/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2018	23.830	05/10/2018	30/2018	36.362	05/10/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**2.655,10**	0,00
									Nota Fiscal		*735*		*F*	*01/10/2018*	*05/10/2018*	*16.091,58*	*241,37*	*0,00*
									31/2018	36.363	05/10/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*735*		*F*	*01/10/2018*	*05/10/2018*	*16.091,58*	*643,66*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									32/2018	36.364	05/10/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*735*	*F*	*01/10/2018*	*05/10/2018*	*16.091,58*	*1.770,07*	*0,00*
									33/2018	36.743	05/10/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 548731			13.436,48
									Nota Fiscal			*735*	*F*	*01/10/2018*	*05/10/2018*	*16.091,58*	*0,00*	*13.436,48*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2018	27.238	09/11/2018	34/2018	41.340	09/11/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**2.655,10**		0,00
									Nota Fiscal			*778*	*F*	*01/11/2018*	*09/11/2018*	*16.091,58*	*643,66*	*0,00*
									35/2018	41.341	09/11/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*778*	*F*	*01/11/2018*	*09/11/2018*	*16.091,58*	*241,37*	*0,00*
									36/2018	41.342	09/11/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*778*	*F*	*01/11/2018*	*09/11/2018*	*16.091,58*	*1.770,07*	*0,00*
									37/2018	41.400	09/11/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 173285			13.436,48
									Nota Fiscal			*778*	*F*	*01/11/2018*	*09/11/2018*	*16.091,58*	*0,00*	*13.436,48*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2018	29.666	06/12/2018	38/2018	45.243	06/12/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.238,74**	0,00
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*7.507,62*	*112,61*	*0,00*
									39/2018	45.244	06/12/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*7.507,62*	*300,30*	*0,00*
									40/2018	45.245	06/12/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*7.507,62*	*825,83*	*0,00*
									41/2018	45.513	07/12/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 252216			6.268,88
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*7.507,62*	*0,00*	*6.268,88*
Orçamentária 114 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	09/01/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	1.666	08/02/2018	1/2018	3.640	08/02/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**2.595,98**	0,00
									Nota Fiscal			*356*	*F*	*06/02/2018*	*08/02/2018*	*15.733,20*	*629,33*	*0,00*
									2/2018	3.641	08/02/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*356*	*F*	*06/02/2018*	*08/02/2018*	*15.733,20*	*1.730,65*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									3/2018	3.642	08/02/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*356*	*F*	*06/02/2018*	*08/02/2018*	*15.733,20*	*236,00*	*0,00*
									4/2018	4.002	14/02/2018	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 927091			13.137,22
									Nota Fiscal			*356*	*F*	*06/02/2018*	*08/02/2018*	*15.733,20*	*0,00*	*13.137,22*
Orçamentária 16948 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/08/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	21.183	05/09/2018	2/2018	30.799	05/09/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 671		Encontro de Contas Nº 2	**1.424,16**		0,00
									Nota Fiscal			*671*	*F*	*03/09/2018*	*06/09/2018*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
									3/2018	30.799	05/09/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	CONSIGNAÇÃO IRRF 671		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*671*	*F*	*03/09/2018*	*06/09/2018*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*
									4/2018	32.380	11/09/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 91105			7.207,13
									Nota Fiscal			*671*	*F*	*03/09/2018*	*06/09/2018*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
									1/2018	30.797	05/09/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 671		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*671*	*F*	*03/09/2018*	*06/09/2018*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
Orçamentária 16948 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/08/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	23.854	05/10/2018	5/2018	36.382	05/10/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 736		Encontro de Contas Nº 2	**1.424,16**		0,00
									Nota Fiscal			*736*	*F*	*01/10/2018*	*15/10/2018*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
									6/2018	36.383	05/10/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 736		Encontro de Contas Nº 2			0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*736*	*F*	*01/10/2018*	*15/10/2018*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
									7/2018	36.384	05/10/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	consignação IRRF 736	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*736*	*F*	*01/10/2018*	*15/10/2018*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*
									8/2018	36.790	08/10/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 100802			7.207,13
									Nota Fiscal			*736*	*F*	*01/10/2018*	*15/10/2018*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
Orçamentária 16948 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/08/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2018	27.377	12/11/2018	9/2018	41.518	12/11/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 779	Encontro de Contas Nº 2	**1.424,16**		0,00
									Nota Fiscal			*779*	*F*	*01/11/2018*	*12/11/2018*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
									10/2018	41.519	12/11/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 779	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*779*	*F*	*01/11/2018*	*12/11/2018*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*
									11/2018	41.520	12/11/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 779	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*779*	*F*	*01/11/2018*	*12/11/2018*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
									12/2018	41.638	13/11/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 111302			7.207,13
									Nota Fiscal			*779*	*F*	*01/11/2018*	*12/11/2018*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
Orçamentária 16948 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/08/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2018	29.840	10/12/2018	16/2018	46.056	14/12/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 121418	**1.424,16**		6.449,01
									Nota Fiscal			*840*	*F*	*03/12/2018*	*10/12/2019*	*7.873,17*	*0,00*	*6.449,01*
									13/2018	45.589	10/12/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF 840	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*840*	*F*	*03/12/2018*	*10/12/2019*	*7.873,17*	*129,47*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									14/2018	45.59	10/12/2018	1111102040000000000	Consignação ISSQN 840	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*840*	*F*	*03/12/2018*	*10/12/2019*	*7.873,17*	*345,25*	*0,00*
									15/2018	45.59	10/12/2018	1111102040000000000	Consignação INSS 840	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*840*	*F*	*03/12/2018*	*10/12/2019*	*7.873,17*	*949,44*	*0,00*
Orçamentária 17732 / 2017	1.495-Atenção Básica	322-FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA/495	12/12/2017	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	332	18/01/2018	1/2018	1.338	18/01/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**2.163,32**	0,00
									Nota Fiscal			*321*	*F*	*02/01/2018*	*18/01/2018*	*13.111,00*	*1.442,21*	*0,00*
									2/2018	1.339	18/01/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*321*	*F*	*02/01/2018*	*18/01/2018*	*13.111,00*	*196,67*	*0,00*
									3/2018	1.340	18/01/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*321*	*F*	*02/01/2018*	*18/01/2018*	*13.111,00*	*524,44*	*0,00*
									4/2018	1.681	24/01/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 188435		10.947,68
									Nota Fiscal			*321*	*F*	*02/01/2018*	*18/01/2018*	*13.111,00*	*0,00*	*10.947,68*
Orçamentária 17732 / 2017	1.495-Atenção Básica	322-FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA/495	12/12/2017	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	23.828	05/10/2018	5/2018	36.359	05/10/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**409,20**	0,00
									Nota Fiscal			*709*	*F*	*17/09/2018*	*05/10/2018*	*2.480,04*	*37,20*	*0,00*
									6/2018	36.360	05/10/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*709*	*F*	*17/09/2018*	*05/10/2018*	*2.480,04*	*99,20*	*0,00*
									7/2018	36.361	05/10/2018	1111102991900000000 CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*709*	*F*	*17/09/2018*	*05/10/2018*	*2.480,04*	*272,80*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									8/2018	36.474	05/10/2018	1111102991900000000	CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 548731			2.070,84
									Nota Fiscal			*709*	*F*	*17/09/2018*	*05/10/2018*	*2.480,04*	*0,00*	*2.070,84*
Orçamentária 17732 / 2017	1.495-Atenção Básica	322-FUNDO MUN. SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA/495	12/12/2017	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2018	29.665	06/12/2018	9/2018	45.240	06/12/2018	1111102991900000000	CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.416,36**	0,00	
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*8.583,96*	*128,76*	*0,00*
									10/2018	45.241	06/12/2018	1111102991900000000	CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*8.583,96*	*343,36*	*0,00*
									11/2018	45.242	06/12/2018	1111102991900000000	CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*8.583,96*	*944,24*	*0,00*
									12/2018	45.512	07/12/2018	1111102991900000000	CEF C/C 624.002-2 ATENÇÃO BÁSICA (495)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 252216			7.167,60
									Nota Fiscal			*839*	*F*	*03/12/2018*	*06/12/2018*	*8.583,96*	*0,00*	*7.167,60*
Orçamentária 19372 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	25/09/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	23.843	05/10/2018	1/2018	36.375	05/10/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 715	Encontro de Contas Nº 2	**185,28**	0,00	
									Nota Fiscal			*715*	*F*	*26/09/2018*	*05/10/2018*	*1.122,89*	*44,92*	*0,00*
									2/2018	36.376	05/10/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 715	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*715*	*F*	*26/09/2018*	*05/10/2018*	*1.122,89*	*123,52*	*0,00*
									3/2018	36.377	05/10/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF 715	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*715*	*F*	*26/09/2018*	*05/10/2018*	*1.122,89*	*16,84*	*0,00*
									4/2018	36.797	08/10/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 100802			656,22
									Nota Fiscal			*715*	*F*	*26/09/2018*	*05/10/2018*	*1.122,89*	*0,00*	*656,22*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 19372 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	25/09/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	29.841	10/12/2018	5/2018	46.057	14/12/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 121418	**0,00**	758,12
									Nota Fiscal			*840*	*F*	*03/12/2018*	*10/12/2019*	*758,12*	*0,00*	*758,12*
Orçamentária 3302 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	09/03/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	5.093	27/03/2018	2/2018	8.452	27/03/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 400	Encontro de Contas Nº 2	**1.224,05**	0,00
									Nota Fiscal			*400*	*F*	*14/03/2018*	*27/03/2018*	*8.160,37*	*326,41*	*0,00*
									3/2018	8.519	27/03/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 400	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*400*	*F*	*14/03/2018*	*27/03/2018*	*8.160,37*	*897,64*	*0,00*
									4/2018	9.773	29/03/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 32944		6.936,32
									Nota Fiscal			*400*	*F*	*14/03/2018*	*27/03/2018*	*8.160,37*	*0,00*	*6.936,32*
Orçamentária 4944 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/04/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	7.257	23/04/2018	1/2018	12.062	23/04/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 432	Encontro de Contas Nº 2	**2.785,78**	0,00
									Nota Fiscal			*432*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*928,59*	*0,00*
									2/2018	12.061	23/04/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 432	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*432*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*337,67*	*0,00*
									3/2018	12.062	23/04/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 432	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*432*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*126,63*	*0,00*
									4/2018	12.063	23/04/2018	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 433	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*433*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*337,67*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									5/2018	12.064	23/04/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	IRRF NF nº 433	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*433*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*126,63*	*0,00*
									6/2018	12.065	23/04/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	INSS NF nº 433	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*433*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*928,59*	*0,00*
									7/2018	12.092	23/04/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 42309		7.048,87
									Nota Fiscal			*432*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*0,00*	*7.048,87*
									7/2018	12.092	23/04/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 42309		7.048,87
									Nota Fiscal			*433*	*F*	*10/04/2018*	*23/04/2018*	*8.441,76*	*0,00*	*7.048,87*
Orçamentária 4944 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/04/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	8.866	08/05/2018	8/2018	14.077	08/05/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	ISSQN 466	Encontro de Contas Nº 2	**1.253,59**	0,00
									Nota Fiscal			*466*	*F*	*02/05/2018*	*09/05/2018*	*7.597,59*	*303,90*	*0,00*
									9/2018	14.076	08/05/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	IRRF 466	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*466*	*F*	*02/05/2018*	*09/05/2018*	*7.597,59*	*113,96*	*0,00*
									10/2018	14.077	08/05/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	INSS 466	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*466*	*F*	*02/05/2018*	*09/05/2018*	*7.597,59*	*835,73*	*0,00*
									11/2018	15.106	11/05/2018	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 51156		6.344,00
									Nota Fiscal			*466*	*F*	*02/05/2018*	*09/05/2018*	*7.597,59*	*0,00*	*6.344,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 5261 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	11/04/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	9.406	15/05/2018	1/2018	15.25(	15/05/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 482	Encontro de Contas Nº 2	**139,29**	0,00
									Nota Fiscal			*482*	*F*	*08/05/2018*	*15/05/2018*	*844,17*	*92,86*	*0,00*
									2/2018	15.25(	15/05/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 482	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*482*	*F*	*08/05/2018*	*15/05/2018*	*844,17*	*12,66*	*0,00*
									3/2018	15.25(	15/05/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 482	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*482*	*F*	*08/05/2018*	*15/05/2018*	*844,17*	*33,77*	*0,00*
									4/2018	15.36(	16/05/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 51606		704,88
									Nota Fiscal			*482*	*F*	*08/05/2018*	*15/05/2018*	*844,17*	*0,00*	*704,88*
Orçamentária 5261 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	11/04/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	23.842	05/10/2018	5/2018	36.79(	08/10/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 100802	**0,00**	281,39
									Nota Fiscal			*715*	*1*	*26/09/2018*	*05/10/2018*	*281,39*	*0,00*	*281,39*
Orçamentária 7767 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	16/05/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2018	11.464	05/06/2018	1/2018	17.79(	05/06/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 513	Encontro de Contas Nº 2	**1.392,89**	0,00
									Nota Fiscal			*513*	*Outras Séries*	*01/06/2018*	*05/06/2018*	*8.441,76*	*928,59*	*0,00*
									2/2018	17.89(	06/06/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	2Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*513*	*Outras Séries*	*01/06/2018*	*05/06/2018*	*8.441,76*	*126,63*	*0,00*
									3/2018	17.89(	06/06/2018	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 513	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*513*	*Outras Séries*	*01/06/2018*	*05/06/2018*	*8.441,76*	*337,67*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									4/2018	18.05	07/06/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 60717			7.048,87
									Nota Fiscal			*513*	*Outras Séries*	*01/06/2018*	*05/06/2018*	*8.441,76*	*0,00*	*7.048,87*
Orçamentária 7767 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	16/05/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2018	14.266	04/07/2018	8/2018	22.32	06/07/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 70619	**1.392,89**		7.048,87
									Nota Fiscal			*577*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*8.441,76*	*0,00*	*7.048,87*
									5/2018	21.86	04/07/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 577	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*577*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*8.441,76*	*337,67*	*0,00*
									6/2018	21.86	04/07/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 577	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*577*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*8.441,76*	*928,59*	*0,00*
									7/2018	21.86	04/07/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 577	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*577*	*F*	*02/07/2018*	*05/07/2018*	*8.441,76*	*126,63*	*0,00*
Orçamentária 7767 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	16/05/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2018	17.958	10/08/2018	10/2018	27.64	10/08/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 619	Encontro de Contas Nº 2	**1.392,89**		0,00
									Nota Fiscal			*619*	*F*	*01/08/2018*	*10/08/2018*	*8.441,76*	*928,59*	*0,00*
									11/2018	27.64	10/08/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 619	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*619*	*F*	*01/08/2018*	*10/08/2018*	*8.441,76*	*126,63*	*0,00*
									12/2018	27.94	13/08/2018	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 81302			7.048,87
									Nota Fiscal			*619*	*F*	*01/08/2018*	*10/08/2018*	*8.441,76*	*0,00*	*7.048,87*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									9/2018	27.635	10/08/2018	11111020400000000000	Consignação ISSQN NF nº 619		Encontro de Contas Nº 2			0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)						
									Nota Fiscal			*619*	*F*	*01/08/2018*	*10/08/2018*	*8.441,76*	*337,67*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	2.286	11/02/2019	2/2019	4.195	11/02/2019	11111029999110000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**2.655,10**	0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*953*	*F*	*01/02/2019*	*11/02/2019*	*16.091,58*	*241,37*	*0,00*
									3/2019	4.196	11/02/2019	11111029999110000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*953*	*F*	*01/02/2019*	*11/02/2019*	*16.091,58*	*1.770,07*	*0,00*
									4/2019	4.422	12/02/2019	11111029999110000000	Pagamento		TED Nº 21202			13.436,48
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*953*	*F*	*01/02/2019*	*11/02/2019*	*16.091,58*	*0,00*	*13.436,48*
									1/2019	4.194	11/02/2019	11111029999110000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*953*	*F*	*01/02/2019*	*11/02/2019*	*16.091,58*	*643,66*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2019	4.468	07/03/2019	7/2019	7.402	07/03/2019	11111029999110000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**1.327,56**	0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*1025*	*F*	*01/03/2019*	*07/03/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									12/2019	8.437	12/03/2019	11111029999110000000	Pagamento		TED Nº 31204			6.718,23
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*1025*	*F*	*01/03/2019*	*07/03/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
									5/2019	7.400	07/03/2019	11111029999110000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*1025*	*F*	*01/03/2019*	*07/03/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									6/2019	7.401	07/03/2019	11111029999110000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
												BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)						
									Nota Fiscal			*1025*	*F*	*01/03/2019*	*07/03/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2019	4.710	12/03/2019	9/2019	8.366	12/03/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.327,56**	0,00
									Nota Fiscal			*1026*	*F*	*01/03/2019*	*12/03/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									10/2019	8.367	12/03/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1026*	*F*	*01/03/2019*	*12/03/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									11/2019	8.553	13/03/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 31301			6.718,23
									Nota Fiscal			*1026*	*F*	*01/03/2019*	*12/03/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
									8/2019	8.365	12/03/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1026*	*F*	*01/03/2019*	*12/03/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2019	7.148	03/04/2019	13/2019	12.034	03/04/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.327,56**	0,00
									Nota Fiscal			*1062*	*F*	*01/04/2019*	*03/04/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									14/2019	12.035	03/04/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1062*	*F*	*01/04/2019*	*03/04/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									15/2019	12.036	03/04/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1062*	*F*	*01/04/2019*	*03/04/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
									16/2019	13.087	04/04/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 40402			6.718,23
									Nota Fiscal			*1062*	*F*	*01/04/2019*	*03/04/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2019	7.647	09/04/2019	19/2019	13.365	09/04/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.327,56**	0,00
									Nota Fiscal			*1063*	*F*	*01/04/2019*	*09/04/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									20/2019	13.531	10/04/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 41002			6.718,23

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.		Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal									
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*1063*	*F*	*01/04/2019*	*09/04/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
									17/2019	13.363	09/04/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1063*	*F*	*01/04/2019*	*09/04/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
									18/2019	13.364	09/04/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1063*	*F*	*01/04/2019*	*09/04/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2019	9.333	03/05/2019	27/2019	17.247	06/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 50601		**1.284,78**	6.501,76
									Nota Fiscal			*1154*	*F*	*02/05/2019*	*03/05/2019*	*7.786,54*	*0,00*	*6.501,76*
									21/2019	17.071	03/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1154*	*F*	*02/05/2019*	*03/05/2019*	*7.786,54*	*856,52*	*0,00*
									22/2019	17.072	03/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1154*	*F*	*02/05/2019*	*03/05/2019*	*7.786,54*	*116,80*	*0,00*
									23/2019	17.073	03/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1154*	*F*	*02/05/2019*	*03/05/2019*	*7.786,54*	*311,46*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2019	10.444	08/05/2019	24/2019	17.361	08/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.327,56**	0,00
									Nota Fiscal			*1133*	*F*	*02/05/2019*	*08/05/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									25/2019	17.362	08/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1133*	*F*	*02/05/2019*	*08/05/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									26/2019	17.363	08/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1133*	*F*	*02/05/2019*	*08/05/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									28/2019	17.413	08/05/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 50801			6.718,23
									Nota Fiscal			*1133*	*F*	*02/05/2019*	*08/05/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2019	13.947	06/06/2019	29/2019	23.788	06/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.327,56**		0,00
									Nota Fiscal			*1208*	*F*	*03/06/2019*	*06/06/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									30/2019	23.786	06/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1208*	*F*	*03/06/2019*	*06/06/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									31/2019	23.787	06/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1208*	*F*	*03/06/2019*	*06/06/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
									32/2019	24.208	07/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 60701			6.718,23
									Nota Fiscal			*1208*	*F*	*03/06/2019*	*06/06/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2019	14.701	19/06/2019	33/2019	24.949	19/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**885,03**		0,00
									Nota Fiscal			*1263*	*F*	*14/06/2019*	*19/06/2019*	*5.363,86*	*80,46*	*0,00*
									34/2019	24.950	19/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1263*	*F*	*14/06/2019*	*19/06/2019*	*5.363,86*	*214,55*	*0,00*
									35/2019	24.951	19/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1263*	*F*	*14/06/2019*	*19/06/2019*	*5.363,86*	*590,02*	*0,00*
									36/2019	26.934	25/06/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 62505			4.478,83
									Nota Fiscal			*1263*	*F*	*14/06/2019*	*19/06/2019*	*5.363,86*	*0,00*	*4.478,83*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2019	16.702	03/07/2019	43/2019	29.250	05/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 70504	**885,03**		4.478,83

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*1281*	*F*	*01/07/2019*	*03/07/2019*	*5.363,86*	*0,00*	*4.478,83*
									37/2019	28.092	03/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1281*	*F*	*01/07/2019*	*03/07/2019*	*5.363,86*	*214,55*	*0,00*
									38/2019	28.093	03/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1281*	*F*	*01/07/2019*	*03/07/2019*	*5.363,86*	*80,46*	*0,00*
									39/2019	28.094	03/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1281*	*F*	*01/07/2019*	*03/07/2019*	*5.363,86*	*590,02*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2019	16.836	04/07/2019	42/2019	28.317	04/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.327,56**		0,00
									Nota Fiscal			*1283*	*F*	*01/07/2019*	*04/07/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									44/2019	29.386	08/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 70802			6.718,23
									Nota Fiscal			*1283*	*F*	*01/07/2019*	*04/07/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
									40/2019	28.315	04/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1283*	*F*	*01/07/2019*	*04/07/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
									41/2019	28.316	04/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1283*	*F*	*01/07/2019*	*04/07/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	12 / 2019	19.812	30/07/2019	47/2019	33.415	30/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**885,03**		0,00
									Nota Fiscal			*1340*	*F*	*25/07/2019*	*30/07/2019*	*5.363,86*	*590,02*	*0,00*
									52/2019	33.780	31/07/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 73107			4.478,83
									Nota Fiscal			*1340*	*F*	*25/07/2019*	*30/07/2019*	*5.363,86*	*0,00*	*4.478,83*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									45/2019	33.413	30/07/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1340*	*F*	*25/07/2019*	*30/07/2019*	*5.363,86*	*214,55*	*0,00*
									46/2019	33.414	30/07/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1340*	*F*	*25/07/2019*	*30/07/2019*	*5.363,86*	*80,46*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	13 / 2019	19.867	31/07/2019	48/2019	33.731	31/07/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**1.327,56**		0,00
									Nota Fiscal			*1342*	*F*	*25/07/2019*	*31/07/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									50/2019	33.732	31/07/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1342*	*F*	*25/07/2019*	*31/07/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
									51/2019	33.733	31/07/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1342*	*F*	*25/07/2019*	*31/07/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									53/2019	33.781	31/07/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 73107			6.718,23
									Nota Fiscal			*1342*	*F*	*25/07/2019*	*31/07/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	14 / 2019	22.173	23/08/2019	54/2019	37.421	23/08/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**1.327,56**		0,00
									Nota Fiscal			*1423*	*F*	*19/08/2019*	*23/08/2019*	*8.045,79*	*321,83*	*0,00*
									55/2019	37.422	23/08/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1423*	*F*	*19/08/2019*	*23/08/2019*	*8.045,79*	*885,04*	*0,00*
									56/2019	37.423	23/08/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1423*	*F*	*19/08/2019*	*23/08/2019*	*8.045,79*	*120,69*	*0,00*
									57/2019	37.615	23/08/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 82304			6.718,23

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.		Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal				
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*1423*	*F*	*19/08/2019*	*23/08/2019*	*8.045,79*	*0,00*	*6.718,23*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	15 / 2019	23.411	29/08/2019	58/2019	39.73	29/08/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**885,03**	0,00
									Nota Fiscal			*1421*	*F*	*19/08/2019*	*29/08/2019*	*5.363,86*	*80,46*	*0,00*
									59/2019	39.73	29/08/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1421*	*F*	*19/08/2019*	*29/08/2019*	*5.363,86*	*214,55*	*0,00*
									60/2019	39.74	29/08/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1421*	*F*	*19/08/2019*	*29/08/2019*	*5.363,86*	*590,02*	*0,00*
									61/2019	40.24	03/09/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 90301		4.478,83
									Nota Fiscal			*1421*	*F*	*19/08/2019*	*29/08/2019*	*5.363,86*	*0,00*	*4.478,83*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	16 / 2019	24.528	16/09/2019	62/2019	42.19	16/09/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*1481*	*F*	*11/09/2019*	*16/09/2019*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									63/2019	42.19	16/09/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1481*	*F*	*11/09/2019*	*16/09/2019*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									64/2019	42.19	16/09/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1481*	*F*	*11/09/2019*	*16/09/2019*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									65/2019	42.39	17/09/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 91703		6.926,07
									Nota Fiscal			*1481*	*F*	*11/09/2019*	*16/09/2019*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	17 / 2019	25.879	30/09/2019	66/2019	45.66	30/09/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*1522*	*F*	*26/09/2019*	*30/09/2019*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									67/2019	45.666	30/09/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1522*	*F*	*26/09/2019*	*30/09/2019*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									68/2019	45.666	30/09/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1522*	*F*	*26/09/2019*	*30/09/2019*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									69/2019	45.928	02/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 100202			4.617,38
									Nota Fiscal			*1522*	*F*	*26/09/2019*	*30/09/2019*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	18 / 2019	27.569	10/10/2019	73/2019	47.720	14/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 101401		**348,77**	1.764,93
									Nota Fiscal			*1574*	*F*	*04/10/2019*	*10/10/2019*	*2.113,70*	*0,00*	*1.764,93*
									70/2019	47.527	10/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1574*	*F*	*04/10/2019*	*10/10/2019*	*2.113,70*	*232,51*	*0,00*
									71/2019	47.529	10/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1574*	*F*	*04/10/2019*	*10/10/2019*	*2.113,70*	*31,71*	*0,00*
									72/2019	47.531	10/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1574*	*F*	*04/10/2019*	*10/10/2019*	*2.113,70*	*84,55*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	19 / 2019	28.988	29/10/2019	84/2019	51.497	31/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 103102		**1.368,63**	6.926,07
									Nota Fiscal			*1613*	*F*	*23/10/2019*	*29/10/2019*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
									76/2019	51.132	29/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1613*	*F*	*23/10/2019*	*29/10/2019*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									74/2019	51.132	29/10/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.		Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal								
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*1613*	*F*	*23/10/2019*	*29/10/2019*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									75/2019	51.134	29/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1613*	*F*	*23/10/2019*	*29/10/2019*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	20 / 2019	29.180	30/10/2019	83/2019	51.496	31/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 103102	**175,18**	886,49
									Nota Fiscal			*1605*	*F*	*21/10/2019*	*30/10/2019*	*1.061,67*	*0,00*	*886,49*
									77/2019	51.255	30/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1605*	*F*	*21/10/2019*	*30/10/2019*	*1.061,67*	*15,93*	*0,00*
									78/2019	51.259	30/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1605*	*F*	*21/10/2019*	*30/10/2019*	*1.061,67*	*42,47*	*0,00*
									79/2019	51.260	30/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1605*	*F*	*21/10/2019*	*30/10/2019*	*1.061,67*	*116,78*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	21 / 2019	29.808	31/10/2019	82/2019	51.432	31/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*1618*	*F*	*25/10/2019*	*31/10/2019*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									85/2019	51.830	04/11/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 110406			4.617,38
									Nota Fiscal			*1618*	*F*	*25/10/2019*	*31/10/2019*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									80/2019	51.430	31/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1618*	*F*	*25/10/2019*	*31/10/2019*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									81/2019	51.431	31/10/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1618*	*F*	*25/10/2019*	*31/10/2019*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	22 / 2019	33.458	10/12/2019	86/2019	58.223	10/12/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**305,98**	0,00
									Nota Fiscal			*1706*	*F*	*21/11/2019*	*10/12/2019*	*6.815,96*	*305,98*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	23 / 2019	33.501	10/12/2019	87/2019	58.261	10/12/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.262,17**	0,00
									Nota Fiscal			*1706*	*F*	*21/11/2019*	*10/12/2019*	*7.649,56*	*305,98*	*0,00*
									88/2019	58.262	10/12/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1706*	*F*	*21/11/2019*	*10/12/2019*	*7.649,56*	*841,45*	*0,00*
									89/2019	58.263	10/12/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1706*	*F*	*21/11/2019*	*10/12/2019*	*7.649,56*	*114,74*	*0,00*
									90/2019	58.637	12/12/2019	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 121221			6.387,39
									Nota Fiscal			*1706*	*F*	*21/11/2019*	*10/12/2019*	*7.649,56*	*0,00*	*6.387,39*
Orçamentária 1803 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	20/02/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2019	163	08/01/2019	42/2019	301	08/01/2019	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.238,95**	0,00
									Nota Fiscal			*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*7.508,82*	*112,63*	*0,00*
									43/2019	302	08/01/2019	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*7.508,82*	*300,35*	*0,00*
									44/2019	303	08/01/2019	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*7.508,82*	*825,97*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									45/2019	465	10/01/2019	1111102999999490000 CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 4822			6.269,87
									Nota Fiscal			*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*7.508,82*	*0,00*	*6.269,87*
Orçamentária 19191 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	02/09/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	24.672	17/09/2019	1/2019	42.31	17/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00		**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*1478*	*F*	*06/09/2019*	*26/09/2019*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									2/2019	42.31	17/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1478*	*F*	*06/09/2019*	*26/09/2019*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									3/2019	42.31	17/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1478*	*F*	*06/09/2019*	*26/09/2019*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									7/2019	42.89	20/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 92013			66.379,63
									Nota Fiscal			*1478*	*F*	*06/09/2019*	*26/09/2019*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 19191 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	02/09/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2019	24.674	17/09/2019	4/2019	42.31	17/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00		**3.033,90**	0,00
									Nota Fiscal			*1477*	*F*	*04/09/2019*	*17/09/2019*	*18.387,28*	*2.022,60*	*0,00*
									5/2019	42.31	17/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1477*	*F*	*04/09/2019*	*17/09/2019*	*18.387,28*	*275,81*	*0,00*
									6/2019	42.32	17/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1477*	*F*	*04/09/2019*	*17/09/2019*	*18.387,28*	*735,49*	*0,00*

Este documento foi assinado eletrônicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									8/2019	42.893	20/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 92013			15.353,38
									Nota Fiscal			*1477*	*F*	*04/09/2019*	*17/09/2019*	*18.387,28*	*0,00*	*15.353,38*
Orçamentária 19191 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	02/09/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2019	26.179	02/10/2019	12/2019	48.467	21/10/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 102108	**13.116,93**	61.379,63
									Nota Fiscal			*1549*	*F*	*01/10/2019*	*21/10/2019*	*74.496,56*	*0,00*	*61.379,63*
									9/2019	46.028	02/10/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1549*	*F*	*01/10/2019*	*21/10/2019*	*74.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									10/2019	46.029	02/10/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1549*	*F*	*01/10/2019*	*21/10/2019*	*74.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									11/2019	46.030	02/10/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1549*	*F*	*01/10/2019*	*21/10/2019*	*74.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
Orçamentária 19191 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	02/09/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2019	27.398	08/10/2019	13/2019	48.462	21/10/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 102108	**0,00**	5.000,00
									Nota Fiscal			*01549*	*F*	*01/10/2019*	*21/10/2019*	*5.000,00*	*0,00*	*5.000,00*
Orçamentária 19191 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	02/09/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2019	30.488	08/11/2019	17/2019	56.923	03/12/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00103	**11.982,23**	60.637,37
									Nota Fiscal			*1671*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*72.619,60*	*0,00*	*60.637,37*
									14/2019	53.019	08/11/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1671*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*72.619,60*	*7.988,16*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									15/2019	53.02	08/11/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*1671*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*72.619,60*	*1.089,29*	*0,00*
									16/2019	53.02	08/11/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*1671*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*72.619,60*	*2.904,78*	*0,00*
Orçamentária 23009 / 2019	3.510-Taxas Poder de Polícia - Exercício Anterior	304-CEF. C/C 00000187-5 - PMFI/TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA (510)	23/10/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	29.958	01/11/2019	1/2019	51.53	01/11/2019	1111102998200000000 CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Consignação ISSQN 1612	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*1612*	*F*	*23/10/2019*	*05/11/2019*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									2/2019	51.53	01/11/2019	1111102998200000000 CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Consignação INSS 1612	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*1612*	*F*	*23/10/2019*	*05/11/2019*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									3/2019	51.53	01/11/2019	1111102998200000000 CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Consignação IRRF 1612	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*1612*	*F*	*23/10/2019*	*05/11/2019*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									4/2019	52.92	07/11/2019	1111102998200000000 CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 50106		9.752,75
									Nota Fiscal			*1612*	*F*	*23/10/2019*	*05/11/2019*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 23009 / 2019	3.510-Taxas Poder de Polícia - Exercício Anterior	304-CEF. C/C 00000187-5 - PMFI/TAXAS PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA (510)	23/10/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2019	33.065	04/12/2019	5/2019	57.11	04/12/2019	1111102998200000000 CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Consignação ISSQN 1747	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*1747*	*F*	*02/12/2019*	*06/12/2019*	*11.170,01*	*467,20*	*0,00*
									6/2019	57.11	04/12/2019	1111102998200000000 CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Consignação INSS 1747	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*1747*	*F*	*02/12/2019*	*06/12/2019*	*11.170,01*	*1.284,79*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									7/2019	57.119	04/12/2019	1111102998200000000	CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Consignação IRRF 1747	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1747*	*F*	*02/12/2019*	*06/12/2019*	*11.170,01*	*175,20*	*0,00*
									8/2019	58.430	11/12/2019	1111102998200000000	CEF C/C 0187-5 TAXAS PELO EXERCÍCIO PODER POLÍCIA (510)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 59567001			9.242,82
									Nota Fiscal			*1747*	*F*	*02/12/2019*	*06/12/2019*	*11.170,01*	*0,00*	*9.242,82*
Orçamentária 24521 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/11/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	30.486	08/11/2019	3/2019	53.018	08/11/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00		**1.134,70**	0,00
									Nota Fiscal			*1672*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*6.876,96*	*275,08*	*0,00*
									4/2019	56.924	03/12/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00103			5.742,26
									Nota Fiscal			*1672*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*6.876,96*	*0,00*	*5.742,26*
									1/2019	53.016	08/11/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1672*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*6.876,96*	*756,47*	*0,00*
									2/2019	53.017	08/11/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1672*	*F*	*05/11/2019*	*25/11/2019*	*6.876,96*	*103,15*	*0,00*
Orçamentária 25575 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	13/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	918	25/01/2019	1/2019	1.347	25/01/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 906	Encontro de Contas Nº 2		**1.424,16**	0,00
									Nota Fiscal			*906*	*F*	*02/01/2019*	*25/01/2019*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
									2/2019	1.348	25/01/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 906	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*906*	*F*	*02/01/2019*	*25/01/2019*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																		
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal						
									Tipo			Número	Série	Data	Vencimento	Vlr. Docto	Vlr. Retido	vlr. Pago	
									3/2019	1.349	25/01/2019	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 906		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*906*	*F*	*02/01/2019*	*25/01/2019*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*	
									4/2019	1.427	25/01/2019	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 12522			7.207,13
									Nota Fiscal			*906*	*F*	*02/01/2019*	*25/01/2019*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*	
Orçamentária 25575 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	13/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2019	2.389	13/02/2019	5/2019	4.473	13/02/2019	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00		**1.424,16**	0,00
									Nota Fiscal			*954*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*13/02/2019*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*	
									6/2019	4.474	13/02/2019	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*954*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*13/02/2019*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*	
									7/2019	4.475	13/02/2019	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*954*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*13/02/2019*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*	
									8/2019	4.590	14/02/2019	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 726163579			7.207,13
									Nota Fiscal			*954*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*13/02/2019*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*	
Orçamentária 25774 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	27/11/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	33.321	09/12/2019	1/2019	57.956	09/12/2019	111110299991100000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*1711*	*F*	*28/11/2019*	*09/12/2019*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*	
									2/2019	57.957	09/12/2019	111110299991100000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1711*	*F*	*28/11/2019*	*09/12/2019*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*	
									3/2019	57.958	09/12/2019	111110299991100000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																			
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal										
									Tipo				*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal				*1711*	*F*	*28/11/2019*	*09/12/2019*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									4/2019	58.631	12/12/2019	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento			TED Nº 121221		4.617,38
									Nota Fiscal				*1711*	*F*	*28/11/2019*	*09/12/2019*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 26702 / 2018	1.495-Atenção Básica	957-CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (495)	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	166	08/01/2019	1/2019	304	08/01/2019	1111102999999490000	CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**1.416,15**	0,00
									Nota Fiscal				*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*8.582,76*	*128,74*	*0,00*
									2/2019	305	08/01/2019	1111102999999490000	CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal				*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*8.582,76*	*343,31*	*0,00*
									3/2019	306	08/01/2019	1111102999999490000	CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal				*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*8.582,76*	*944,10*	*0,00*
									4/2019	464	10/01/2019	1111102999999490000	CEF C/C 624.027-8 -BLOCO DE CUSTEIO DO SUS (494,495,496,497, 498,499)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 4822		7.166,61
									Nota Fiscal				*905*	*F*	*02/01/2019*	*08/01/2019*	*8.582,76*	*0,00*	*7.166,61*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	2.350	12/02/2019	1/2019	4.378	12/02/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00	**5.323,88**	0,00
									Nota Fiscal				*959*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*20/02/2019*	*32.265,91*	*1.290,64*	*0,00*
									2/2019	4.379	12/02/2019	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação	IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal				*959*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*20/02/2019*	*32.265,91*	*483,99*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									3/2019	4.380	12/02/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*959*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*20/02/2019*	*32.265,91*	*3.549,25*	*0,00*
									4/2019	4.546	13/02/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 21303			26.942,03
									Nota Fiscal			*959*	*Outras Séries*	*01/02/2019*	*20/02/2019*	*32.265,91*	*0,00*	*26.942,03*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2019	4.680	11/03/2019	6/2019	8.293	11/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 1015		Encontro de Contas Nº 2		**9.226,76**	0,00
									Nota Fiscal			*1015*	*F*	*01/03/2019*	*11/03/2019*	*55.919,70*	*2.236,79*	*0,00*
									7/2019	8.294	11/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 1015		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1015*	*F*	*01/03/2019*	*11/03/2019*	*55.919,70*	*838,80*	*0,00*
									8/2019	8.543	13/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 31302			46.692,94
									Nota Fiscal			*1015*	*F*	*01/03/2019*	*11/03/2019*	*55.919,70*	*0,00*	*46.692,94*
									5/2019	8.292	11/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 1015		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1015*	*F*	*01/03/2019*	*11/03/2019*	*55.919,70*	*6.151,17*	*0,00*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2019	6.353	28/03/2019	10/2019	11.402	28/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00		**7.688,96**	0,00
									Nota Fiscal			*1049*	*F*	*26/03/2019*	*12/04/2019*	*46.599,76*	*699,00*	*0,00*
									11/2019	11.401	28/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1049*	*F*	*26/03/2019*	*12/04/2019*	*46.599,76*	*1.863,99*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									12/2019	13.485	10/04/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00045				38.910,80
									Nota Fiscal			*1049*	*F*	*26/03/2019*	*12/04/2019*	*46.599,76*	*0,00*	*38.910,80*
									13/2019	13.730	12/04/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 41214				38.910,80
									Nota Fiscal			*1049*	*F*	*26/03/2019*	*12/04/2019*	*46.599,76*	*0,00*	*38.910,80*
									9/2019	11.403	28/03/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00				0,00
									Nota Fiscal			*1049*	*F*	*26/03/2019*	*12/04/2019*	*46.599,76*	*5.125,97*	*0,00*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2019	9.176	29/04/2019	16/2019	16.455	29/04/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 1121	Encontro de Contas Nº 2		**10.258,77**		0,00
									Nota Fiscal			*1121*	*F*	*25/04/2019*	*15/05/2019*	*62.174,35*	*2.486,97*	*0,00*
									14/2019	16.457	29/04/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 1121	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*1121*	*F*	*25/04/2019*	*15/05/2019*	*62.174,35*	*6.839,18*	*0,00*
									15/2019	16.458	29/04/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF 1121	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*1121*	*F*	*25/04/2019*	*15/05/2019*	*62.174,35*	*932,62*	*0,00*
									17/2019	18.593	13/05/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 51302				51.915,58
									Nota Fiscal			*1121*	*F*	*25/04/2019*	*15/05/2019*	*62.174,35*	*0,00*	*51.915,58*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2019	11.829	27/05/2019	18/2019	19.825	27/05/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00		**10.902,29**		0,00
									Nota Fiscal			*1189*	*Outras Séries*	*20/05/2019*	*07/06/2019*	*66.074,44*	*7.268,19*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									19/2019	19.82	27/05/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1189*	*Outras Séries*	*20/05/2019*	*07/06/2019*	*66.074,44*	*991,12*	*0,00*
									20/2019	19.82	27/05/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1189*	*Outras Séries*	*20/05/2019*	*07/06/2019*	*66.074,44*	*2.642,98*	*0,00*
									21/2019	23.70	05/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 60506			55.172,15
									Nota Fiscal			*1189*	*Outras Séries*	*20/05/2019*	*07/06/2019*	*66.074,44*	*0,00*	*55.172,15*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2019	15.158	26/06/2019	23/2019	26.99	26/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00	**10.902,29**		0,00
									Nota Fiscal			*1269*	*F*	*19/06/2019*	*10/07/2019*	*66.074,44*	*991,12*	*0,00*
									24/2019	26.99	26/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1269*	*F*	*19/06/2019*	*10/07/2019*	*66.074,44*	*2.642,98*	*0,00*
									25/2019	29.16	05/07/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00075			55.172,15
									Nota Fiscal			*1269*	*F*	*19/06/2019*	*10/07/2019*	*66.074,44*	*0,00*	*55.172,15*
									22/2019	26.99	26/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1269*	*F*	*19/06/2019*	*10/07/2019*	*66.074,44*	*7.268,19*	*0,00*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2019	18.138	19/07/2019	26/2019	30.84	19/07/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 1331	Encontro de Contas Nº 2	**10.902,29**		0,00
									Nota Fiscal			*1331*	*F*	*12/07/2019*	*02/08/2019*	*66.074,44*	*7.268,19*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									27/2019	30.85	19/07/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 1331		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1331*	*F*	*12/07/2019*	*02/08/2019*	*66.074,44*	*2.642,98*	*0,00*
									28/2019	30.85	19/07/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF 1331		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1331*	*F*	*12/07/2019*	*02/08/2019*	*66.074,44*	*991,12*	*0,00*
									29/2019	33.86	01/08/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 80109			55.172,15
									Nota Fiscal			*1331*	*F*	*12/07/2019*	*02/08/2019*	*66.074,44*	*0,00*	*55.172,15*
Orçamentária 26722 / 2018	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/12/2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2019	23.244	28/08/2019	30/2019	39.64	28/08/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00		**10.902,29**	0,00
									Nota Fiscal			*1402*	*F*	*12/08/2019*	*09/09/2019*	*66.074,44*	*7.268,19*	*0,00*
									31/2019	39.64	28/08/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1402*	*F*	*12/08/2019*	*09/09/2019*	*66.074,44*	*991,12*	*0,00*
									32/2019	39.64	28/08/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1402*	*F*	*12/08/2019*	*09/09/2019*	*66.074,44*	*2.642,98*	*0,00*
									33/2019	41.45	06/09/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 90607			55.172,15
									Nota Fiscal			*1402*	*F*	*12/08/2019*	*09/09/2019*	*66.074,44*	*0,00*	*55.172,15*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2019	5.211	18/03/2019	1/2019	8.762	18/03/2019	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00		**1.424,16**	0,00
									Nota Fiscal			*1032*	*Outras Séries*	*07/03/2019*	*18/03/2019*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									2/2019	8.763	18/03/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1032*	*Outras Séries*	*07/03/2019*	*18/03/2019*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*
									3/2019	8.764	18/03/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1032*	*Outras Séries*	*07/03/2019*	*18/03/2019*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
									4/2019	9.075	20/03/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 032030			7.207,13
									Nota Fiscal			*1032*	*Outras Séries*	*07/03/2019*	*18/03/2019*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2019	7.134	03/04/2019	8/2019	13.040	04/04/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 40421		**1.424,16**	7.207,13
									Nota Fiscal			*1064*	*F*	*01/04/2019*	*05/04/2019*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
									5/2019	12.031	03/04/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 1064	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1064*	*F*	*01/04/2019*	*05/04/2019*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
									6/2019	12.032	03/04/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	consignação ISSQN 1064	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1064*	*F*	*01/04/2019*	*05/04/2019*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
									7/2019	12.033	03/04/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	consignações IRRF 949,44	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1064*	*F*	*01/04/2019*	*05/04/2019*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2019	10.684	13/05/2019	10/2019	18.561	13/05/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00		**1.424,16**	0,00
									Nota Fiscal			*1134*	*F*	*02/05/2019*	*13/05/2019*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									11/2019	18.566	13/05/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1134*	*F*	*02/05/2019*	*13/05/2019*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
									12/2019	18.861	15/05/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 51512			7.207,13
									Nota Fiscal			*1134*	*F*	*02/05/2019*	*13/05/2019*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
									9/2019	18.564	13/05/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1134*	*F*	*02/05/2019*	*13/05/2019*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2019	14.669	19/06/2019	19/2019	26.931	25/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 62505		**1.424,16**	7.207,13
									Nota Fiscal			*1209*	*F*	*03/06/2019*	*19/06/2019*	*8.631,29*	*0,00*	*7.207,13*
									13/2019	24.934	19/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 1209	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1209*	*F*	*03/06/2019*	*19/06/2019*	*8.631,29*	*949,44*	*0,00*
									14/2019	24.935	19/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 1209	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1209*	*F*	*03/06/2019*	*19/06/2019*	*8.631,29*	*129,47*	*0,00*
									15/2019	24.936	19/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 1209	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1209*	*F*	*03/06/2019*	*19/06/2019*	*8.631,29*	*345,25*	*0,00*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2019	14.791	25/06/2019	18/2019	25.218	25/06/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00		**442,52**	0,00
									Nota Fiscal			*1264*	*F*	*14/06/2019*	*25/06/2019*	*2.681,93*	*107,28*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									20/2019	27.31	27/06/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 62712			2.239,41
									Nota Fiscal			*1264*	*F*	*14/06/2019*	*25/06/2019*	*2.681,93*	*0,00*	*2.239,41*
									16/2019	25.21	25/06/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1264*	*F*	*14/06/2019*	*25/06/2019*	*2.681,93*	*295,01*	*0,00*
									17/2019	25.21	25/06/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1264*	*F*	*14/06/2019*	*25/06/2019*	*2.681,93*	*40,23*	*0,00*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2019	16.945	08/07/2019	24/2019	29.99	11/07/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 71122	**1.866,68**		9.446,54
									Nota Fiscal			*1282*	*F*	*01/07/2019*	*08/07/2019*	*11.313,22*	*0,00*	*9.446,54*
									21/2019	29.30	08/07/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1282*	*F*	*01/07/2019*	*08/07/2019*	*11.313,22*	*1.244,45*	*0,00*
									22/2019	29.31	08/07/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1282*	*F*	*01/07/2019*	*08/07/2019*	*11.313,22*	*169,70*	*0,00*
									23/2019	29.31	08/07/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1282*	*F*	*01/07/2019*	*08/07/2019*	*11.313,22*	*452,53*	*0,00*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2019	20.059	02/08/2019	25/2019	33.99	02/08/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00	**1.866,68**		0,00
									Nota Fiscal			*1341*	*F*	*25/07/2019*	*05/08/2019*	*11.313,22*	*1.244,45*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									26/2019	33.991	02/08/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1341*	*F*	*25/07/2019*	*05/08/2019*	*11.313,22*	*169,70*	*0,00*
									27/2019	33.992	02/08/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1341*	*F*	*25/07/2019*	*05/08/2019*	*11.313,22*	*452,53*	*0,00*
									28/2019	34.228	06/08/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 80622			9.446,54
									Nota Fiscal			*1341*	*F*	*25/07/2019*	*05/08/2019*	*11.313,22*	*0,00*	*9.446,54*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2019	22.176	23/08/2019	29/2019	37.431	23/08/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 1422	Encontro de Contas Nº 2		**1.866,68**	0,00
									Nota Fiscal			*1422*	*F*	*19/08/2019*	*06/09/2019*	*11.313,22*	*1.244,45*	*0,00*
									30/2019	37.431	23/08/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 1422	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1422*	*F*	*19/08/2019*	*06/09/2019*	*11.313,22*	*169,70*	*0,00*
									31/2019	37.432	23/08/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 1422	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1422*	*F*	*19/08/2019*	*06/09/2019*	*11.313,22*	*452,53*	*0,00*
									32/2019	40.032	02/09/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 90216			9.446,54
									Nota Fiscal			*1422*	*F*	*19/08/2019*	*06/09/2019*	*11.313,22*	*0,00*	*9.446,54*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2019	24.729	17/09/2019	39/2019	47.339	08/10/2019	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 100811		**1.504,04**	10.175,90
									Nota Fiscal			*1480*	*F*	*11/09/2019*	*07/10/2019*	*11.679,94*	*0,00*	*10.175,90*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									35/2019	42.331	17/09/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1480*	*F*	*11/09/2019*	*07/10/2019*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									33/2019	42.331	17/09/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1480*	*F*	*11/09/2019*	*07/10/2019*	*11.679,94*	*912,42*	*0,00*
									34/2019	42.332	17/09/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1480*	*F*	*11/09/2019*	*07/10/2019*	*11.679,94*	*124,42*	*0,00*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2019	27.567	10/10/2019	36/2019	47.526	10/10/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS 1572		Encontro de Contas Nº 2		**491,10**	0,00
									Nota Fiscal			*1572*	*F*	*04/10/2019*	*15/10/2019*	*2.976,34*	*327,40*	*0,00*
									37/2019	47.526	10/10/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF 1572		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1572*	*F*	*04/10/2019*	*15/10/2019*	*2.976,34*	*44,65*	*0,00*
									38/2019	47.530	10/10/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN 1572		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1572*	*F*	*04/10/2019*	*15/10/2019*	*2.976,34*	*119,05*	*0,00*
									40/2019	47.934	16/10/2019	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 101630			2.485,24
									Nota Fiscal			*1572*	*F*	*04/10/2019*	*15/10/2019*	*2.976,34*	*0,00*	*2.485,24*
Orçamentária 3528 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	06/03/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2019	33.066	04/12/2019	41/2019	59.107	16/12/2019	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 66686931		**0,00**	509,87
									Nota Fiscal			*1747*	*F*	*02/12/2019*	*06/12/2019*	*509,87*	*0,00*	*509,87*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	1.865	05/02/2020	1/2020	4.439	05/02/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2		**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*1915*	*F*	*03/02/2020*	*23/02/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									2/2020	4.440	05/02/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS.	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1915*	*F*	*03/02/2020*	*23/02/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									3/2020	4.441	05/02/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*1915*	*F*	*03/02/2020*	*23/02/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									4/2020	6.659	21/02/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 22154			66.379,63
									Nota Fiscal			*1915*	*F*	*03/02/2020*	*23/02/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2020	5.475	23/03/2020	6/2020	11.495	23/03/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS.	Encontro de Contas Nº 2		**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*2013*	*F*	*02/03/2020*	*23/03/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									7/2020	11.496	23/03/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2013*	*F*	*02/03/2020*	*23/03/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									5/2020	11.494	23/03/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2013*	*F*	*02/03/2020*	*23/03/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									11/2020	14.151	01/04/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 853726728			66.379,63
									Nota Fiscal			*2013*	*F*	*02/03/2020*	*23/03/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2020	7.614	23/04/2020	15/2020	19.27	06/05/2020	1111102030000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 86704450	**13.116,93**	66.379,63
									Nota Fiscal			*2103*	*F*	*01/04/2020*	*23/04/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									8/2020	15.94	23/04/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 2103	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2103*	*F*	*01/04/2020*	*23/04/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									9/2020	15.94	23/04/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 2103	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2103*	*F*	*01/04/2020*	*23/04/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									10/2020	15.94	23/04/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 2103	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2103*	*F*	*01/04/2020*	*23/04/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2020	8.936	07/05/2020	12/2020	19.30	07/05/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2	**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*2214*	*F*	*01/05/2020*	*20/05/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									13/2020	19.30	07/05/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de iNSS.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2214*	*F*	*01/05/2020*	*20/05/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									14/2020	19.30	07/05/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2214*	*F*	*01/05/2020*	*20/05/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									19/2020	23.79	01/06/2020	1111102030000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 13623557		66.379,63
									Nota Fiscal			*2214*	*F*	*01/05/2020*	*20/05/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2020	10.740	02/06/2020								**13.116,93**	

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									23/2020	28.566	01/07/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 70101				66.379,63
									Nota Fiscal			*2319*	*F*	*01/06/2020*	*22/06/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									16/2020	23.859	02/06/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*2319*	*F*	*01/06/2020*	*22/06/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									17/2020	23.860	02/06/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS.	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*2319*	*F*	*01/06/2020*	*22/06/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									18/2020	23.861	02/06/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*2319*	*F*	*01/06/2020*	*22/06/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2020	13.309	06/07/2020	22/2020	28.892	06/07/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**			0,00
									Nota Fiscal			*2436*	*F*	*01/07/2020*	*21/07/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									20/2020	28.889	06/07/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00				0,00
									Nota Fiscal			*2436*	*F*	*01/07/2020*	*21/07/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									21/2020	28.891	06/07/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00				0,00
									Nota Fiscal			*2436*	*F*	*01/07/2020*	*21/07/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									27/2020	33.131	31/07/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 229034543				66.379,63
									Nota Fiscal			*2436*	*F*	*01/07/2020*	*21/07/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2020	15.350	03/08/2020	24/2020	33.225	03/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00		**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*2558*	*F*	*03/08/2020*	*21/08/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									25/2020	33.226	03/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2558*	*F*	*03/08/2020*	*21/08/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									26/2020	33.227	03/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2558*	*F*	*03/08/2020*	*21/08/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									28/2020	37.595	28/08/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 350955438			66.379,63
									Nota Fiscal			*2558*	*F*	*03/08/2020*	*21/08/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2020	18.043	11/09/2020	30/2020	39.315	11/09/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*2718*	*F*	*02/09/2020*	*22/09/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									31/2020	39.319	11/09/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2718*	*F*	*02/09/2020*	*22/09/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									35/2020	43.189	05/10/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 520664685			66.379,63
									Nota Fiscal			*2718*	*F*	*02/09/2020*	*22/09/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									29/2020	39.317	11/09/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2718*	*F*	*02/09/2020*	*22/09/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2020	19.790	05/10/2020								**13.116,93**	

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									32/2020	43.073	05/10/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2787*	*F*	*01/10/2020*	*21/10/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									33/2020	43.074	05/10/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2787*	*F*	*01/10/2020*	*21/10/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									34/2020	43.075	05/10/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2787*	*F*	*01/10/2020*	*21/10/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									39/2020	48.473	10/11/2020	11111020300000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	pagamento	Transferência entre contas Nº 673435946			66.379,63
									Nota Fiscal			*2787*	*F*	*01/10/2020*	*21/10/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2020	22.056	10/11/2020	36/2020	48.440	10/11/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**		0,00
									Nota Fiscal			*2901*	*F*	*03/11/2020*	*23/11/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									37/2020	48.441	10/11/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2901*	*F*	*03/11/2020*	*23/11/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									38/2020	48.442	10/11/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2901*	*F*	*03/11/2020*	*23/11/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									40/2020	49.782	25/11/2020	11111020300000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 753557996			66.379,63
									Nota Fiscal			*2901*	*F*	*03/11/2020*	*23/11/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 1315 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	28/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2020	24.190	07/12/2020	44/2020	57.308	28/12/2020	11111020300000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)		Transferência entre contas Nº 948712527	**13.116,93**		66.379,63

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*2995*	*F*	*01/12/2020*	*21/12/2020*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									43/2020	53.00	07/12/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2995*	*F*	*01/12/2020*	*21/12/2020*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									41/2020	52.99	07/12/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2995*	*F*	*01/12/2020*	*21/12/2020*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									42/2020	52.99	07/12/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2995*	*F*	*01/12/2020*	*21/12/2020*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
Orçamentária 1364 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	31/01/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	24 / 2020	16	06/01/2020	91/2020	88	06/01/2020	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**774,87**	0,00
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*4.696,20*	*70,44*	*0,00*
									92/2020	89	06/01/2020	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*4.696,20*	*187,85*	*0,00*
									93/2020	90	06/01/2020	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*4.696,20*	*516,58*	*0,00*
									94/2020	724	10/01/2020	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento	TED Nº 11003			3.921,33
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*4.696,20*	*0,00*	*3.921,33*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	2.738	17/02/2020	3/2020	5.803	17/02/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00	**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*1957*	*F*	*07/02/2020*	*17/02/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									8/2020	6.377	20/02/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 22026			9.752,75
									Nota Fiscal			*1957*	*F*	*07/02/2020*	*17/02/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
									1/2020	5.801	17/02/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1957*	*F*	*07/02/2020*	*17/02/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									2/2020	5.802	17/02/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1957*	*F*	*07/02/2020*	*17/02/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2020	2.739	17/02/2020	4/2020	5.804	17/02/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00	**1.927,19**		0,00
									Nota Fiscal			*1958*	*F*	*07/02/2020*	*06/03/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									5/2020	5.805	17/02/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1958*	*F*	*07/02/2020*	*06/03/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									6/2020	5.806	17/02/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1958*	*F*	*07/02/2020*	*06/03/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									7/2020	9.171	04/03/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00172			9.752,75
									Nota Fiscal			*1958*	*F*	*07/02/2020*	*06/03/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2020	7.520	22/04/2020	15/2020	19.271	06/05/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 86704450	**1.927,19**		9.752,75
									Nota Fiscal			*2066*	*F*	*16/03/2020*	*22/04/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									9/2020	15.83	22/04/2020	11111020400000000000	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2066*	*F*	*16/03/2020*	*22/04/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									10/2020	15.83	22/04/2020	11111020400000000000	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2066*	*F*	*16/03/2020*	*22/04/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									11/2020	15.83	22/04/2020	11111020400000000000	Consignação de INSS.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2066*	*F*	*16/03/2020*	*22/04/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2020	8.337	04/05/2020	19/2020	20.83	20/05/2020	11111020300000000000	Pagamento	Transferência entre contas Nº 29530988	**1.927,19**	9.752,75
									CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2176*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
									14/2020	18.66	04/05/2020	11111020400000000000	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2176*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									12/2020	18.66	04/05/2020	11111020400000000000	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2176*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									13/2020	18.66	04/05/2020	11111020400000000000	Consignação de INSS.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2176*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2020	10.300	27/05/2020	16/2020	21.62	27/05/2020	11111020400000000000	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00	**1.927,19**	0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)							
									Nota Fiscal			*2286*	*F*	*19/05/2020*	*05/06/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									17/2020	21.622	27/05/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2286*	*F*	*19/05/2020*	*05/06/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									18/2020	21.623	27/05/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2286*	*F*	*19/05/2020*	*05/06/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									20/2020	25.191	15/06/2020	11111020300000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 73142017			9.752,75
									Nota Fiscal			*2286*	*F*	*19/05/2020*	*05/06/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2020	13.887	15/07/2020	23/2020	30.095	15/07/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00		**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*2394*	*F*	*15/06/2020*	*15/07/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									21/2020	30.096	15/07/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2394*	*F*	*15/06/2020*	*15/07/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									22/2020	30.097	15/07/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2394*	*F*	*15/06/2020*	*15/07/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									27/2020	33.132	31/07/2020	11111020300000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 229034543			9.752,75
									Nota Fiscal			*2394*	*F*	*15/06/2020*	*15/07/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2020	14.250	22/07/2020	24/2020	30.692	22/07/2020	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00		**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*2512*	*F*	*15/07/2020*	*22/07/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									25/2020	30.693	22/07/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*2512*	*F*	*15/07/2020*	*22/07/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									26/2020	30.694	22/07/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*2512*	*F*	*15/07/2020*	*22/07/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									28/2020	33.133	31/07/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 229034543		9.752,75
									Nota Fiscal			*2512*	*F*	*15/07/2020*	*22/07/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2020	16.292	19/08/2020	29/2020	35.181	19/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 2607	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*2607*	*F*	*11/08/2020*	*05/09/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									30/2020	35.183	19/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 2607	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2607*	*F*	*11/08/2020*	*05/09/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									31/2020	35.184	19/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 2607	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2607*	*F*	*11/08/2020*	*05/09/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									32/2020	39.334	11/09/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 14105609		9.752,75
									Nota Fiscal			*2607*	*F*	*11/08/2020*	*05/09/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2020	18.523	23/09/2020	39/2020	46.809	26/10/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 607019496	**1.927,19**	9.752,75
									Nota Fiscal			*2740*	*F*	*11/09/2020*	*07/10/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
									33/2020	40.156	23/09/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*2740*	*F*	*11/09/2020*	*07/10/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									34/2020	40.157	23/09/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2740*	*F*	*11/09/2020*	*07/10/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									35/2020	40.152	23/09/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2740*	*F*	*11/09/2020*	*07/10/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2020	20.878	27/10/2020	36/2020	46.902	27/10/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00	**1.927,19**		0,00
									Nota Fiscal			*2824*	*F*	*13/10/2020*	*27/10/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									37/2020	46.904	27/10/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2824*	*F*	*13/10/2020*	*27/10/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									38/2020	46.905	27/10/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2824*	*F*	*13/10/2020*	*27/10/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									40/2020	48.474	10/11/2020	1111102030000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	pagamento	Transferência entre contas Nº 673435946			9.752,75
									Nota Fiscal			*2824*	*F*	*13/10/2020*	*27/10/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2020	23.525	30/11/2020	41/2020	51.834	30/11/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 2928	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**		0,00
									Nota Fiscal			*2928*	*F*	*13/11/2020*	*30/11/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									42/2020	51.835	30/11/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 2928	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*2928*	*F*	*13/11/2020*	*30/11/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									43/2020	51.836	30/11/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 2928	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*2928*	*F*	*13/11/2020*	*30/11/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									44/2020	53.206	08/12/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 838498511		9.752,75
									Nota Fiscal			*2928*	*F*	*13/11/2020*	*30/11/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1594 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	04/02/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	12 / 2020	24.922	14/12/2020	48/2020	57.305	28/12/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)		Transferência entre contas Nº 948712527	**1.927,19**	9.752,75
									Nota Fiscal			*3050*	*F*	*08/12/2020*	*14/12/2020*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
									45/2020	53.721	14/12/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3050*	*F*	*08/12/2020*	*14/12/2020*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									46/2020	53.722	14/12/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3050*	*F*	*08/12/2020*	*14/12/2020*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									47/2020	53.723	14/12/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3050*	*F*	*08/12/2020*	*14/12/2020*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
Orçamentária 13767 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/08/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	16.611	26/08/2020	4/2020	39.331	11/09/2020	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 14105609	**4.883,59**	24.713,99
									Nota Fiscal			*2654*	*F*	*21/08/2020*	*10/09/2020*	*29.597,58*	*0,00*	*24.713,99*
									1/2020	35.720	26/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*2654*	*F*	*21/08/2020*	*10/09/2020*	*29.597,58*	*1.183,90*	*0,00*
									2/2020	35.721	26/08/2020	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*2654*	*F*	*21/08/2020*	*10/09/2020*	*29.597,58*	*443,96*	*0,00*
									3/2020	35.722	26/08/2020	1111102040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*2654*	*F*	*21/08/2020*	*10/09/2020*	*29.597,58*	*3.255,73*	*0,00*
Orçamentária 21071 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	11/12/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	25.881	22/12/2020	7/2020	57.294	28/12/2020	1111102999999220000	CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Transferência entre contas Nº 948326162		**912,42**	4.617,38
									Nota Fiscal			*3082*	*F*	*11/12/2020*	*22/12/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									1/2020	56.432	22/12/2020	1111102999999220000	CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3082*	*F*	*11/12/2020*	*22/12/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									2/2020	56.433	22/12/2020	1111102999999220000	CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3082*	*F*	*11/12/2020*	*22/12/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									3/2020	56.434	22/12/2020	1111102999999220000	CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3082*	*F*	*11/12/2020*	*22/12/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
Orçamentária 21071 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	11/12/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2020	25.944	23/12/2020	8/2020	57.295	28/12/2020	1111102999999220000	CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Transferência entre contas Nº 948326162		**1.368,63**	6.926,07
									Nota Fiscal			*3083*	*F*	*11/12/2020*	*23/12/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									4/2020	56.617	23/12/2020	1111102999999220000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3083*	*F*	*11/12/2020*	*23/12/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									5/2020	56.618	23/12/2020	1111102999999220000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3083*	*F*	*11/12/2020*	*23/12/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									6/2020	56.619	23/12/2020	1111102999999220000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3083*	*F*	*11/12/2020*	*23/12/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
Orçamentária 25774 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	27/11/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2020	18	06/01/2020	12/2020	723	10/01/2020	1111102999911000000	Pagamento	TED Nº 11003		**137,55**	696,05
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*833,60*	*0,00*	*696,05*
									5/2020	91	06/01/2020	1111102999911000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*833,60*	*33,34*	*0,00*
									7/2020	92	06/01/2020	1111102999911000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*833,60*	*91,70*	*0,00*
									8/2020	93	06/01/2020	1111102999911000000	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1818*	*F*	*24/12/2019*	*06/01/2020*	*833,60*	*12,51*	*0,00*
Orçamentária 25774 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	27/11/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2020	507	13/01/2020	13/2020	4.396	04/02/2020	1111102999911000000	Pagamento	TED Nº 20402		**1.368,63**	6.926,07
									Nota Fiscal			*1820*	*F*	*24/12/2019*	*13/01/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									9/2020	1.04113/01/2020		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1820*	*F*	*24/12/2019*	*13/01/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									10/2020	1.04213/01/2020		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1820*	*F*	*24/12/2019*	*13/01/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									11/2020	1.04313/01/2020		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1820*	*F*	*24/12/2019*	*13/01/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	1.754	03/02/2020	2/2020	4.10603/02/2020		1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*1873*	*F*	*25/01/2020*	*03/02/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									3/2020	4.10703/02/2020		1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1873*	*F*	*25/01/2020*	*03/02/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									7/2020	4.64106/02/2020		1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 60279264			4.617,38
									Nota Fiscal			*1873*	*F*	*25/01/2020*	*03/02/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									1/2020	4.10503/02/2020		1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*1873*	*F*	*25/01/2020*	*03/02/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2020	2.149	06/02/2020	11/2020	5.428	12/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			TED Nº 72476548	**1.186,14**	6.002,60
									Nota Fiscal			*1872*	*F*	*25/01/2020*	*06/02/2020*	*7.188,74*	*0,00*	*6.002,60*
									4/2020	4.596	06/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1872*	*F*	*25/01/2020*	*06/02/2020*	*7.188,74*	*107,83*	*0,00*
									5/2020	4.597	06/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1872*	*F*	*25/01/2020*	*06/02/2020*	*7.188,74*	*287,55*	*0,00*
									6/2020	4.598	06/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1872*	*F*	*25/01/2020*	*06/02/2020*	*7.188,74*	*790,76*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2020	3.091	20/02/2020	9/2020	6.299	20/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*1974*	*F*	*18/02/2020*	*20/02/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									10/2020	6.300	20/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1974*	*F*	*18/02/2020*	*20/02/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									8/2020	6.29820	02/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1974*	*F*	*18/02/2020*	*20/02/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									15/2020	8.36326	02/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 02695658			6.926,07
									Nota Fiscal			*1974*	*F*	*18/02/2020*	*20/02/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2020	3.532	28/02/2020	12/2020	8.58528	02/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*1975*	*F*	*18/02/2020*	*28/02/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									13/2020	8.58628	02/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1975*	*F*	*18/02/2020*	*28/02/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									14/2020	8.58728	02/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*1975*	*F*	*18/02/2020*	*28/02/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									24/2020	9.00703	03/02/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 12523049			4.617,38
									Nota Fiscal			*1975*	*F*	*18/02/2020*	*28/02/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2020	5.602	24/03/2020	16/2020	11.602	24/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**373,26**	0,00
									Nota Fiscal			*2067*	*F*	*16/03/2020*	*24/03/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									17/2020	11.602	24/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2067*	*F*	*16/03/2020*	*24/03/2020*	*8.294,70*	*248,84*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2020	5.621	25/03/2020	18/2020	11.697	25/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2065*	*F*	*16/03/2020*	*25/03/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									19/2020	11.697	25/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2065*	*F*	*16/03/2020*	*25/03/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									20/2020	11.697	25/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2065*	*F*	*16/03/2020*	*25/03/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									26/2020	13.448	26/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 51610255			4.617,38
									Nota Fiscal			*2065*	*F*	*16/03/2020*	*25/03/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2020	5.827	26/03/2020	25/2020	14.036	31/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 56986719		**1.327,16**	6.967,54
									Nota Fiscal			*2067*	*F*	*16/03/2020*	*26/03/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.967,54*
									21/2020	11.841	26/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2067*	*F*	*16/03/2020*	*26/03/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									22/2020	11.842	26/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2067*	*F*	*16/03/2020*	*26/03/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									23/2020	11.843	26/03/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2067*	*F*	*16/03/2020*	*26/03/2020*	*8.294,70*	*82,95*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2020	7.589	22/04/2020	29/2020	15.887	22/04/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2177*	*F*	*16/04/2020*	*22/04/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									33/2020	16.361	24/04/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 77472655			6.926,07
									Nota Fiscal			*2177*	*F*	*16/04/2020*	*22/04/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									27/2020	15.88	22/04/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2177*	*F*	*16/04/2020*	*22/04/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									28/2020	15.88	22/04/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2177*	*F*	*16/04/2020*	*22/04/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2020	8.368	04/05/2020	30/2020	18.67	04/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2175*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									31/2020	18.67	04/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2175*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									32/2020	18.67	04/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2175*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									34/2020	19.26	06/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 86657838			4.617,38
									Nota Fiscal			*2175*	*F*	*16/04/2020*	*04/05/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2020	9.855	20/05/2020	35/2020	20.955	21/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2285*	*F*	*19/05/2020*	*21/05/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									36/2020	20.960	21/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2285*	*F*	*19/05/2020*	*21/05/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									37/2020	20.961	21/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2285*	*F*	*19/05/2020*	*21/05/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									41/2020	21.144	22/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 37803704		4.617,38
									Nota Fiscal			*2285*	*F*	*19/05/2020*	*21/05/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2020	10.171	25/05/2020	42/2020	23.235	27/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 56340904	**1.368,63**	6.926,07
									Nota Fiscal			*2287*	*F*	*19/05/2020*	*25/05/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
									40/2020	21.308	25/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2287*	*F*	*19/05/2020*	*25/05/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									38/2020	21.307	25/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2287*	*F*	*19/05/2020*	*25/05/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									39/2020	21.307	25/05/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2287*	*F*	*19/05/2020*	*25/05/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	12 / 2020	12.063	18/06/2020	43/2020	25.596	18/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2393*	*F*	*15/06/2020*	*18/06/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									44/2020	25.597	18/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2393*	*F*	*15/06/2020*	*18/06/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									45/2020	25.599	18/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2393*	*F*	*15/06/2020*	*18/06/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									50/2020	26.077	22/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 90268649		4.617,38
									Nota Fiscal			*2393*	*F*	*15/06/2020*	*18/06/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	13 / 2020	12.225	23/06/2020	47/2020	26.114	23/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2395*	*F*	*15/06/2020*	*23/06/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									48/2020	26.115	23/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2395*	*F*	*15/06/2020*	*23/06/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									46/2020	26.113	23/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2395*	*F*	*15/06/2020*	*23/06/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									49/2020	28.114	26/06/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 8876860		6.926,07
									Nota Fiscal			*2395*	*F*	*15/06/2020*	*23/06/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	14 / 2020	14.114	20/07/2020	58/2020	30.933	24/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 197412288	**912,42**	4.617,38
									Nota Fiscal			*2511*	*F*	*15/07/2020*	*20/07/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									51/2020	30.493	20/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2511*	*F*	*15/07/2020*	*20/07/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									52/2020	30.494	20/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2511*	*F*	*15/07/2020*	*20/07/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									53/2020	30.495	20/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2511*	*F*	*15/07/2020*	*20/07/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	15 / 2020	14.221	21/07/2020	56/2020	30.630	21/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2513*	*F*	*15/07/2020*	*21/07/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									57/2020	30.925	24/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 197412284			6.926,07
									Nota Fiscal			*2513*	*F*	*15/07/2020*	*21/07/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
									54/2020	30.628	21/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2513*	*F*	*15/07/2020*	*21/07/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									55/2020	30.629	21/07/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2513*	*F*	*15/07/2020*	*21/07/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	16 / 2020	16.093	14/08/2020	62/2020	35.103	18/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 308266260	**912,42**	4.617,38
									Nota Fiscal			*2606*	*F*	*11/08/2020*	*14/08/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									59/2020	34.889	14/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2606*	*F*	*11/08/2020*	*14/08/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									60/2020	34.890	14/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2606*	*F*	*11/08/2020*	*14/08/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									61/2020	34.891	14/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2606*	*F*	*11/08/2020*	*14/08/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	17 / 2020	16.452	24/08/2020	63/2020	35.452	24/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2608*	*F*	*11/08/2020*	*24/08/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									64/2020	35.452	24/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2608*	*F*	*11/08/2020*	*24/08/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									65/2020	35.456	24/08/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2608*	*F*	*11/08/2020*	*24/08/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									66/2020	38.871	03/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 376087847			6.926,07
									Nota Fiscal			*2608*	*F*	*11/08/2020*	*24/08/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	18 / 2020	18.352	18/09/2020	69/2020	39.895	18/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2739*	*F*	*11/09/2020*	*18/09/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									74/2020	40.309	24/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 472323972			4.617,38
									Nota Fiscal			*2739*	*F*	*11/09/2020*	*18/09/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									67/2020	39.893	18/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2739*	*F*	*11/09/2020*	*18/09/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									68/2020	39.894	18/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*2739*	*F*	*11/09/2020*	*18/09/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	19 / 2020	18.398	21/09/2020	70/2020	40.005	21/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2741*	*F*	*11/09/2020*	*21/09/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									71/2020	40.006	21/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2741*	*F*	*11/09/2020*	*21/09/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									72/2020	40.007	21/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2741*	*F*	*11/09/2020*	*21/09/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									73/2020	40.308	24/09/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 472323977		6.926,07
									Nota Fiscal			*2741*	*F*	*11/09/2020*	*21/09/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	20 / 2020	20.213	15/10/2020	77/2020	44.204	15/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2823*	*F*	*13/10/2020*	*15/10/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									81/2020	44.428	19/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 581889892		4.617,38
									Nota Fiscal			*2823*	*F*	*13/10/2020*	*15/10/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									75/2020	44.20	15/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2823*	*F*	*13/10/2020*	*15/10/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									76/2020	44.20	15/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2823*	*F*	*13/10/2020*	*15/10/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	21 / 2020	20.300	16/10/2020	78/2020	44.30	16/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2825*	*F*	*13/10/2020*	*16/10/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									79/2020	44.30	16/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2825*	*F*	*13/10/2020*	*16/10/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									80/2020	44.30	16/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2825*	*F*	*13/10/2020*	*16/10/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									82/2020	44.42	19/10/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 581889892		6.926,07
									Nota Fiscal			*2825*	*F*	*13/10/2020*	*16/10/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://www.assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	22 / 2020	22.519	19/11/2020	83/2020	49.237	19/11/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*2929*	*F*	*13/11/2020*	*19/11/2020*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									84/2020	49.238	19/11/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2929*	*F*	*13/11/2020*	*19/11/2020*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									85/2020	49.239	19/11/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2929*	*F*	*13/11/2020*	*19/11/2020*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									86/2020	49.422	20/11/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 725868030		6.926,07
									Nota Fiscal			*2929*	*F*	*13/11/2020*	*19/11/2020*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
Orçamentária 259 / 2020	1.002-DRM-Desvinculação das Receitas dos Municípios E.C.	921-DRM - DESVINCULAÇÃO DAS RECEITAS MUNICIPAIS - EC 93/2016 - C/C 358-4 CEF.	10/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	23 / 2020	24.814	11/12/2020	87/2020	53.531	11/12/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*2927*	*F*	*13/11/2020*	*11/12/2020*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									88/2020	53.536	11/12/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2927*	*F*	*13/11/2020*	*11/12/2020*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									89/2020	53.537	11/12/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*2927*	*F*	*13/11/2020*	*11/12/2020*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									90/2020	53.745	14/12/2020	1111102999999220000 CEF C/C 358-4 -PMFI/DRM-DES VINCULAÇÃO DAS RECEITAS DO MUNICÍPIO - E.C. 93/2016. (002)	Pagamento		Transferência entre contas Nº 874370837			4.617,38
									Nota Fiscal			*2927*	*F*	*13/11/2020*	*11/12/2020*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 26998 / 2019	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	10/12/2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	97	07/01/2020	2/2020	186	07/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF		Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**		0,00
									Nota Fiscal			*1791*	*F*	*10/12/2019*	*30/12/2019*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									3/2020	187	07/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1791*	*F*	*10/12/2019*	*30/12/2019*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									4/2020	423	08/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00155			66.379,63
									Nota Fiscal			*1791*	*F*	*10/12/2019*	*30/12/2019*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									1/2020	185	07/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*1791*	*F*	*10/12/2019*	*30/12/2019*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
Orçamentária 78 / 2020	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	07/01/2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2020	888	22/01/2020	4/2020	4.280	04/02/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento		TED Nº 20403	**13.308,08**		67.346,93
									Nota Fiscal			*1857*	*F*	*10/01/2020*	*30/01/2020*	*80.655,01*	*0,00*	*67.346,93*
									1/2020	1.501	22/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS		Encontro de Contas Nº 2,00			0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*1857*	*F*	*10/01/2020*	*30/01/2020*	*80.655,01*	*3.226,20*	*0,00*
									2/2020	1.50322	01/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00				0,00
									Nota Fiscal			*1857*	*F*	*10/01/2020*	*30/01/2020*	*80.655,01*	*1.209,83*	*0,00*
									3/2020	1.50422	01/01/2020	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00				0,00
									Nota Fiscal			*1857*	*F*	*10/01/2020*	*30/01/2020*	*80.655,01*	*8.872,05*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	3.295	03/03/2021	3/2021	7.90503	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 3253	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**			0,00
									Nota Fiscal			*3253*	*F*	*11/02/2021*	*05/03/2021*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									7/2021	8.24508	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00247				9.752,75
									Nota Fiscal			*3253*	*F*	*11/02/2021*	*05/03/2021*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
									1/2021	7.90303	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 3253	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3253*	*F*	*11/02/2021*	*05/03/2021*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									2/2021	7.90403	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 3253	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3253*	*F*	*11/02/2021*	*05/03/2021*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	3.296	03/03/2021	4/2021	7.90603	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação INSS NF nº 3262	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**			0,00
									Nota Fiscal			*3262*	*F*	*17/02/2021*	*03/03/2021*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									5/2021	7.90703	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação IRRF NF nº 3262	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3262*	*F*	*17/02/2021*	*03/03/2021*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									6/2021	7.908	03/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 3262	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3262*	*F*	*17/02/2021*	*03/03/2021*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									8/2021	8.246	08/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00247		9.752,75
									Nota Fiscal			*3262*	*F*	*17/02/2021*	*03/03/2021*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2021	5.220	26/03/2021	9/2021	12.294	26/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**	0,00
									Nota Fiscal			*3323*	*F*	*10/03/2021*	*08/04/2021*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									10/2021	12.295	26/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3323*	*F*	*10/03/2021*	*08/04/2021*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									11/2021	12.296	26/03/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3323*	*F*	*10/03/2021*	*08/04/2021*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									12/2021	13.084	01/04/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00322		9.752,75
									Nota Fiscal			*3323*	*F*	*10/03/2021*	*08/04/2021*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2021	8.678	14/05/2021	16/2021	21.107	24/05/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00704	**1.927,19**	9.752,75
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*14/05/2021*	*11.679,94*	*0,00*	*9.752,75*
									13/2021	20.105	14/05/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*14/05/2021*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									14/2021	20.10	14/05/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*14/05/2021*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
									15/2021	20.10	14/05/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*14/05/2021*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2021	14.610	02/08/2021	17/2021	33.05	02/08/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			**214,07**	0,00
									Nota Fiscal			*3659*	*F*	*21/06/2021*	*02/08/2021*	*5.351,65*	*214,07*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2021	14.704	03/08/2021	20/2021	33.39	03/08/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			**1.989,53**	0,00
									Nota Fiscal			*3778*	*F*	*30/07/2021*	*03/08/2021*	*12.057,73*	*180,87*	*0,00*
									25/2021	33.54	05/08/2021	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01258				10.068,20
									Nota Fiscal			*3778*	*F*	*30/07/2021*	*03/08/2021*	*12.057,73*	*0,00*	*10.068,20*
									18/2021	33.39	03/08/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3778*	*F*	*30/07/2021*	*03/08/2021*	*12.057,73*	*482,31*	*0,00*
									19/2021	33.39	03/08/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*3778*	*F*	*30/07/2021*	*03/08/2021*	*12.057,73*	*1.326,35*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2021	14.713	04/08/2021	21/2021	33.43	04/08/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			**918,03**	0,00
									Nota Fiscal			*03659*	*F*	*21/06/2021*	*04/08/2021*	*5.351,65*	*214,07*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									23/2021	33.434	04/08/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*03659*	*F*	*21/06/2021*	*04/08/2021*	*5.351,65*	*80,27*	*0,00*
									24/2021	33.435	04/08/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*03659*	*F*	*21/06/2021*	*04/08/2021*	*5.351,65*	*623,69*	*0,00*
									26/2021	33.540	05/08/2021	11111020300000000000	CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01258			4.433,62
									Nota Fiscal			*03659*	*F*	*21/06/2021*	*04/08/2021*	*5.351,65*	*0,00*	*4.433,62*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2021	16.567	31/08/2021	29/2021	38.343	31/08/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		**1.989,53**	0,00
									Nota Fiscal			*3895*	*F*	*19/08/2021*	*31/08/2021*	*12.057,73*	*180,87*	*0,00*
									34/2021	40.377	14/09/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01503			10.068,20
									Nota Fiscal			*3895*	*F*	*19/08/2021*	*31/08/2021*	*12.057,73*	*0,00*	*10.068,20*
									27/2021	38.342	31/08/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3895*	*F*	*19/08/2021*	*31/08/2021*	*12.057,73*	*482,31*	*0,00*
									28/2021	38.343	31/08/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3895*	*F*	*19/08/2021*	*31/08/2021*	*12.057,73*	*1.326,35*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2021	17.046	01/09/2021	30/2021	38.497	01/09/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**1.420,29**	0,00
									Nota Fiscal			*3820*	*F*	*04/08/2021*	*01/09/2021*	*8.607,80*	*344,31*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									31/2021	38.498	01/09/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3820*	*F*	*04/08/2021*	*01/09/2021*	*8.607,80*	*946,86*	*0,00*
									32/2021	38.499	01/09/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3820*	*F*	*04/08/2021*	*01/09/2021*	*8.607,80*	*129,12*	*0,00*
									33/2021	39.690	09/09/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01477			7.187,51
									Nota Fiscal			*3820*	*F*	*04/08/2021*	*01/09/2021*	*8.607,80*	*0,00*	*7.187,51*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2021	18.739	29/09/2021	35/2021	44.240	29/09/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**1.989,53**	0,00
									Nota Fiscal			*4033*	*F*	*14/09/2021*	*29/09/2021*	*12.057,73*	*482,31*	*0,00*
									36/2021	44.241	29/09/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4033*	*F*	*14/09/2021*	*29/09/2021*	*12.057,73*	*1.326,35*	*0,00*
									37/2021	44.242	29/09/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4033*	*F*	*14/09/2021*	*29/09/2021*	*12.057,73*	*180,87*	*0,00*
									38/2021	44.566	01/10/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01618			10.068,20
									Nota Fiscal			*4033*	*F*	*14/09/2021*	*29/09/2021*	*12.057,73*	*0,00*	*10.068,20*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2021	22.590	16/11/2021	39/2021	51.923	16/11/2021	111110204000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**1.988,01**	0,00
									Nota Fiscal			*4196*	*F*	*25/10/2021*	*16/11/2021*	*12.048,56*	*481,94*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									40/2021	51.924	16/11/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4196*	*F*	*25/10/2021*	*16/11/2021*	*12.048,56*	*1.325,34*	*0,00*
									41/2021	51.926	16/11/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4196*	*F*	*25/10/2021*	*16/11/2021*	*12.048,56*	*180,73*	*0,00*
									42/2021	52.213	18/11/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01876			10.060,55
									Nota Fiscal			*4196*	*F*	*25/10/2021*	*16/11/2021*	*12.048,56*	*0,00*	*10.060,55*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	12 / 2021	22.913	22/11/2021	44/2021	52.566	22/11/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		**1.988,01**	0,00
									Nota Fiscal			*4304*	*F*	*11/11/2021*	*07/12/2021*	*12.048,56*	*1.325,34*	*0,00*
									45/2021	52.570	22/11/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4304*	*F*	*11/11/2021*	*07/12/2021*	*12.048,56*	*180,73*	*0,00*
									46/2021	55.138	01/12/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01948			10.060,55
									Nota Fiscal			*4304*	*F*	*11/11/2021*	*07/12/2021*	*12.048,56*	*0,00*	*10.060,55*
									43/2021	52.568	22/11/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4304*	*F*	*11/11/2021*	*07/12/2021*	*12.048,56*	*481,94*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	13 / 2021	25.856	20/12/2021	47/2021	58.204	20/12/2021	11111020400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**1.972,23**	0,00
									Nota Fiscal			*4488*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*11.952,88*	*478,12*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									48/2021	58.20	20/12/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4488*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*11.952,88*	*1.314,82*	*0,00*
									49/2021	58.20	20/12/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4488*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*11.952,88*	*179,29*	*0,00*
									50/2021	60.51	22/12/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02109			9.980,65
									Nota Fiscal			*4488*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*11.952,88*	*0,00*	*9.980,65*
Orçamentária 10853 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	29/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	14.864	09/08/2021	1/2021	34.48	09/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**2.043,82**		0,00
									Nota Fiscal			*3819*	*F*	*04/08/2021*	*09/08/2021*	*12.386,83*	*185,80*	*0,00*
									2/2021	34.48	09/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3819*	*F*	*04/08/2021*	*09/08/2021*	*12.386,83*	*495,47*	*0,00*
									3/2021	34.48	09/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3819*	*F*	*04/08/2021*	*09/08/2021*	*12.386,83*	*1.362,55*	*0,00*
									4/2021	34.81	11/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01299			10.343,01
									Nota Fiscal			*3819*	*F*	*04/08/2021*	*09/08/2021*	*12.386,83*	*0,00*	*10.343,01*
Orçamentária 17667 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/11/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	22.670	17/11/2021	1/2021	52.01	17/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação sobre a base de cálculo do valor total da nota fiscal R$ 10.558,36.	Cheques Emitidos Nº 1	**1.742,13**		0,00
									Nota Fiscal			*4303*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*9.768,68*	*158,38*	*0,00*
									2/2021	52.01	17/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação sobre a base de cálculo do valor total da nota fiscal R$ 10.558,36	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4303*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*9.768,68*	*422,33*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									3/2021	52.017	17/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação sobre a base de cálculo do valor total da nota fiscal R$ 10.558,36	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4303*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*9.768,68*	*1.161,42*	*0,00*
									4/2021	52.144	18/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01877		8.026,55
									Nota Fiscal			*4303*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*9.768,68*	*0,00*	*8.026,55*
Orçamentária 18295 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	30/11/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	24.511	03/12/2021	3/2021	55.405	03/12/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2	**5.048,33**	0,00
									Nota Fiscal			*4368*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*30.595,91*	*458,94*	*0,00*
									4/2021	55.406	03/12/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4368*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*30.595,91*	*3.365,55*	*0,00*
									5/2021	56.372	08/12/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01997		25.547,58
									Nota Fiscal			*4368*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*30.595,91*	*0,00*	*25.547,58*
									1/2021	55.404	03/12/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4368*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*30.595,91*	*1.223,84*	*0,00*
Orçamentária 19915 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	15/12/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	25.852	20/12/2021	2/2021	58.201	20/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**914,75**	0,00
									Nota Fiscal			*4486*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*5.543,93*	*83,16*	*0,00*
									3/2021	58.202	20/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4486*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*5.543,93*	*609,83*	*0,00*
									4/2021	60.432	22/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02098		4.629,18
									Nota Fiscal			*4486*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*5.543,93*	*0,00*	*4.629,18*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									1/2021	58.200	20/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4486*	*F*	*16/12/2021*	*20/12/2021*	*5.543,93*	*221,76*	*0,00*
Orçamentária 19915 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	15/12/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	26.336	27/12/2021	5/2021	60.902	27/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**1.795,82**	0,00
									Nota Fiscal			*4487*	*F*	*16/12/2021*	*27/12/2021*	*10.883,73*	*163,26*	*0,00*
									6/2021	60.901	27/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4487*	*F*	*16/12/2021*	*27/12/2021*	*10.883,73*	*435,35*	*0,00*
									7/2021	60.902	27/12/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4487*	*F*	*16/12/2021*	*27/12/2021*	*10.883,73*	*1.197,21*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	545	18/01/2021	7/2021	1.199	22/01/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 12202		**1.368,63**	6.926,07
									Nota Fiscal			*3132*	*F*	*12/01/2021*	*18/01/2021*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
									1/2021	714	18/01/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3132*	*F*	*12/01/2021*	*18/01/2021*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
									2/2021	715	18/01/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3132*	*F*	*12/01/2021*	*18/01/2021*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									3/2021	716	18/01/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3132*	*F*	*12/01/2021*	*18/01/2021*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	875	26/01/2021	4/2021	1.395	26/01/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*3130*	*F*	*12/01/2021*	*26/01/2021*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									5/2021	1.396	26/01/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*3130*	*F*	*12/01/2021*	*26/01/2021*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									6/2021	1.39726/01/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3130*	*F*	*12/01/2021*	*26/01/2021*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									8/2021	3.32529/01/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 12902			4.617,38
									Nota Fiscal			*3130*	*F*	*12/01/2021*	*26/01/2021*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2021	2.064	15/02/2021	10/2021	4.52915/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**1.368,63**	0,00
									Nota Fiscal			*3254*	*F*	*11/02/2021*	*15/02/2021*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									11/2021	4.53015/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3254*	*F*	*11/02/2021*	*15/02/2021*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*
									15/2021	4.75117/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Pagamento		TED Nº 21701			6.926,07
									Nota Fiscal			*3254*	*F*	*11/02/2021*	*15/02/2021*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
									9/2021	4.52815/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3254*	*F*	*11/02/2021*	*15/02/2021*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2021	2.159	16/02/2021	12/2021	4.58216/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*3252*	*F*	*11/02/2021*	*16/02/2021*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									13/2021	4.58316/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3252*	*F*	*11/02/2021*	*16/02/2021*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									14/2021	4.58416/02/2021		1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3252*	*F*	*11/02/2021*	*16/02/2021*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									16/2021	7.264	25/02/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00215			4.617,38
									Nota Fiscal			*3252*	*F*	*11/02/2021*	*16/02/2021*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2021	4.406	22/03/2021	26/2021	10.082	23/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00287		**1.824,83**	9.234,77
									Nota Fiscal			*3329*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*11.059,60*	*0,00*	*9.234,77*
									19/2021	9.877	22/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3329*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*11.059,60*	*1.216,56*	*0,00*
									17/2021	9.875	22/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3329*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*11.059,60*	*442,38*	*0,00*
									18/2021	9.876	22/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3329*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*11.059,60*	*165,89*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2021	4.408	22/03/2021	27/2021	10.083	23/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00287		**912,42**	4.617,38
									Nota Fiscal			*3330*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									20/2021	9.878	22/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3330*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									21/2021	9.879	22/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3330*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									22/2021	9.880	22/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3330*	*F*	*10/03/2021*	*22/03/2021*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2021	4.503	23/03/2021	25/2021	10.034	23/03/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*3322*	*F*	*10/03/2021*	*23/03/2021*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									23/2021	10.032	23/03/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3322*	*F*	*10/03/2021*	*23/03/2021*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									24/2021	10.033	23/03/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3322*	*F*	*10/03/2021*	*23/03/2021*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
									28/2021	12.815	30/03/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00313			4.617,38
									Nota Fiscal			*3322*	*F*	*10/03/2021*	*23/03/2021*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2021	6.597	19/04/2021	31/2021	15.304	19/04/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2	**1.927,19**		0,00
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*19/04/2021*	*11.679,94*	*175,20*	*0,00*
									29/2021	15.302	19/04/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*19/04/2021*	*11.679,94*	*467,20*	*0,00*
									30/2021	15.303	19/04/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3431*	*F*	*12/04/2021*	*19/04/2021*	*11.679,94*	*1.284,79*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2021	8.787	18/05/2021	38/2021	20.603	19/05/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00664	**1.368,63**		6.926,07
									Nota Fiscal			*3432*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*8.294,70*	*0,00*	*6.926,07*
									32/2021	20.440	18/05/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3432*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*8.294,70*	*331,79*	*0,00*
									33/2021	20.441	18/05/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3432*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*8.294,70*	*912,42*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									34/2021	20.443	18/05/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3432*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*8.294,70*	*124,42*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2021	8.796	18/05/2021	37/2021	20.451	18/05/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**912,42**	0,00
									Nota Fiscal			*3430*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*5.529,80*	*608,28*	*0,00*
									39/2021	20.604	19/05/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00664			4.617,38
									Nota Fiscal			*3430*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*5.529,80*	*0,00*	*4.617,38*
									35/2021	20.449	18/05/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3430*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*5.529,80*	*221,19*	*0,00*
									36/2021	20.450	18/05/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3430*	*F*	*12/04/2021*	*18/05/2021*	*5.529,80*	*82,95*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	11 / 2021	11.380	28/06/2021	46/2021	28.067	01/07/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 00987		**1.779,99**	9.007,81
									Nota Fiscal			*3662*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*10.787,80*	*0,00*	*9.007,81*
									40/2021	27.716	28/06/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3662*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*10.787,80*	*161,82*	*0,00*
									41/2021	27.717	28/06/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3662*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*10.787,80*	*1.186,66*	*0,00*
									42/2021	27.719	28/06/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3662*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*10.787,80*	*431,51*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	12 / 2021	11.430	28/06/2021	44/2021	27.730	28/06/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		**883,90**	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*3658*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*5.356,99*	*80,35*	*0,00*
									45/2021	27.731	28/06/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3658*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*5.356,99*	*589,27*	*0,00*
									47/2021	28.060	01/07/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00987			4.473,09
									Nota Fiscal			*3658*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*5.356,99*	*0,00*	*4.473,09*
									43/2021	27.725	28/06/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3658*	*F*	*21/06/2021*	*28/06/2021*	*5.356,99*	*214,28*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	13 / 2021	14.321	30/07/2021	48/2021	32.803	30/07/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**930,53**		0,00
									Nota Fiscal			*3766*	*F*	*26/07/2021*	*30/07/2021*	*5.639,61*	*84,59*	*0,00*
									49/2021	32.804	30/07/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3766*	*F*	*26/07/2021*	*30/07/2021*	*5.639,61*	*225,58*	*0,00*
									50/2021	32.805	30/07/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3766*	*F*	*26/07/2021*	*30/07/2021*	*5.639,61*	*620,36*	*0,00*
									51/2021	33.222	03/08/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01232			4.709,08
									Nota Fiscal			*3766*	*F*	*26/07/2021*	*30/07/2021*	*5.639,61*	*0,00*	*4.709,08*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	14 / 2021	14.793	05/08/2021	52/2021	33.569	05/08/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.840,08**		0,00
									Nota Fiscal			*3777*	*F*	*30/07/2021*	*05/08/2021*	*11.152,03*	*167,28*	*0,00*
									53/2021	33.570	05/08/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*3777*	*F*	*30/07/2021*	*05/08/2021*	*11.152,03*	*446,08*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																	
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal					
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									54/2021	33.573	05/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*3777*	*F*	*30/07/2021*	*05/08/2021*	*11.152,03*	*1.226,72*	*0,00*
									55/2021	34.816	11/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 01299		9.311,95
									Nota Fiscal			*3777*	*F*	*30/07/2021*	*05/08/2021*	*11.152,03*	*0,00*	*9.311,95*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	15 / 2021	15.981	26/08/2021	57/2021	36.492	26/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1	**930,53**	0,00
									Nota Fiscal			*3893*	*F*	*19/08/2021*	*26/08/2021*	*5.639,61*	*225,58*	*0,00*
									58/2021	36.494	26/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*3893*	*F*	*19/08/2021*	*26/08/2021*	*5.639,61*	*620,36*	*0,00*
									56/2021	36.492	26/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*3893*	*F*	*19/08/2021*	*26/08/2021*	*5.639,61*	*84,59*	*0,00*
									62/2021	38.187	30/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 01410		4.709,08
									Nota Fiscal			*3893*	*F*	*19/08/2021*	*26/08/2021*	*5.639,61*	*0,00*	*4.709,08*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	16 / 2021	16.138	30/08/2021	63/2021	38.553	02/09/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 01437	**1.798,33**	9.100,64
									Nota Fiscal			*3894*	*F*	*19/08/2021*	*30/08/2021*	*10.898,97*	*0,00*	*9.100,64*
									59/2021	38.121	30/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*3894*	*F*	*19/08/2021*	*30/08/2021*	*10.898,97*	*163,48*	*0,00*
									60/2021	38.122	30/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*3894*	*F*	*19/08/2021*	*30/08/2021*	*10.898,97*	*435,96*	*0,00*
									61/2021	38.123	30/08/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*3894*	*F*	*19/08/2021*	*30/08/2021*	*10.898,97*	*1.198,89*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	17 / 2021	17.766	15/09/2021	70/2021	41.28	20/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01534	**1.840,08**	9.311,95
									Nota Fiscal			*4032*	*F*	*14/09/2021*	*15/09/2021*	*11.152,03*	*0,00*	*9.311,95*
									64/2021	40.60	15/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4032*	*F*	*14/09/2021*	*15/09/2021*	*11.152,03*	*167,28*	*0,00*
									65/2021	40.60	15/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4032*	*F*	*14/09/2021*	*15/09/2021*	*11.152,03*	*446,08*	*0,00*
									66/2021	40.61	15/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4032*	*F*	*14/09/2021*	*15/09/2021*	*11.152,03*	*1.226,72*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	18 / 2021	17.992	20/09/2021	69/2021	41.18	20/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**939,44**	0,00
									Nota Fiscal			*4031*	*F*	*14/09/2021*	*20/09/2021*	*5.693,62*	*626,30*	*0,00*
									71/2021	41.76	22/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01546			4.754,18
									Nota Fiscal			*4031*	*F*	*14/09/2021*	*20/09/2021*	*5.693,62*	*0,00*	*4.754,18*
									67/2021	41.18	20/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4031*	*F*	*14/09/2021*	*20/09/2021*	*5.693,62*	*85,40*	*0,00*
									68/2021	41.18	20/09/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4031*	*F*	*14/09/2021*	*20/09/2021*	*5.693,62*	*227,74*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	19 / 2021	21.200	28/10/2021	72/2021	49.51	28/10/2021	1111102999911000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.801,79**	0,00
									Nota Fiscal			*4195*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*10.919,88*	*436,80*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																	
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.		Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal									
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									73/2021	49.515	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4195*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*10.919,88*	*163,80*	*0,00*
									80/2021	49.830	03/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 01766			9.118,09
									Nota Fiscal			*4195*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*10.919,88*	*0,00*	*9.118,09*
									74/2021	49.520	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4195*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*10.919,88*	*1.201,19*	*0,00*
									78/2021	49.590	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 01764			9.118,09
									Nota Fiscal			*4195*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*10.919,88*	*0,00*	*9.118,09*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	20 / 2021	21.201	28/10/2021	81/2021	49.840	03/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 01766		**938,61**	4.749,93
									Nota Fiscal			*4194*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*5.688,54*	*0,00*	*4.749,93*
									75/2021	49.521	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4194*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*5.688,54*	*85,33*	*0,00*
									76/2021	49.522	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4194*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*5.688,54*	*227,54*	*0,00*
									77/2021	49.523	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4194*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*5.688,54*	*625,74*	*0,00*
									79/2021	49.590	28/10/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 01764			4.749,93
									Nota Fiscal			*4194*	*F*	*25/10/2021*	*28/10/2021*	*5.688,54*	*0,00*	*4.749,93*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	21 / 2021	22.668	17/11/2021	85/2021	52.145	18/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 01877		**938,61**	4.749,93

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																		
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal									
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*4301*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*5.688,54*	*0,00*	*4.749,93*
									82/2021	52.01	17/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4301*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*5.688,54*	*85,33*	*0,00*
									83/2021	52.01	17/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4301*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*5.688,54*	*227,54*	*0,00*
									84/2021	52.01	17/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4301*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*5.688,54*	*625,74*	*0,00*
Orçamentária 293 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	11/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	22 / 2021	22.669	17/11/2021	86/2021	52.14	18/11/2021	1111102999911000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 F.U.S. (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 01877	**0,00**	789,68
									Nota Fiscal			*4303*	*F*	*11/11/2021*	*17/11/2021*	*789,68*	*0,00*	*789,68*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	1.442	03/02/2021	3/2021	3.52403/02/2021		1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação INSS			Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*3145*	*F*	*14/01/2021*	*03/02/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									4/2021	3.66605/02/2021		1111102997800000000 CEF C/C 139-5 ROYALTIES ITAIPU (505)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 67219546		66.379,63
									Nota Fiscal			*3145*	*F*	*14/01/2021*	*03/02/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									1/2021	3.52203/02/2021		1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação ISSQN			Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*3145*	*F*	*14/01/2021*	*03/02/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									2/2021	3.52303/02/2021		1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação IRRF			Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*3145*	*F*	*14/01/2021*	*03/02/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	2.408	19/02/2021	5/2021	4.99319/02/2021		1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação ISSQN			Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*3203*	*F*	*01/02/2021*	*19/02/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									6/2021	4.994	19/02/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*3203*	*F*	*01/02/2021*	*19/02/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									7/2021	4.995	19/02/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*3203*	*F*	*01/02/2021*	*19/02/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									8/2021	7.733	02/03/2021	1111102997800000000 CEF C/C 139-5 ROYALTIES ITAIPU (505)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 278823663		66.379,63
									Nota Fiscal			*3203*	*F*	*01/02/2021*	*19/02/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2021	3.766	11/03/2021	9/2021	8.751	11/03/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*3299*	*F*	*01/03/2021*	*19/03/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									10/2021	8.753	11/03/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*3299*	*F*	*01/03/2021*	*19/03/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									11/2021	8.754	11/03/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00		0,00
									Nota Fiscal			*3299*	*F*	*01/03/2021*	*19/03/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									12/2021	9.478	17/03/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00271		66.379,63
									Nota Fiscal			*3299*	*F*	*01/03/2021*	*19/03/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2021	6.462	15/04/2021	14/2021	15.123	15/04/2021	1111102997100000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**	0,00
									Nota Fiscal			*3388*	*F*	*01/04/2021*	*21/04/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									15/2021	15.124	15/04/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*3388*	*F*	*01/04/2021*	*21/04/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									16/2021	16.051	26/04/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00491			66.379,63
									Nota Fiscal			*3388*	*F*	*01/04/2021*	*21/04/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									13/2021	15.122	15/04/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*3388*	*F*	*01/04/2021*	*21/04/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2021	8.354	06/05/2021	17/2021	18.889	06/05/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação ISSQN	Encontro de Contas Nº 2,00	**13.116,93**		0,00
									Nota Fiscal			*3496*	*F*	*03/05/2021*	*21/05/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									18/2021	18.890	06/05/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação IRRF	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*3496*	*F*	*03/05/2021*	*21/05/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
									19/2021	18.891	06/05/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação INSS	Encontro de Contas Nº 2,00			0,00
									Nota Fiscal			*3496*	*F*	*03/05/2021*	*21/05/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									20/2021	19.923	13/05/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00624			66.379,63
									Nota Fiscal			*3496*	*F*	*03/05/2021*	*21/05/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2021	10.385	07/06/2021	24/2021	24.600	09/06/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 00848	**13.116,93**		66.379,63
									Nota Fiscal			*3570*	*F*	*01/06/2021*	*21/06/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									21/2021	24.067	07/06/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3570*	*F*	*01/06/2021*	*21/06/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									22/2021	24.068	07/06/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3570*	*F*	*01/06/2021*	*21/06/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									23/2021	24.069	07/06/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3570*	*F*	*01/06/2021*	*21/06/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2021	12.541	08/07/2021	28/2021	29.784	12/07/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01099	**13.116,93**		66.379,63
									Nota Fiscal			*3691*	*F*	*01/07/2021*	*21/07/2021*	*79.496,56*	*0,00*	*66.379,63*
									25/2021	29.461	08/07/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3691*	*F*	*01/07/2021*	*21/07/2021*	*79.496,56*	*3.179,86*	*0,00*
									26/2021	29.462	08/07/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3691*	*F*	*01/07/2021*	*21/07/2021*	*79.496,56*	*8.744,62*	*0,00*
									27/2021	29.463	08/07/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3691*	*F*	*01/07/2021*	*21/07/2021*	*79.496,56*	*1.192,45*	*0,00*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2021	14.774	05/08/2021	32/2021	34.545	09/08/2021	1111102997800000000	CEF C/C 139-5 ROYALTIES ITAIPU (505)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 498716651	**11.136,93**		56.359,63
									Nota Fiscal			*3808*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*67.496,56*	*0,00*	*56.359,63*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									29/2021	33.527	05/08/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3808*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*67.496,56*	*2.699,86*	*0,00*
									30/2021	33.528	05/08/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3808*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*67.496,56*	*7.424,62*	*0,00*
									31/2021	33.529	05/08/2021	1111102997100000000	BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3808*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*67.496,56*	*1.012,45*	*0,00*
Orçamentária 9749 / 2021	3.934-Bloco Financ. Proteção Social	640-PISO BASICO FIXO (CRAS) - 88.027-2	14/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	14.770	05/08/2021	1/2021	33.510	05/08/2021	1111102999987000000	BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**1.980,00**	0,00
									Nota Fiscal			*3806*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*12.000,00*	*480,00*	*0,00*
									2/2021	33.511	05/08/2021	1111102999987000000	BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3806*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*12.000,00*	*1.320,00*	*0,00*
									3/2021	33.512	05/08/2021	1111102999987000000	BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3806*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*12.000,00*	*180,00*	*0,00*
									4/2021	34.527	09/08/2021	1111102999987000000	BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Pagamento	TED Nº 80901			10.020,00
									Nota Fiscal			*3806*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*12.000,00*	*0,00*	*10.020,00*
Orçamentária 9749 / 2021	3.934-Bloco Financ. Proteção Social	640-PISO BASICO FIXO (CRAS) - 88.027-2	14/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	17.168	03/09/2021	5/2021	38.911	03/09/2021	1111102999987000000	BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**1.980,00**	0,00
									Nota Fiscal			*3937*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*12.000,00*	*480,00*	*0,00*
									6/2021	38.912	03/09/2021	1111102999987000000	BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3937*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*12.000,00*	*1.320,00*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									7/2021	38.913	03/09/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*3937*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*12.000,00*	*180,00*	*0,00*
									8/2021	39.789	09/09/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Pagamento		TED Nº 90901			10.020,00
									Nota Fiscal			*3937*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*12.000,00*	*0,00*	*10.020,00*
Orçamentária 9749 / 2021	3.934-Bloco Financ. Proteção Social	640-PISO BASICO FIXO (CRAS) - 88.027-2	14/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2021	19.291	05/10/2021	11/2021	44.970	05/10/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2		**1.980,00**	0,00
									Nota Fiscal			*4084*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*12.000,00*	*180,00*	*0,00*
									12/2021	45.578	08/10/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Pagamento		TED Nº 100802			10.020,00
									Nota Fiscal			*4084*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*12.000,00*	*0,00*	*10.020,00*
									9/2021	44.968	05/10/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4084*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*12.000,00*	*480,00*	*0,00*
									10/2021	44.969	05/10/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4084*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*12.000,00*	*1.320,00*	*0,00*
Orçamentária 9749 / 2021	3.934-Bloco Financ. Proteção Social	640-PISO BASICO FIXO (CRAS) - 88.027-2	14/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2021	21.580	04/11/2021	13/2021	50.146	04/11/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2		**1.980,00**	0,00
									Nota Fiscal			*4219*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*12.000,00*	*480,00*	*0,00*
									14/2021	50.147	04/11/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4219*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*12.000,00*	*1.320,00*	*0,00*
									15/2021	50.148	04/11/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4219*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*12.000,00*	*180,00*	*0,00*
									16/2021	50.854	10/11/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 01820			10.020,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*4219*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*12.000,00*	*0,00*	*10.020,00*
Orçamentária 9749 / 2021	3.934-Bloco Financ. Proteção Social	640-PISO BASICO FIXO (CRAS) - 88.027-2	14/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2021	24.510	03/12/2021	17/2021	55.401	03/12/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**1.980,00**	0,00
									Nota Fiscal			*4367*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*12.000,00*	*480,00*	*0,00*
									18/2021	55.402	03/12/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4367*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*12.000,00*	*1.320,00*	*0,00*
									19/2021	55.403	03/12/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4367*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*12.000,00*	*180,00*	*0,00*
									20/2021	55.598	07/12/2021	1111102999987000000 BANCO DO BRASIL C/C 88.027-2 BL PSB FNAS (934)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01986		10.020,00
									Nota Fiscal			*4367*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*12.000,00*	*0,00*	*10.020,00*
Orçamentária 9850 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	19/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	17.169	03/09/2021	1/2021	38.914	03/09/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**11.582,76**	0,00
									Nota Fiscal			*3936*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*70.198,51*	*2.807,94*	*0,00*
									2/2021	38.915	03/09/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3936*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*70.198,51*	*7.721,84*	*0,00*
									3/2021	38.920	03/09/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3936*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*70.198,51*	*1.052,98*	*0,00*
									4/2021	40.375	14/09/2021	1111102040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01503		58.615,75
									Nota Fiscal			*3936*	*F*	*01/09/2021*	*21/09/2021*	*70.198,51*	*0,00*	*58.615,75*
Orçamentária 9850 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	19/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	19.290	05/10/2021							**11.582,76**	

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									7/2021	44.967	05/10/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*4083*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*70.198,51*	*1.052,98*	*0,00*
									5/2021	44.966	05/10/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*4083*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*70.198,51*	*2.807,94*	*0,00*
									6/2021	44.966	05/10/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*4083*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*70.198,51*	*7.721,84*	*0,00*
									8/2021	45.826	14/10/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01664				58.615,75
									Nota Fiscal			*4083*	*F*	*01/10/2021*	*21/10/2021*	*70.198,51*	*0,00*	*58.615,75*
Orçamentária 9850 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	19/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2021	21.578	04/11/2021	9/2021	50.143	04/11/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**11.582,76**			0,00
									Nota Fiscal			*4218*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*70.198,51*	*2.807,94*	*0,00*
									10/2021	50.144	04/11/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*4218*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*70.198,51*	*7.721,84*	*0,00*
									11/2021	50.145	04/11/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2				0,00
									Nota Fiscal			*4218*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*70.198,51*	*1.052,98*	*0,00*
									12/2021	51.585	11/11/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 01841				58.615,75
									Nota Fiscal			*4218*	*F*	*01/11/2021*	*21/11/2021*	*70.198,51*	*0,00*	*58.615,75*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 9850 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	19/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2021	24.509	03/12/2021	13/2021	55.398	03/12/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**11.582,76**	0,00
									Nota Fiscal			*4366*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*70.198,51*	*2.807,94*	*0,00*
									14/2021	55.399	03/12/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4366*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*70.198,51*	*7.721,84*	*0,00*
									15/2021	55.400	03/12/2021	11111020400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4366*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*70.198,51*	*1.052,98*	*0,00*
									16/2021	56.534	08/12/2021	11111020300000000000 CEF C/C 06000002-0 MOVIMENTO (000)	Pagamento	TED Nº 944926200		58.615,75
									Nota Fiscal			*4366*	*F*	*01/12/2021*	*21/12/2021*	*70.198,51*	*0,00*	*58.615,75*
Orçamentária 9852 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	19/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2021	14.772	05/08/2021	1/2021	33.516	05/08/2021	11111029971000000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**3.566,57**	0,00
									Nota Fiscal			*3804*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*21.615,60*	*864,62*	*0,00*
									2/2021	33.517	05/08/2021	11111029971000000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3804*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*21.615,60*	*2.377,72*	*0,00*
									3/2021	33.522	05/08/2021	11111029971000000000 BANCO DO BRASIL C/C 024.177-6 C F R H - ROYALTIES (505)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*3804*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*21.615,60*	*324,23*	*0,00*
									4/2021	34.540	09/08/2021	11111029978000000000 CEF C/C 139-5 ROYALTIES ITAIPU (505)	Pagamento	Transferência entre contas Nº 498716651		18.049,03
									Nota Fiscal			*3804*	*F*	*02/08/2021*	*22/08/2021*	*21.615,60*	*0,00*	*18.049,03*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	14 / 2022	2.087	14/02/2022	51/2022	5.122	14/02/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**641,51**	0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*4610*	*Outras Séries*	*18/01/2022*	*14/02/2022*	*7.256,88*	*466,55*	*0,00*
									52/2022	5.123	14/02/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4610*	*Outras Séries*	*18/01/2022*	*14/02/2022*	*7.256,88*	*174,96*	*0,00*
Orçamentária 1408 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	29/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	15 / 2022	4.746	23/03/2022	54/2022	10.799	23/03/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2	**1.924,51**	0,00
									Nota Fiscal			*4822*	*F*	*04/03/2022*	*03/04/2022*	*6.615,37*	*1.283,00*	*0,00*
									55/2022	10.800	23/03/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4822*	*F*	*04/03/2022*	*03/04/2022*	*6.615,37*	*174,96*	*0,00*
									56/2022	10.871	24/03/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação ISSQN NF nº 4822	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4822*	*F*	*04/03/2022*	*03/04/2022*	*6.615,37*	*466,55*	*0,00*
									57/2022	10.962	25/03/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02440		4.690,86
									Nota Fiscal			*4822*	*F*	*04/03/2022*	*03/04/2022*	*6.615,37*	*0,00*	*4.690,86*
Orçamentária 10124 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	21/06/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	12.833	30/06/2022	1/2022	28.253	30/06/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**2.119,67**	0,00
									Nota Fiscal			*5348*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*12.846,48*	*513,86*	*0,00*
									2/2022	28.254	30/06/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5348*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*12.846,48*	*192,70*	*0,00*
									3/2022	28.255	30/06/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5348*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*12.846,48*	*1.413,11*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo				*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									7/2022	28.391	01/07/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02884		10.726,81
									Nota Fiscal				*5348*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*12.846,48*	*0,00*	*10.726,81*
Orçamentária 10124 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	21/06/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	12.878	30/06/2022	4/2022	28.286	30/06/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**1.589,74**	0,00
									Nota Fiscal				*5347*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*9.634,86*	*144,52*	*0,00*
									5/2022	28.287	30/06/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal				*5347*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*9.634,86*	*385,39*	*0,00*
									6/2022	28.288	30/06/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal				*5347*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*9.634,86*	*1.059,83*	*0,00*
									8/2022	28.392	01/07/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02884		8.045,12
									Nota Fiscal				*5347*	*F*	*23/06/2022*	*30/06/2022*	*9.634,86*	*0,00*	*8.045,12*
Orçamentária 12099 / 2022	3.490-Atenção básica - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e	1.177-CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 /FMS CUSTEIO SUS (490)	15/07/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	14.548	20/07/2022	1/2022	31.577	20/07/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1	**1.562,49**	0,00
									Nota Fiscal				*5518*	*F*	*18/07/2022*	*20/07/2022*	*9.469,66*	*378,79*	*0,00*
									2/2022	31.580	20/07/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal				*5518*	*F*	*18/07/2022*	*20/07/2022*	*9.469,66*	*142,04*	*0,00*
									3/2022	31.581	20/07/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*5518*	*F*	*18/07/2022*	*20/07/2022*	*9.469,66*	*1.041,66*	*0,00*
									4/2022	31.75	21/07/2022	11111199994000000000	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02970				7.907,17
													CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)					
									Nota Fiscal			*5518*	*F*	*18/07/2022*	*20/07/2022*	*9.469,66*	*0,00*	*7.907,17*
									8/2022	33.60	27/07/2022	11111199994000000000	Pagamento	Transferência entre contas Nº 660801967				7.907,17
													CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)					
									Nota Fiscal			*5518*	*F*	*18/07/2022*	*20/07/2022*	*9.469,66*	*0,00*	*7.907,17*
Orçamentária 12099 / 2022	3.490-Atenção básica - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e	1.177-CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 /FMS CUSTEIO SUS (490)	15/07/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	14.673	22/07/2022	5/2022	31.99	22/07/2022	11111199994000000000	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**2.119,67**	0,00
													CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)					
									Nota Fiscal			*5519*	*F*	*18/07/2022*	*22/07/2022*	*12.846,48*	*513,86*	*0,00*
									6/2022	31.99	22/07/2022	11111199994000000000	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1				0,00
													CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)					
									Nota Fiscal			*5519*	*F*	*18/07/2022*	*22/07/2022*	*12.846,48*	*192,70*	*0,00*
									7/2022	31.99	22/07/2022	11111199994000000000	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1				0,00
													CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)					
									Nota Fiscal			*5519*	*F*	*18/07/2022*	*22/07/2022*	*12.846,48*	*1.413,11*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																			
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
														Documento Fiscal					
									Tipo				*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									9/2022	33.607	27/07/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Pagamento			Transferência entre contas Nº 660801967		10.726,81
									Nota Fiscal				*5519*	*F*	*18/07/2022*	*22/07/2022*	*12.846,48*	*0,00*	*10.726,81*
Orçamentária 12119 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	15/07/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	14.466	19/07/2022	1/2022	31.387	19/07/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN			Encontro de Contas Nº 2		**7.658,51**	0,00
									Nota Fiscal				*5525*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*46.415,15*	*1.856,61*	*0,00*
									2/2022	31.388	19/07/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS			Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal				*5525*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*46.415,15*	*5.105,67*	*0,00*
									3/2022	31.389	19/07/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF			Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal				*5525*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*46.415,15*	*696,23*	*0,00*
									4/2022	31.872	21/07/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 02982			38.756,64
									Nota Fiscal				*5525*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*46.415,15*	*0,00*	*38.756,64*
Orçamentária 12119 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	15/07/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	16.122	02/08/2022	5/2022		04/08/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 03034		**0,00**	9.283,03
									Nota Fiscal				*5551*	*F*	*01/08/2022*	*21/08/2022*	*9.283,03*	*0,00*	*9.283,03*
Orçamentária 12119 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	15/07/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2022		08/09/2022	6/2022		13/09/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento			Borderô Nº 03204		**0,00**	9.283,03
									Nota Fiscal				*5684*	*F*	*01/09/2022*	*21/09/2022*	*9.283,03*	*0,00*	*9.283,03*
Orçamentária 13934 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	09/08/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	17.151	19/08/2022	1/2022		19/08/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação			Cheques Emitidos Nº 1		**1.589,74**	0,00
									Nota Fiscal				*5647*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*9.634,86*	*385,39*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									2/2022		19/08/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5647*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*9.634,86*	*144,52*	*0,00*
									3/2022		19/08/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5647*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*9.634,86*	*1.059,83*	*0,00*
									4/2022		24/08/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 03101			8.045,12
									Nota Fiscal			*5647*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*9.634,86*	*0,00*	*8.045,12*
Orçamentária 13935 / 2022	1.490-Atenção básica - Emendas Individuais (§13, art. 166 da CF) e	1.177-CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 /FMS CUSTEIO SUS (490)	09/08/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	17.155	19/08/2022	4/2022		22/08/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 03074	**2.119,67**		10.726,81
									Nota Fiscal			*5648*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*12.846,48*	*0,00*	*10.726,81*
									1/2022		19/08/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5648*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*12.846,48*	*513,86*	*0,00*
									2/2022		19/08/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5648*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*12.846,48*	*192,70*	*0,00*
									3/2022		19/08/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5648*	*F*	*15/08/2022*	*19/08/2022*	*12.846,48*	*1.413,11*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 18294 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	30/11/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	27	07/01/2022	1/2022	692	13/01/2022	1111119520000000000	BANCO DO BRASIL C/C 24.177-6 CFRH -ROYALTIES ITAIPU (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02137	**0,00**	20.665,06
									Nota Fiscal			*4518*	*F*	*01/01/2022*	*21/01/2022*	*20.665,06*	*0,00*	*20.665,06*
Orçamentária 19915 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	15/12/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2021	26.336	27/12/2021	8/2022	226	07/01/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02117	**0,00**	9.087,91
									Nota Fiscal			*4487*	*F*	*16/12/2021*	*27/12/2021*	*10.883,73*	*0,00*	*9.087,91*
Orçamentária 2919 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	02/03/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	3.542	04/03/2022	7/2022	9.03108	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02369	**1.384,23**	7.005,06
									Nota Fiscal			*4818*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*8.389,29*	*0,00*	*7.005,06*
									1/2022	8.51404	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4818*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*8.389,29*	*922,82*	*0,00*
									2/2022	8.51504	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4818*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*8.389,29*	*125,84*	*0,00*
									3/2022	8.51604	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4818*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*8.389,29*	*335,57*	*0,00*
Orçamentária 2919 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	02/03/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	3.549	04/03/2022	8/2022	9.03208	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02369	**1.824,77**	9.234,42
									Nota Fiscal			*4819*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*11.059,19*	*0,00*	*9.234,42*
									4/2022	8.54604	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4819*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*11.059,19*	*1.216,51*	*0,00*
									5/2022	8.54704	03/03/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*4819*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*11.059,19*	*442,37*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																		
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal										
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									6/2022	8.548	04/03/2022	11111196800000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4819*	*F*	*03/03/2022*	*04/03/2022*	*11.059,19*	*165,89*	*0,00*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	3.630	07/03/2022	3/2022	8.717	07/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2	**1.988,01**	0,00
									Nota Fiscal			*4820*	*F*	*03/03/2022*	*07/03/2022*	*12.048,56*	*180,73*	*0,00*
									4/2022	9.156	09/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02372		10.060,55
									Nota Fiscal			*4820*	*F*	*03/03/2022*	*07/03/2022*	*12.048,56*	*0,00*	*10.060,55*
									1/2022	8.715	07/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4820*	*F*	*03/03/2022*	*07/03/2022*	*12.048,56*	*481,94*	*0,00*
									2/2022	8.716	07/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4820*	*F*	*03/03/2022*	*07/03/2022*	*12.048,56*	*1.325,34*	*0,00*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2022	4.750	23/03/2022	5/2022	10.963	25/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02440	**0,00**	5.048,30
									Nota Fiscal			*4822*	*F*	*04/03/2022*	*03/04/2022*	*5.048,30*	*0,00*	*5.048,30*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2022	5.329	29/03/2022	6/2022	12.693	29/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2	**1.988,01**	0,00
									Nota Fiscal			*4925*	*F*	*23/03/2022*	*22/04/2022*	*12.048,56*	*481,94*	*0,00*
									7/2022	12.694	29/03/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*4925*	*F*	*23/03/2022*	*22/04/2022*	*12.048,56*	*180,73*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									8/2022	12.69	29/03/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4925*	*F*	*23/03/2022*	*22/04/2022*	*12.048,56*	*1.325,34*	*0,00*
									9/2022	13.16	01/04/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02477			10.060,55
									Nota Fiscal			*4925*	*F*	*23/03/2022*	*22/04/2022*	*12.048,56*	*0,00*	*10.060,55*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2022	7.538	02/05/2022	10/2022	17.43	02/05/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2		**1.785,59**	0,00
									Nota Fiscal			*5087*	*F*	*27/04/2022*	*27/05/2022*	*11.903,95*	*476,16*	*0,00*
									11/2022	17.44	02/05/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5087*	*F*	*27/04/2022*	*27/05/2022*	*11.903,95*	*1.309,43*	*0,00*
									12/2022	18.08	05/05/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02627			10.118,36
									Nota Fiscal			*5087*	*F*	*27/04/2022*	*27/05/2022*	*11.903,95*	*0,00*	*10.118,36*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2022	8.425	18/05/2022	19/2022	19.50	20/05/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02681		**982,71**	4.973,14
									Nota Fiscal			*5203*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*5.955,85*	*0,00*	*4.973,14*
									16/2022	19.21	18/05/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5203*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*5.955,85*	*238,23*	*0,00*
									17/2022	19.21	18/05/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5203*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*5.955,85*	*89,34*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									18/2022	19.217	18/05/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5203*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*5.955,85*	*655,14*	*0,00*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2022	8.426	18/05/2022	20/2022	19.504	20/05/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02681		**2.287,74**	11.577,36
									Nota Fiscal			*5201*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*13.865,10*	*0,00*	*11.577,36*
									13/2022	19.212	18/05/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação DE ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5201*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*13.865,10*	*554,60*	*0,00*
									14/2022	19.213	18/05/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5201*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*13.865,10*	*207,98*	*0,00*
									15/2022	19.214	18/05/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5201*	*F*	*16/05/2022*	*15/06/2022*	*13.865,10*	*1.525,16*	*0,00*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2022	12.492	28/06/2022	21/2022	26.493	28/06/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**2.287,74**	0,00
									Nota Fiscal			*5349*	*F*	*23/06/2022*	*28/06/2022*	*13.865,10*	*554,60*	*0,00*
									22/2022	26.494	28/06/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5349*	*F*	*23/06/2022*	*28/06/2022*	*13.865,10*	*1.525,16*	*0,00*
									23/2022	26.495	28/06/2022	11111190400000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5349*	*F*	*23/06/2022*	*28/06/2022*	*13.865,10*	*207,98*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									24/2022	28.418	01/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02885			11.577,36
									Nota Fiscal			*5349*	*F*	*23/06/2022*	*28/06/2022*	*13.865,10*	*0,00*	*11.577,36*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2022	14.549	20/07/2022	28/2022	33.822	28/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 03002	**2.287,74**		11.577,36
									Nota Fiscal			*5520*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*13.865,10*	*0,00*	*11.577,36*
									25/2022	31.577	20/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5520*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*13.865,10*	*554,60*	*0,00*
									26/2022	31.579	20/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5520*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*13.865,10*	*1.525,16*	*0,00*
									27/2022	31.582	20/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5520*	*F*	*18/07/2022*	*07/08/2022*	*13.865,10*	*207,98*	*0,00*
Orçamentária 266 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2022	16.972	16/08/2022	29/2022		16/08/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação DE ISSQN	Encontro de Contas Nº 2	**2.262,08**		0,00
									Nota Fiscal			*5649*	*F*	*15/08/2022*	*14/09/2022*	*13.709,60*	*548,38*	*0,00*
									30/2022		16/08/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação DE IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5649*	*F*	*15/08/2022*	*14/09/2022*	*13.709,60*	*205,64*	*0,00*
									31/2022		16/08/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação DE INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5649*	*F*	*15/08/2022*	*14/09/2022*	*13.709,60*	*1.508,06*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal			
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									32/2022		18/08/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 03072			11.447,52
									Nota Fiscal			*5649*	*F*	*15/08/2022*	*14/09/2022*	*13.709,60*	*0,00*	*11.447,52*
Orçamentária 3977 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	22/03/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	4.847	24/03/2022	1/2022	10.862	24/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.360,37**	0,00
									Nota Fiscal			*4923*	*F*	*23/03/2022*	*24/03/2022*	*8.244,68*	*329,79*	*0,00*
									2/2022	10.863	24/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4923*	*F*	*23/03/2022*	*24/03/2022*	*8.244,68*	*123,67*	*0,00*
									3/2022	10.864	24/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4923*	*F*	*23/03/2022*	*24/03/2022*	*8.244,68*	*906,91*	*0,00*
									7/2022	12.777	30/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02470			6.884,31
									Nota Fiscal			*4923*	*F*	*23/03/2022*	*24/03/2022*	*8.244,68*	*0,00*	*6.884,31*
Orçamentária 3977 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	22/03/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	4.915	25/03/2022	4/2022	11.102	25/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.845,65**	0,00
									Nota Fiscal			*4924*	*F*	*23/03/2022*	*25/03/2022*	*11.185,72*	*167,79*	*0,00*
									5/2022	11.103	25/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4924*	*F*	*23/03/2022*	*25/03/2022*	*11.185,72*	*447,43*	*0,00*
									6/2022	11.104	25/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*4924*	*F*	*23/03/2022*	*25/03/2022*	*11.185,72*	*1.230,43*	*0,00*
									8/2022	12.778	30/03/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02470			9.340,07
									Nota Fiscal			*4924*	*F*	*23/03/2022*	*25/03/2022*	*11.185,72*	*0,00*	*9.340,07*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo		*Número*		*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 325 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	660	25/01/2022	7/2022	3.24628	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02190		**1.765,99**	8.936,99
									Nota Fiscal		*4609*		*F*	*18/01/2022*	*25/01/2022*	*10.702,98*	*0,00*	*8.936,99*
									1/2022	1.46025	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*4609*		*F*	*18/01/2022*	*25/01/2022*	*10.702,98*	*1.177,33*	*0,00*
									2/2022	1.46125	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*4609*		*F*	*18/01/2022*	*25/01/2022*	*10.702,98*	*428,12*	*0,00*
									3/2022	1.46225	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*4609*		*F*	*18/01/2022*	*25/01/2022*	*10.702,98*	*160,54*	*0,00*
Orçamentária 325 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	14/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	1.056	28/01/2022	6/2022	3.17628	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.396,16**	0,00
									Nota Fiscal		*4613*		*F*	*19/01/2022*	*28/01/2022*	*8.461,60*	*930,78*	*0,00*
									8/2022	3.98403	02/02/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02225			7.065,44
									Nota Fiscal		*4613*		*F*	*19/01/2022*	*28/01/2022*	*8.461,60*	*0,00*	*7.065,44*
									4/2022	3.17428	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*4613*		*F*	*19/01/2022*	*28/01/2022*	*8.461,60*	*338,46*	*0,00*
									5/2022	3.17528	01/01/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal		*4613*		*F*	*19/01/2022*	*28/01/2022*	*8.461,60*	*126,92*	*0,00*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	9 / 2022	25	07/01/2022	37/2022	687	13/01/2022	1111119520000000000 BANCO DO BRASIL C/C 24.177-6 CFRH -ROYALTIES ITAIPU (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02137		**0,00**	1.327,49
									Nota Fiscal		*4518*		*F*	*01/01/2022*	*21/01/2022*	*1.327,49*	*0,00*	*1.327,49*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
Orçamentária 373 / 2021	1.505-Royalties Tratado de Itaipu Binacional	506-Royalties e Outras Comp. Financ. não Previd.de Itaipu. - Banco do Brasil C/C 24.177-6	13/01/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	10 / 2022	28	07/01/2022	35/2022	223	07/01/2022	1111119520000000000 BANCO DO BRASIL C/C 24.177-6 CFRH -ROYALTIES ITAIPU (505)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2		**1.980,00**	0,00
									Nota Fiscal			*4519*	*F*	*01/01/2022*	*21/01/2022*	*12.000,00*	*180,00*	*0,00*
									36/2022	686	13/01/2022	1111119520000000000 BANCO DO BRASIL C/C 24.177-6 CFRH -ROYALTIES ITAIPU (505)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02137			10.020,00
									Nota Fiscal			*4519*	*F*	*01/01/2022*	*21/01/2022*	*12.000,00*	*0,00*	*10.020,00*
									33/2022	221	07/01/2022	1111119520000000000 BANCO DO BRASIL C/C 24.177-6 CFRH -ROYALTIES ITAIPU (505)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4519*	*F*	*01/01/2022*	*21/01/2022*	*12.000,00*	*480,00*	*0,00*
									34/2022	222	07/01/2022	1111119520000000000 BANCO DO BRASIL C/C 24.177-6 CFRH -ROYALTIES ITAIPU (505)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4519*	*F*	*01/01/2022*	*21/01/2022*	*12.000,00*	*1.320,00*	*0,00*
Orçamentária 5746 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECUR SOS LIVRES DA SAÚDE	25/04/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	7.455	29/04/2022	7/2022	17.552	02/05/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02612		**1.330,55**	6.733,38
									Nota Fiscal			*5085*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*8.063,93*	*0,00*	*6.733,38*
									1/2022	17.306	29/04/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5085*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*8.063,93*	*322,56*	*0,00*
									2/2022	17.307	29/04/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5085*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*8.063,93*	*120,96*	*0,00*
									3/2022	17.308	29/04/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5085*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*8.063,93*	*887,03*	*0,00*
Orçamentária 5746 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECUR SOS LIVRES DA SAÚDE	25/04/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	7.456	29/04/2022	5/2022	17.310	29/04/2022	1111119680000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		**1.845,65**	0,00
									Nota Fiscal			*5086*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*11.185,72*	*167,79*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]																		
Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.			Documento		Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
													Documento Fiscal						
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*		*vlr. Pago*
									6/2022	17.311	29/04/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5086*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*11.185,72*	*1.230,43*		*0,00*
									8/2022	17.553	02/05/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02612			9.340,07
									Nota Fiscal			*5086*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*11.185,72*	*0,00*		*9.340,07*
									4/2022	17.305	29/04/2022	1111119680000000000	BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5086*	*F*	*27/04/2022*	*29/04/2022*	*11.185,72*	*447,43*		*0,00*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	1.553	02/02/2022	2/2022	3.876	02/02/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2		**14.039,23**	0,00
									Nota Fiscal			*4681*	*F*	*01/02/2022*	*21/02/2022*	*85.086,26*	*9.359,49*		*0,00*
									3/2022	3.877	02/02/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4681*	*F*	*01/02/2022*	*21/02/2022*	*85.086,26*	*1.276,29*		*0,00*
									4/2022	4.792	10/02/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02257			71.047,03
									Nota Fiscal			*4681*	*F*	*01/02/2022*	*21/02/2022*	*85.086,26*	*0,00*		*71.047,03*
									1/2022	3.875	02/02/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4681*	*F*	*01/02/2022*	*21/02/2022*	*85.086,26*	*3.403,45*		*0,00*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	3.665	08/03/2022	5/2022	8.938	08/03/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2		**14.039,23**	0,00
									Nota Fiscal			*4803*	*Outras Séries*	*02/03/2022*	*22/03/2022*	*85.086,26*	*3.403,45*		*0,00*
									6/2022	8.939	08/03/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									Nota Fiscal			*4803*	*Outras Séries*	*02/03/2022*	*22/03/2022*	*85.086,26*	*1.276,29*	*0,00*
									7/2022	8.940	08/03/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4803*	*Outras Séries*	*02/03/2022*	*22/03/2022*	*85.086,26*	*9.359,49*	*0,00*
									8/2022	9.297	10/03/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02387			71.047,03
									Nota Fiscal			*4803*	*Outras Séries*	*02/03/2022*	*22/03/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*71.047,03*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2022	5.695	05/04/2022	12/2022	13.766	07/04/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02522	**14.039,23**		71.047,03
									Nota Fiscal			*4962*	*F*	*01/04/2022*	*21/04/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*71.047,03*
									9/2022	13.564	05/04/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4962*	*F*	*01/04/2022*	*21/04/2022*	*85.086,26*	*3.403,45*	*0,00*
									10/2022	13.565	05/04/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4962*	*F*	*01/04/2022*	*21/04/2022*	*85.086,26*	*9.359,49*	*0,00*
									11/2022	13.566	05/04/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4962*	*F*	*01/04/2022*	*21/04/2022*	*85.086,26*	*1.276,29*	*0,00*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	4 / 2022	7.690	04/05/2022	14/2022	17.929	04/05/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2	**14.039,23**		0,00
									Nota Fiscal			*5105*	*F*	*02/05/2022*	*22/05/2022*	*85.086,26*	*9.359,49*	*0,00*
									15/2022	17.931	04/05/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5105*	*F*	*02/05/2022*	*22/05/2022*	*85.086,26*	*1.276,29*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									16/2022	18.035	05/05/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02627			71.047,03
									Nota Fiscal			*5105*	*F*	*02/05/2022*	*22/05/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*71.047,03*
									13/2022	17.928	04/05/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5105*	*F*	*02/05/2022*	*22/05/2022*	*85.086,26*	*3.403,45*	*0,00*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2022	10.384	02/06/2022	17/2022	23.609	02/06/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**14.039,23**	0,00
									Nota Fiscal			*5228*	*F*	*01/06/2022*	*21/06/2022*	*85.086,26*	*3.403,45*	*0,00*
									18/2022	23.610	02/06/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5228*	*F*	*01/06/2022*	*21/06/2022*	*85.086,26*	*9.359,49*	*0,00*
									19/2022	23.611	02/06/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF	Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*5228*	*F*	*01/06/2022*	*21/06/2022*	*85.086,26*	*1.276,29*	*0,00*
									20/2022	24.885	09/06/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02797			71.047,03
									Nota Fiscal			*5228*	*F*	*01/06/2022*	*21/06/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*71.047,03*
									29/2022	34.223	29/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Pagamento efetivado pelo Borderô 02797 em 09/06/2022, creditado para o fornecedor em 10/06/2022.	Borderô Nº 02797			71.047,03
									Nota Fiscal			*5228*	*F*	*01/06/2022*	*21/06/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*71.047,03*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	6 / 2022	13.583	04/07/2022	21/2022	29.096	04/07/2022	1111119040000000000	BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN	Encontro de Contas Nº 2		**14.039,23**	0,00
									Nota Fiscal			*5369*	*F*	*01/07/2022*	*21/07/2022*	*85.086,26*	*3.403,45*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									22/2022	29.097	04/07/2022	11111190400000000000	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5369*	*F*	*01/07/2022*	*21/07/2022*	*85.086,26*	*9.359,49*	*0,00*
									23/2022	29.098	04/07/2022	11111190400000000000	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5369*	*F*	*01/07/2022*	*21/07/2022*	*85.086,26*	*1.276,29*	*0,00*
									24/2022	29.445	06/07/2022	11111190400000000000	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02907			71.047,03
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5369*	*F*	*01/07/2022*	*21/07/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*71.047,03*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	7 / 2022	16.124	02/08/2022	26/2022		02/08/2022	11111190400000000000	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2		**15.570,93**	0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5551*	*F*	*01/08/2022*	*21/08/2022*	*85.086,26*	*10.380,62*	*0,00*
									27/2022		02/08/2022	11111190400000000000	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5551*	*F*	*01/08/2022*	*21/08/2022*	*85.086,26*	*1.415,54*	*0,00*
									28/2022		04/08/2022	11111190400000000000	Autorização para pagamento		Borderô Nº 03034			69.515,33
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5551*	*F*	*01/08/2022*	*21/08/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*69.515,33*
									25/2022		02/08/2022	11111190400000000000	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5551*	*F*	*01/08/2022*	*21/08/2022*	*85.086,26*	*3.774,77*	*0,00*
Orçamentária 573 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	21/01/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2022		08/09/2022	33/2022		13/09/2022	11111190400000000000	Autorização para pagamento		Borderô Nº 03204		**15.570,93**	69.515,33
									BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)									
									Nota Fiscal			*5684*	*F*	*01/09/2022*	*21/09/2022*	*85.086,26*	*0,00*	*69.515,33*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									30/2022		08/09/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*5684*	*F*	*01/09/2022*	*21/09/2022*	*85.086,26*	*3.774,77*	*0,00*
									31/2022		08/09/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*5684*	*F*	*01/09/2022*	*21/09/2022*	*85.086,26*	*10.380,62*	*0,00*
									32/2022		08/09/2022	11111190400000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF.	Encontro de Contas Nº 2		0,00
									Nota Fiscal			*5684*	*F*	*01/09/2022*	*21/09/2022*	*85.086,26*	*1.415,54*	*0,00*
Orçamentária 7241 / 2022	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	730-BB C/C 78.560-1-RECURSOS LIVRES DA SAÚDE	13/05/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	9.083	23/05/2022	1/2022	20.10	23/05/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**2.088,27**	0,00
									Nota Fiscal			*5202*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.656,19*	*189,84*	*0,00*
									2/2022	20.10	23/05/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5202*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.656,19*	*506,25*	*0,00*
									3/2022	20.10	23/05/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5202*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.656,19*	*1.392,18*	*0,00*
									4/2022	20.41	25/05/2022	11111196800000000000 BANCO DO BRASIL C/C 78.560-1 FUS (000)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02696		10.567,92
									Nota Fiscal			*5202*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.656,19*	*0,00*	*10.567,92*
Orçamentária 7245 / 2022	3.498--Assistência Farmacêutica - Exercício Anterior	1.175-CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 /FMS CUSTEIO SUS (498)	13/05/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	8.402	18/05/2022	3/2022	19.19	18/05/2022	11111199994000000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493-494-495-496-497-498-499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**1.589,74**	0,00
									Nota Fiscal			*5199*	*F*	*16/05/2022*	*18/05/2022*	*9.634,86*	*1.059,83*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									4/2022	19.332	19/05/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Autorização para pagamento	Borderô Nº 02670		8.045,12
									Nota Fiscal			*5199*	*F*	*16/05/2022*	*18/05/2022*	*9.634,86*	*0,00*	*8.045,12*
									1/2022	19.185	18/05/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5199*	*F*	*16/05/2022*	*18/05/2022*	*9.634,86*	*385,39*	*0,00*
									2/2022	19.185	18/05/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5199*	*F*	*16/05/2022*	*18/05/2022*	*9.634,86*	*144,52*	*0,00*
Orçamentária 7245 / 2022	3.498--Assistência Farmacêutica - Exercício Anterior	1.175-CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 /FMS CUSTEIO SUS (498)	13/05/2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	2 / 2022	9.086	23/05/2022	5/2022	20.120	23/05/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1	**2.119,67**	0,00
									Nota Fiscal			*5200*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.846,48*	*513,86*	*0,00*
									6/2022	20.121	23/05/2022	1111119999400000000	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação	Cheques Emitidos Nº 1		0,00
									Nota Fiscal			*5200*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.846,48*	*192,70*	*0,00*

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pmfoz.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

Despesa [Todas]

Despesa	Fonte	Recurso	Data Emp.	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Lqdcao	- Seq.	Data Liq.	Pgto	- Seq.	Data Pagto.	Conta Contábil	Histórico Pagto.	Documento	Vlr.Retenções	Vlr. Pagto.
									Documento Fiscal							
									Tipo			*Número*	*Série*	*Data*	*Vencimento*	*Vlr. Docto*	*Vlr. Retido*	*vlr. Pago*
									7/2022	20.122	23/05/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Consignação		Cheques Emitidos Nº 1			0,00
									Nota Fiscal			*5200*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.846,48*	*1.413,11*	*0,00*
									8/2022	20.582	25/05/2022	1111119999400000000 CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 624.029-4 FMS CUSTEIO SUS (490-491-492-493 -494-495-496-497 -498-499)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02704			10.726,81
									Nota Fiscal			*5200*	*F*	*16/05/2022*	*23/05/2022*	*12.846,48*	*0,00*	*10.726,81*
Orçamentária 9850 / 2021	1.000-Recursos Ordinários (Livres) - Exercício	1-RECURSOS PRÓPRIOS	19/07/2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2022	26	07/01/2022	20/2022	495	10/01/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Autorização para pagamento		Borderô Nº 02125	**11.582,76**		36.623,20
									Nota Fiscal			*4518*	*F*	*01/01/2022*	*21/02/2022*	*48.205,96*	*0,00*	*36.623,20*
									17/2022	218	07/01/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de ISSQN		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4518*	*F*	*01/01/2022*	*21/02/2022*	*48.205,96*	*2.807,94*	*0,00*
									18/2022	219	07/01/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de INSS		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4518*	*F*	*01/01/2022*	*21/02/2022*	*48.205,96*	*7.721,84*	*0,00*
									19/2022	220	07/01/2022	1111119040000000000 BANCO DO BRASIL C/C 1729-9 MOVIMENTO (000)	Consignação de IRRF		Encontro de Contas Nº 2			0,00
									Nota Fiscal			*4518*	*F*	*01/01/2022*	*21/02/2022*	*48.205,96*	*1.052,98*	*0,00*

Estorno de Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Despesa	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Liquidacao	Pagamento	Estorno	Data Estorno	Motivo	Vlr.Retenções	Vlr. Estorno

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas acesse https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
05 - DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

Despesa	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Liquidacao	Pagamento	Estorno	Data Estorno	Motivo	Vlr.Retenções	Vlr. Estorno
Orçamentária - 1408 / 2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2021	17 / 2021	1 / 2.021	02/08/2021	Estorno de consignação para a substituição da nota.	214,07	0,00
							Total.....	**214,07**	**0,00**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
05 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despesa	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Liquidacao	Pagamento	Estorno	Data Estorno	Motivo	Vlr.Retenções	Vlr. Estorno
Orçamentária - 26722 / 2018	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	3 / 2019	12 / 2019	1 / 2.019	11/04/2019	FLOAT VENCIDO	0,00	38.910,80
Orçamentária - 573 / 2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2022	20 / 2022	1 / 2.022	09/06/2022	TED REJEITADO	0,00	71.047,03
							Total.....	**0,00**	**109.957,83**

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Liquidacao	Pagamento	Estorno	Data Estorno	Motivo	Vlr.Retenções	Vlr. Estorno
Orçamentária - 1364 / 2019	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	22 / 2019	86 / 2019	1 / 2.019	10/12/2019	estorno	305,98	0,00
Orçamentária - 259 / 2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2020	17 / 2020	1 / 2.020	26/03/2020	Valor equivocado.	248,84	0,00
Orçamentária - 259 / 2020	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	5 / 2020	16 / 2020	2 / 2.020	26/03/2020	Valor Equivocado.	124,42	0,00
Orçamentária - 293 / 2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2021	30 / 2021	1 / 2.021	19/04/2021	Estorno para liquidação da Nota na SMSA.	1.284,79	0,00
Orçamentária - 293 / 2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2021	29 / 2021	2 / 2.021	19/04/2021	Estorno para liquidação da Nota na SMSA.	467,20	0,00
Orçamentária - 293 / 2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	8 / 2021	31 / 2021	3 / 2.021	19/04/2021	Estorno para liquidação da Nota na SMSA.	175,20	0,00
Orçamentária - 293 / 2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	19 / 2021	78 / 2021	4 / 2.021	03/11/2021	Erro no envio do arquivo de pagamento.	0,00	9.118,09
Orçamentária - 293 / 2021	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	20 / 2021	79 / 2021	5 / 2.021	03/11/2021	Erro no envio do arquivo de pagamento.	0,00	4.749,93

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://www.assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

76.206.606.0001-40 PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Pagamentos no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 com Despesa no período de 01/01/2015 até 14/09/2022 situação Todas

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Despesa	CPF/CNPJ	Nome / Razão Social	Liquidacao	Pagamento	Estorno	Data Estorno	Motivo	Vlr.Retenções	Vlr. Estorno
Orçamentária - 12099 / 2022	04959902000100	EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI	1 / 2022	4 / 2022	1 / 2.022	21/07/2022	REJEITADO	0,00	7.907,17
							Total.....	**2.606,43**	**21.775,19**
							Total Geral.....	**2.820,50**	**131.733,02**

Total Retenções..... 852.076,01

Total Pagamentos..... 4.430.661,71

Total Estorno Retenções..... 2.820,50

Total Estorno Pagamentos..... 131.733,02

Total Geral..... 4.298.928,69

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://assinador.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código da6c9678-5f86-4b25-9f12-165af38c7a12.

EDEN
Prestadora de Serviços

Relação de Colaboradores CT. N° 236 2017

Nome	Função	Local de Trabalho
Ademir Dias Paulista	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
Ademir Wagmaker	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado ADM
Alexandre Freitas dos Santos	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Alexandro Dias	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Alisson Augusto Borges	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
André Augusto de Almeida	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Antonio Marcos de Andrade	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado ADM
Armando Maciel Junior	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Claudemir Machado Dutra	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Cleyton Avelino Fava	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
Daniel Conceição Rodrigues	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Edmilson Schmidt Cordeiro	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Emerson Batista Geroletti	Op. Empilhadeira	Almoxarifado ADM
Fabiano Campina	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Gleisson Maciel Araujo	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Jefferson de Paula	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Jefferson Willian Rodrigues	Zelador\Servente de Limpeza	Almoxarifado Saúde
José Diogo do Nascimento da Rosa	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
José Rosenildo Batista	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Leonardo Aby Azar Haus	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
Luiz Carlos dos Santos	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
Marcelo de Andrade	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Marcos Antonio Sherbatey	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Mauro Cezar da Cruz	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado ADM
Paulo Henrique da Silva	Meio Oficial Inst. Predial	COB. Férias Saúde ADM e Farmácia
Peterson Andrade	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Saúde
Rodrigo de Andrade Campos	Op. Empilhadeira	Almoxarifado ADM
Valderi Guilhermi	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
Vilmar Freitas Fontana	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado Farmácia
Welisson Rodrigo Moreira	Aux. Serviços Gerais	Almoxarifado ADM

Este documento foi assinado eletronicamente por Jaqueline Tontini.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código eae12df2-720a-4b16-a5b4-7795397a5881.

PREFEITURA DE FOZ DO IGUAÇU/PR
CTR.: 379/2018

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no **CNPJ n.º 04.959.902/0001-00**, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, 2352, Jardim Panorama, CEP: 85.912-140 na cidade de Toledo/PR, por intermédio do seu representante legal abaixo identificado apresenta a relação dos funcionários alocados e rescisões no **CT n.º 379/2018** – Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu/PR.

RELAÇÃO DE COLABORADORES ALOCADO NO CONTRATO		
NOME	**LOCAL DE TRABALHO**	**FUNÇÃO**
CILMARA TEREZINHA RODRIGUES	CRAM	SERV. LIMPEZA
ELIANE DO SANTOS SILVA	CCI	SERV. LIMPEZA
FIDELINA DUARTE MOREL	CASA DE ABRIGO DE MULHERES	SERV. LIMPEZA
KELLY CRISTINA DOS SANTOS	SECRETARIA	SERV. LIMPEZA
LUZIA MARIA DE BARROS	CASA DE PASSAGEM	SERV. LIMPEZA
MARIA DE FATIMA ARAÚJO	CREAS	SERV. LIMPEZA
MARINES DE LIMA	CASA DE PASSAGEM	SERV. LIMPEZA
NILDA BARBOSA DE PAULA	CRAS OESTE	SERV. LIMPEZA
ROMANA ALICE DIDEA	CRAS NORDESTE	SERV. LIMPEZA
ROSANGELA PEREIRA	RESIDENCIA INCLUSIVA	SERV. LIMPEZA
ROSAVANI LUCIA DAMETTO	CASA DE PASSAGEM	SERV. LIMPEZA
ROSELI WEISS	CRAS LESTE	SERV. LIMPEZA
ROSENI PEREIRA DOS SANTOS	CENTRO POP	SERV. LIMPEZA
ROSILDE DA SILVA	CRAS SUL	SERV. LIMPEZA
ROSICLEIDE DE LIMA CARVALHO	CRAS NORTE	SERV. LIMPEZA
SUELLEN SANTOS DA ROCHA	CENTRO POP	SERV. LIMPEZA
BRUNA FERNANDES MORAIS	FÉRIAS	SERV. LIMPEZA
BEATRIZ MODEL DA SILVA	CASA DE ABRIGO DE MULHERES	MERENDEIRA
DAIANA DA SILVEIRA DA SILVA	CCI	MERENDEIRA
FERNANDO DE ALMEIDA	CASA DE PASSAGEM	MERENDEIRA
JULIA GRACIELA DA SILVA	RESIDENCIAINCLUSIVA	MERENDEIRA
MARLI GORETE FAJA	CASA DE PASSAGEM	MERENDEIRA
ITAMAR APARECIDA	CASA DE PASSAGEM	MERENDEIRA
NOEMI	RESIDENCIA INCLUSIVA	MERENDEIRA
ENGLI DE OLIVEIRA	RESIDENCIA INCLUSIVA	MERENDEIRA

RESCISÕES		
NOME	**LOCAL DE TRABALHO**	**FUNÇÃO**
AMANDA GOMES	CASA DE PASSAGEM	MERENDEIRA
ANA LUCIA	CRAS SUL	SERVENTE DE LIMPEZA
DEBORA CRISTINA	CRAS NORDESTE	SERVENTE DE LIMPEZA

ELISANGELA MACHADO	CRAS NORTE	SERVENTE DE LIMPEZA
FRANCIELE MACOSKI	CASA DE PASSAGEM	MERENDEIRA
INDIANARA DA ROSA	CRAS NORDESTE	SERVENTE DE LIMPEZA
JAQUELINE REGINA FRITZ	CRAS NORTE	SERVENTE DE LIMPEZA
JAQUELINE MOMTEIRO	RESIDENCIA INCLUSIVA	SERVENTE DE LIMPEZA
MARINES DA SILVA	CRAS OESTE	SERVENTE DE LIMPEZA
NORELY NUNES	CRAS SUL	SERVENTE DE LIMPEZA
RAQUEL GARCIA	CRAS NORTE	SERVENTE DE LIMPEZA
SIRLEI APARECIDA	CREAS	SERVENTE DE LIMPEZA
SONIA CAPITANI	CRAS NORTE	SERVENTE DE LIMPEZA
SUELLEM MULLER	CREAS	SERVENTE DE LIMPEZA

Toledo/PR, 19 de Outubro de 2022

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942

Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Dados: 2022.10.19 11:48:42 -03'00'

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ n.º 04.959.902/00001-00
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
Representante Legal
CPF n.º 041.156.759-42

Diretoria
Fl. nº 01
DILC
Licitações e Contratos

CONTRATO Nº 379/2018

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Francisco Lacerda Brasileiro, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Rua Senador Attílio Fontana nº 2352 – Jardim Panorama – Toledo/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, com todos os seus anexos, especificações, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro

Será incorporada a este contrato, mediante Termos Aditivos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no objeto, especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo

A assinatura do presente contrato indica que a CONTRATADA possui plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se às normas da Lei 8.666/93 e a totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, prestação dos serviços contratados, o valor mensal de R$ 66.788,86 (*sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos*), perfazendo o valor total (anual), o montante de **R$ 801.466,32 (*oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos*)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

2018	08.05.08.244.0080	2067	33.90.39	1.000	

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 02
DLC

2019	08.05.08.244.0080	2067	33.90.39	1.000	

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 20 (*vinte*) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do pagamento.

A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Apresentação da GFIP, **folha de pagamento com holerites assinados pelos funcionários contratados**, bem como comprovação do pagamento das rescisões realizadas no período.

Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda, os seguintes documentos para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida conforme Portaria Conjunta RFB / PGFN nº 1.751 de 02/10/2014.
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando s'ituação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos trabalhistas instituídos por lei.

Parágrafo Primeiro

O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à CONTRATADA pelo CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência. Nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo segundo.*

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 03

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços dar-se-á/iniciará no período que compreende de 14/01/2019 à 14/01/2020.

Parágrafo Segundo

Nas contratações de serviços continuados, a CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual que objetiva a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme estabelece o art. 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 1993. O Contrato poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que a instrução processual contemple:

a) Estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b) Relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c) Justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d) Comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
e) Manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
f) Comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

A comprovação de que trata a alínea **"d"** acima deve ser precedida de análise entre os preços contratados e aqueles praticados no mercado de modo a concluir que a continuidade da contratação é mais vantajosa que a realização de uma nova licitação, sem prejuízo de eventual negociação com a contratada para adequação dos valores àqueles encontrados na pesquisa de mercado.

A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente, devendo ser promovida mediante celebração de termo aditivo, o qual deverá ser submetido à aprovação da consultoria jurídica do órgão ou entidade contratante.

Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade competente, o prazo de sessenta meses poderá ser prorrogado por até doze meses.

Na prorrogação de prazo, a Administração deverá realizar negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga:

6.1 Manter um representante responsável pelo gerenciamento dos serviços, exercendo a supervisão necessária e com poderes de representação ou de preposto para tratar com o CONTRATANTE, bem como escritório de representação na localidade onde será prestado os serviços, devendo ser o contato direto com a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu e o fiscal do contrato;

6.2 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço, objeto do contrato, nos termos da legislação vigente;

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 04 DLC

6.3 Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, uniformes e crachás de identificação com foto atualizada aos funcionários da CONTRATADA, assegurando o provimento destes em quantidade adequada assim como sua substituição quando estes apresentarem desgaste, durante todo o período de vigência do contrato;

6.4 Manter em perfeitas condições de uso as dependências, equipamentos e materiais vinculados à execução do serviço, responsabilizando-se por eventuais extravios ou quebras por mau uso;

6.5 Manter o padrão de qualidade e uniformidade da alimentação e do serviço, independentemente das escalas de serviços adotadas;

6.6 Assegurar que todo o empregado que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave seja imediatamente dispensado de suas funções;

6.7 Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto às substituições dos trabalhadores não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação do serviço;

6.8 Manter perfeito e regular controle sobre o estado de saúde dos trabalhadores, a fim de providenciar a substituição, de imediato, em caso de doença incompatível com a função;

6.9 Somente alterar os cardápios já aprovados mediante justificativas e com autorização do CONTRATANTE

6.10 Realizar a manipulação dos alimentos prontos somente com utensílios e/ou mãos protegidas com luvas descartáveis, ressaltando que o uso de luvas não implica na eliminação do processo de higienização e assepsia das mãos;

6.11 Responsabilizar-se pela qualidade da alimentação fornecida, suspendendo o consumo da alimentação sempre que houver suspeita de deterioração ou contaminação dos alimentos in natura ou preparados;

6.12 Proceder a higienização e desinfecção de pisos, ralos, paredes, janelas, inclusive área externa (local de recebimento de gêneros e de materiais), das dependências vinculadas ao serviço, observadas as normas sanitárias vigentes e boas práticas;

6.13 Proceder a higienização da cozinha e dos refeitórios (mesas, bancos, etc;) e suas dependências, inclusive com o recolhimento de restos alimentares e de descartáveis, se houver, acondicionando-os de forma adequada, e encaminhando-os ao local determinado pelo CONTRATANTE;

6.14 Recolher diariamente e quantas vezes se fizerem necessárias, resíduos alimentares das dependências utilizadas, acondicionando-os devidamente e encaminhando-os até local determinado pelo CONTRATANTE, observada a legislação ambiental;

6.15 Observar as regras de boa técnica e de segurança, quanto aos equipamentos e utensílios de uso na cozinha, bem como os de uso nas mesas, mantendo rigoroso controle, de forma a garantir que não seja possível sua utilização para outros fins;

6.16 Obedecer na execução e desenvolvimento das atividades as normas e procedimentos internos do CONTRATANTE e legislações pertinentes relativas à engenharia de segurança, medicina e meio ambiente de trabalho, que sejam aplicáveis à execução específica da atividade;

6.17 Observar a legislação que determina obrigações no campo de segurança, higiene e medicina do trabalho;

6.18 Responsabilizar-se quanto ao uso obrigatório e correto, pelos funcionários, dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, de acordo com as Normas dos Serviços de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho;

6.19 Na execução do objeto do presente Termo de Referência, a CONTRATADA disponibilizará os meios necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados neste instrumento, ficando acordado que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA das suas responsabilidades provenientes do contrato;

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 05 DLC

6.20 Executar os serviços em conformidade com a programação e orientação estabelecidas pelo CONTRATANTE, primando pela eficiência e cordialidade, qualificando e orientando os funcionários para que se comportem com postura profissional e apresentem padrões de eficiência e higiene compatíveis com a prestação dos serviços especificados neste Termo;

6.21 Cumprir as normas, regulamentos e posturas, pertinentes à atividade objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão;

6.22 Acatar a fiscalização por parte da PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas, dirimindo todas as ocorrências;

6.23 Comunicar o CONTRATANTE, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados no curso da execução contratual, assim como todas as ocorrências anormais;

6.24 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade por seus atos falhos;

6.25 Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias no atendimento aos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quando em serviço, por meio do seu representante;

6.26 Realizar às suas expensas, tanto na admissão como durante toda a vigência do Contrato de trabalho dos seus empregados, todos os exames médicos exigidos por força de lei, cuidando para que apresentem permanentemente um quadro de saúde, inclusive bucal e psicológica;

6.27 Providenciar para que todos os seus profissionais cumpram normas de segurança;

6.28 Os empregados terão vínculo direto com a CONTRATADA, a qual se responsabilizará pelos pagamentos e/ou ônus relativos a taxas, tributos, encargos sociais e indenizações trabalhistas, encargos previdenciários, contribuições sociais, vale transporte, refeição e outros previstos na legislação e normas vigentes e que decorram de sua condição de empregadora;

6.29 A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 2 (duas) capacitações anuais aos seus funcionários, tanto teórico quanto prático;

6.30 Entende-se por remanejar, o ato de realocar um funcionário de um posto de trabalho para outro, em virtude de não haver mais a necessidade dos serviços prestados por este naquele local e concomitante a isto, haver a necessidade em outro local;

6.31 Entende-se por substituir, o ato de retirar o funcionário da CONTRATADA que presta serviços nas unidades SMAS e não encaminhá-lo para nenhum outro local, ou seja, uma vez solicitada a substituição de um funcionário por parte da Administração, significa que os atos praticados por este não condizem com a lógica da Administração Pública, de forma que não possa mais prestar serviços nos próprios públicos do município;

6.32 Substituir sempre que necessário ou quando exigido pelo CONTRATANTE, qualquer funcionário cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina do órgão ou ao interesse do serviço público, ou ainda, incompatível com o exercício da função que lhe foi atribuída;

6.33 A CONTRATADA deverá informar o CONTRATANTE, sobre qualquer mudança ou remanejamento de funcionários;

6.34 Promover substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 2(dois) dias, não sendo aceito atraso ou demora no atendimento da solicitação; Imediatamente à substituição apresentar funcionário para continuar a prestação de serviços, sem prejuízo à CONTRATANTE;

6.35 Em caso de falta, independentemente do motivo apresentado, no prazo de 02(duas) horas após a notificação, apresentar funcionário devidamente uniformizado e portando crachá de

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 06
DLC

identificação para atender à necessidade da unidade, caso não ocorra dentro do prazo acima estipulado a CONTRATADA será notificada, estando sujeita às sanções da lei 8;666/93;

6.36 Uma vez solicitado o remanejamento de um funcionário para outro local de trabalho, após a solicitação formal do CONTRATANTE à CONTRATADA, esta terá um prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a solicitação, estando sujeita às sanções previstas na legislação;

6.37 Prover pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, reserva técnica, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros casos análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente, não sendo aceita a justificativa de não ter pessoal para atender aos pedidos de substituição e/ou falta de funcionários, não respeitando os prazos previstos neste termo a CONTRATADA estará sujeita às sanções da legislação vigente;

6.38 Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços, disponibilizados pelo CONTRATANTE em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas, quando for constatado que o dano foi causado pelo mau uso por parte dos seus funcionários;

6.39 Cabe à CONTRATADA toda e qualquer responsabilidade por atos de negligência de seus empregados, praticados durante o horário de trabalho;

6.40 Manter a situação trabalhista e previdenciária dos profissionais alocados, devidamente atualizada e regularizada, inclusive no aspecto salarial, mantendo em dia todos os direitos trabalhistas de seus profissionais, tais como horas extras, indenizações e outras vantagens, de forma que não sejam os trabalhos do CONTRATANTE prejudicados em função de reivindicações por parte de seus empregados;

6.41 O atraso no pagamento de fatura por parte do CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulares, observado as disposições previstas na lei 8;666/93, que dizem respeito aos atrasos no pagamento por parte da Administração Pública;

6.42 Os funcionários da CONTRATADA deverão respeitar os horários estipulados para execução dos serviços, sendo assíduos, pontuais, evitando condutas inadequadas ao espaço público, trabalhando de forma ética, cooperativa de forma a evitar conflitos no ambiente de trabalho;

6.43 Não será permitida a permanência do funcionário da CONTRATADA nas dependências das unidades SMAS no intervalo intrajornada;

6.44 Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;

6.45 A CONTRATADA deverá fornecer cópia das folhas-pontos dos colaboradores ao CONTRATANTE para que seja confrontado com os dirigentes das unidades SMAS se os serviços foram de fato prestados, caso haja divergência em relação ao ponto, serão efetuadas as devidas glosas no pagamento tendo em vista a execução parcial do contrato, respeitado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

6.46 Não será aceita como justificativa pela falta de funcionários o número reduzido de reserva técnica, sendo esta um ônus para a CONTRATADA;

6.47 Fica vedado o trabalho de menores de dezoito anos;

6.48 Tendo em vista que para a prestação dos serviços de preparo e fornecimento de alimentação se faz necessário o domínio físico-motor, com a realização de tarefas de caráter manual, executada na maior parte do tempo em pé, que requerem locomoção em pequeno espaço físico, envolvem coordenação motora para evitar acidentes pessoais (cortes e queimaduras) e domínio de habilidades manuais especificamente na área de culinária, envolvendo movimentos repetitivos com os membros superiores e levantamento de peso, é necessária a

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 04

seleção e contratação de pessoas sem impeditivos à realização destas funções, seja pela idade ou por doença física, mental e/ou psicológica, uma vez que se constatada a ineficiência do funcionário, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA exigindo a substituição imediata;

6.49 A CONTRATADA deverá realizar a seleção de funcionários para atuarem nos postos de trabalho, preferencialmente por região, de forma que o funcionário seja alocado próximo a sua residência, a fim de diminuir os custos do presente instrumento contratual;

6.50 Autorizar a Administração, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos;

6.51 No prazo de 60 dias contados do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá viabilizar a emissão do cartão cidadão expedido pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados;

6.52 No prazo de 60 dias contados do início da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;

6.53 A CONTRATADA deverá oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para obtenção de extrato de recolhimento sempre que solicitado pela fiscalização;

6.54 No primeiro mês da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da carteira de identidade e da inscrição no cadastro de pessoas físicas, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de trabalho e previdência social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;

d) Comprovantes de inexistência de antecedentes civil e criminal dos empregados;

6.55 Entregar até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de regularidade do FGTS - CRF;

e) Certidão Negativa de débitos trabalhistas – CNDT.

6.56 Respeitar as normas de organização interna das unidades atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

6.57 Supervisionar constantemente a prestação de serviços, realizando as orientações que se fizerem necessárias aos trabalhadores;

6.58 Quando da substituição de empregados, ao admitir novos, fornecer ao fiscal do contrato os requisitos do item 54;

6.59 Não é permitido o uso de aparelhos celulares e/ou similares nas dependências da cozinha, uma vez que representam riscos à saúde alimentar;

6.60 Os trabalhadores deverão se apresentar nos locais de trabalho devidamente

6.61 Uniformizados, com sua identificação funcional, e limitar sua presença aos seus horários de trabalho;

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 08
DVLC

6.62 Os uniformes devem ser fornecidos pela CONTRATADA, compreendendo: aventais, jalecos, calças e blusas, todos de cor branca, botas antiderrapantes brancas, luvas descartáveis e especiais para proteção individual (para corte de carne, manejo do forno, etc;), incluindo ainda, obrigatoriamente rede de malha fina ou touca descartável para proteção dos cabelos;

6.63 Os trabalhadores deverão ser assíduos, respeitando os horários estabelecidos pela unidade, respeitando as horas de trabalho diárias;

6.64 Caso o excessivo número de faltas apresentados pelos funcionários da CONTRATADA prejudicar a prestação de serviços, esta será notificada e se mesmo assim incorrer nas mesmas infrações, será instaurada abertura de processo administrativo a fim de aplicar as sanções previstas no edital e na lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga à:

a) Exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços através do Fiscal do Contrato designado pela autoridade competente, fornecendo as informações que se fizerem necessárias à realização dos serviços a que se refere este instrumento, participando ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade dos serviços, notificando a CONTRATADA quaisquer irregularidades na execução dos serviços;

b) Prover os recursos necessários à completa execução do Contrato; Atestar as Notas Fiscais/Fatura de Serviços correspondentes às etapas executadas, após a verificação da conformidade dos serviços, para efeito de pagamento;

c) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;

d) Receber os empregados e prepostos da CONTRATADA, devidamente identificados, devendo tomar as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades, promovendo às suas expensas, a infraestrutura necessária à prestação dos serviços, incluindo instalações sanitárias e outras que se apresentarem necessárias;

e) Elaborar relatório de acompanhamento mensal, registrando as ocorrências relativas aos serviços, o nome dos empregados faltosos (caso não haja substituição pela CONTRATADA), com o horário e o dia da falta, o número de substituições ocorridas no mês;

f) Avaliar o desempenho dos serviços prestados pela CONTRATADA;

g) Não permitir que os empregados da CONTRATADA desempenhem funções que não as definidas no Contrato e nos seus aditivos, e muito menos poderão ser utilizados para a realização de tarefas particulares;

h) Fiscalizar e controlar a confirmação da frequência dos empregados da CONTRATADA com acompanhamento do representante, bem como solicitar a substituição de empregados faltosos que coloquem em xeque a boa prestação de serviços;

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 03
D.L.C.

i) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

j) Notificar a CONTRATADA quando da execução parcial ou da inexecução do presente instrumento contratual, inclusive relatando fatos relacionados aos funcionários da mesma, para que sejam tomadas as providências cabíveis;

CLAUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS

Dada a redação da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, em seu artigo transcrito à seguir:

"art. 67". A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

A Fiscalização será exercida no interesse do CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE.

Durante a vigência do contrato o serviço será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes e aplicação das penalidades conforme a lei 8666/93.

A Contratada deverá cumprir os requisitos da fiscalização que constam no Anexo I - Termo de Referência.

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

- ✓ ***Para Gestor do Contrato:*** Elias de Sousa Oliveira;
- ✓ ***Para Fiscais do Contrato:*** - Arinaudo Ambrosio da Costa - SMAS/ DVRH;
  - André dos Santos - Diretor de Gestão do SUAS – DIGSUAS;
  - Luciana Ferreira Zanetti - Diretora de Proteção Social Básica – DIPS;
  - Dayse Mara Bortolli - Diretora de Proteção Social Especial – DIPE.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor do contrato**, podendo essa

Diretoria de Licitações e Contratos Fl. nº 10

optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, com prazo de validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

A CONTRATADA deve e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **Prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **Prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **Prática obstrutiva:** (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I. Advertência;
II. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 11

III. Impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida;
b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato na mesma forma prevista no *caput*, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I. Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
III. Judicial, nos termos da legislação;

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido, em face das presentes cláusulas contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Diretoria de Licitações e Contratos
Fls nº 12
DLC

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 02 (*duas*) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 21 de dezembro de 2018.

Francisco Laderda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Me
Contratada

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 140
13
DE COMPRAS

ANEXO IV
PROPOSTA COMERCIAL

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Pregão Eletrônico n.º 217/2018
Processo Administrativo n.º 45763/2018

PROPONENTE: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
CNPJ: 04.959.902/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.7979.100
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 2352, JARDIM PANORAMA - CEP: 85.912-140 - Toledo/PR
TEL/FAX: (45) 3277-1570 **E-MAIL:** comercial@edenservicos.com.br
BANCO: CEF AGÊNCIA: 3740 CONTA: 003 358-8
REPRESENTANTE/LEGAL : LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE	Preço Unitário R$	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total p/ 12 meses (R$)
01	Casa de Passagem I - Merendeira 12x36 horas	2	R$ 3.542,88	R$ 7.085,76	R$ 85.029,12
02	Casa de Passagem II - Merendeira 12x36 horas	2	R$ 3.542,88	R$ 7.085,76	R$ 85.029,12
03	Residência Inclusiva I - Merendeira 12x36 horas	2	R$ 3.542,88	R$ 7.085,76	R$ 85.029,12
04	CREAS I - Servente 44 horas*	1	R$ 3.068,98	R$ 3.068,98	R$ 36.827,76
05	CREAS POP - Servente 44 horas*	1	R$ 3.068,98	R$ 3.068,98	R$ 36.827,76
06	Casa de Passagem I - Servente 44 horas*	1	R$ 3.068,98	R$ 3.068,98	R$ 36.827,76
07	Casa de Passagem II - Servente 44 horas*	1	R$ 3.068,98	R$ 3.068,98	R$ 36.827,76
08	Residência Inclusiva I - Servente 44 horas*	1	R$ 3.068,98	R$ 3.068,98	R$ 36.827,76
09	Residência Inclusiva II - Servente 44 horas*	1	R$ 3.068,98	R$ 3.068,98	R$ 36.827,76
10	CREAS II PSC/LA - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
11	CCI - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
12	CRAM - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
13	CRAS SUL - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
14	CRAS NORTE - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
15	CRAS LESTE - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
16	CRAS NORDESTE - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
17	CRAS OESTE - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
18	Centro da Juventude - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
19	SMAS sede - Servente 44 horas	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
	TOTAL MENSAL/ANUAL	22		R$ 66.788,86	R$ 801.466,32

Valor **TOTAL MENSAL** é de **R$ 66.788,86** **(sessenta e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)**

Valor **TOTAL P/ 12 MESES** é de **R$ 801.466,32** **(oitocentos e um mil quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços: 60 (Sessenta) dias;

Forma de pagamento: Até 20 (vinte) dias;

EDEN
Prestadora de Serviços

Fls. nº 402
DE COMPRAS

Prazo de Execução: 12 (doze) meses;

Declaramos que, se vencedor da licitação, nosso escritório será montado no prazo de até 60 (sessenta) dias, após a assinatura do Contrato.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado, tais como mão de obra, encargos sociais de qualquer natureza, administração, lucro e qualquer outra despesa incidentes ou que venha a incidir, sobre o objeto do referido Pregão.

DECLARAMOS que para a elaboração da proposta comercial utilizamos a CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANÁ - CCT SIEMACO/PR, registrado no M.T.E sob o n.º PR000105/2018, período de vigência de 01/02/2018 á 31/01/2019.

Regime de Tributação: Lucro Presumido.

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

Toledo/PR, 28 de Novembro de 2.018

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

EDEN
Prestadora de Serviços

EDEN
Prestadora de Serviços

Fls nº 15403

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	28/11/2018
B	Município	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E	PR 000105/2018
E	Pregão Eletrônico	217/2018
F	Processo Administrativo	45763/2018

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Tipo de Serviço	Merendeira
Salário Normativo da Categoria Profissional (SIEMACO)	R$ 1.208,00
Categoria Profissional	Cozinha
Data base da Categoria/ Data base da Proposta	01/02/2018

JORNADA DE TRABALHO	12x36 horas
	LUCRO PRESUMIDO

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.208,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade (grau médio)	0,00%	R$	-
D	Adicional Noturno		R$	181,20
E	Hora Noturna Adicional		R$	155,31
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Intervalo Intrajornada		R$	-
H	Outros (especificar)		R$	-
	TOTAL MÓDULO 1		R$	1.544,51

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13.º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$	128,66
B	Adicional de férias	2,78%	R$	42,94
	Subtotal	11,11%	R$	171,60
C	Incidencia do submódulo 2.2 sobre 13º de férias e Adicional de férias	3,98%	R$	61,47
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	15,09%	R$	233,07

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R$	308,90
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	23,17
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	15,45
D	INCRA	0,20%	R$	3,09
E	Salário Educação	2,50%	R$	38,61
F	FGTS	8,00%	R$	123,56
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,00%	R$	30,89
H	SEBRAE	0,60%	R$	9,27
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	35,80%	R$	552,94

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Vale Transporte - Decreto Municipal Nº 26.218		R$	34,02
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$	308,00
C	Assistência médica e familiar		R$	54,00
D	Assistência Social Familiar		R$	16,50
E	Fundo de Formação Profissional		R$	16,50
F	Outros (Especificar)		R$	-
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R$	429,02

TARIFA DE ÔNIBUS	R$ 3,55

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	233,07
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	552,94
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	429,02
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$	1.215,03

EDEN
Prestadora de Serviços

FLS nº 170
16

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%	Valor (R$)	
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	6,49
B	Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,46
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$	0,31
D	Aviso Prévio Trabalhado (Apenas p/ 1.º ano de Contrato)	1,94%	R$	29,96
E	Incidência do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R$	10,66
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R$	1,24
	TOTAL DO MÓDULO 3		R$	49,12

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%	Valor (R$)	
A	Férias	8,33%	R$	128,66
B	Ausencias legais	0,27%	R$	4,17
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,31
D	Ausencia por acidente do Trabalho	0,11%	R$	1,70
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	0,81%	R$	12,51
	E.1 Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	0,70%	R$	10,81
	E.2 Remuneração e 13.º Salário proporcionais ao 120 dias de reposição	0,11%	R$	1,70
F	Ausências por doença	1,66%	R$	25,64
G	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
H	Incidência do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,01%	R$	61,93
	Total do Custo de reposição do Profissional Ausente	15,21%	R$	234,92

Submódulo 4.2 - Intrajornada			Valor (R$)	
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		R$	160,28
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2		R$	160,28

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4		Valor (R$)	
A	Ausências Legais	R$	234,92
B	Intrajornada	R$	160,28
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$	395,20

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R$)	
A	Uniformes/ EPI'S	R$	21,09
B	Produtos de Limpeza	R$	-
C	Materiais	R$	-
D	Equipamentos	R$	-
E	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R$	21,09

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

6- Custos Indireto, Tributos e Lucro		%	Valor R$	
A	Custos Indireto	0,45%	R$	14,51
B	Lucro	1,00%	R$	32,39
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS) (065% + 3,00% = 3,65%)	3,65%	R$	129,32
C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$	141,72
C.4	Outros tributos (especificar)			
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$	317,94

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (Valor por empregado)		%	Valor R$	
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	43,59%	R$	1.544,51
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	34,29%	R$	1.215,03
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,39%	R$	49,12
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	11,15%	R$	395,20
	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,60%	R$	21,09
	Subotal (A+B+C+D+E)	91,03%	R$	3.224,95
E	Custos indiretos, tributos e lucro	8,97%	R$	317,94
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R$	3.542,88

Toledo/PR, 28 de Novembro de 2018

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

EDEN
Prestadora de Serviços

Fls. nº 47
DE COMP

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	28/11/2018
B	Município	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano. Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E	PR 000105/2018
E	Pregão Eletrônico	217/2018
F	Processo Administrativo	45763/2018

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Tipo de Serviço	Servente
Salário Normativo da Categoria Profissional (SIEMACO)	R$ 1.170,00
Categoria Profissional	Limpeza
Data base da Categoria/ Data base da Proposta	01/02/2018

JORNADA DE TRABALHO	44 horas
	LUCRO PRESUMIDO

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.170,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade (grau médio)	20,00%	R$	192,00
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Intervalo Intrajornada		R$	-
H	Outros (especificar)		R$	-
	TOTAL MÓDULO 1		R$	1.362,00

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13.º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$	113,45
B	Adicional de férias	2,78%	R$	37,86
	Subtotal	11,11%	R$	151,31
C	Incidencia do submódulo 2.2 sobre 13º de férias e Adicional de férias	3,98%	R$	54,21
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	15,09%	R$	205,52

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições		%		Valor (R$)
A	INSS	20,00%	R$	272,40
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	20,43
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	13,62
D	INCRA	0,20%	R$	2,72
E	Salário Educação	2,50%	R$	34,05
F	FGTS	8,00%	R$	108,96
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,00%	R$	27,24
H	SEBRAE	0,60%	R$	8,17
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	35,80%	R$	487,59

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários				
A	Vale Transporte - Decreto Municipal Nº 26.218		R$	78,05
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)		R$	308,00
C	Assistência médica e familiar		R$	54,00
D	Assistência Social Familiar		R$	16,50
E	Fundo de Formação Profissional		R$	16,50
F	Outros (Especificar)		R$	-
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3		R$	473,05

	TARIFA DE ÔNIBUS	R$ 3,55

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	205,52
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	487,59
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	473,05
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$	1.166,16

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 106
DE COMPRAS

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão		%		Valor (R$)
A	Aviso prévio indenizado	0,42%	R$	5,72
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,41
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$	0,27
D	Aviso Prévio Trabalhado (Apenas p/ 1.º ano de Contrato)	1,94%	R$	26,42
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	0,69%	R$	9,40
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,08%	R$	1,09
	TOTAL DO MÓDULO 3		R$	43,31

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais		%		Valor (R$)
A	Férias	8,33%	R$	113,45
B	Ausencias legais	0,27%	R$	3,68
C	Licença paternidade	0,02%	R$	0,27
D	Ausencia por acidente do Trabalho	0,11%	R$	1,50
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	0,81%	R$	11,03
	E.1 Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	0,70%	R$	9,53
	E.2 Remuneração e 13.º Salário proporcionais ao 120 dias de reposição	0,11%	R$	1,50
F	Ausências por doença	1,66%	R$	22,61
G	Outros (especificar)	0,00%	R$	-
H	Incidencia do submódulo 2.2 sobre ausências legais	4,01%	R$	54,62
	Total - Custo da reposição do Profissional Ausente	15,21%	R$	207,16

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	R$ -
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	R$ -

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
A	Ausências Legais	R$ 207,16
B	Intrajornada	R$ -
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$ 207,16

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS		
Módulo 5 - Insumos Diversos		Valor (R$)
A	Uniformes/ EPI'S	R$ 13,55
B	Produtos de Limpeza	R$ -
C	Materiais	R$ -
D	Equipamentos	R$ -
E	Outros (Especificar)	R$ -
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R$ 13,55

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6 - Custos Indireto, Tributos e Lucro		%		Valor R$
A	Custos Indireto	0,50%	R$	13,96
B	Lucro	1,00%	R$	28,06
C	Tributos			
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS) (0,65% + 3,00% = 3,65%)	3,65%	R$	112,02
C.2	Tributos Estaduais (especificar)			
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)	4,00%	R$	122,76
C.4	Outros tributos (especificar)			
	TOTAL DO MÓDULO 6		R$	276,80

Módulo - Composição do Custo Mensal do Profissional Ausente				
Módulo - Composição do Custo Mensal do Profissional Ausente (Valor por empregado)		%		Valor R$
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	44,38%	R$	1.362,00
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	38,00%	R$	1.166,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	1,41%	R$	43,31
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	6,75%	R$	207,16
	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,44%	R$	13,55
	Subtotal (A+B+C+D+E)	90,98%	R$	2.792,18
E	Custos indiretos, tributos e lucro	9,02%	R$	276,80
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R$	3.068,98

Toledo/PR, 28 de Novembro de 2018

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 407
DE COMPRAS

ANEXO V - PLANILHA DE CUSTO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Discriminação dos Serviços (dados referentes á contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	28/11/2018
B	Município	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2018/2019
D	Registro no M.T.E	PR 000105/2018
E	Pregão Eletrônico	217/2018
F	Processo Administrativo	45763/2018

Discriminação dos Serviços (dados referentes á contratação)	
Tipo de Serviço	Servente
Salário Normativo da Categoria Profissional (SIEMACO)	R$ 1.170,00
Categoria Profissional	Limpeza
Data base da Categoria/ Data base da Proposta	01/02/2018

JORNADA DE TRABALHO	44 horas
	LUCRO PRESUMIDO

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO				
Módulo 1 - Composição da Remuneração		%		Valor (R$)
A	Salário Base		R$	1.170,00
B	Adicional de Periculosidade	0,00%	R$	-
C	Adicional de Insalubridade (grau médio)	0,00%	R$	-
D	Adicional Noturno		R$	-
E	Hora Noturna Adicional		R$	-
F	Adicional de Hora Extra		R$	-
G	Intervalo Intrajornada		R$	-
H	Outros (especificar)		R$	-
	TOTAL DO MÓDULO 1		R$	1.170,00

MODULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS				
Submódulo 2.1 - 13.º Salário, Férias e Adicional de Férias		%		Valor (R$)
A	13º salário	8,33%	R$	97,46
B	Adicional de férias	2,78%	R$	32,53
	Subtotal	11,11%	R$	129,99
C	Incidencia do submódulo 2.2 sobre 13º de férias e Adicional de férias	3,98%	R$	46,57
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1	15,09%	R$	176,56

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições				
A	INSS	20,00%	R$	234,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$	17,55
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$	11,70
D	INCRA	0,20%	R$	2,34
E	Salário Educação	2,50%	R$	29,25
F	FGTS	8,00%	R$	93,60
G	Seguro Acidente de Trabalho	2,00%	R$	23,40
H	SEBRAE	0,60%	R$	7,02
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2	35,80%	R$	418,86

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários			
A	Vale Transporte - Decreto Municipal Nº 26.218	R$	78,05
B	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc...)	R$	308,00
C	Assistência médica e familiar	R$	54,00
D	Assistência Social Familiar	R$	16,50
E	Fundo de Formação Profissional	R$	16,50
F	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3	R$	473,05

TARIFA DE ÔNIBUS	R$ 3,55

QUADRO - RESUMO DO MÓDULO 2			
2.1	13.º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$	176,56
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$	418,86
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$	473,05
	TOTAL DO MÓDULO 2	R$	1.068,47

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 409
DE COMPRAS

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Módulo 3 - Provisão para Rescisão				
A	Aviso prévio indenizado	%		Valor (R$)
B	Incidencia do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,42%	R$	4,91
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,03%	R$	0,35
D	Aviso Prévio Trabalhado (Apenas p/ 1.º ano de Contrato)	0,02%	R$	0,23
E	Incidencia do item 4.1 sobre aviso prévio trabalhado	1,94%	R$	22,70
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,69%	R$	8,07
	TOTAL DO MÓDULO 3	0,08%	R$	0,94
			R$	37,26

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 - Ausências Legais				
A	Férias	%		Valor (R$)
B	Ausencias legais	8,33%	R$	97,46
C	Licença paternidade	0,27%	R$	3,16
D	Ausencia por acidente do Trabalho	0,02%	R$	0,23
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	0,11%	R$	1,29
	E.1 Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	0,81%	R$	9,48
	E.2 Remuneração e 13.º Salário proporcionais ao 120 dias de reposição	0,70%	R$	8,19
F	Ausências por doença	0,11%	R$	1,29
G	Outros (especificar)	1,66%	R$	19,42
H	Incidencia do submódulo 2.2 sobre ausências legais	0,00%	R$	-
	Total de Custos de Reposição do Profissional Ausente	4,01%	R$	46,92
		15,21%	R$	177,96

Submódulo 4.2 - Intrajornada			
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação		Valor (R$)
	TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2	R$	-
		R$	-

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4			
A	Ausências Legais		Valor (R$)
B	Intrajornada	R$	177,96
	TOTAL DO MÓDULO 4	R$	-
		R$	177,96

MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS			
Módulo 5 - Insumos Diversos			
A	Uniformes/ EPI'S		Valor (R$)
B	Produtos de Limpeza	R$	13,55
C	Materiais	R$	-
D	Equipamentos	R$	-
E	Outros (Especificar)	R$	-
	TOTAL DOS INSUMOS DIVERSOS	R$	-
		R$	13,55

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO				
6- Custos Indireto, Tributos e Lucro				
A	Custos Indireto	%		Valor R$
B	Lucro	0,50%	R$	12,34
C	Tributos	1,00%	R$	24,80
C.1	Tributos Federais (PIS + COFINS) (065% + 3,00% = 3,65%)			
C.2	Tributos Estaduais (especificar)	3,65%	R$	98,98
C.3	Tributos Municipais (ISSQN)			
C.4	Outros tributos (especificar)	4,00%	R$	108,47
	TOTAL DO MÓDULO 6			
			R$	244,59

Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)				
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	%		Valor R$
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	43,15%	R$	1.170,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	39,40%	R$	1.068,47
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	1,37%	R$	37,20
	Módulo 5 - Insumos Diversos	6,56%	R$	177,96
		0,50%	R$	13,55
E	Custos indiretos, tributos e lucro	90,98%	R$	2.467,18
	Subotal [A+B+C+D+E]	9,02%	R$	244,59
	CUSTO TOTAL POR EMPREGADO	100,00%	R$	2.711,77

Toledo/PR, 28 de Novembro de 2018

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETOR
Fls. nº 40
DE COMPRAS

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Pregão Eletrônico n.º 217/2018
Processo Administrativo n.º 45763/2018

POSTO DE MERENDEIRA	Quantidade Anual	Valor Unitários	Valor Anual
Calças	02	R$ 28,00	R$ 56,00
Jaleco	02	R$ 20,00	R$ 40,00
Touca	01	R$ 13,19	R$ 13,19
Luva Térmica (forno)	01	R$ 16,10	R$ 16,10
Luva Plática descartável	08	R$ 10,00	R$ 80,00
Aventais	01	R$ 19,00	R$ 19,00
Bota de PVC	01	R$ 25,00	R$ 25,00
Macara de proteção respiratória descartável	12	R$ 0,15	R$ 1,80
Cracha de Identificação	01	R$ 2,00	R$ 2,00
TOTAL DE UNIFORMES			R$ 253,09
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R$ 21,09

POSTO DE SEVENTE DE LIMPEZA	Quantidade Anual	Valor Unitários	Valor Anual
Calças	02	R$ 28,00	R$ 56,00
Jaleco	02	R$ 20,00	R$ 40,00
Luva de Latex	06	R$ 6,30	R$ 37,80
Bota de PVC	01	R$ 25,00	R$ 25,00
Macara de proteção respiratória descartável	12	R$ 0,15	R$ 1,80
Cracha de Identificação	01	R$ 2,00	R$ 2,00
TOTAL DE UNIFORMES			R$ 162,60
TOTAL MENSAL POR FUNCIONÁRIO			R$ 13,55

Toledo/PR, 28 de Novembro de 2.018

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

PARECER 1581-2018 PGM DICO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI 10.520/02

Declaro, sob as penas da lei, que o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº217/2018, processo administrativo 45763/2018, contratação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal da Assistência Social atendeu os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e suas alterações e demais legislações aplicadas, conforme ata de fls.431 a 435, e demais documentos juntados aos autos

Entendo ainda estarem presentes os princípios da legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos.

Nesse sentido, deve-se salientar que a presente manifestação tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz

23

do parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93, incumbe, a esta Procuradoria Geral do Município, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gestão Administrativa.

Foz do Iguaçu, 21 de dezembro de 2018

Claudia Canzi
Procuradora do Município
OAB/PR 15.565 Mat.11.28101

DIRETORIA
Fls nº 24
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO

Homologo e adjudico o procedimento licitatório modalidade **Pregão Eletrônico nº 217/2018**, referente a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrito no Anexo I -Termo de Referência, em favor da empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli - Me; com o menor preço para o objeto do certame. Firmo a presente para que produza seus efeitos legais.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Foz do Iguaçu, 02 de janeiro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 379/2018 de 21 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI – ME
CNPJ Nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018.
VALOR: R$ 801.466,32 (oitocentos e um mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos);
PRAZO: de 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 380/2018 de 21 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP
CNPJ Nº: 73.809.790/0001-24
OBJETO: execução de Reforma da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Emílio de Menezes (lote 02) e Reforma do Centro Municipal de Educação Infantil José Bento Vidal, na Vila C, (lote03), neste município, de acordo com as especificações detalhadas no Edital de Tomada de Preços nº 019/2018.
VALOR: de R$ 888.769,50 (oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos);
PRAZO: de vigência, de 06 (seis) meses.

CONTRATO Nº 381/2018 de 21 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: OSVALDO MOREIRA ANDRION - ME
CNPJ Nº: 00.227.302/0001-05
OBJETO: execução do projeto calçada/estacionamento na Escola Municipal Antonio Gonçalves Dias (Lote 01), neste município, de acordo com as especificações detalhadas no Edital de Tomada de Preços nº 019/2018.
VALOR: de R$ 170.585,85 (cento e setenta mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
PRAZO: de execução, de 01 (um) mês.

CONTRATO Nº 383/2018 de 21 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA - EPP
CNPJ Nº: 73.809.790/0001-24
OBJETO: execução de reforma da reforma da SEDE DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DE SAÚDE, neste município, de acordo com as especificações detalhadas no LOTE 02 do Anexo I - Projeto Básico e nas especificações e/ou memoriais e na documentação levada a efeito pela licitação através do Edital de Tomada de Preços nº. 020/2018.
VALOR: de R$ 271.926,08 (duzentos e setenta e um mil e novecentos e vinte e seis reais e oito centavos);
PRAZO: de execução, de 90 (noventa) dias.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2018, de 19 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **V-TECH CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI**
CNPJ/MF nº: 79.556.783/0001-44
OBJETO: suspensão da execução por 30 (trinta) dias e a posterior prorrogação do instrumento contratual nº 004/2018, que possui como objeto, a execução de 78.742,00 m² de pavimentação de vias urbanas-recape com serviços de remoção de pedra irregular, execução de base e sub-base, meio fio, limpeza e lavagem da

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018

Tipo Operação: Redimensionamento do Objeto e Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, Centro, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF nº 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato nº 379/2018 de 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o aumento do quantitativo de 13,64% a partir desta data, com a inclusão de 03 (três) postos de trabalho (passando de 22 para 25), o acréscimo de 4,11% referente ao reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato supracitado, devido ao reajuste salarial referente a data-base para empregados representados pelo Sindicato dos Empregados em Asseio e Conservação de Foz do Iguaçu (SIEMACO) , conforme convenção coletiva de trabalho – CT 2019, ao período de 1º de fevereiro de 2019 a 20 de agosto de 2019 e, a partir de 21 de agosto de 2019 o acréscimo de 19,03% sobre o valor mensal atual (22 postos de trabalho,conforme quadro abaixo), que possui como objeto prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, conforme justificativas apresentadas.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2019 (22 empregados)	R$ 69.533,23
b)	(-) Valor mensal atual	R$ 66.788,86
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2019	**R$ 2.744,37**
d)	Impacto contratual mensal = [(c)/ (b)] x 100 =4,11%	4,11%
e)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 20 de agosto de 2019 = [(c)/(30 dias)] x (201 dias)]	**R$ 18.387,28**
f)	Valor mensal repactuado a partir de 21 de agosto de 2019 (25 empregados)	R$ 79.496,56
g)	(-) Valor mensal atual (22 empregados)	R$ 66.788,86
h)	Diferença mensal a partir de 21 de agosto de 2019	**R$ 12.707,70**
i)	Impacto contratual mensal = [(h)/ (g)] x 100 = 19,03%	19,03%
j)	Total da diferença de 21 de agosto de 2019 a 14 de janeiro de 2020 = [(h)/(30 dias)] x (147 dias)]	**R$ 62.267,73**
k)	Total da diferença de 1º de fevereiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020 = (e) + (j)	**R$ 80.655,01**
l)	Impacto contratual global = {(k)/ [(g)/(30 dias)] x (348 dias)]} x 100 =10,41%	10,41%

CLÁUSULA SEGUNDA - O referido acréscimo possui como fundamento o artigo 65 inciso I, alínea "b" em seu § 1º, da Lei 8.666/93, conforme **Parecer Jurídico nº 802/2019** e artigo 65, inciso II alínea "d", **conforme Parecer Jurídico nº 791/2019** e justificativa apresentada no memorando de nº 072/2019-SMAS, e processo Administrativo nº 009972/2019 - anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais exceto a Clausula Terceira do Valor Contratual e que por força deste aditivo, devido ao redimensionamento supracitado e o Reequilíbrio Econômico Financeiro, passa o valor mensal a partir de 21 de agosto para R$ R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e seis centavos), e será incorporado ao valor contratual

o montante de **R$ 80.655,01 (*oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavos*)** e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: 08.05.08.244.0080.2067.339039.1000. e 08.01.08.122.0080.2061.339039.1000.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 20 de agosto de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Me
Contratada

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: **DGFS/SMAS**	DESTINATÁRIO (S): Diretoria de Compras – DILC A/C: Dep. Contratos - Goreti da Rosa	
ASSUNTO: Solicitação de Aditivo	NÚMERO: 72/2019	DATA: 11/07/2019

Ilmo. (a) Senhor(a),

Venho por meio deste, solicitar um aditivo ao Contrato 379/2018 – com a Empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli conforme Clausula Segunda – Da Contratação, Parágrafo Primeiro, no que tange a contratação de mais duas Merendeiras para a Casa de Passagem I e uma Servente para o Centro de Convivência do Idoso – CCI, conforme o Documento de Aceite da Empresa anexo.

O pedido em tela se faz necessário para suprir as demandas dos equipamentos da SMAS, sendo as dotações a serem utilizadas **08.05.08.244.0080 2067 33.90.39 1.000** e **08.01.08.122.0080 2061 33.90.39 1.000**.

Certos de contarmos com a sua colaboração, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

SMAD/DILC
Recebido em: 12/07/19
às: 11 h 45 Ass: [illegible]
Protocolo DILC nº _____

Atenciosamente,

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

cfap/DGFS

Governo Municipal
Foz do Iguaçu
Construindo uma nova cidade

J. Ta CT 379/2018 - 1º Aditivo - Fls nº 29

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: DGFS/SMAS	DESTINATÁRIO (S): Diretoria de Compras – DILC A/C: Dep. Contratos - Goreti da Rosa	
ASSUNTO: Complemento de informações acerca do memorando nº 72/19 – Solicitação de Aditivo	NÚMERO: 76/2019	DATA: 13/08/2019

Ilmo. (a) Senhor(a),

Considerando a solicitação através do memorando 72/2019 acerca do Aditivo ao Contrato nº 379/2018 – com a Empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli;

Considerando a anuência dessa Secretaria no Reequilíbrio Econômico Financeiro em conformidade com o despacho ao Processo nº 9972/2019;

Solicitamos que acresçam ao referido aditivo, a dotação **08.05.08.244.0521.2077 339039 - Fonte: 1000**, além daquelas já informadas nos documentos e despachos anteriores.

O pedido em tela se faz necessário para que o Contrato em tela seja executado de forma plena pela Administração Pública.

Certos de contarmos com a sua colaboração, nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

SMAD/DILC
Recebido em: 13/08/19
às: 11 h 40 Ass:
Protocolo DILC nº 1541

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

/DGFS

ASSISTÊNCIA SOCIAL
FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 802/2019.

Origem: SMAS/DGFS

Trata-se da análise do pedido de aditivo ao Contrato nº 379/2018, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e a empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI, tendo como o objetivo do redimensionamento do objeto, em conformidade com o ART. 65, I, "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 23.310/2014.

O objeto do Contrato supra é a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial etc.

Segundo se infere do Memorando nº 72/2019 da DGFS/SMAS, o contrato deverá ser aditivado em 11,67%, para suprir as demandas dos equipamentos da SMAS.

Quanto ao mais, consta do artigo 65 da Lei nº 8.666/93:

> *"Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*
> *I - unilateralmente pela Administração:*
> *a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos*
> *b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*
> *(...)*
> *§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinqüenta por cento) para os seus acréscimos."*

O redimensionamento pretendido está dentro do limite legal, logo, sob esse prisma, possível o aditivo.

As despesas correrão por conta das dotações indicadas no Memorando SMAS/DGFS nº 72/2019, sendo assim responsabilidade do solicitante a existência de recursos orçamentários para a despesa.

Ante do exposto, sobretudo ante a constatação de que uma abrupta paralisação dos serviços contratados ocasionaria prejuízos aos usuários SUS, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, opino pela possibilidade da formalização do aditamento, nos termos minutados, o que condiciono a apresentação dos documentos a atestarem a regularidade jurídico-fiscal e trabalhista da contratada.

Em tempo: paralelamente à execução do aditivo, a fim de se prevenir eventuais questionamentos por parte de órgãos de controle externo, reitero a imediata necessidade de providências no sentido da retomada, no que couber (atividades-fim), do objeto contratado por parte da Administração Pública mediante: a) adequação contratual (art. 65 e seguintes da Lei nº 8.666/93) e; b) execução através de mão de obra existente (ou a existir, em sendo necessário concurso público) no quadro funcional do Município.

Diante disso, **desde que sejam cumpridas as exigências acima,** entendo possível a elaboração do aditivo, o que faço com fundamento no art. 65, II, alínea "b", ambos da Lei 8.666/93, devendo ser obedecido o limite imposto por força do §1º do mesmo artigo. SMJ.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 22 de julho de 2019.

Edson Marcos Braz
Procurador do Município

EDEN
Prestadora de Serviços

Empresa levou p/ Assinar 28/09/19

ANEXO IV
ORÇAMENTO P/ APOSTILAMENTO :

À
Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
Diretoria de Compras e Suprimentos
Contrato n.º 379/2018
Pregão Eletrônico n.º 217/2018
Processo Administrativo n.º 45763/2018

PROPONENTE: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ: 04.959.902/0001-00
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 904.7979.100
ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR ATTÍLIO FONTANA, 2352, JARDIM PANORAMA - CEP: 85.912-140 - Toledo/PR
TEL/FAX: (45) 3277-1570 **E-MAIL:** comercial@edenservicos.com.br
BANCO: CEF AGÊNCIA: 3740 CONTA: 003 358-8
REPRESENTANTE/LEGAL : LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTDE.	Preço Unitario R$	Valor Total Mensal (R$)	Valor Total p/ 12 meses (R$)
01	Posto de Merendeira 12x36 horas - Casa de Passagem I	2	R$ 3.542,88	R$ 7.085,76	R$ 85.029,12
11	Posto de Servente 44 horas - Centro de Convivência do Idoso CCI	1	R$ 2.711,77	R$ 2.711,77	R$ 32.541,24
VALOR TOTAL MENSAL/ANUAL				R$ 9.797,53	R$ 117.570,36

Valor **TOTAL MENSAL** é de **R$ 9.797,53** **(nove mil setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)**

Valor **TOTAL P/ 12 MESES** é de **R$ 117.570,36** **(cento e dezessete mil quinhentos e setenta reais e trinta e seis centavos)**

O prazo de validade da proposta de preços: 60 (Sessenta) dias;

DECLARAMOS que para a elaboração da proposta comercial utilizamos a CONVENÇÃO COLETIVA DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO PARANÁ - CCT SIEMACO/PR, registrado no M.T.E sob o n.º PR000105/2018, período de vigência de 01/02/2018 á 31/01/2019.

Regime de Tributação: Lucro Presumido.

Toledo/PR, 11 de Julho de 2.019

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42
Representante Legal

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

DIL Fls. nº 33 DEPTO COMPRAS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018, de 20 de agosto de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: aumento do quantitativo de 13,64% a partir desta data, com a inclusão de 03 (três) postos de trabalho (passando de 22 para 25), o acréscimo de 4,11% referente ao reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato supracitado, devido ao reajuste salarial referente a data-base para empregados representados pelo Sindicato dos Empregados em Asseio e Conservação de Foz do Iguaçu (SIEMACO) , conforme convenção coletiva de trabalho – CT 2019, ao período de 1º de fevereiro de 2019 a 20 de agosto de 2019 e, a partir de 21 de agosto de 2019 o acréscimo de 19,03% sobre o valor mensal atual (22 postos de trabalho,conforme quadro abaixo), que possui como objeto prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, conforme justificativas apresentadas.

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2019 (22 empregados)	R$ 69.533,23
b)	(-) Valor mensal atual	R$ 66.788,86
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2019	**R$ 2.744,37**
d)	Impacto contratual mensal = [(c)/ (b)] x 100 =4,11%	4,11%
e)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 20 de agosto de 2019 = [(c)/(30 dias)] x (201 dias)] .	**R$ 18.387,28**
f)	Valor mensal repactuado a partir de 21 de agosto de 2019 (25 empregados)	R$ 79.496,56
g)	(-) Valor mensal atual (22 empregados)	R$ 66.788,86
h)	Diferença mensal a partir de 21 de agosto de 2019	**R$ 12.707,70**
i)	Impacto contratual mensal = [(h)/ (g)] x 100 = 19,03%	19,03%
j)	Total da diferença de 21 de agosto de 2019 a 14 de janeiro de 2020 = [(h)/(30 dias)] x (147 dias)]	**R$ 62.267,73**
k)	Total da diferença de 1º de fevereiro de 2019 a 14 de janeiro de 2020 = (e) + (j)	***R$ 80.655,01***
l)	Impacto contratual global = {(k)/ [(g)/(30 dias)] x (348 dias)]} x 100 =10,41%	10,41%

VALOR: de R$ 80.655,01 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e um centavos).

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 213/2019, de 23 de setembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: ANCEMA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP
CNPJ/MF nº: 06.974.313/0001-27
OBJETO: Designação/alteração do fiscal, do contrato supracitado, conforme especificado no MI 543/2019, da Secretaria Municipal de Obras, sendo, para Fiscal: Eng. Fernando José Godoi.

Foz do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2019.

DILC - Diretoria de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Foz do Iguaçu comunica que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 187/2019
OBJETO: Aquisição de unidade móvel para castração de animais em atendimento ao Recurso Parlamentares nº 10573.693000/1170-02 para utilização na Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do edital e seus anexos. ID no site www.licitacoes-e.com.br. **786745**
Abertura e avaliação das propostas: 14 de Outubro de 2019, às 09:00 horas.

O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br, Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 12:00 das 13:30 às 17:30 horas de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 26 de Setembro de 2019.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

ESTADO DO PARANÁ

2° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 379/2018

Tipo Operação: Prorrogação do Prazo de Execução.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, Centro, nesta cidade, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por VILSINEI JOSÉ VIEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n°13. 920.985-0 SSP/PR e do CPF n° 168.819.818-05, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar presente Termo Aditivo ao Contrato n° 379/2018 de 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo do contrato supracitado que tem como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° 217/2018, conforme justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por **até 12 (doze) meses**, de 22 de dezembro de 2019 até **21 de dezembro de** 2020, e possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico n° 1402/2019** e justificativa apresentada no Memorando n° 957/2019-SMAS/DGFS, anexos que passam fazer parte integrante do ato contratual, **sendo que o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento desde que informado com um mês de antecedência.**

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, inclusive a Cláusula Terceira – do Valor Contratual, que mantém a seguinte redação: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis mil e cinquenta e seis centavos), sendo o valor global anual, estimado em até **R$ 953.958,72 (noventa e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos da dotação orçamentária: 08.05.08.244.0080.2067.339039.1000. e 08.01.08.122.0080.2061.339039.1000.

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2019.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Me
Contratada

DIRETORIA DE COMPRAS Fls nº 35

PREFEITURA DE Foz do Iguaçu

2ª TA CT 342/2017

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: GAB/DGFS	DESTINATÁRIO: SMAD - Diretoria de Licitação e Compras

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato nº 379/2018 – EDEN Prestadora de Serviços de Limpeza LTDA.	NÚMERO: 957/2019	DATA: 09/10/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando que o **Contrato nº 379/2018** firmado entre o Município e a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF nº 04.959.902.0001-00**, **expira em 14/01/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos e mão de obra para realização das atividades, para atendimento das unidades da Sec. Mun. de Assistência Social, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui interesse na prorrogação do referido Contrato, haja vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços;

Considerando o atestado dos fiscais desse Contrato (apenso), onde demonstra que os serviços estão sendo realizados de forma regular e eficiente pela CONTRATADA;

Considerando que a CONTRATADA manifestou interesse na prorrogação, em conformidade com a Cláusula Quinta – Do Prazo de Prestação dos Serviços, bem como do reajuste dos valores conforme CCT – Convenção Coletiva do Trabalho (apenso);

Considerando que essa Secretaria Municipal de Assistência Social possui dotação orçamentária para prorrogar o Contrato, qual seja: **08.05.08.244.0080.2067.33.90.39 Fonte: 1.000.**

08.05.08.244.0080.2067.33.90.39 Fonte: 1.000.

Nesses termos, **solicitamos a prorrogação do prazo do Contrato nº 139/2018 pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de acordo com as cláusulas contratuais.**

Josemara R. S. Dias
Diretoria de Gestão Financeira

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

SMAD/DILC
Recebido em: 11/10/19
às: 8 h 18 Ass:
Protocolo DILC nº 1842

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 36

PREFEITURA DE Foz do Iguaçu

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: GAB/DGFS	DESTINATÁRIO: SMAD - Diretoria de Licitação e Compras

ASSUNTO: Solicitação de Dilação de Prazo e Reajuste de Valor do Contrato nº 379/2018 – EDEN Prestadora de Serviços de Limpeza LTDA.	NÚMERO: 957/2019	DATA: 17/10/2019

Prezado (a) Senhor (a),

Considerando que o **Contrato nº 379/2018** firmado entre o Município e a empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no **CNPJ/MF nº 04.959.902.0001-00, expira em 14/01/2020**, cujo objeto é a Prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos e mão de obra para realização das atividades, para atendimento das unidades da Sec. Mun. de Assistência Social, conforme especificado no anexo I – Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018;

Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social possui interesse na prorrogação do referido Contrato, haja vista a necessidade da continuidade na prestação dos serviços;

Considerando o atestado dos fiscais desse Contrato (apenso), onde demonstra que os serviços estão sendo realizados de forma regular e eficiente pela CONTRATADA;

Considerando que a CONTRATADA manifestou interesse na prorrogação, em conformidade com a Cláusula Quinta – Do Prazo de Prestação dos Serviços, bem como do reajuste dos valores conforme CCT – Convenção Coletiva do Trabalho (apenso);

Considerando que essa Secretaria Municipal de Assistência Social possui dotação orçamentária para prorrogar o Contrato, qual seja: **08.05.08.244.0080.2067.33.90.39 Fonte: 1.000.**

08.05.08.244.0080.2061.33.90.39 Fonte: 1.000.

Nesses termos, **solicitamos a prorrogação do prazo do Contrato nº 379/2018 pelo período de mais 12 (doze) meses, bem como o reajuste de acordo com as cláusulas contratuais.**

SMAD/DILC
Recebido em: 18/10/19
às: 10 h 59 Ass: Laura
Protocolo DILC nº 1836

Josemara R. S. Dias **Elias de Sousa Oliveira**
Diretoria de Gestão Financeira ~~Secretário Mun~~icipal de Assistência Social

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. nº 37

PMFI	Relatório de Acompanhamento do Contrato	RAC

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos e mão de obra para realização das atividades, para atendimento das unidades da Sec. Mun. de Assistência Social.	**Nº ONTRATO:** 379/2018	**Data do Contrato:** 21/12/2018

Nós abaixo assinados,
LUCIANA FERREIRA ZANETTI portador do RG nº 364.514-75, CPF sob nº 676.413.859-15;
ANDRÉ DOS SANTOS, RG. 7.644.546-8, CPF 032.152.849-28;
DAYSE MARA BORTOLLI, RG nº 523.863-06, CPF 437.630.220-15;
ARINAUDO AMBROSIO DA COSTA, RG 6.028.469-5, CPF 931.308.809.68;
Como Fiscais do **Contrato de nº 379/2018**, atestamos para os devidos fins de Prorrogação e/ou Reajustes dos valores do contrato, que:

1. Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;
2. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordadas;
3. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.

Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

Foz do Iguaçu – PR, 09/ 10/ 2019.

LUCIANA F. ZANETTI
Matrícula 7525.01

André dos Santos
Matrícula 19987.01

DAYSE MARA BORTOLI
Matrícula 10342.01

ARINAUDO A. DA COSTA
MATRÍCULA 12201.01

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. nº 38
DE COMPRAS

Toledo – PR., 09 de Outubro de 2019.

AO

SR. ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: MANIFESTAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CT n.º 379/2018

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, através de sua representante abaixo assinado, vem através do presente, mui respeitosamente, em conformidade com a **LEI 8.666/93 inciso II do art. 57** e as Cláusulas contratuais 5.º do contrato em epígrafe manifestar nosso interesse na prorrogação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo segundo.*

Parágrafo Primeiro

A prestação dos serviços dar-se-á/iniciará no período que compreende de 14/01/2019 à 14/01/2020.

Diante do exposto solicitamos a prorrogação do contrato, cujo término do mesmo é dia 14/01/2020, por mais 12 (doze) meses. Salientamos também que seja resguardado o direito de reajuste pela CCT da categoria e insumos não afetos pela CCT, tendo em vista que os mesmos ainda foram divulgados. Dessa forma pedimos que seja emitido o aditivo contratual correspondente.

Atenciosamente,

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42

DIRETORIA
Fls. nº 39
DE COMPRAS

PARECER JURÍDICO nº 1402/2019.

Prorrogação Contratual
Contrato nº 379/2018 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI.

Origem: Diretoria de Compras

Indaga-nos a Diretoria de compras sobre a possibilidade de aditivo para a prorrogação contratual, solicitada pela Secretaria Municipal de Assistência Social via Memorando nº 957/2019-SMAS; que trata do pedido para realização de Termo Aditivo ao Contrato acima.

O caso ora retratado se enquadra nas hipóteses do artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

> *"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: [...]*
> *II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"*

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> *"A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários para o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um*

DIRETORIA FLS. Nº 40 DE CONTRATOS

serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, torna-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário."

A possibilidade de prorrogação contratual ficou devidamente consignada na cláusula quinta do contrato. As demais cláusulas não serão alteradas, inclusive valor.

Os critérios de conveniência e de oportunidade, bem como a existência de recursos financeiros para o presente aditivo, são de responsabilidade da autoridade solicitante.

Diante do exposto, sobretudo ante a constatação de que a paralisação dos serviços contratados ocasionaria prejuízos ao atendimento dos serviços, com fundamento no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, opino pela possibilidade formalização do aditamento.

S.M.J.

Foz do Iguaçu, 12 de novembro de 2019.

Edson Marcos Braz
PGM / OAB/PR 22.369

DIRETORIA Fls.nº 41 DE COMPRAS

acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 227/2019.
VALOR: de R$ 159.796,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais).
PRAZO: de 150 (cento e cinquenta) dias.

CONTRATO Nº 297/2019, 16 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EQUIPONORTE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 04.718.950/0001-07
OBJETO: Fornecimento de equipamentos odontológicos que serão destinados às Unidades de Saúde da Vila C Velha, Vila C Nova, Cidade Nova e Porto Belo, em atendimento a Emenda de Execução Obrigatória da Câmara de Vereadores nº 83/2018, conforme especificações contidas no edital e seus anexos, bem como as determinações técnicas constantes no Item 01 do Anexo I - Termo de Referência e do Pregão Eletrônico nº 222/2019.
VALOR: de R$ 37.900,00 (trinta e sete mil e novecentos reais).
PRAZO: de até 06 (seis) meses.

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018, de 13 de novembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato supracitado que tem como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, conforme justificativas apresentadas.
PRAZO: de até 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2019 até 21 de dezembro de 2020.
VALOR: estimado em até R$ 953.958,72 (noventa e cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e dois centavos).

TERCEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 094/2017, de 03 de dezembro de 2019.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: SALUS CENTRO MÉDICO LTDA - EPP
CNPJ/MF nº: 07.621.552/0001-66
OBJETO: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo estabelecido no contrato supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços para realização de plantões médicos e consultas médicas especializadas (*neurocirurgia*), de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2017, sendo pagas somente as horas efetivamente prestadas e os serviços prestados diretamente pelo profissional devidamente credenciado, Dr. Ahmad Sayah, com CRM nº 33.452-PR, em virtude da necessidade da continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminadas:

Quadro atual:

Especialidade	Profissionais	CRM/PR	Qtde Estimada Consultas/Mês	Qtde Estimada Consultas/Ano	Valor Unit.	Valor mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Neurocirurgia	Dr. Ahmad Sayah	33.452	350	4.200	R$ 40,00	R$ 14.000,00	R$ 168.000,00

Quadro alterado:

Especialidade	Profissionais	CRM/PR	Qtde Estimada Consultas/Mês	Qtde Estimada Consultas/Ano	Valor Unit.	Valor mensal Estimado	Valor Anual Estimado
Neurocirurgia	Dr. Ahmad Sayah	33.452	437,5	5.250	R$ 40,00	R$ 17.500,00	R$ 210.000,00

VALOR: de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Diretoria de Licitações e Contratos — Fl. nº ___ DILC

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018

Publicado em: 09/10/2020
Diário Oficial do Município
Nº 3.984 Pág.: 20
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado , **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 379/2018, 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, calculado em **R$ 29.597,58 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito reais)**, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, em virtude da necessidade de manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, conforme planilhas e justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Reequilíbrio Econômico Financeiro possui como fundamento o artigo 65, inciso II, *alínea "d"*, combinado com § 8º da Lei 8.666/93, a Convenção Coletiva de trabalho 2019/2021, o **Parecer Técnico nº 062/2020**, anexo ao processo nº 016416/2020 de 07/04/2020 (fl. 37/60) e o **Parecer Jurídico nº 699/2020**, anexos que passam a fazer parte integrante do presente termo, sendo atualizados os valores mensais conforme abaixo especificado:

a) O valor mensal passa de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 79.706,17 (setenta e nove mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos)**, a partir de 1º/11/2019, referente à alteração do valor do transporte coletivo.

b) O valor mensal passa R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 78.831,94 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, a partir de 22/11/2019, referente à retirada do Aviso Prévio Trabalhado, após o primeiro ano de contrato dos 22 (vinte e dois) funcionários inicialmente contratados.

c) O valor mensal de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 82.328,97 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, a partir de 1º/02/2020, referente a data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2020/2022.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 3
DILC

d) O valor mensal de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 82.198,51 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** a partir de 21/08/2020, referente a retirada do Aviso Prévio Trabalhado, após o primeiro ano de contrato dos 3 (três) funcionários contratados através do 1º Termo Aditivo.

Totalizando o montante de (a+b+c+d) de **R$ 29.597,58 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, valor que passa a incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2067.3.3.90.39 – Fonte 1.000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942

Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Dados: 2020.07.21 11:36:01 -03'00'

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli EPP
Contratada

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº ___
DILC

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado , **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 379/2018, 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, calculado em **R$ 29.597,58 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito reais)**, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, em virtude da necessidade de manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, conforme planilhas e justificativas apresentadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Reequilíbrio Econômico Financeiro possui como fundamento o artigo 65, inciso II, *alínea "d"*, combinado com § 8º da Lei 8.666/93, a Convenção Coletiva de trabalho 2019/2021, o **Parecer Técnico nº 062/2020,** anexo ao processo nº 016416/2020 de 07/04/2020 (fl. 37/60) e o **Parecer Jurídico nº 699/2020,** anexos que passam a fazer parte integrante do presente termo, sendo atualizados os valores mensais conforme abaixo especificado:

a) O valor mensal passa de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 79.706,17 (setenta e nove mil, setecentos e seis reais e dezessete centavos)**, a partir de 1º/11/2019, referente à alteração do valor do transporte coletivo.

b) O valor mensal passa R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 78.831,94 (setenta e oito mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e quatro centavos)**, a partir de 22/11/2019, referente à retirada do Aviso Prévio Trabalhado, após o primeiro ano de contrato dos 22 (vinte e dois) funcionários inicialmente contratados.

c) O valor mensal de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 82.328,97 (oitenta e dois mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos)**, a partir de 1º/02/2020, referente a data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2020/2022.

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº ___
DILC

d) O valor mensal de R$ 79.496,56 (setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos), para **R$ 82.198,51 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** a partir de 21/08/2020, referente a retirada do Aviso Prévio Trabalhado, após o primeiro ano de contrato dos 3 (três) funcionários contratados através do 1º Termo Aditivo.

Totalizando o montante de (a+b+c+d) de **R$ 29.597,58 (vinte e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos)**, valor que passa a incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2067.3.3.90.39 – Fonte 1.000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 14 de julho de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942

Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Dados: 2020.07.21 11:36:01 -03'00'

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli EPP
Contratada

Gmail

Divisão de Contratos PMFI <contratos.pmfi.pr@gmail.com>

3º TERMO ADITIVO CONTRATO 379/2018

1 mensagem

Divisão de Contratos PMFI <contratos.pmfi.pr@gmail.com> 14 de julho de 2020 14:06
Para: comercial@edenservicos.com.br

Segue o Aditivo para vossa assinatura.
Após recolhido as devidas assinaturas, encaminharemos vossa via.

Atenciosamente,

Divisão de Contratos

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI EPP 3º TA CT 379-2018.pdf
732K

Publicado em: 02/12/20
Diário Oficial do Município
Nº: 4093 Pág(s).: 25
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 45
DVLC

4° TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 379/2018, 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, *em virtude da necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se por **12 (doze) meses**, de *22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021* e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 1277/2020, conforme justificativa apresentada no memorando nº 770/2020-SMAS, da Secretaria Municipal da Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e que conforme condições anteriormente contratadas tem o valor mensal de **R$ 82.198,51 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **08.05.08.244.0080.2067.33.90.39 – Fonte 1.000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Dados: 2020.11.26 08:33:33 -03'00'

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli EPP
Contratada

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, de outro lado **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 379/2018, 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, *em virtude da necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se por **12 (doze) meses**, de *22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021* e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº 1277/2020, conforme justificativa apresentada no memorando nº 770/2020-SMAS, da Secretaria Municipal da Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e que conforme condições anteriormente contratadas tem o valor mensal de **R$ 82.198,51 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **08.05.08.244.0080.2067.33.90.39 – Fonte 1.000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 17 de novembro de 2020.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Assinado de forma digital por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ:04115675942
Dados: 2020.11.26 08:33:33 -03'00'

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli EPP
Contratada

Diretoria de Licitações e Contratos
Fl. nº 47
DILC

Publicado em:___/___/___
Diário Oficial do Município
Nº:_____ Pág(s).:_____
Cfe Artigo 61 da Lei nº 8.666/1993

4º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

16/11

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Nilton Aparecido Bobato e, de outro lado **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por LEANDRO DOS SANTOS DINIZ, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente Aditivo ao Contrato nº 379/2018, 21 de dezembro de 2018, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

MINUTA

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, *em virtude da necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se por **12 (*doze*) meses**, de *22 de dezembro de 2020 a 21 de dezembro de 2021* e possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico nº .../2020, conforme justificativa apresentada no memorando nº 770/2020-SMAS, da Secretaria Municipal da Assistência Social, anexos que passam fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e que conforme condições anteriormente contratadas tem o valor mensal de **R$ 82.198,51 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos),** daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária:

- ✓ **08.05.08.244.0080.2067.33.90.39 – Fonte 1.000.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente em 02 (*duas*) vias de igual teor, valor e forma.

Foz do Iguaçu/PR, 13 de novembro de 2020.

(não assinar!)

Nilton Aparecido Bobato
Prefeito Municipal em Exercício

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal da Assistência Social

Eden Prestadora de Serviços de Limpeza Eireli EPP
Contratada

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 48

PREFEITURA DE Foz do Iguaç
SEGUE EM FREN

Ricardo

PMFI	MEMORANDO INTERNO	MI

EMITENTE: SMAS/DIPE	DESTINATÁRIO: SMAD – Diretoria de Licitações e Compras.	
ASSUNTO: Solicitação de Aditivo ao Contrato nº 379/2018 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - ME.	NÚMERO: 770/2020	DATA: 23/09/2020

Prezado (a) Senhor (a):

A Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo de prazo em 12 (dose) meses, ao Contrato nº 379/2018, celebrado entre a PMFI e a Empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPPEZA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.959.902, com vencimento em 21/12/2020,** o qual tem como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para a realização das atividades visando o atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminhamos anexo cópia do relatório de acompanhamento dos fiscais do contrato e a documentação da empresa manifestando a intenção do aditivo do referido contrato.

Informamos que para o aditivo em tela deverá ser utilizada a seguinte Dotação Orçamentária:

08.05.08.244.0080.2067 339039 1000.

Atenciosamente

SMAD/DILC
Recebido em: 24/09/20
às: 12 h 30 Ass:
Protocolo DILC nº 126

Elias de Sousa Oliveira
Secretário Municipal de Assistência Social

JMS

VCTO: 21/12/20

EDEN
Prestadora de Serviços

DIRETORIA
Fls. 49
DE COMPRAS

Toledo – PR., 10 de Setembro de 2020.

AO

SR. ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU/PR

REF.: MANIFESTAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO CT n.º 379/2018

A empresa **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 04.959.902/0001-00, com sede na Avenida Senador Attilio Fontana, n.º 2352, Jardim Panorama, Toledo-Paraná, CEP 85.912-140, através de sua representante abaixo assinado, vem, através do presente, mui respeitosamente, em conformidade com a **LEI 8.666/93 inciso II do art. 57** e as Cláusulas contratuais 5.º do contrato em epígrafe manifestar nosso interesse na prorrogação contratual, conforme segue:

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de prestação dos serviços será de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, nas mesmas condições, se houver interesse da Administração Municipal, conforme disposto no art. 57, II da Lei 8.666/93, *desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos do parágrafo segundo.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Prorrogação por até 12 (doze) meses, de 22 de dezembro de 2019 até 21 de dezembro de 2020, e possui como fundamento o artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, **Parecer Jurídico nº 1402/2019** e justificativa apresentada no Memorando nº 957/2019-SMAS/DGFS, anexos que passam fazer parte integrante do ato contratual, **sendo que o presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento desde que informado com um mês de antecedência.**

Diante do exposto solicitamos a prorrogação do contrato, cujo término do mesmo é dia 21/12/2020, por mais 12 (doze) meses. Dessa forma pedimos que seja emitido o aditivo contratual correspondente.

Atenciosamente,

04.959.902/0001-00
EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME
AV. SENADOR ATTILIO FONTANA, 2352
JD. PANORAMA - CEP: 85.912-140 - TOLEDO-PR.

EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
LEANDRO DOS SANTOS DINIZ
RG n.º 8.506.703-6 SSP/PR
CPF n.º 041.156.759-42

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 50

PMFI	Relatório de Acompanhamento do Contrato	RAC

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO: SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos e mão de obra para realização das atividades, para atendimento das unidades da Sec. Mun. de Assistência Social.	**Nº CONTRATO:** 379/2018	**Data do Contrato:** 21/12/2018

Nós abaixo assinados,
LUCIANA FERREIRA ZANETTI portador do RG nº 364.514-75, CPF sob nº 676.413.859-15;
ANDRÉ DOS SANTOS, RG. 7.644.546-8, CPF 032.152.849-28 (Em licença para concorrer a mandato eletivo);
DAYSE MARA BORTOLLI, RG nº 523.863-06, CPF 437.630.220-15;
ARINAUDO AMBROSIO DA COSTA, RG 6.028.469-5, CPF 931.308.809.68;
Como Fiscais do **Contrato de nº 379/2018**, atestamos para os devidos fins de Prorrogação e/ou Reajustes dos valores do contrato, que:

1. Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;
2. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordadas;
3. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.

Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

Foz do Iguaçu – PR, 14/09/2020.

Fiscal do contrato
LUCIANA F. ZANETTI
Matrícula 7525.01

Fiscal do contrato
Arinaudo A. da Costa
Matrícula 12.201.01

Fiscal do contrato
DAYSE MARA BORTOLLI
Matrícula 10342.01

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 51

PARECER Nº 1277/2020

Trata-se da análise da minuta do quarto termo aditivo ao contrato nº 379/2018, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Epp, tendo como objeto prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo, por sua vez, visa a prorrogação contratual em 12 (doze) meses, de 22/12/2020 a 21/12/2021, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social através do memorando nº 770/2020-SMAS/DIPE, bem como do relatório de acompanhamento elaborado pelos fiscais do contrato.

O contrato encontra-se em plena vigência, pelo que aberta está a possibilidade de aditamento.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro.

DIRETORIA DE COMPRAS Fls. 52

> Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade - tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Logo, o presente caso parece de adequar à previsão legal.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o demanda ratificação por parte da Secretaria de origem.

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos servidos que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, bem como no sobredito expediente.

Logo, ante a justificativa apresentada, a teor da fundamentação legal vertente e desde que observada a ressalva supra, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos minutados, o que condiciono ainda a apresentação dos documentos a ratificarem a regularidade fiscal/trabalhista da contratada.

Foz do Iguaçu, 17 de novembro de 2020.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

5° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 379/2018

Tipo Operação: Reequilíbrio Econômico Financeiro.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá, 6580, Jardim La Salle, TOLEDO/PR, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leandro dos Santos Diniz, portador da Cédula de Identidade nº 8.506.703-6 SSP/PR e do CPF nº 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é o Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, calculado em 3,51% sobre o valor mensal estabelecido no instrumento contratual, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, *em virtude da necessidade de manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com o CCT 2021/2021 (SIEMACO) a partir de 01/02/2021 e ao aumento do valor do transporte coletivo a partir de 25/05/2021, conforme Decreto Municipal Nº 29.217, conforme planilhas e justificativas apresentadas.*

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como fundamento o artigo 65, inciso II, *alínea "d"*, combinado com § 8° da Lei 8.666/93, a Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, o Parecer Técnico nº 241/2020(1), e o Parecer Jurídico nº 1316/2021, trazido através do Processo nº 37061/2021 e seus anexos que passam a fazer parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, **exceto** a CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DOS RECURSOS, que em virtude deste, passa o valor mensal, de R$ 82.198,50 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o *novo valor mensal, de R$ 85.086,26 (oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)*, sendo o total da diferença de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de 2021, à ser paga à CONTRATADA, o montante que totaliza o valor de **R$**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

30.595,91 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), que passa à incorporar ao valor contratual e será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **08.05.08.244.0080.2067.339039 - Fonte 1000/1.505.**

E, por estarem as partes de comum acordo, assinam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 22 de novembro de 2021.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Leandro dos Santos Diniz - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

DIRETORIA
Fls nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

PARECER 241/2020

PROCESSO:	37061/2021
REQUERENTE:	EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI
OBJETO:	Reequilíbrio Econômico e Financeiro do contrato de Prestação de Serviços nº 379/2018**.**

Trata-se de requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços n° 379/2018, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, passando para o valor mensal atualizado de R$84.929,12 (*oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos*), a partir de 1º/02/2021. Além disso, em virtude do aumento no vale transporte, conforme Decreto Municipal Nº 29.217, a empresa solicita ainda que o valor mensal passe para R$ 85.086,26 (*oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos*), a partir de 1º/06/2021.

Dos dados contratuais destacam-se:

Objeto: é a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018.

Data da Assinatura do Contrato: 21/12/2018;
Prazo: 12 meses, de 14/01/2019 à 14/01/2020;
Valor Global do Contrato: R$ 801.466,32;
Valor Mensal do Contrato: R$ 66.788,86.

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Termos Aditivos:

a) Primeiro Termo Aditivo, assinado em 20/08/2019;
   i) Redimensionamento de objeto em 13,64% e Reequilíbrio Econômico Financeiro de 10,41%;
   ii) Valor Mensal R$ 79.496,56.

b) Segundo Termo Aditivo, assinado em 13/11/2019;
   i) Prorrogação do prazo por até 12 meses;
   ii) Valor Global R$ 953.958,72;
   iii) Valor Mensal R$ 79.496,56.

c) Terceiro Termo Aditivo, assinado em 14/07/2020;
   i) Reequilíbrio Econômico Financeiro;
   ii) Valor Mensal R$ 82.198,50.

d) Quarto Termo Aditivo, assinado em 17/11/2020;
   i) Prorrogação do prazo por até 12 meses;
   ii) Valor Mensal R$ 82.198,50.

FUNDAMENTAÇÃO

O cálculo realizado se baseou nas planilhas de formação de preço de serviços juntadas ao processo, onde não foi observado incorreções.

Pelas características do pedido foram realizados 2 (*dois*) cálculos. O primeiro referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com o CCT 2021/2021 (SIEMACO) a partir de 01/02/2021. O segundo, referente ao aumento do valor do transporte coletivo a partir de 25/05/2021, conforme Decreto Municipal Nº 29.217.

Foi considerado também no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente à suspensão do IRPJ e CSLL.

Com base nos cálculos das planilhas de formação do preço do serviço apurou-se que:

i. A partir de 1º de fevereiro de 2021 o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$84.929,12 (*oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos*), referente à data-base para os

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

DIRETORIA
Fls nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,32%;

ii. A partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$ 85.086,26 (*oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,51%;

Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 01/02/2021 a 21/12/2021 é de R$ 30.595,91 (*trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos*), equivalente ao impacto contratual global de 3,45% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, é devido ao requerente que: (*i*) a partir de 1º de fevereiro de o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$84.929,12 (*oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos*), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,32%; (*ii*) a partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$ 85.086,26 (*oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos*), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,51%.

Desta forma, de (*i*) e (*ii*) o montante totalizado para a repactuação de 01/02/2021 a 21/12/2021 é de **R$ 30.595,91 (*trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos*)**, equivalente ao impacto contratual global de 3,45% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2021/2023 (SIEMACO):

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 450,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ R$

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

DIRETORIA
Fls nº
PMFI/DICO
DE COMPRAS

405,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 360,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 247,00, R$ 222,00 e R$ 197,00, nas mesmas condições.

Ressalto, que o presente parecer se refere somente aos cálculos da variação do equilíbrio econômico e financeiro a fim de dar continuidade à execução do objeto contratado através da manutenção do contrato 379/2018, não abrangendo os demais aspectos legais, que são de competência de outros órgãos do Município.

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2021.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por Vanderlei Ribeiro.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

RESUMO

Reajuste conforme CCT 2020/2022 (a partir de 01/02/2021)	RESUMO - CONTRATO Nº 379/2018 (cálculo de 01/02/2021 à 24/05/2021)				
	ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
	1	Merendeira 12x36 horas (sem A. P. T.)	8	R$ 3.795,69	R$ 30.365,52
	3	Servente 44 horas com insalubridade (sem A. P. T.)	7	R$ 3.447,30	R$ 24.131,10
	4	Servente 44 horas sem insalubridade (sem A. P. T.)	10	R$ 3.043,25	R$ 30.432,50
	Número total de empregados		**25**		
	VALOR MENSAL				**R$ 84.929,12**

Planilha com vale transporte de R$ 4,10. Decreto Mun. Nº 29.217 (a partir de 25/05/2021)	RESUMO - CONTRATO Nº 379/2018 (cálculo de 25/05/2021 à 21/12/2021)				
	ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**Quantidade**	**Valor Médio Unitário**	**Valor Mensal**
	1	Merendeira 12x36 horas (sem A. P. T.)	8	R$ 3.800,70	R$ 30.405,60
	2	Servente 44 horas com insalubridade (sem A. P. T.)	7	R$ 3.454,18	R$ 24.179,26
	3	Servente 44 horas sem insalubridade (sem A. P. T.)	10	R$ 3.050,14	R$ 30.501,40
	Número total de empregados		**25**		
	VALOR MENSAL				**R$ 85.086,26**

a)	Valor mensal repactuado a partir de 1º de fevereiro de 2021	R$	84.929,12
b)	(-) Valor mensal atual - 4º Termo Aditivo	R$	82.198,50
c)	Diferença mensal a partir de 1º de fevereiro de 2021	R$	2.730,62
d)	Impacto contratual mensal = [(c)/ (b)] x 100 = 3,32%		3,32%
e)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 24 de maio de 2021= [(c)/(30 dias)] x 113 dias	**R$**	**10.285,34**
f)	Valor mensal repactuado a partir de 25 de maio de 2021	R$	85.086,26
g)	(-) Valor mensal atual - 4º Termo Aditivo	R$	82.198,50
h)	Diferença mensal a partir de 25 de maio de 2021	R$	2.887,76
i)	Impacto contratual mensal = [(h)/ (g)] x 100 = 3,51%		3,51%
j)	Total da diferença de 25 de maio a 21 de dezembro de 2021 = [(h)/(30 dias)] x 211 dias	**R$**	**20.310,58**
k)	Total da diferença de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de 2021 = (e) + (j)		***R$ 30.595,91***
l)	Impacto contratual global = {(k)/ [(b)/(30 dias)] x (324 dias)]} x 100 = 3,45%		3,45%

Foz do Iguaçu, 16 de novembro de 2021.

Éder Winkert
Assistente Administrativo Sênior
Matrícula 18731.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2022
D	Registro no M.T.E.	PR000326/2021
E	Pregão Eletrônico	_____/2018
F	Processo Administrativo	37061/2021

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Merendeira
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.342,23
Categoria Profissional	**Cozinha**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**12x36 horas**
Merendeira 12X36 horas	**LUCRO PRESUMIDO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R$ 1.342,23
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 156,59
E	Hora noturna adicional	R$ 134,22
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		**R$ 1.633,05**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R$ 136,09
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 45,36
	Subtotal	**11,11%**	R$ 181,45
C	Incidência do submódulo 2.2. sobre 13º salário e adicional de férias	4,02%	R$ 65,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,13%**	**R$ 247,12**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R$ 326,61
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 24,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 16,33
D	INCRA	0,20%	R$ 3,27
E	Salário Educação	2,50%	R$ 40,83
F	FGTS	8,00%	R$ 130,64
G	Seguro acidente do trabalho	2,39%	R$ 39,06
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,19%**	**R$ 591,04**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 39,70
B	Auxílio alimentação mensal e férias = 450x[0,8*(13/12)]	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 535,70**

Tarifa de Ônibus	**R$ 3,95**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 247,12
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 591,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 535,70
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.373,86**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,80
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,27
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,65
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,24
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,03
TOTAL DO MÓDULO 3		**0,52%**	**R$ 8,53**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R$ 136,09
B	Ausências legais	0,27%	R$ 4,41
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R$ 1,80
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	**0,81%**	**R$ 13,20**
	E.1. Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	*0,70%*	*R$ 11,43*
	E.2. Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	*0,11%*	*R$ 1,77*
F	Ausência por doença	1,66%	R$ 27,04
G	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
H	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	4,05%	R$ 66,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**15,25%**	**R$ 249,06**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	169,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**169,47**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1	Ausências Legais	R$ 249,06
4.2	Intrajornada	R$ 169,47
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 418,53**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
A	Uniformes (EPI's)	R$ 21,09
B	Materiais	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Outros (especificar):	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 21,09**

ID.: 10/PS

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	**0,45%**	**R$ 15,55**
B	Lucro	**1,00%**	**R$ 34,71**
C	Tributos	**7,65%**	**R$ 290,37**
	C.1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	*3,65%*	*R$ 138,54*
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	*4,00%*	*R$ 151,83*
	C.4. Outros tributos (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
TOTAL DO MÓDULO 6			**R$ 340,63**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.633,05
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R$ 1.373,86
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 8,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 418,53
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 21,09
	Subtotal (A + B + C + D+E)	R$ 3.455,06
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 340,63
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.795,69**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

ID.: 11/38

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2022
D	Registro no M.T.E.	PR000326/2021
E	Pregão Eletrônico	_____/2018
F	Processo Administrativo	37061/2021

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Servente
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.300,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**44 horas**
Servente 44 horas com Adicional de Insalubridade	**LUCRO PRESUMIDO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R$ 1.300,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade (Grau médio 20%)	R$ 220,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		**R$ 1.520,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R$ 126,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 42,22
	Subtotal	**11,11%**	R$ 168,89
C	Incidência do submódulo 2.2. sobre 13º salário e adicional de férias	4,02%	R$ 61,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,13%**	**R$ 230,01**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R$ 304,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,20
D	INCRA	0,20%	R$ 3,04
E	Salário Educação	2,50%	R$ 38,00
F	FGTS	8,00%	R$ 121,60
G	Seguro acidente do trabalho	2,39%	R$ 36,36
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,19%**	**R$ 550,12**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 86,95
B	Auxílio alimentação mensal e férias = 450x[0,8*(13/12)]	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 582,95**

Tarifa de Ônibus	**R$ 3,95**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 230,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 550,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 582,95
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.363,08**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,33
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,25
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,61
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,22
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,02
TOTAL DO MÓDULO 3		**0,52%**	**R$ 7,94**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R$ 126,67
B	Ausências legais	0,27%	R$ 4,10
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R$ 1,67
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	**0,81%**	**R$ 12,29**
	E.1. Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	*0,70%*	*R$ 10,64*
	E.2. Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	*0,11%*	*R$ 1,65*
F	Ausência por doença	1,66%	R$ 25,16
G	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
H	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	4,05%	R$ 61,60
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**15,25%**	**R$ 231,81**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1	Ausências Legais	R$ 231,81
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 231,81**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
A	Uniformes (EPI's)	R$ 13,55
B	Materiais	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Outros (especificar):	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 13,55**

ID.: 13/R$

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	**0,50%**	**R$ 15,68**
B	Lucro	**1,00%**	**R$ 31,52**
C	Tributos	**7,65%**	**R$ 263,72**
	C.1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	*3,65%*	*R$ 125,83*
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	*4,00%*	*R$ 137,89*
	C.4. Outros tributos (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
TOTAL DO MÓDULO 6			**R$ 310,92**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R$ 1.363,08
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 7,94
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 231,81
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 13,55
	Subtotal (A + B + C + D+E)	R$ 3.136,38
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 310,92
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.447,30**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

ID.: 14/38

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2022
D	Registro no M.T.E.	PR000326/2021
E	Pregão Eletrônico	_____/2018
F	Processo Administrativo	37061/2021

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Servente
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.300,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**44 horas**
Servente 44 horas sem Adicional de Insalubridade	**LUCRO PRESUMIDO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R$ 1.300,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		**R$ 1.300,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R$ 108,33
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 36,11
	Subtotal	**11,11%**	R$ 144,44
C	Incidência do submódulo 2.2. sobre 13º salário e adicional de férias	4,02%	R$ 52,28
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,13%**	**R$ 196,72**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R$ 260,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,00
D	INCRA	0,20%	R$ 2,60
E	Salário Educação	2,50%	R$ 32,50
F	FGTS	8,00%	R$ 104,00
G	Seguro acidente do trabalho	2,39%	R$ 31,09
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,19%**	**R$ 470,49**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 86,95
B	Auxílio alimentação mensal e férias = 450x[0,8*(13/12)]	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 582,95**

Tarifa de Ônibus	**R$ 3,95**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 196,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 470,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 582,95
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.250,16**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,42
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,43
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,22
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,52
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,19
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,02
TOTAL DO MÓDULO 3		**0,52%**	**R$ 6,80**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R$ 108,33
B	Ausências legais	0,27%	R$ 3,51
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,27
D	Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R$ 1,43
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	**0,81%**	**R$ 10,51**
	E.1. Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	*0,70%*	*R$ 9,10*
	E.2. Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	*0,11%*	*R$ 1,41*
F	Ausência por doença	1,66%	R$ 21,52
G	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
H	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	4,05%	R$ 52,69
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**15,25%**	**R$ 198,26**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1	Ausências Legais	R$ 198,26
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 198,26**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
A	Uniformes (EPI's)	R$ 13,55
B	Materiais	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Outros (especificar):	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 13,55**

ID.: 16/PS

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	**0,50%**	**R$ 13,84**
B	Lucro	**1,00%**	**R$ 27,83**
C	Tributos	**7,65%**	**R$ 232,81**
	C.1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	*3,65%*	*R$ 111,08*
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	*4,00%*	*R$ 121,73*
	C.4. Outros tributos (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
TOTAL DO MÓDULO 6			**R$ 274,48**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.300,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R$ 1.250,16
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 6,80
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 198,26
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 13,55
	Subtotal (A + B + C + D+E)	R$ 2.768,77
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 274,48
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.043,25**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2022
D	Registro no M.T.E.	PR000326/2021
E	Pregão Eletrônico	_____/2018
F	Processo Administrativo	37061/2021

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Merendeira
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.342,23
Categoria Profissional	**Cozinha**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**12x36 horas**
Merendeira 12X36 horas	**LUCRO PRESUMIDO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R$ 1.342,23
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 156,59
E	Hora noturna adicional	R$ 134,22
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		**R$ 1.633,05**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R$ 136,09
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 45,36
	Subtotal	**11,11%**	R$ 181,45
C	Incidência do submódulo 2.2. sobre 13º salário e adicional de férias	4,02%	R$ 65,67
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,13%**	**R$ 247,12**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R$ 326,61
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 24,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 16,33
D	INCRA	0,20%	R$ 3,27
E	Salário Educação	2,50%	R$ 40,83
F	FGTS	8,00%	R$ 130,64
G	Seguro acidente do trabalho	2,39%	R$ 39,06
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,19%**	**R$ 591,04**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 44,27
B	Auxílio alimentação mensal e férias = 450x[0,8*(13/12)]	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 540,27**

Tarifa de Ônibus	**R$ 4,10**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 247,12
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 591,04
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 540,27
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.378,43**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,80
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,54
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,27
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,65
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,24
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,03
TOTAL DO MÓDULO 3		**0,52%**	**R$ 8,53**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R$ 136,09
B	Ausências legais	0,27%	R$ 4,41
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,34
D	Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R$ 1,80
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	**0,81%**	**R$ 13,20**
	E.1. Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	*0,70%*	*R$ 11,43*
	E.2. Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	*0,11%*	*R$ 1,77*
F	Ausência por doença	1,66%	R$ 27,04
G	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
H	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	4,05%	R$ 66,18
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**15,25%**	**R$ 249,06**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	169,47
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**169,47**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1	Ausências Legais	R$ 249,06
4.2	Intrajornada	R$ 169,47
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 418,53**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
A	Uniformes (EPI's)	R$ 21,09
B	Materiais	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Outros (especificar):	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 21,09**

ID.: 19/[illegible]

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	**0,45%**	**R$ 15,57**
B	Lucro	**1,00%**	**R$ 34,75**
C	Tributos	**7,65%**	**R$ 290,75**
	C.1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	*3,65%*	*R$ 138,73*
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	*4,00%*	*R$ 152,03*
	C.4. Outros tributos (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
TOTAL DO MÓDULO 6			**R$ 341,07**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.633,05
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R$ 1.378,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 8,53
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 418,53
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 21,09
	Subtotal (A + B + C + D+E)	R$ 3.459,62
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 341,07
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.800,70**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

ID.: 20/38

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2022
D	Registro no M.T.E.	PR000326/2021
E	Pregão Eletrônico	_____/2018
F	Processo Administrativo	37061/2021

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Servente
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.300,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**44 horas**
Servente 44 horas com Adicional de Insalubridade	**LUCRO PRESUMIDO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R$ 1.300,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade (Grau médio 20%)	R$ 220,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		**R$ 1.520,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R$ 126,67
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 42,22
	Subtotal	**11,11%**	R$ 168,89
C	Incidência do submódulo 2.2. sobre 13º salário e adicional de férias	4,02%	R$ 61,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,13%**	**R$ 230,01**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R$ 304,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 22,80
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 15,20
D	INCRA	0,20%	R$ 3,04
E	Salário Educação	2,50%	R$ 38,00
F	FGTS	8,00%	R$ 121,60
G	Seguro acidente do trabalho	2,39%	R$ 36,36
H	SEBRAE	0,60%	R$ 9,12
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,19%**	**R$ 550,12**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 93,22
B	Auxílio alimentação mensal e férias = 450x[0,8*(13/12)]	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 589,22**

Tarifa de Ônibus	**R$ 4,10**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 230,01
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 550,12
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 589,22
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.369,35**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 6,33
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,51
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,25
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,61
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,22
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,02
TOTAL DO MÓDULO 3		**0,52%**	**R$ 7,94**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R$ 126,67
B	Ausências legais	0,27%	R$ 4,10
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,32
D	Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R$ 1,67
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	**0,81%**	**R$ 12,29**
	E.1. Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	*0,70%*	*R$ 10,64*
	E.2. Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	*0,11%*	*R$ 1,65*
F	Ausência por doença	1,66%	R$ 25,16
G	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
H	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	4,05%	R$ 61,60
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**15,25%**	**R$ 231,81**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1	Ausências Legais	R$ 231,81
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 231,81**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
A	Uniformes (EPI's)	R$ 13,55
B	Materiais	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Outros (especificar):	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 13,55**

ID.: 22/R

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	**0,50%**	**R$ 15,71**
B	Lucro	**1,00%**	**R$ 31,58**
C	Tributos	**7,65%**	**R$ 264,24**
	C.1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	*3,65%*	*R$ 126,08*
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	*4,00%*	*R$ 138,17*
	C.4. Outros tributos (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
TOTAL DO MÓDULO 6			**R$ 311,53**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.520,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R$ 1.369,35
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 7,94
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 231,81
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 13,55
	Subtotal (A + B + C + D+E)	R$ 3.142,65
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 311,53
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.454,18**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

IDENTIFICAÇÃO DA PLANILHA

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)		
A	Data de apresentação da proposta	___/___/2018
B	Município/UF	Foz do Iguaçu/PR
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo	2020/2022
D	Registro no M.T.E.	PR000326/2021
E	Pregão Eletrônico	_____/2018
F	Processo Administrativo	37061/2021

Identificação do Serviço	
Tipo de Serviço	Servente
Salário Normativo da Categoria Profissional	R$ 1.300,00
Categoria Profissional	**Limpeza**
Data base da Categoria/Data base da Proposta	01/02/2021

Jornada de Trabalho	**44 horas**
Servente 44 horas sem Adicional de Insalubridade	**LUCRO PRESUMIDO**

MÓDULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

Módulo 1 - Composição da Remuneração		
A	Salário Base	R$ 1.300,00
B	Adicional de periculosidade	R$ 0,00
C	Adicional de insalubridade	R$ 0,00
D	Adicional Noturno	R$ 0,00
E	Hora noturna adicional	R$ 0,00
F	Adicional de hora extra	R$ 0,00
G	Intervalo intrajornada	R$ 0,00
H	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL MÓDULO 1		**R$ 1.300,00**

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

Submódulo 2.1 - 13º Salário, Férias e Adicional de Férias			
A	13º salário	8,33%	R$ 108,33
B	Adicional de Férias	2,78%	R$ 36,11
	Subtotal	**11,11%**	R$ 144,44
C	Incidência do submódulo 2.2. sobre 13º salário e adicional de férias	4,02%	R$ 52,28
TOTAL SUBMÓDULO 2.1		**15,13%**	**R$ 196,72**

Submódulo 2.2 - GPS, FGTS e Outras Contribuições			
A	INSS	20,00%	R$ 260,00
B	SESI ou SESC	1,50%	R$ 19,50
C	SENAI ou SENAC	1,00%	R$ 13,00
D	INCRA	0,20%	R$ 2,60
E	Salário Educação	2,50%	R$ 32,50
F	FGTS	8,00%	R$ 104,00
G	Seguro acidente do trabalho	2,39%	R$ 31,09
H	SEBRAE	0,60%	R$ 7,80
TOTAL SUBMÓDULO 2.2		**36,19%**	**R$ 470,49**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	R$ 93,22
B	Auxílio alimentação mensal e férias = 450x[0,8*(13/12)]	R$ 390,00
C	Assistência médica e familiar	R$ 64,00
D	Beneficio Social	R$ 21,00
E	Qualificação profissional	R$ 21,00
F	Outros (especificar)	R$ 0,00
TOTAL SUBMÓDULO 2.3		**R$ 589,22**

Tarifa de Ônibus	**R$ 4,10**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 2		
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	R$ 196,72
2.2	GPS, FGTS e Outras Contribuições	R$ 470,49
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R$ 589,22
TOTAL DO MÓDULO 2		**R$ 1.256,43**

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RESCISÃO

Módulo 3 - Provisão para Rescisão			
A	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R$ 5,42
B	Incidência do FGTS s/aviso prévio indenizado	0,03%	R$ 0,43
C	Multa do FGTS do aviso prévio indenizado	0,02%	R$ 0,22
D	Aviso prévio Trabalhado (apenas para o 1º Ano de Contrato) = 1,94%	0,04%	R$ 0,52
E	Incidência do submódulo 4.1. sobre aviso prévio trabalhado	0,01%	R$ 0,19
F	Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado	0,00%	R$ 0,02
TOTAL DO MÓDULO 3		**0,52%**	**R$ 6,80**

MÓDULO 4 – CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

Submódulo 4.1 - Ausências Legais			
A	Férias	8,33%	R$ 108,33
B	Ausências legais	0,27%	R$ 3,51
C	Licença paternidade	0,02%	R$ 0,27
D	Ausência por acidente de trabalho	0,11%	R$ 1,43
E	Afastamento Maternidade (incidência de ocorrência = 0,30%)	**0,81%**	**R$ 10,51**
	E.1. Férias pagas ao Substituto pelos 120 dias de reposição	*0,70%*	*R$ 9,10*
	E.2. Remuneração e 13º Salário proporcionais aos 120 dias de reposição	*0,11%*	*R$ 1,41*
F	Ausência por doença	1,66%	R$ 21,52
G	Outros (especificar)	0,00%	R$ 0,00
H	Incidência dos Encargos do Submódulo 2.2. sobre as ausências legais	4,05%	R$ 52,69
TOTAL SUBMÓDULO 4.1		**15,25%**	**R$ 198,26**

Submódulo 4.2 - Intrajornada		
A	Intervalo para Repouso ou Alimentação	0,00
TOTAL SUBMÓDULO 4.2		**0,00**

QUADRO-RESUMO DO MÓDULO 4		
4.1	Ausências Legais	R$ 198,26
4.2	Intrajornada	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 4		**R$ 198,26**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS

Módulo 5 - Insumos Diversos		
A	Uniformes (EPI's)	R$ 13,55
B	Materiais	R$ 0,00
B	Equipamentos	R$ 0,00
C	Outros (especificar):	R$ 0,00
TOTAL DO MÓDULO 5		**R$ 13,55**

ID.: 25/R$

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

Módulo 6 - Custos indiretos, Tributos e Lucro			
A	Custos Indiretos	**0,50%**	**R$ 13,88**
B	Lucro	**1,00%**	**R$ 27,89**
C	Tributos	**7,65%**	**R$ 233,34**
	C.1. Tributos Federais (PIS + COFINS) - (0,65%+3,00% = 3,65%)	*3,65%*	*R$ 111,33*
	C.2. Tributos Estaduais (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
	C.3. Tributos Municipais (ISSQN)	*4,00%*	*R$ 122,01*
	C.4. Outros tributos (especificar)	*0,00%*	*R$ 0,00*
TOTAL DO MÓDULO 6			**R$ 275,11**

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

Mão-de-Obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)		
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R$ 1.300,00
B	Módulo 2 – Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários	R$ 1.256,43
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	R$ 6,80
D	Módulo 4 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	R$ 198,26
E	Módulo 5 – Insumos Diversos	R$ 13,55
	Subtotal (A + B + C + D+E)	R$ 2.775,04
E	Custos indiretos, tributos e lucro	R$ 275,11
PREÇO TOTAL POR EMPREGADO		**R$ 3.050,14**

Notas:

a) Foi considerado no presente cálculo o Acórdão número 325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente a suspensão do IRPJ e CSLL.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 1316/2021

Origem: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Processos nº 37061/2021
Contrato nº 379/2018 – 5º termo aditivo (minuta)

Tratam-se de pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro feitos pela empresa Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli Epp, tendo como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações editalícias – pregão eletrônico nº 217/2018.

O processo objetiva o requerimento de reajuste para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Contrato de Prestação de Serviços nº 379/2018, devido ao reajuste salarial referente à data-base para os empregados representados pelo SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ASSEIO E CONSERVAÇÃO DE FOZ DO IGUAÇU (SIEMACO), conforme Convenção Coletiva de trabalho – CCT 2021/2023, passando para o valor mensal atualizado de R$ 84.929,12 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos), a partir de 1º/02/2021. Além disso, em virtude do aumento no vale transporte, conforme Decreto Municipal Nº 29.217/2021, a empresa solicita ainda que o valor mensal passe para R$ 85.086,26 (oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), a partir de 1º/06/2021.

Referido pleito encontra-se instruído da planilha de custos, CCT, decreto municipal (vale transporte).

O setor técnico (parecer nº 241/2021), após minuciosa explanação e planilhamento, emitiu a seguinte conclusão:

> FUNDAMENTAÇÃO. O cálculo realizado se baseou nas planilhas de formação de preço de serviços juntadas ao processo, onde não foi observado incorreções. Pelas características do pedido foram realizados 2 (dois) cálculos. O primeiro referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com o CCT 2021/2021 (SIEMACO) a partir de 01/02/2021. O segundo, referente ao aumento do valor do transporte coletivo a partir de 25/05/2021, conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Foi considerado também no presente cálculo o Acórdão número

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

325/2007 do TCU - PLENÁRIO - PROCESSO Nº TC - 003.478/2006-8, referente à suspensão do IRPJ e CSLL. Com base nos cálculos das planilhas de formação do preço do serviço apurou-se que: i. A partir de 1º de fevereiro de 2021 o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$84.929,12 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,32%; ii. A partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$ 85.086,26 (oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,51%; Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 01/02/2021 a 21/12/2021 é de R$ 30.595,91 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), equivalente ao impacto contratual global de 3,45% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

CONCLUSÃO. Diante do exposto, sou de parecer que, com a devida vênia, é devido ao requerente que: (i) a partir de 1º de fevereiro de o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$ 84.929,12 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e nove reais e doze centavos), referente à data-base para os empregados representados pelo SIEMACO – CCT 2021/2023. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,32%; (ii) a partir de 25 de maio de 2021 o valor mensal passe de R$ 82.198,50 para R$ 85.086,26 (oitenta e cinco mil oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), referente à alteração do valor do transporte coletivo conforme Decreto Municipal Nº 29.217. Resultando assim no impacto contratual mensal de 3,51%. Desta forma, de (i) e (ii) o montante totalizado para a repactuação de 01/02/2021 a 21/12/2021 é de R$ 30.595,91 (trinta mil quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos), equivalente ao impacto contratual global de 3,45% para esse período, conforme demonstrativos em anexo.

Recomenda-se que a contratada seja fiscalizada, no sentido de verificar se todos os funcionários realmente estão recebendo o vale alimentação, bem como o vale transporte. Quanto ao vale transporte, deve-se verificar se a contratada tem funcionários que residem e trabalham no mesmo bairro, ou em local próximo de sua residência, que neste caso, supõe-se que, não utilizam esse vale. Desta forma, o valor referente a vales transportes que não são concedidos a funcionários deve ser glosado, pois, nesse caso, não há a ocorrência do custo citado. Da mesma

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

> forma, recomenda-se a fiscalização do Vale Alimentação nas férias, conforme o §8º da cláusula 13ª do CCT 2021/2023 (SIEMACO): PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 450,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 405,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 360,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 247,00, R$ 222,00 e R$ 197,00, nas mesmas condições.

Pois bem. A equação econômico-financeira do contrato administrativo que o regime jurídico administrativo visa preservar é a relação de equivalência formada pelo conjunto dos encargos impostos pela Administração e pela remuneração proposta pelo particular.

Esta relação é estabelecida quando da apresentação da proposta na licitação ou no processo de contratação direta, e deve manter-se equilibrada durante toda execução do contrato como garante a Constituição da República, no seu art. 37, XXI.

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> (...)
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

> indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Na esfera infraconstitucional, diversas são os mandamentos legais que obrigam ao Poder Público ao reajustamento anual das propostas apresentadas nos certames licitatórios. Inicialmente, a própria Lei de Licitações institui em seus arts. 40, 55 e 65 como cláusulas obrigatórias aquelas que estabeleçam critérios de **reajuste**:

> Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:
> (...)
> XI - critério de reajuste que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
> (...)
> Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
> (...)
> III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> (...)
> Art.65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> § 8º. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Em matéria de reajuste de contratos administrativos, mencione-se a regência da Lei nº 10.192/01, que estabelece o seguinte:

> **Art. 2º** É admitida estipulação de correção monetária ou de reajuste por índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados nos contratos de prazo de duração igual ou superior a um ano.
> **§** 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano. [...] GN

Confirmando a sua aplicabilidade aos contratos administrativos, a Lei nº 10.192/01 expressamente previu em seu art. 3º que:

> Art. 3º Os contratos em que seja parte órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, **serão reajustados ou corrigidos monetariamente de acordo com as disposições desta Lei,** e, no que com ela não conflitarem, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
>
> § 1º A periodicidade anual nos contratos de que trata o caput deste artigo será contada a partir da data limite para apresentação da proposta **ou do orçamento a que essa se referir.** GN

Nota-se então que o instituto do reajuste comporta duas modalidades, sendo o reajuste propriamente dito, por índices pré-fixados, e a repactuação, variação de custos setoriais impactantes dos custos de produção ou insumos utilizados, sempre considerada a anualidade.

Por outro lado, a mesma Lei Federal nº 8.666/93 estabelece a possibilidade de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato a fim de **revisar** o valor real dos serviços configurando área econômica extraordinária e extracontratual, via teoria da imprevisão:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
> (...)
> II - por acordo das partes:
> (...)

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

> d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Ainda sobre o assunto:

> O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que se verificadas as circunstâncias elencadas na letra 'd' do inc. II do art. 65 da lei nº 8.666, de 1993" (Orientação Normativa nº 22, da Advocacia-Geral da União, de 1º de abril de 2009.)

> "Justamente por decorrer de evento imprevisível, ou previsível, mas de consequências incalculáveis, entende-se não haver lapso temporal mínimo para a concessão de revisão, podendo ocorrer a qualquer tempo, desde que evidenciada a quebra da equação econômico-financeira do contrato. Trata-se de aplicação da inteligência da teoria da imprevisão." (Revista Zênite – Informativo de Licitações e Contratos (ILC), Curitiba: Zênite, n. 183, p.487, maio 2009, seção Perguntas e Respostas.)

Ad argumentandum, a doutrina do Prof. Marçal Justen Filho sustenta que o entendimento dos Tribunais equivocado (que entendem por reajuste), pois a quebra da equação econômica financeira pode decorrer não apenas de fatos imprevisíveis, mas também daqueles que, embora previsíveis, tenham efeitos incalculáveis. Para o autor citado, a questão não está na previsibilidade da ocorrência da convenção ou dissídio e sim na impossibilidade de predeterminar a extensão da modificação dos encargos impostos ao empregador, razão pela qual o reequilíbrio da equação econômico-financeira se daria via revisão (Justen Filho, Marçal. Comentário à Lei de Licitações e contratos administrativos. 13 ed. Dialética, 2009, p. 757).

Todavia, tal posição conflita com o entendimento do TCU, que já se manifestou no sentido de que dissídios e convenções são eventos previsíveis,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

pois ocorrem anualmente. Assim, caberia ao Contratado incluir no valor de sua proposta os efeitos da futura convenção ou dissídio, senão vejamos:

> ...o incremento dos custos de mão-de-obra decorrente da data-base das categorias profissionais trata-se de mero reajuste provocado pela inflação. Em conseqüência, são aplicáveis a esse incremento de custos as regras atinentes ao reajuste dos contratos, que fixam o prazo anual para a realização de cada novo reajustamento (Acórdão nº 1.563/2004).

Nessa mesma linha o STJ decidiu que o aumento salarial decorrente de dissídio coletivo não é motivo apto a ensejar a aplicação da teoria da imprevisão. A Corte entende que não pode ser aplicada a teoria da imprevisão para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato administrativo na hipótese de aumento salarial dos empregados da contratada em virtude de dissídio coletivo, pois constitui evento certo (Resp. 411.101/PR e Resp. 134.797/DF). O mesmo se aplicaria então ao aumento do vale transporte, item que igualmente reflete no custo da mão de obra e, por conseguinte, na formação do preço.

Dito isso, **o reajuste na modalidade de repactuação, *in casu* analisado**, diferentemente do reajuste propriamente dito (que visa a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no contrato administrativo) e da revisão (teoria da imprevisão), estabelece a recomposição do valor contratual pela variação dos componentes dos custos do contrato. Segundo o TCU, a variação deve ser demonstrada analiticamente de acordo com a planilha de custos e formação de preços, deve estar prevista no edital e necessita observar o interregno mínimo de um ano, para que o contrato seja corrigido na exata proporção do desequilíbrio. Ainda conforme o TCU, a repactuação deve ser empregada em contratos cuja prestação de serviços seja de duração continuada e quando os custos da mão de obra forem preponderantes na formação do preço contratual (acórdãos 1488/2016-P, 1568/2015-P e 1.827/2008).

Sobre o assunto, pertinentes as conclusões oriundas do Acórdão nº 2214/2016 do TCU, onde se questionava o fato da empresa ter firmado o contrato sem ressalva quanto à nova CCT:

> ... 34. Nesse caso, para se afastar a preclusão do direito à repactuação, deveria a empresa haver formalizado o pedido previamente à assinatura do Contrato 22/2011, informando que os preços ali praticados não estavam de acordo com a CCT 2011/2012,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

> de forma a constar no novo contrato a incidência dos valores trazidos pela convenção então em vigor (CCT 2011/2012).
>
> 35. Ao assinar o Contrato 22/2011 sem ressalvas quanto à incidência da CCT 2011/2012, a empresa aceitou praticar os preços sem alteração de valores
> 36. Em analogia com o processo licitatório, a proposta de preços deve inclusive indicar a convenção coletiva que rege a categoria profissional que executará o serviço e as respectivas datas bases e vigências, nos termos do art. 21, inciso II, da IN - SLTI 2/2008.
>
> 37. Da mesma forma é o entendimento exarado no Parecer - AGU 1/2008:
> No caso da primeira repactuação do contrato de prestação de serviços contínuos, o prazo de um ano para se requerer a repactuação conta-se da data da proposta da empresa ou da data do orçamento que a proposta se referir, sendo certo que considera-se como data do orçamento a data do acordo, convecção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta. GN

Nessa linha, a Advocacia Geral da União editou a Orientação Normativa nº 25/09:

> NO CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, O INTERREGNO DE UM ANO PARA QUE SE AUTORIZE A REPACTUAÇÃO DEVERÁ SER CONTADO DA DATA DO ORÇAMENTO A QUE A PROPOSTA SE REFERIR, ASSIM ENTENDIDO O ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO, PARA OS CUSTOS DECORRENTES DE MÃO DE OBRA, E DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA EM RELAÇÃO AOS DEMAIS INSUMOS.

O Prof. Sidney Bittencourt assim discorre sobre a questão (BITTENCOURT, Sidney. Licitações para Contratação de Serviços. São Paulo: Matrix, 2015. p. 250):

> a) a repactuação deverá estar prevista no contrato, constituindo-se numa espécie de reajustamento de preços, não se confundindo com as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo demonstrável pelo contratado por intermédio da indicação analítica

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

dos componentes de custo que integram o objeto do contrato;
b) somente será admissível a repactuação após o interregno mínimo de 1 (um) ano, cuja contagem terá como referência a data da proposta ou a do orçamento a que a proposta se referir;
c) considerar-se-á como "data do orçamento" a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalentes que estipulem o salário vigente à época da apresentação da proposta;
d) no caso da primeira repactuação do contrato, portanto, o prazo de um ano para se requerer a repactuação contar-se-á da data da proposta da empresa ou da data do orçamento a que a proposta se referir;
e) o efeito financeiro da repactuação, motivado pela majoração salarial, incidirá a partir da data em que passou a vigorar efetivamente a majoração salarial da categoria profissional;
f) no caso de repactuações subsequentes à primeira, o prazo de um ano deverá ser contado da data da última repactuação; e
g) a repactuação deverá ser pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente. A inexistência de pleito até essa data demandará a perda do direito do contratado (preclusão), em face da não solicitação tempestiva.

O seguinte julgado corrobora o entendimento do TCU atrás colacionado:

"9.1.3. no caso da primeira repactuação dos contratos de prestação de serviços de natureza contínua, o prazo mínimo de um ano a que se refere o item 8.1 da Decisão 457/1995 - Plenário conta-se a partir da apresentação da proposta ou da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo que, nessa última hipótese, considera-se como data do orçamento a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente, nos termos do disposto no art. 5° do Decreto 2.271/97 e do item 7.2 da IN/Mare 18/97 (TCU. Acórdão 1.563/04. Órgão Julgador: Plenário. Relator: Ministro Augusto Sherman Cavalcanti. Sessão 06/10/04. Boletim TCU 40/04).

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

Noutro aspecto, a normativa referencial aponta que a data da nova CCT seria o marco do início do novo valor, conforme consignado IN nº 05/17 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, analogiamente:

> Art. 54. A repactuação de preços, como espécie de reajuste contratual, deverá ser utilizada nas contratações de serviços continuados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
> § 1º A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no caput, e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito do contratado e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado ao prestador receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.
> § 2º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.
> § 3º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-bases diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quanto forem os Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho das categorias envolvidas na contratação.
> § 4º A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
>
> Art. 55. O interregno mínimo de um ano para a primeira repactuação será contado a partir:
> I - da data limite para apresentação das propostas constante do ato convocatório, em relação aos custos com a execução do serviço decorrentes do mercado, tais

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

> como o custo dos materiais e equipamentos necessários à execução do serviço; ou
> II - da data do Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.
>
> Art. 56. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

Em que pese tal instrução não vincular a todas as esferas de governo, a mesma reflete o entendimento da doutrina e jurisprudência sobre o tema, ou seja, que a contratada fará jus a perceber os "novos" valores contratuais desde a data de vigência do dissídio coletivo.

Na hipótese vertente, a anualidade reporta ao fato gerador, qual seja, a CCT anterior, quanto então caracterizado dos custos relativos à mão de obra, o que enseja nova repactuação com o advento da CCT 2021/2023.

Por fim, apenas para efeito de ilustração, considere-se ainda que o disposto no Decreto Federal nº 9.5072018, que trata do instituto da repactuação na esfera federal nos seguintes termos:

> Art. 12. Será admitida a repactuação de preços dos serviços continuados sob regime de mão de obra exclusiva, com vistas à adequação ao preço de mercado, desde que:
> I - seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos para os quais a proposta se referir; e
> II - seja demonstrada de forma analítica a variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada.

Não se perca de vista por fim, que a repactuação encontra guarida já no edital de abertura do certame, item 12, embora ali tida como revisão (teoria da imprevisão):

> 12. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
> 12.1. A Contratada terá direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, (ex: *ocorrência de nova Convenção Coletiva de Trabalho*) procedendo-se à revisão do mesmo qualquer tempo, desde que ocorra fato

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

> imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no instrumento, conforme disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da lei nº 8.666/93.
> 12.2. A Contratada quando for o caso, deverá formular a Administração Municipal o requerimento para a revisão, através de documentos que comprovem a recomposição tais com: Parecer Contábil, Planilhas de Custos e Formação de Preços, e documentos que comprovem a recomposição.
> 12.3. A Contratada deverá apresentar planilhas de custo comparativas entre a data de formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.
> 12.4. Durante a análise do pedido de reequilíbrio pela Contratante, não será admitida a suspensão do fornecimento do objeto licitado, caso isso ocorra constituirá inexecução parcial aplicando as sanções previstas no edital.

De resto, previsão da existência de recursos orçamentários demanda está ratificada pela Secretaria de origem, que deve também atender a recomendação fiscalizatória constante na parte final do parecer técnico-financeiro nº 241/2021. A regularidade fiscal e trabalhista da contratada demanda ratificação.

Logo, ante as informações constantes nos autos, com as ressalvas supra e forte na legalidade regente, o parecer é pela possibilidade jurídica de concessão do reajuste na forma de repactuação, conforme manifestação do setor técnico, convindo ressaltar, em tempo, o conteúdo estritamente jurídico deste opinativo, sem incursões em critérios técnicos outros ou de oportunidade e conveniência da Administração.

É o parecer.

Foz do Iguaçu, 18 de novembro de 2021.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302 – mat. 15059.01

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.959.902/0001-00
Certidão nº: 54537896/2021
Expedição: 22/11/2021, às 16:57:01
Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.959.902/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 22/11/2021 05:40

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 23/11/2021 10:26

Dúvidas ou sugestões: cndt@tst.jus.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **379/2018**

Assunto: **5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
727bf28c-5b19-436c-8b79-97feaaeb0f98

Hash do Documento

A20231008C28AD44E31D5DD16ED05B5078DE9563C260336A9F85D9DAF23D45F6

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/11/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 23/11/2021 10:26:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 22/11/2021 17:40:57 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ (Signatário) - CPF: 04115675942 em 22/11/2021 17:46:23 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 290/2018, de 04 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **CLÍNICA SENSE LTDA**
CNPJ/MF nº: 21.237.871/0001-01
OBJETO: prorrogação, por igual período, do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços de assistência à saúde, realização de plantões médicos e consultas médicas e especializadas, de forma complementar à Rede Municipal de Saúde, neste município, de acordo com as especificações constantes na documentação e exigências do Edital da Chamada Pública nº 005/2017, sendo a presente contratação celebrada nos termos do artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 140/2018, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada e abaixo discriminado:

Profissional	CRM	Especialidade	Carga Horária			Valor (R$)		
			Diária	Mensal	Anual	Valor Hora	Mensal	Anual
Dr. Bruno Costa Sicuro de Moraes	38.003	Médico da Família	Livre	100	1.200	100,00	10.000,00	120.000,00
TOTAL					**1.200**	**100,00**	**10.000,00**	**120.000,00**

PRAZO: até 12 (doze) meses, de 23/11/2021 até 22 de novembro de 2022.
VALOR: mensal estimado de R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o valor global anual, estimado em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

5º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018, de 22 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, calculado em 3,51% sobre o valor mensal estabelecido no instrumento contratual, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, em virtude da necessidade de manutenção do Reequilíbrio Econômico Financeiro do contrato, referente às alterações de valor salarial e benefícios de acordo com o CCT 2021/2021 (SIEMACO) a partir de 01/02/2021 e ao aumento do valor do
transporte coletivo a partir de 25/05/2021, conforme Decreto Municipal Nº 29.217, conforme planilhas e justificativas apresentadas.
VALOR: passa o valor mensal, de R$ 82.198,50 (oitenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e cinquenta centavos) para o novo valor mensal, de R$ 85.086,26 (oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), sendo o total da diferença de 1º de fevereiro a 21 de dezembro de 2021, à ser paga à CONTRATADA, o montante que totaliza o valor de R$ 30.595,91 (trinta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 117/2021, de 12 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **SAMP - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
CNPJ/MF nº: 02.810.894/0001-00
OBJETO: alteração/substituição do Gestor e Fiscal do Contrato supracitado, que possui como objeto a aquisição de concreto usinado bombeado e convencional FCK 20 MPA e FCK 30 MPA, para serem utilizados em obras de infra estrutura, manutenção e demais serviços necessários em obras deste município, sendo os LOTES 3 (três) e 5 (cinco), conforme solicitado pelo memorando nº 43064/2021, da Secretaria Municipal de Obras, sendo: GESTOR: Retirar: Eng. Valdir Lavinicki, Diretor de Obras – Incluir: Eng. José Augusto Carlessi, Diretor de Produção Asfáltica, Matricula nº 20.434-02 e FISCAL: Retirar: Arq. Ivan Lincon Oeda, Diretor Extraordinária de Acompanhamento Planos de Contenção de Enchentes – Incluir: Sr. Elton Luiz Gomes, Divisão de Serviços Gerais - DVSGR, Matricula nº 7505-01 e Sr. Élio Gauto Magalhães, Divisão de Manutenção de Galeria de Águas pluviais, Matricula nº 15.662-01.

1º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 139/2021, de 19 de novembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **ENGEMART ENGENHARIA EIRELI**
CNPJ/MF nº: 35.062.337/0001-08

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 379/2018

Tipo Operação: Prorrogação.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas n° 280, inscrita sob o CNPJ/MF n° 76.206.606/0001-40, à seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n° 04.959.902/0001-00, com sede estabelecida à Avenida Maripá n° 6580, Jardim La Salle, na cidade de Toledo/PR, à seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Leandro dos Santos Diniz, com CPF n° 041.156.759-42, com domicílio na cidade de Toledo/PR, vem de comum acordo firmar o presente aditivo ao contrato supracitado, conforme as cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente aditivo é a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a *prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico n° 217/2018, *em virtude da necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.*

CLÁUSULA SEGUNDA – Prorroga-se por **até 12 (doze) meses, de 22/12/2021 à 21/12/2022.** Possui como fundamento o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, Parecer Jurídico n° 1455/2021, conforme justificativa apresentada nos memorandos de n° 32615 e 34180/2021-SMAS, da Secretaria Municipal da Assistência Social, trazidos através do Processo n° 51235/2021 e seus anexos, que passam fazer parte integrante do presente termo.

Parágrafo Único – *Altera-se neste, na parte que trata dos fiscais, com a substituição do Servidor Arinaudo Ambrósio da Costa pelo Servidor GAGARIN YURI SILVA DE OLIVEIRA.*

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e que, conforme condições anteriormente contratadas tem o *novo valor mensal (atualizado sob o 5° termo aditivo), o montante de R$ 85.086,26 (oitenta e cinco mil, oitenta e seis reais e vinte e seis centavos)*, perfazendo o valor global, anual, o

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

montante de **R$ 1.021.035,12 (um milhão, vinte e um mil, trinta e cinco reais e doze centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual" que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

ü **08.05.08.244.0080.2067 33.90.39. Fonte 1000 e 08.05.08.244.0080.2067 33.90.39. Fonte 1505.**

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, 07 dezembro de 2021.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ

Elias de Sousa Oliveira

Secretário Municipal de Assistência Social

Leandro dos Santos Diniz - **Representante Contratada**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Data:** 13/09/2021
Destinatário:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA.	**Número:** 32615/2021
Assunto:	ADITIVO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO 379/2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.	

Prezado Senhor

A Secretaria Municipal de Assistência Social **solicita o aditivo de prazo em 12 (dose) meses, ao Contrato nº 379/2018,** celebrado entre a **PMFI e a Empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPPEZA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.959.902/0001-00, com vencimento em 21/12/2021,** o qual tem como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para a realização das atividades visando o atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Encaminhamos anexo cópia do Relatório de Acompanhamento dos Fiscais do Contrato, documentação da empresa manifestando a intenção do aditivo e a Declaração do Ordenador de Despesas.

Informamos que para o aditivo em tela deverá ser utilizado as seguintes Dotações Orçamentárias:

08.05.08.244.0080.2067 33.90.39. Fonte 1000.

08.05.08.244.0080.2067 33.90.39. Fonte 1505.

Solicitamos ainda o apostilamento do contrato na parte dos fiscais, suprimindo a Servidora aposentada **Luciana Ferreira Zanetti**, substituindo pela Servidora **Fabiana Siqueira**.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Assistência Social

JOSEMARA ROCHA DE SOUZA DIAS

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3919e2ef-4d79-4526-b8a6-9e5a767efdfb.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 3919e2ec-4a79-4526-87a6-9e5a761efd4b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **32.615/2021**

Assunto: **ADITIVO E APOSTILAMENTO AO CONTRATO 379/2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=b979c3ec-1479-4506-b8a6-2e5aef1cfc4c&cpf=78673658934

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
b979c3ec-1479-4506-b8a6-2e5aef1cfc4c

Hash do Documento

B8C0A72BD9E0D1E8B62EB1AB9CF682E7B72B524607E070A13A48B1BEABCBBB29

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 14/09/2021 12:28:14 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSEMARA ROCHA DE SOUZA DIAS (Signatário) - CPF: 70373850930 em 13/09/2021 18:35:53 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMAS / DGFS / FMDI - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	**Data:** 21/09/2021
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS.	**Número:** 34180/2021
Assunto:	APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 379-2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA	

Prezado Senhor

Tendo em vistas que foi encaminhado por essa Secretaria de Assistência Social a solicitação de Aditivo e Apostilamento do Contrato Nº 379/2018 - Eden Prestadora de Serviços de Limpeza, através do **Processo Nº 51.235/2021 (GIIG)**, solicitamos o apostilamento na parte que trata dos fiscais, com a substituição do Servidor Arinaudo Ambrósio da Costa pelo Servidor GAGARIN YURI SILVA DE OLIVEIRA.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA - **Secretário Municipal de Assistência Social**

JOSEMARA ROCHA DE SOUZA DIAS

Diretoria de Gestão Financeira do Sistema Único de Assistência Social

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 37112b22-de7e-4824-a78c-989ab7647e6b.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **34.180/2021**

Assunto: **APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 379-2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d7b2b32f-de1f-489c-abf8-969a9fb4a26b&cpf=78673658934

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: d7b2b32f-de1f-489c-abf8-969a9fb4a26b

Hash do Documento

92EFEB209E914D2F4FC1FC033A381DEB5D7096C66A957845EACEA5A26E4A51AE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 22/09/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 22/09/2021 8:48:49 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

JOSEMARA ROCHA DE SOUZA DIAS (Signatário) - CPF: 70373850930 em 21/09/2021 16:41:28 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

Nº CONTRATO: 379/2018.

Data do Início do Contrato: 21/12/2018**.**

CONTRATADO: EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI**.**

UNIDADE DETENTORA DO CONTRATO - Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos e mão de obra para realização das atividades, para atendimento das unidades da Sec. Mun. de Assistência Social.

NÓS abaixo assinados:
ANDRÉ DOS SANTOS, RG. 7.644.546-8, CPF 032.152.849-28;
DAYSE MARA BORTOLLI, RG nº 523.863-06, CPF 437.630.220-15;
ARINAUDO AMBROSIO DA COSTA, RG 6.028.469-5, CPF 931.308.809.68;
LUCIANA FERREIRA ZANETTI, (aposentada);
Como **Fiscais do Contrato de nº 221/2018**, atesto para os devidos fins de prorrogação, que:

1. Não há Ocorrências de quebra de contrato para serem relatados durante o período vigente do mesmo;
2. Nenhuma diligência ou penalidade a serem informadas de ambas as partes acordadas;
3. Os documentos apresentados durante a vigência do contrato foram avaliados e estão de acordo com as exigências contidas no edital.

Observações/sugestões/reclamações: Nada a relatar.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 9816e234-4572-4027-87f4-49ea5367ab95.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **RELATÓRIO**

Número: **4/2021**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2018 - EDEN PRESTADPORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=0ca6ae34-f522-41d7-8cff-4aea6344ac95&cpf=03215284928

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
0ca6ae34-f522-41d7-8cff-4aea6344ac95

Hash do Documento

300A6455B6F2523C41B79300E1C075D8D69E01172D5FB4C5F7DDC96C8F7D9579

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/09/2021 é(são) :

ANDRE DOS SANTOS (Signatário) - CPF: 03215284928 em 13/09/2021 14:36:51 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

DAYSE MARA BORTOLI (Signatário) - CPF: 43763022015 em 14/09/2021 10:05:34 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ARINAUDO AMBROSIO DA COSTA (Signatário) - CPF: 93130880968 em 15/09/2021 14:26:03 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

Eu, **Elias de Sousa Oliveira**, uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, DECLARO QUE A DESPESA/OBJETO TEM ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA COM A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA.

Aditivo ao Contrato 379/2018 – EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.

Valor estimado da despesa mensal: **R$ 82.250,00 (oitenta e dois mil duzentos e cinqüenta reais).**

A despesa será empenhada nas Dotações Orçamentárias:

08.05.08.244.0080.2067 33.90.39.	Fonte 1000.
08.05.08.244.0080.2067 33.90.39.	Fonte 1505.

Este documento foi assinado eletronicamente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 30178239-6d7b-4127-8715-9266757cf045.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Número: **17/2021**

Assunto: **ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=d0078f39-6d3b-4197-ae15-0206658cf045&cpf=78673658934
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: d0078f39-6d3b-4197-ae15-0206658cf045

Hash do Documento

6A0C7B25C8BC11509459416796978 96B78E05BC9EC4213EFED2E677E8CA8DA41

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/09/2021 é(são) :

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 13/09/2021 15:11:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

Gmail DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com>

Aditivo ao Contrato Nº 379/2018

3 mensagens

DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com> 20 de agosto de 2021 10:32
Para: adm@edenservicos.com.br

Bom dia

Através do presente, solicitamos a manifestação da Empresa EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA - EIRELI - ME - CNPJ: 04.959.902/0001-00, quanto a intenção de renovação/aditivo do Contrato nº 379/2018, celebrado com a PMFI, por mais 12 (doze) meses..

Att,

Monteiro

*Gentileza acusar o recebimento.

DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com> 20 de agosto de 2021 10:33
Para: Josemara Rocha de Souza <josemara.jrs@gmail.com>

---------- Forwarded message ---------
De: **DGFS SMAS** <diafsmas@gmail.com>
Date: sex., 20 de ago. de 2021 às 10:32
Subject: Aditivo ao Contrato Nº 379/2018
To: <adm@edenservicos.com.br>

e-mail encaminhado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

adm@edenservicos.com.br <adm@edenservicos.com.br> 23 de agosto de 2021 14:24
Para: DGFS SMAS <diafsmas@gmail.com>
Cc: Comercial <comercial@edenservicos.com.br>, josemara.jrs@gmail.com

Boa tarde,

Informamos que a empresa **Eden Prestadora** **tem o interesse na renovação contrato nº 379/2018, por mais 12 meses.**

Desde já agradecemos,

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

at,

"FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO"

VILSINEI VIEIRA

(45) 3277-1570

www.edenservicos.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

P A R E C E R Nº 1455/2021

Trata-se da análise da minuta do sexto termo aditivo ao contrato nº 379/2018, firmado entre o Município de Foz do Iguaçu e Eden Prestadora de Serviços de Limpeza – Eireli – Epp, tendo como objeto prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O presente termo aditivo, por sua vez, visa a prorrogação contratual em 12 (doze) meses, de 22/12/2021 a 21/12/2022, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal da Assistência Social através do memorando nº 32615/2021-SMAS e demais informações constantes do processo nº 51235/2021.

O contrato encontra-se em plena vigência, pelo que aberta está a possibilidade de aditamento.

Quanto à natureza continuada dos serviços executados, pertinente a lição do prof. Marçal Justen Filho (*in* Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 698):

> A identificação dos serviços de natureza contínua não se faz do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço, retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço. (...) A regra da prorrogabilidade não se vincula à importância do serviço, mas à previsibilidade da existência de recursos orçamentários pra o seu futuro custeio. Lembre-se que o dispositivo do art. 57 vincula-se à disciplina orçamentária. Um serviço contínuo, relacionado com uma necessidade permanente e renovada, poderá ser contratado com previsão de prorrogação porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

> não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza. Por outro lado e na medida em que a necessidade a ser atendida é permanente, tona-se muito problemático interromper sua prestação, risco que poderia ser desencadeado se houvesse necessidade de promover licitação a cada exercício orçamentário.

Logo, o presente caso parece de adequar à previsão legal.

Ainda, para a prof. Maria Sylvia Zanella Di Pietro (*in* Direito administrativo. 25ª ed. São Paulo: Atlas, 2012, p. 273), outra "condição para que a prorrogação se faça é a demonstração de que a duração maior permite a obtenção de preços e condições mais vantajosos", o demanda ratificação por parte da Secretaria de origem.

A previsão da existência de recursos orçamentários para o custeio dos servidos que ora se pretende aditivar resta atestada na minuta em exame, bem como no sobredito expediente.

Logo, ante a justificativa apresentada, a teor da fundamentação legal vertente e desde que observada a ressalva supra, o parecer é pela possibilidade jurídica de aditamento nos termos minutados, o que condiciono ainda a apresentação dos documentos a ratificarem a regularidade fiscal/trabalhista da contratada.

Foz do Iguaçu, 07 de dezembro de 2021.

Willy Costa Dolinski
Procurador do Município
OAB/PR 28.302

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.959.902/0001-00
Certidão nº: 56200881/2021
Expedição: 07/12/2021, às 16:00:31
Validade: 04/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EDEN PRESTADORA DE SERVICOS DE LIMPEZA - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.959.902/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Assinado digitalmente por ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA:78673658934
CPF: (78673658934)
Data: 07/12/2021 04:06

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 07/12/2021 06:19

Dúvidas ou sugestões: cndt@tst.jus.br

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO ADITIVO**

Número: **379/2018**

Assunto: **6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 379/2018 - EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:

https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb&cpf=53736656491

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
331be2cf-4e7e-4024-87ac-99eb767ebbfb

Hash do Documento

CD289793B81BE643B983B0BD4B622E539CAA81591E010B38ED1BA51563476793

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 08/12/2021 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: 53736656491 em 07/12/2021 18:19:17 - OK
Tipo: Assinatura Digital

ELIAS DE SOUSA OLIVEIRA (Signatário) - CPF: 78673658934 em 07/12/2021 16:06:26 - OK
Tipo: Assinatura Digital

LEANDRO DOS SANTOS DINIZ (Signatário) - CPF: 04115675942 em 07/12/2021 16:45:32 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 334/2018, de 08 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **BANCO BRADESCO S.A**
CNPJ/MF nº: 60.746.948/0001-12
OBJETO: prorrogação por igual período, do instrumento contratual supracitado que tem por finalidade a prestação de serviços de concessão e/ou refinanciamento de empréstimo pessoal e/ou cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, para servidores e empregados públicos municipais, ativos e inativos (aposentados e pensionistas) da administração direta, autárquica e Fundacional, do Município de Foz do Iguaçu (Prefeitura Municipal, Foztrans, Fozprev, Fundação Cultural e Fozhabita), para atendimento a todos os servidores interessados, sem distinção de produtos, prazos, taxas ou juros, sem quaisquer ônus ou encargos para o CONTRATANTE, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 155/2018 e nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme justificativa apresentada.
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 11/12/2021 até 10/12/2022.

6º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 379/2018, de 07 dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **EDEN PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LIMPEZA – EIRELI - EPP**
CNPJ/MF nº: 04.959.902/0001-00
OBJETO: a prorrogação do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto a prestação de serviços diários de manipulação, pré preparo, preparo e fornecimento de alimentação, bem como na prestação dos serviços de limpeza, asseio e conservação higiênica interna e externa predial, de utensílios e equipamentos, com fornecimento de mão de obra especializada e qualificada para realização das atividades visando atendimento às unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 217/2018, em virtude da necessidade de continuidade dos serviços prestados, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
PRAZO: por até 12 (doze) meses, de 22/12/2021 à 21/12/2022.
VALOR: global, anual, o montante de R$ 1.021.035,12 (um milhão, vinte e um mil, trinta e cinco reais e doze centavos).

3º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 007/2020, de 1º de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **WARKEN & CIA. LTDA. - EPP**
CNPJ/MF nº: º 07.616.390/0001-78
OBJETO: a inclusão de três alíneas na cláusula “Das Obrigações da Contratada”, no contrato supracitado, contendo o seguinte texto:
alínea "a"): “A Contratada deverá encaminhar para a Secretaria Municipal de Saúde as documentações relacionadas ao atendimento do paciente registadas em arquivo de produção, listagens/relatórios de controle e documentos comprobatórios do atendimento (prontuários ou fichas de atendimento, solicitações de Procedimentos/OPM, Laudos/Imagens, listagens de pacientes e outros) para serem submetidos ao processamento e auditoria. Os documentos comprobatórios do atendimento serão devolvidos para a contratada após a conclusão do processo de auditoria.
alínea "b"): “A Contratada deverá manter arquivados os documentos comprobatórios do atendimento (prontuários ou fichas de atendimento, solicitações de Procedimentos/OPM, Laudos/Imagens, listagens de pacientes e outros) de maneira que permita a consulta e/ou a (re)execução do processo de auditoria pela Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer tempo durante o prazo de guarda em conformidade com a Tabela de Temporalidade.”
alínea "c"): O prazo de guarda da documentação que trata a alínea anterior é de 20 anos (vide decreto municipal 25.005 de 09 de dezembro de 2016). Incluí as Fichas de Atendimento/Prontuários, Solicitações de Procedimentos, Resultados de Exames (imagens, laudos, evoluções, etc.) Listagem de Pacientes e outros documentos relacionados ao atendimento.
PRAZO: será executado neste ano de 2021 e que as alíneas sejam respeitadas à partir de janeiro de 2022.

2º TERMO DE APOSTILAMENTO ao CONTRATO 011/2020, de 02 de dezembro de 2021.
CONTRATANTE: Município de Foz do Iguaçu/PR.
CONTRATADA: **OFICINA ORTOPÉDICA COSTA LTDA ME**
CNPJ/MF nº: 21.595.825/0001-76
OBJETO: a inclusão de três alíneas na cláusula “Das Obrigações da Contratada”, no contrato supracitado, contendo o seguinte texto: